JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Salto do Céu 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de União do Sul 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 30
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 30
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 30
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 31
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 33
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 80
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 82
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 82
Prefeitura Municipal de Apiacás 83
Prefeitura Municipal de Araguaiana 95
Prefeitura Municipal de Araguainha 96
Prefeitura Municipal de Araputanga 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis 98
Prefeitura Municipal de Aripuanã 99
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 113
Prefeitura Municipal de Brasnorte 215
Prefeitura Municipal de Cáceres 215
Prefeitura Municipal de Campinápolis 221
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 221
Prefeitura Municipal de Campo Verde 228
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 243
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 251
Prefeitura Municipal de Canarana 256
Prefeitura Municipal de Carlinda 259
Prefeitura Municipal de Castanheira 262
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 270
Prefeitura Municipal de Cláudia 270
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272
Prefeitura Municipal de Colíder 273
Prefeitura Municipal de Colniza 279

Prefeitura Municipal de Comodoro 282
Prefeitura Municipal de Confresa 283
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 285
Prefeitura Municipal de Cuiabá 287
Prefeitura Municipal de Curvelândia 287
Prefeitura Municipal de Diamantino 291
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 333
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 337
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 339
Prefeitura Municipal de General Carneiro 354
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 355
Prefeitura Municipal de Indiavaí 356
Prefeitura Municipal de Itiquira 357
Prefeitura Municipal de Jaciara 361
Prefeitura Municipal de Jangada 362
Prefeitura Municipal de Jauru 363
Prefeitura Municipal de Juara 364
Prefeitura Municipal de Juína 366
Prefeitura Municipal de Juruena 370
Prefeitura Municipal de Juscimeira 406
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Luciara 408
Prefeitura Municipal de Marcelândia 408
Prefeitura Municipal de Matupá 409
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 424
Prefeitura Municipal de Nobres 436
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 439
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 450
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 491
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 496
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 497
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 497
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 501
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 502
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 538
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 540
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 541
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 547
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 548
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 548
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 552
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 557
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 558
Prefeitura Municipal de Paranatinga 559
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 565
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 568
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 569
Prefeitura Municipal de Poconé 569
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 571
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 573
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 574
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 575
Prefeitura Municipal de Poxoréu 575
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 575
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 576
Prefeitura Municipal de Rio Branco 582
Prefeitura Municipal de Rondolândia 583
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 585
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 586
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 586
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 586
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 589
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 589

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 593
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 594
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 597
Prefeitura Municipal de São José do Povo 600
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 600
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 600
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 632
Prefeitura Municipal de Tabaporã 633
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 638
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 642
Prefeitura Municipal de União do Sul 643
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 648
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 648
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 658
Prefeitura Municipal de Vila Rica 659

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2022

DE 11 DE FEVEREIRO 2022

Determina Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º-. Fica determinado ponto facultativo o dia 14 de fevereiro (segunda-feira) na Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do feriado de 15 de fevereiro (terça-feira), dia do aniversário do Município.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 11 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ N° 26.804.377/0003-59 OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA e ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO WEB, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PROTOCOLO WEB, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE/MT. VIGÊNCIA: Até 31/01/2023. VALOR: R$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. Cláudia 28/01/2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT., Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro, obedecendo a disposições Constitucionais, COMUNICA que as Contas anuais da Mesa Diretora referente ao exercício financeiro de 2021, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na sede do Poder Legislativo a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 a 20 de abril de 2022

colider-MT, EM 14 DE fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº11/2022 "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

PORTARIA Nº11/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo:

Das **7h às 11h**

Das **13h às 17h**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Edson Marcos Rodrigues, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 1/2022 CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL Nº. 1/2022

CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que as **CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2021,** ficam durante sessenta dias, a partir do dia 15 de fe-

vereiro a 15 de abril de 2022, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 2/2022 CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativos ao exercício financeiro 2021,** ficam durante sessenta dias, a partir do dia 15 de fevereiro a 15 de abril de 2022, à disposição de qualquer contribuinte na **Câmara Municipal de Diamantino**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Diamantino, 11 de fevereiro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 3/2022 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 3/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal.

Os presentes deverão utilizar máscara de proteção e manter o distanciamento entre si.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 11 de fevereiro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2022 CONTAS ANUAIS

EDITAL 001/2022 CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2022

CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2021

O Presidente da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Félix Henrik Batista de Sousa, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2022 a 15/04/2022, as **CONTAS ANUAIS**, da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2021, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Câmara de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, General Carneiro-MT.

General Carneiro – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Félix Henrik Batista de Sousa

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), PELO VÍRUS INFLUENZA H3N2 E OUTRAS GRIPES, ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO REGIME DE REVEZAMENTO PRESENCIAL COM TELETRABALHO, NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os novos dados contidos nos Boletins Informativos, da Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o novo aumento exponencial de servidores com sintomas gripais decorrentes do alto grau de transmissibilidade do vírus da COVID-19, variante Ômicron, do vírus influenza H3N2, e outras gripes;

DECRETA:

I – DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 1° - **Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, das 07:00 as 11:00,** ficando estabelecido durante esse horário o atendimento presencial ao público em geral, obedecendo as regras constituídas neste Decreto.

II – DO FUNCIONAMENTO INTERNO DA CASA

Art. 2º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os **servidores deverão permanecer em suas salas,** sendo permitido o deslocamento a outras repartições da Casa em **casos de urgência devidamente justificada;**

Art. 3º - Fica estabelecido que durante o expediente interno, **as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;**

Art. 4º - Fica **vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local**;

Art. 5º - **deverão os servidores e parlamentares ou qualquer outra pessoa seguir as regras de segurança sanitária durante as atividades desenvolvidas dentro da Câmara Municipal, sendo elas:**

I – Uso de máscara de proteção;

II – Higienização das mãos;

III – Distanciamento social (1,5 metros);

IV – Aferição de temperatura;

V – Ausência de sintomas da Covid-19;

VI – Ausência de sintomas do vírus influenza H3N2, e outras gripes;

Art. 6º - Fica vedado a **qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção,** cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 7º - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de mascará, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 8º- **Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, salvo devidamente autorizadas.**

Art. 9º - Fica **vedado** a entrada de qualquer pessoa, **servidores ou parlamentares, durante o expediente, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;**

Art. 10º **- Fora do horário de expediente**, somente poderá **servidor e parlamentar adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal, nos casos de urgência ou necessidade do serviço, devendo ser justificado o motivo da permanência ao pelo Presidente da Câmara.**

III – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 11º - O atendimento ao público, além da forma presencial respeitando suas regras, poderá também ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

IV – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 12º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, poderão ser realizadas na forma presencial ou por videoconferência, no caso de realização **presencial de sessões ordinárias e/ou extraordinárias, sem a presença de público.**

Art. 13º – Os casos omissos relacionados a aplicação deste Decreto serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2022

Processo de Dispensa nº 01/2022

Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)"

Decreto 10.922/2021:

"inciso II do caput do art. 75 - *R$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)"*, e **no Parecer Jurídico, AUTORIZO a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE CONTEÚDOS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO; GESTOR DE TÁFEGO; PRODUÇÃO DE VIDEO MAKER; CRIAÇÃO DE DESIGNER; TRANSMISSÕES DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO AO VIVO PELA INTERNET; CRIAÇÃO DE LINKS PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOS CONFERÊNCIAS DE INTERESSE DA PRESIDÊNCIA; PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS, ÁUDIOS E FOTOS.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022 - HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA nº 01/2022, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s):

LICITANTES

Razão Social / nome	CNPJ	Valor total
TAKE UM	40.953.993/0001-30	R$ 54.000,00

Membros

Cargo	Nome	Ass.
Presidente	Divenilia Augusta Gonçalves	
Secretária	Ândrea Pereira Lucas	
Membro	Janeide Martins Pereira	

PUBLIQUE-SE

Porto Alegre do Norte/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 001/2022 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 001/2022

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Daniel Santi da Silva; Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de **11 de Fevereiro até 11 de Abril de 2022,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2020**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 11 / Fevereiro / 2022

Ver. Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

A SENHORA CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2022.

SALTO DO CEU-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

.....

CORINA BRUNO NUNES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 9h, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública para sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, conforme Edital de Chamamento Público 01/2022 publicado em 24/01/2022, e Lista de Inscritos publicada em 31/01/2022. Sessão realizada com a presença da servidora desta casa inscrita Gabriela Ferreira dos Santos, e de todos os integrantes, no final assinados, a Comissão Permanente de Licitação, sendo: Marcos Antonio Figueiró (Presidente), Adriano Serbate (Secretário), Marciela Di Domenico, Rosana Candido da Rocha Gallego e Vanessa Angheben Guirro (membros),nomeados pela Portaria nº 004, de 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), que de acordo com os termos da Lei Federal nº 12.232/2010, com o objetivo de sortear os integrantes da subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária, que deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade "Tomada de Preço", tipo "Técnica e Preço", para a contratação de serviços de propaganda e publicidade. Após a apresentação da CPL e breve relato do objetivo da sessão pública para sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, o Presidente da Comissão de Licitações determinou a membro Rosana Candido da Rocha Gallego a leitura da Lista de Inscritos publicada em 31/01/2022. A seguir, solicitou que fossem lidos e conferidos os nomes dos inscritos a serem incluídos na urna: Alcides Pereira Nolêto Neto, CPF 693.228.641-68; Alexandre Marcos Rolim de Morais, CPF 014.085.041-46; Elivane Silva Brito Noleto, CPF 016.766.061-65; Evanir Tormes, CPF 467.261.609-68; Gabriela Ferreira dos Santos, CPF 023.488.351-00; Jefferson Ferreira Prado, CPF 013.745.201-28; Larissa Ariane Grella, CPF 056.640.839-21; Lurdes Maria Bicigo, CPF 402.136.680-68; Márcia Cristina Pinheiro Bastos, CPF 035.884.111-94; Neusino Pereira da Silva, CPF 627.235.021-04; Thalysonn Raonny Cardoso Socore, 074.101.421-11; e Willian V. Zilki, CPF 362.878.078-06. Sendo sorteados: Jefferson Ferreira Prado, CPF 013.745.201-28; Thalysonn Raonny Cardoso Socore, 074.101.421-11; e Neusino Pereira da Silva, CPF 627.235.021-04. A seguir, o Presidente determinou a publicação desta Ata e da Lista de Sorteados para a Subcomissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da CPL declarou encerrada a reunião as 09:13 h e, para constar, solicitou que a servidora Rosana Candido da Rocha Gallego realizasse a leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

ADRIANO SERBATE

Secretário

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO

Membro

VANESSA ANGHEBEN GUIRRO

Membro

GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS

CPF 023.488.351-00

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 07/2022

OBJETO: ***CONVITE, tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme Projeto, Cronograma e Anexos.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público aos interessados que, considerando a ausência de empresas interessadas na participação do certame, conforme consta em ATA da Sessão realizada em 10/02/2022, constatou a necessidade de **prorrogação com redesignação** de nova data para a abertura do Convite 01/2022.

Assim, a nova sessão de abertura dos Documentos Habilitatórios e das Propostas Comercias, ficou **REDESIGNADA** para o dia: **21 DE FEVEREIRO** às **08:00hs**.

A Carta Convite 01/2022, na íntegra com as devidas informações, estará disponível para acesso dos interessados, a partir do dia: **11 de fevereiro de 2021**, através do site www.tangaradaserra.mt.leg.br.

Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3311-4633.

Tangará da Serra-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

FABIO BRITO

PRESIDENTE

MARCOS ANTONIO FIGUEIRO

Presidente da CPL

Portaria nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO DE INTEGRANTES DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, faz saber que em 11/02/2022 realizou sorteio público entre os profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing inscritos, sendo sorteados:

JEFFERSON FERREIRA PRADO, CPF 013.745.201-28;

THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE, CPF 074.101.421-11; e

NEUSINO PEREIRA DA SILVA, CPF 627.235.021-04.

Conforme Edital de Chamamento 01/2022, os sorteados irão integrar a subcomissão técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 06/2022, Tomada de Preços 01/2022, em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

Tangará da Serra 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRO

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2021, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2022, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de fevereiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 15/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de licença médica ao servidor Kennedy Kesley Souza Silva, Matrícula 12167-4, Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 092/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Delma Regina de Arruda Santos, CPF: 849.382.691-04, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Verª**. Eucaris Terezinha de Arruda Barros.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 091/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Edinilson Luis da Costa Duarte, CPF: 877.608.601-10, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 04/02/22.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO DE GESTÃO DE 2021

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, **torna público que o Balanço de gestão do exercício 2021 estará à disposição da população** na sede do Poder Legislativo, localizada à Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro Água Limpa na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de fevereiro até 15 de abril do exercício 2022.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

Várzea Grande – MT em 10 de fevereiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			21.411.666,22	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	21.411.666,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.350.000,00	21.110.840,46	21.110.840,44	21.110.840,44	20.127.699,74	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.820.000,00	13.685.826,54	13.685.826,53	13.685.826,53	12.868.205,13	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	260.000,00	128.114,28	128.114,28	128.114,28	128.114,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.270.000,00	7.296.899,64	7.296.899,63	7.296.899,63	7.131.380,33	0,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	970.000,00	300.825,78	300.825,78	300.825,78	300.825,78	0,00
INVESTIMENTOS	440.000,00	34.675,06	34.675,06	34.675,06	34.675,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	266.150,72	266.150,72	266.150,72	266.150,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.320.000,00	21.411.666,24	21.411.666,22	21.411.666,22	20.428.525,52	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.320.000,00	21.411.666,24	21.411.666,22	21.411.666,22	20.428.525,52	0,02
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.320.000,00	21.411.666,24	21.411.666,22	21.411.666,22	20.428.525,52	0,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	14.450,00	0,00	14.450,00	14.450,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.450,00	0,00	14.450,00	14.450,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.450,00	0,00	14.450,00	14.450,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2021
DESPESAS CORRENTES	393.229,09	983.140,70	387.360,14	0,00	989.009,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.530,09	817.621,40	364.961,14	0,00	822.190,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.699,00	165.519,30	22.399,00	0,00	166.819,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.229,09	983.140,70	387.360,14	0,00	989.009,65

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	425.000,00	339.665,44	339.665,44	339.665,44	312.078,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	425.000,00	339.665,44	339.665,44	339.665,44	312.078,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.000,00	263.940,12	263.940,12	263.940,12	242.663,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	75.725,32	75.725,32	75.725,32	69.414,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**21.411.666,22**	**20.365.626,28**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		21.411.666,22	20.365.626,28
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**21.411.666,24**	**20.412.315,00**	ORDINARIO		21.411.666,22	20.365.626,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		21.411.666,24	20.412.315,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**7.315,00**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		21.411.666,24	20.412.315,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	7.315,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.091.155,14**	**3.565.428,34**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	7.315,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		983.140,70	407.679,09	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.377.077,43**	**3.656.003,17**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	14.450,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		401.810,14	181.513,63
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		983.140,70	393.229,09	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.450,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.863.000,74	3.093.775,80	RP PROCESSADOS PAGOS		387.360,14	181.513,63
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		735.023,35	716.745,51	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.734.901,57	3.403.514,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		966.845,35	922.233,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		733.346,16	713.207,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		2.721,70	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		960.627,48	1.102.409,22
ISS (F)		31.454,62	22.042,99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)		2.721,70	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.520,00	0,00	ISS (F)		24.281,72	24.439,48
OUTROS DEPOSITOS (F)		48.109,01	48.836,68	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.520,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		48.483,42	106.947,88	OUTROS DEPOSITOS (F)		41.510,24	50.565,05
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		43.826,24	110.509,54	PENSAO ALIMENTICIA (F)		44.412,08	116.769,73
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		721.544,96	949.920,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		40.875,67	118.885,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		248.472,09	216.539,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		627.399,75	1.041.174,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		245.013,70	63.973,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		243.206,77	236.063,23
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.676,38	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		240.365,72	70.975,35
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		581,77	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		544,03	3.056,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.300,39	40.434,89	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		583,15	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		3.351,27	23.538,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.354,57	44.380,71
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		199.103,89	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		3.780,08	23.538,56
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**490.522,02**	**541.723,13**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		199.103,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		490.522,02	541.723,13	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.204.599,75**	**490.522,02**
CONTA ÚNICA (F)		490.522,02	541.723,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.204.599,75	490.522,02
TOTAL		**25.993.343,40**	**24.519.466,47**				

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTA ÚNICA (F)		1.204.599,75	490.522,02
				TOTAL		**25.993.343,40**	**24.519.466,47**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Insira aqui o seu texto

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — Dezembro(31.12.2020) — 1 de 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.465.312,70**	**731.579,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.204.599,75**	**490.522,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.204.599,75**	**490.522,02**
CONTA ÚNICA (F)	F	1.204.599,75	490.522,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**232.397,44**	**231.995,25**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**5.050,17**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	5.050,17	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**227.347,27**	**231.995,25**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	224.993,35	224.993,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	3.945,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	428,81	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	F	1.923,73	3.056,08
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	F	1,38	0,00
ESTOQUES		**28.315,51**	**9.061,97**
ALMOXARIFADO		**28.315,51**	**9.061,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	24.255,91	3.832,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	78,10	2.100,01
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	3.981,50	3.129,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**265.420,81**	**234.716,27**
IMOBILIZADO		**265.420,81**	**234.716,27**
BENS MOVEIS		**304.767,93**	**263.671,68**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	33.586,89	33.586,89
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	738,90	738,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	39.183,20	21.390,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	9.510,42	8.761,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	219.754,24	180.400,03
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.994,28	18.794,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-39.347,12**	**-28.955,41**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-39.347,12	-28.955,41
TOTAL		**1.730.733,51**	**966.295,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.892.313,41**	**2.168.433,68**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**225.172,27**	**161.169,56**
PESSOAL A PAGAR		**64.711,46**	**4.568,94**
PESSOAL A PAGAR	F	64.711,46	4.568,94
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**160.460,81**	**156.600,62**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	21.276,31	19.920,86
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	139.184,50	136.679,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**82.229,65**	**22.399,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**82.229,65**	**22.399,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	80.729,65	22.399,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.500,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.691.090,72**	**1.691.090,72**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.691.090,72**	**1.691.090,72**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	1.691.090,72	1.691.090,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**893.820,77**	**293.774,40**
VALORES RESTITUÍVEIS		**212.213,04**	**84.113,87**
CONSIGNAÇÕES	F	183.399,29	67.164,21
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	7.171,06	572,29
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	21.642,69	16.377,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**681.607,73**	**209.660,53**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	675.297,25	209.660,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	F	6.310,48	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**617.448,86**	**972.256,58**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**250.539,62**	**519.015,85**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**250.539,62**	**519.015,85**
INSS A PAGAR	P	11.227,46	115.726,53
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	239.312,16	403.289,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**366.909,24**	**453.240,73**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**366.909,24**	**453.240,73**
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	P	366.909,24	453.240,73
TOTAL PASSIVO		**3.509.762,27**	**3.140.690,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 2 de 4

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-1.779.028,76**	**-2.174.394,75**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-1.779.028,76**	**-2.174.394,75**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-1.779.028,76**	**-2.174.394,75**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	395.365,99	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.174.394,75	-2.174.394,75
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-1.779.028,76**	**-2.174.394,75**
				TOTAL		**1.730.733,51**	**966.295,51**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	1.431.947,02	722.517,27	PASSIVO FINANCEIRO (1.201.222,69)+ Restos não Processado(0,00)	1.201.222,69	491.792,96
ATIVO PERMANENTE	298.786,49	243.778,24	PASSIVO PERMANENTE	2.308.539,58	2.663.347,30
			SALDO PATRIMONIAL	-1.779.028,76	-2.188.844,75

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**560.584,00**	**560.584,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**2.125.839,53**	**1.965.978,97**
DIREITOS CONTRATUAIS		560.584,00	560.584,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		24.000,00	6.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.101.839,53	1.959.978,97
TOTAL		**560.584,00**	**560.584,00**	**TOTAL**		**2.125.839,53**	**1.965.978,97**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.431.947,02**	**722.517,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.201.222,69**	**477.342,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.204.599,75**	**490.522,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**225.172,27**	**161.169,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.204.599,75**	**490.522,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**64.711,46**	**4.568,94**
CONTA ÚNICA (F)		1.204.599,75	490.522,02	PESSOAL A PAGAR		64.711,46	4.568,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**227.347,27**	**231.995,25**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**160.460,81**	**156.600,62**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**227.347,27**	**231.995,25**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		21.276,31	19.920,86
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		224.993,35	224.993,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		139.184,50	136.679,76
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.923,73	3.056,08	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**82.229,65**	**22.399,00**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1,38	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(**		**82.229,65**	**22.399,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	3.945,82	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.500,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		428,81	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		80.729,65	22.399,00
TOTAL		**1.431.947,02**	**722.517,27**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**893.820,77**	**293.774,40**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**212.213,04**	**84.113,87**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		21.642,69	16.377,37
				CONSIGNAÇÕES		183.399,29	67.164,21
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		7.171,06	572,29
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**681.607,73**	**209.660,53**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		675.297,25	209.660,53
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		6.310,48	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**14.450,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**14.450,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**14.450,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	14.450,00
				TOTAL		**1.201.222,69**	**491.792,96**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.365,68**	**9.061,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.691.090,72**	**1.691.090,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.050,17**	**0,00**	**PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**1.691.090,72**	**1.691.090,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**5.050,17**	**0,00**	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO**		**1.691.090,72**	**1.691.090,72**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		5.050,17	0,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)		1.691.090,72	1.691.090,72
ESTOQUES		**28.315,51**	**9.061,97**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**617.448,86**	**972.256,58**
ALMOXARIFADO		**28.315,51**	**9.061,97**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**250.539,62**	**519.015,85**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		24.255,91	3.832,91	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**250.539,62**	**519.015,85**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		78,10	2.100,01	INSS A PAGAR		11.227,46	115.726,53
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		3.981,50	3.129,05	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		239.312,16	403.289,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**265.420,81**	**234.716,27**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**366.909,24**	**453.240,73**
IMOBILIZADO		**265.420,81**	**234.716,27**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**366.909,24**	**453.240,73**
BENS MOVEIS		**304.767,93**	**263.671,68**	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS		366.909,24	453.240,73
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		39.183,20	21.390,00	**TOTAL**		**2.308.539,58**	**2.663.347,30**
BENS DE INFORMÁTICA (P)		9.510,42	8.761,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		219.754,24	180.400,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		33.586,89	33.586,89				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		738,90	738,90				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.994,28	18.794,28				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-39.347,12**	**-28.955,41**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-39.347,12	-28.955,41				
TOTAL		**298.786,49**	**243.778,24**				

FABIO JOSE TARDIN	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
PRESIDENTE	CONTADORA	DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
415.346.381-72	346.919.791-15	023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Dezembro(31.12.2020)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**1,20**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**13.895.241,79**	**26.879.143,88**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.693.757,77	21.033.572,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**21.411.666,24**	**40.824.630,00**	ENCARGOS PATRONAIS		2.042.020,85	4.222.334,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.411.666,24	40.824.630,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.159.463,17	1.623.236,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**76.744,65**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.130,76**	**33.592,44**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		76.744,65	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.130,76	33.592,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.899.270,60**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.741.140,92**	**4.911.187,88**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	1.435.726,84	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		85.757,60	136.997,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	463.543,76	SERVIÇOS		2.640.654,85	4.753.676,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**21.488.410,89**	**42.723.901,80**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.728,47	20.513,82
TOTAL		**21.488.410,89**	**42.723.901,80**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**425.509,03**	**847.221,24**
				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.112,12	258.600,70
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		555,43	0,00
				VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		24.820,31	172.662,84
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		398.021,17	415.957,70
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**75.725,32**	**176.105,34**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		75.725,32	176.105,34
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**65.986,70**	**0,00**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		65.986,70	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**19.000,00**	**12.000,00**
				CONTRIBUIÇÕES		19.000,00	12.000,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.868.310,38**	**9.424.665,76**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	1.741.908,28
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.868.310,38	7.682.757,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**21.093.044,90**	**42.283.916,54**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**395.365,99**	**439.985,26**
				TOTAL		**21.488.410,89**	**42.723.901,80**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Dezembro(31.12.2020)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**34.675,06**	**10.997,80**
INVESTIMENTOS		34.675,06	10.997,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**266.150,72**	**595.421,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		266.150,72	595.421,98

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	115.726,53	11.227,46	0,00	115.726,53	11.227,46
Sub-total	115.726,53	11.227,46	0,00	115.726,53	11.227,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	403.289,32	8.861,12	0,00	172.838,28	239.312,16
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS (P)	453.240,73	24.820,31	0,00	111.151,80	366.909,24
Sub-total	856.530,05	33.681,43	0,00	283.990,08	606.221,40
TOTAL	972.256,58	44.908,89	0,00	399.716,61	617.448,86

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	393.229,09	0,00	387.360,14	0,00	0,00	5.868,95
EXERCÍCIO 2021	0,00	983.140,70	0,00	0,00	0,00	983.140,70
Sub-total	393.229,09	983.140,70	387.360,14	0,00	0,00	989.009,65
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	14.450,00	0,00	14.450,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	14.450,00	0,00	14.450,00	0,00	0,00	0,00
SERVICOS DA DÍVIDA A PAGAR						
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	2.112,12	2.112,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.112,12	2.112,12	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	57.644,06	735.023,35	733.346,16	0,00	0,00	59.321,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	2.923,85	966.845,35	960.627,48	0,00	0,00	9.141,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	2.721,70	2.721,70	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	2.282,13	31.454,62	24.281,72	0,00	0,00	9.455,03
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	48.483,42	44.412,08	0,00	0,00	4.071,34
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	43.826,24	40.875,67	0,00	0,00	2.950,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	4.314,17	721.544,96	627.399,75	0,00	0,00	98.459,38
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	16.520,00	16.520,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	572,29	48.109,01	41.510,24	0,00	0,00	7.171,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	16.377,37	248.472,09	243.206,77	0,00	0,00	21.642,69
Sub-total	84.113,87	2.863.000,74	2.734.901,57	0,00	0,00	212.213,04
TOTAL	491.792,96	3.848.253,56	3.138.823,83	0,00	0,00	1.201.222,69

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

*

*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 de 5

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		24.319.742,15	23.569.985,88
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		24.319.742,15	23.569.985,88
Ingressos Extraorçamentários		2.908.075,91	3.157.670,88
Transferências Financeiras Recebidas		21.411.666,24	20.412.315,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		23.304.838,64	23.317.977,10
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.069.396,09	19.339.025,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	128.114,28	129.300,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	331.999,51	367.925,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.775.328,76	3.481.726,17
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.775.328,76	3.474.411,17
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	7.315,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.014.903,51	252.008,78

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		34.675,06	5.498,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.675,06	5.498,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-34.675,06	-5.498,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		266.150,72	297.710,99
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		266.150,72	297.710,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-266.150,72	-297.710,99

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		490.522,02	541.723,13
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		714.077,73	-51.201,11
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.204.599,75	490.522,02

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	331.999,51	367.925,20
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	331.999,51	367.925,20
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**331.999,51**	**367.925,20**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	20.069.396,09	19.339.025,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.069.396,09**	**19.339.025,39**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	128.114,28	129.300,34
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**128.114,28**	**129.300,34**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Exercício: 2021

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	21.110.840,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.685.826,53
SUB TOTAL	**21.110.840,44**	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.114,28
RECEITAS DE CAPITAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.296.899,63
DEFICIT DE CAPITAL	300.825,78	**SUB TOTAL**	**21.110.840,44**
SUB TOTAL	**300.825,78**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
		INVESTIMENTOS	34.675,06
		AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	266.150,72
		SUB TOTAL	**300.825,78**
TOTAL	**21.411.666,22**	**TOTAL**	**21.411.666,22**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	21.110.840,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	300.825,78
DEFICIT	21.411.666,22	**TOTAL**	**21.411.666,22**
TOTAL	**21.411.666,22**		

VARZEA GRANDE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

FABIO JOSE TARDIN	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
PRESIDENTE	CONTADORA	DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
415.346.381-72	346.919.791-15	023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	2.000,00	0,00	46.162,69	48.162,69	48.162,69	0,00
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	11.280.000,00	0,00	-632.390,27	10.647.609,73	10.647.609,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.775.000,00	0,00	-13.500,67	1.761.499,33	1.761.499,33	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	11.886,42	0,00	-11.770,31	116,11	116,11	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	4.056,55	4.056,55	4.056,55	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	350.000,00	0,00	610.442,01	960.442,01	960.442,00	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	263.940,12	0,00	0,00	263.940,12	263.940,12	0,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	128.114,28	0,00	0,00	128.114,28	128.114,28	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	204.350,17	0,00	-94.088,86	110.261,31	110.261,31	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	80.000,00	0,00	-79.845,00	155,00	155,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.247.166,31	0,00	-65.598,01	2.181.568,30	2.181.568,29	0,01
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	-4.000,00	0,00	448.000,00	444.000,00	444.000,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	5.000,00	0,00	13.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	180.000,00	0,00	-178.163,01	1.836,99	1.836,99	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.458.657,84	0,00	6.694,88	4.465.352,72	4.465.352,72	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
	75.725,32	0,00	0,00	75.725,32	75.725,32	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	34.675,06	0,00	0,00	34.675,06	34.675,06	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	266.150,72	0,00	0,00	266.150,72	266.150,72	0,00
TOTAL DO ORGAO	21.411.666,24	0,00	0,00	21.411.666,24	21.411.666,22	0,02
TOTAL ORCAMENTARIO	21.411.666,24	0,00	0,00	21.411.666,24	21.411.666,22	0,02

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Av. Castelo Branco, s/n
14.971.626/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

VARZEA GRANDE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA
346.919.791-15

KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA
DIRETOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO
023.706.071-06

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 16/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr., **WENDERSON REAL DEJAVITTE**, portadora do RG nº 20694199, CPF nº 744.819.241-87, Matrícula 3783-3 e o Sr. **ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO**, portador do RG nº 02201887, CPF nº 173. 740.731-00, Matrícula 3614-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020**, firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, CNPJ sob o n°. 03.444.298/0001-17, cuja vigência tem início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

Objeto do Contrato nº 001/2020: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

Alteração contratual de acréscimo de valor, conforme Cláusula Nona cominado com o artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 094/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Jomar Jose Tavares, CPF: 458.432.601-00, no cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 041/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 041/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3910 no dia 01/02/2022, pag. 93.

Onde se lê:

Art. 1.º - (.....) para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Lê-se:

Art. 2º - (.....) para o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 093/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Deibnasser da Conceição Campos, CPF: 021.244.301-14, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Icaro Gibran Reveles Andrade**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 095/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ademir Martins de Oliveira, CPF 690.912. 931-87, no cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/02/2022.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEXTO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2020

Prazo de Vigência do Contrato: 30/04/2021

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 31 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.051.612.0001-15, com sede situada na Av. Presidente Dutra, s/n – Centro – Município de São Pedro da Cipa, Neste ato representado pela Presidente Andréia Wagner, informa que tendo encerrado os serviços do **CONTRATO N° 004/2020**, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO/REPARO DE PONTE DE MADEIRA DOS MUNICIPOS DE JACIARA E SÃO PEDRO DA CIPA"** obra licitada por meio do processo de Tomada de Preço n°001/2020, sendo a licitante vencedora a empresa J.N PRADO, CNPJ nº 21.592.620/0001-37, constata que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais, estando em condição de RECEBIMENTO PROVISÓRIAMENTE. Para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida Provisório a obra.

Ressaltamos que de acordo com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil, o artigo 618 traz a seguinte redação: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Jaciara - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

CAMILA DOSS Engenheira Civil Fiscal – Portaria 005/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com endereço na Rua Otacílio José Santana nº 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, Objeto: Serviços de Reca-

pagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus para a manutenção regular dos caminhões e equipamentos parte da patrulha rodoviária e veículos do Consórcio, conforme adesão Ata de REGISTRO DE PREÇO **nº 23-C/2021**, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **nº 09/2021**/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. Valor Contratual Total de104. 266,80 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).. Prazo até 10/02/2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Item

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico Social e Ambiental do Portal do Araguaia CIDESAPA, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NA AREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CIDESAPA, conforme o Termo de Convênio nº 1039/2021,** cuja a abertura ocorreu as nove horas (horário de Brasília), do dia 11 de fevereiro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 –ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, estabelecida à Av Genral Ramiro de Noronha, nº 510, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de **R$ 14.650.000,00 (Quatorze milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**

Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓEIO LTDA (CENTERLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS).

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **893.514.361-87**, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n.º 14.677.583/0001-02, com endereço na Avenida Brasil n.º 2174, Centro, Sorriso/MT, telefone (66) 3544-0210, e-mail: disdiagnostico@gmail.com; ramonalvescarvalho@gmail.com neste ato representado por Ramon Alves Carvalho, portador da Cédula de Identidade n.º 1047417-7 SSP/MG, e pelo CPF: 043.505.976-97, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei n. 8. 666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 001/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a ADIÇÃO DE QUANTITATIVO, sem acréscimos acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, para atuação junto ao CISVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de ADIÇÃO DE QUANTITATIVO contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor unitário permanece inalterado sendo que o montante aditado corresponderá a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondentes a 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Recurso Próprio – R$ 32.548,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

CNPJ, sob o n.º 14.677.583/0001-02

Ramon Alves Carvalho

RG: 1047417-7 SSP/MG e CPF: 043.505.976-97

Contratada

Anexo I - Dos Serviços

EXAMES / PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DIVERSOS

Lote	Exames Especializados	V. Unitário	Juara	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte	Tabaporã	Total de Consultas	Valor Total
15	Ressonância Magnética sem Contraste	R$ 412,00	-	17	50	12	79	R$ 32.548,00

LICITAÇÃOP
NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA FIGUEIRA & CHAVES LTDA EPP.

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA FIGUEIRA & CHAVES LTDA EPP.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06. 153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78. 575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **893.514. 361-87**, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/ 0001-20, localizada à Rua Marilia, 625S – Vila Santa Maria – CEP: 78. 575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 15.312.762/PCEMG/MG e CPF: 035.348. 258-70, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 001/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, para atuação junto ao CISVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 26 de Janeiro de 2022 e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu término previsto para o dia 24 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor permanece inalterado sendo ele de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondentes a 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Recurso Próprio – R$ 540.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 25 de Janeiro de 2022.

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP

CNPJ: 12.330.605/0001-20

Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira

RG:15.312.762/PCEMG/MG e CPF: 035.348.258-70

Contratada

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor/ Dia (R$)
Lote 01	Atendimento em Serviço médico ambulatorial de Anestesiologia em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Avaliações (Risco Cirúrgico) agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita tendo todos os dias úteis para atendimento. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Para atendimento em Serviço médico em Urgência e Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Anestesiologia 24 horas, de acordo com a demanda apresentada em todas as especialidades, sendo no mínimo um profissional por plantão 24 horas mensalmente, de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO ou Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Profissional médico anestesista para atendimento em Serviço médico na execução de anestesiologia em cirurgias eletivas e Urgência/Emergência, atendendo todas as demais especialidades médicas, mensalmente. A quantidade de atendimentos é por demanda espontânea.	180	Dias	3.000,00

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO RETIFICADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

AVISO RETIFICADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo Adm: Nº 00. 00.088.584/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto e o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Clínica Médica (Enfermaria Pediátrica) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela empresa cuiabana de saúde publica, conforme edital e seus anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO à FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 30.488.287/0001-01, com valor total mensal R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Cuiabá/t., 10 de fevereiro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL 001-2022

EDITAL ACORIZAL-PREVI N.º 001/2022

O ACORIZAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor, Sr. Arcilio Jesus da Cruz, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Acorizal-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Arcilio Jesus da Cruz

Secretário de Administração

Gestor do fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE** o ***pagamento de 60 (sessenta) horas extras mensais*** aos Técnicos em Informática lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. **RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**, portador do RG nº 4688289 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.136.271-99, Estável no Cargo de Técnico em Informática/40h, Matricula nº 7202.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. **RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**, portador do RG nº 1777884-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.807.321-51, Efetivo no Cargo de Técnico em Informática/40h, Matricula nº 7357.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. As horas extras serão lançadas em folha de pagamento e não influenciarão nos registros de ponto dos mesmos.

Parágrafo Único: As horas extras não somarão e nem se abaterão daquelas horas constantes no saldo do banco de horas.

Art. 3º. Este pagamento se faz necessário, uma vez que esses servidores atendem e ficam à disposição do todos os departamentos da Prefeitura Municipal, desempenhando suas atividades em horários pós expediente sempre que convocados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/01/2022, e terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2022.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Adjunta Legislativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL BS-500.

COD	NOME	UND	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	L	VIBRA ENERGISA S.A	17930,00	1.207.764,80	0,02%
16	ALCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO	L	VIBRA ENERGISA S.A	4200,00	22.377,60	0,02%
97	ÓLEO DIESEL S10	L	VIBRA ENERGISA S.A	867000,00	5.084.088,00	0,02%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	L	VIBRA ENERGISA S.A	40000,00	228.720,00	0,02%

Valor total R$ 6.542.950,40(SEIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA: 02 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 085/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 085/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 074/2021

LICITAÇÃO: TP 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/03/2022

DATA: 11/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022 cujo o objeto é Futura Aquisição de produtos químicos, de acordo Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS, CNPJ 07.845.581/0001-01; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80 e CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, CNPJ 33.687.278/0001-38.P

Água Boa - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 006/2022.

OBJETO: Futura aquisição de maquinas agrícolas para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 25/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATUAL: 31/05/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/03/2022

DATA: 12/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 07/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Luiza de Lima Fernandes".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra**. **Maria Luiza de Lima Fernandes**, portadora do RG. n.º 244926 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 208.681.381-34, Título de Eleitor n.º 006865221848 Zona "030", Seção "0023", efetiva no cargo de **Professora, Nível "03", Classe "C",** lotado na Secretaria Municipal de Manut. Desenv. das Atividades Ensino Fund, com matrícula n.º 5155.1, contando com um total de 12.998 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 007/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, com sede na Avenida Morumbi, nº 8155 - sala 27, Bairro Santo Amaro São Paulo/SP CEP: 04.703-004, representada pelo **Sr. GIOVANI CRUZ CORREA**, portador do RG nº 25268236 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.388.671-31.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	71	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES - A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusoso. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2? com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2?x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno.Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e ?L?s? fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve recebér ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte.	UNIDADE	PLAXMETAL	30,0000	1.550,0000	46.500,0000

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	72	CONJUNTO INFANTIL Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central - MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em ?U ?, voltado para dentro, dois pés traseiros também em ?U ?, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve recebe ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno) MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.	UNIDADE	PLAXMETAL	50,0000	3.980,0000	199.000,0000
1	73	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIAABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm	UNIDADE	PLAXMETAL	200,0000	780,0000	156.000,0000

		de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.					

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	74	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSORIAABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	CONJUNTO	PLAXMETAL	200,0000	790,0000	158.000,0000

1	75	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES - Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após	UNIDADE	PLAXMETAL	30,0000	3.490,0000	104.700,0000

		montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2?, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2?x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FNDE.					

1	76	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTA 8 LUGARES - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2? com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2?x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2?, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	UNIDADE	PLAXMETAL	30,0000	3.890,0000	116.700,0000

Totalizando o valor de R$ 780.900,00(setecentos e oitenta mil e novecentos reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, com sede na RUA VILIBALDO E. BEHLING, nº 367 - S, Bairro JARDIM CIDADE ALTA – Município de TANGARA DA SERRA/MT, representada pelo **Sra. TALITA SUELEN CARBONERA**, portador do RG nº 22149503 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.454.391-02.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	10	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM HELICE COM 5 PAS POTENCIA MINIMA DE 155W	UNIDADE	VENTISOL	20,0000	255,0000	5.100,0000
1	19	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM ESPUMA INJETADA	UNIDADE	VFLEX	41,0000	557,0000	22.837,0000
Total							**27.937,0000**

Totalizando o valor de R$ 27.937,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **WANDA COM DE MOV E EQUIP ESCRITÓRIO LTDA**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com sede na AV MATO GROSSO, nº 92-N, Bairro MODULO 02 – Município de JUINA/MT, representada pelo **Sr. ANDREY RICARDO IORIS**, portador do RG nº 01188718957 DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 907.910.101-04.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 MT COM 2 GAVETAS NAS CORES PRETA	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	40,0000	460,0000	18.400,0000
1	8	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPÉ110" 2,00X2,00M	UNIDADE	SUMAY / TTQS110	8,0000	705,0000	5.640,0000
1	9	SMART TV LED MINIMO 42 POLEGADAS HD 220V	UNIDADE	MULTILASER / TL027	12,0000	2.294,0000	27.528,0000
1	13	REFRIGERADOR 02 PORTA FROST FREE VOLUME MINIMO 400 LITROS 220 V	UNIDADE	CONSUL / CRM50	11,0000	3.490,0000	38.390,0000
1	16	AEREO TRIPLO ACO 1,05 X 0,5 X 0,28 MT	UNIDADE	TELASUL / RUBI	20,0000	299,0000	5.980,0000
1	17	GABINETE DE AÇO COM PIA DE INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS 87 X 120 X 50 CM	UNIDADE	TELASUL / STAR	14,0000	1.000,0000	14.000,0000
1	18	PANELEIRO DUPLO 179 X 70 X 28 CM	UNIDADE	TELASUL / RUBI	11,0000	899,9900	9.899,8900
1	20	REFRIGERADOS FROST FREE 1 PORTA 323 LT BRANCO 220V	UNIDADE	ELECTROLUX / RFE39	8,0000	2.399,0000	19.192,0000
1	21	LIQUIDIFICADOR 600W 3 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR 220V	UNIDADE	MONDIAL / L99	20,0000	199,0000	3.980,0000
1	22	ARQUIVO 04 GAVETAS C/ ROLAMENTO P/ PASTA SUSPENSAS CONFECÇIONADO COM CHAPA DE AÇO N24	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM	21,0000	930,0000	19.530,0000
1	26	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS E CHAVE NAS CORES AZUL E CINZA	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	17,0000	499,0000	8.483,0000
1	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL PARAAGUA REFRIGERADA COM CAPACIDADE DE 50LT DE AGUA E DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	12,0000	1.990,0000	23.880,0000
1	34	SANDUICHEIRA INOX POTENCIA MINIMA DE 850W, GRILL SUPERFICIE ANTI ADERENTE COM PLACA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TRAVA DE ARMAZENAMENTO, ALÇA EM AÇO COM TOQUE FRIO, TENSÃO 220V, DIMENSÕES MINIMAS DO APARELHO ALTURA 8,5 CM, LARGURA 27,4 CM, PROFUNDIDADE 23 CM	UNIDADE	MONDIAL / ULTRA	14,0000	400,0000	5.600,0000
1	41	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS GAS R410 FRIO 220V	UNIDADE	PHILCO / PAC30000FM6	13,0000	4.249,0000	55.237,0000
1	42	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIAACOPLADOS O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDATOTAL 52X090X080	UNIDADE	CRISTALAÇO / ECONOMY	6,0000	2.220,0000	13.320,0000
1	43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75	UNIDADE	JL COLOMBO / 8LJL COLOMBO / 8L	9,0000	999,0000	8.991,0000
1	50	Freezer Horizontal 414L com 2 Tampas Classe A, com Painel de controle externo Controle de temperatura, Plugue e tomada 10 a, (220 v), com puxador externo, Painel de controle externo e eletrônico e display led, Controle de temperatura, níveis de temperatura 6, Compartimento de congelamento rápido, Dreno de degelo, Prateleiras, cestos e gavetas removíveis, Pés com rodízios. Dimensões: Largura: 119.5cm, Altura: 94cm, Profundidade: 78cm, Peso líquido: 61kg	UNIDADE	CONSUL / CRB42	6,0000	3.490,0000	20.940,0000
1	53	BATEDEIRA PLANETARIA CAPACIDADE MINIMA DE4 LITROS, TAMPAANTI RESPINGO, TRAVA DE SEGURANÇA, BATEDORES EM AÇO INOX, 6 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA DE 750W, 220V.	UNIDADE	ARNO / SX81	10,0000	790,0000	7.900,0000
1	54	APARELHO CELULAR GSM, CELULAR RURAL DE MESA	UNIDADE	INTELBRAS / CF-4202N	14,0000	370,0000	5.180,0000
1	77	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVATELA - Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00	UNIDADE	PLAXMETAL / BRIZZATELA	40,0000	700,0000	28.000,0000
		mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se deve se encontrar montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, deve possuir na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo chamado Backita deve ser um conjunto mecânico que deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro e possui alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica e contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto também deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para cima ela libera o movimento do encosto que também deve se dar pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que a mesma trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo deve também proporciona a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera		**EXECUTIVA**			

		ao chegar à altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm deve ser fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼? x 11/2? com cabeças flangeadas. O Mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formado de ?L?, no qual deve ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular e na dimensão de 25x50mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼? x 1? cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre o encosto e o mecanismo. O Mecanismo deve possuir uma Blindagem de Termoplástico PP - Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra ¼?, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de					
		530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. O apoio de braço deve ter 3 tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro deve ser dar de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoia braços, já a regulagem de giro deve permitir 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3D deve ser fabricada em chapa de aço A36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais devem ser fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. O encosto deve ser constituído por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS pelo processo de injeção de termoplásticos. Já a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que deve ser fixada à moldura que por sua vez deve ser parafusada na estrutura com 8 parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. A estrutura deve receber 4 buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina metálica que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção desejada. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável. O Apoio lombar deve ser um conjunto fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e deverá permitir um ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Deve possuir um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada.					
Total							**340.070,8900**

Totalizando o valor de R$ 340.070,89(trezentos e quarenta mil setenta reais e oitenta e nove centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, com sede na AV DAMIEN BIANCARDINI, nº 359, Bairro Parque Cuiabá – Município de Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. NIXON VIEIRA FRANCO**, portador do RG nº 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.831.641-42.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO GAS R410 CONSUMO DE ENERGA CLASSE A 220V	UNIDADE	ELGIN	45,0000	1.700,0000	76.500,0000
1	5	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA 02 TORNEIRAS MINIMO DE 3,5 LT DE AGUA GELADA POR HORA PARA GALÃO 20 LTS	UNIDADE	LIBELL	20,0000	640,0000	12.800,0000
1	15	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S GAS R410 FRIO 220V CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A	UNIDADE	ELGIN	20,0000	1.520,0000	30.400,0000
1	24	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's FRIO GAS R410 COMPRESSOR ROTATIVO 220 V	UNIDADE	ELGIN	47,0000	3.290,0000	154.630,0000
Total							**274.330,0000**

Totalizando o valor de R$ 274.330,00(duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **NVF COM E SERV DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, nº 1158, Bairro PARQUE AMAZONIA – Município de APARECIDA DE GOIANIA/MT, representada pelo **Sr. SERGIO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 4104751 SSP/GO e inscrito no CPF nº 876.190.161-04.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	29	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIOS NAS CORES PRETO	UNIDADE	STRAUB	33,0000	97,5000	3.217,5000
1	44	LIXEIRAS 50L COM PEDAL METALICO E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇATRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PRARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇAARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA	UNIDADE	JSN	57,0000	485,0000	27.645,0000

		EXTERNA: 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24,0 CAPACIDADE: 50 LITROS					
1	52	Aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, Extrator de Chip e manual do usuário, com sistema operacional e versão S.O, Androide 10.0. tela super Amoled, com tamanho de 6.5, resolução 1080 x 2400 (FHD+), dual chip, Câmera Tripla Traseira de 12MP (Ultra Wide) + 12MP (OIS) + 8MP (Telephoto), Câmera Frontal 32MP, filmadora UHD 4K, processador Octa-Core 2.8GHz, Memória RAM 6GB, Memória Interna 128 GB, MicroSD até 1TB, banda B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8 (900),B12(700),B13(700),B17(700),B20(800),B26(850),B28 (700),B32(1500),B66(AWS-3), conexões Wi-Fi,3G,4G, Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registo de chamadas, Chamada por comando de voz, Bateria de	UNIDADE	SAMSUNG	14,0000	3.350,0000	46.900,0000
		Íons de Lítio de 4.500mAh Bivolt,					
Total						**77.762,5000**	

Totalizando o valor de R$ 77.762,50(setenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **RET FARMA DIST DE MED E HOSP EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, com sede na AV MANGUEIRAS, nº S/N, Bairro VILA ALZIRA – APARECIDA DE GOIANIA/GO, representada pelo **Sr. OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador do RG nº 12546491999-8 GEJSPC-MA e inscrito no CPF nº 015.569.363-89.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	11	LONGARINA 03 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO	UNIDADE	NOBRE	55,0000	479,0000	26.345,0000
1	57	Poltrona reclinável, estrutura de madeira, espuma D20, pés em PVC e tecido Courino.	UNIDADE	MEDI SAUDE	4,0000	1.499,0000	5.996,0000
1	62	Braçadeira para Injeção com Base em inox, haste regulável em aço inox, Concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m. Medidas da embalagem: 0,92 x 0,39 x 0,39. Cubagem : 0,1399 M³, Peso: 4kg.	UNIDADE	CASA MEDICA	10,0000	215,0000	2.150,0000
1	65	Mocho hospitalar : Assento: espuma injetada, Estrutura do assento: madeira compensada em alta densidade, Encosto: espuma injetada, Estrutura do encosto: madeira compensada em alta densidade e acabamento arredondados nos cantos com acabamento em perfil, Revestimento: Courvin, Base: giratória com rodízios, Regulagem de altura, Coluna á gás, Mecanismo em aço, Suporte de encosto, com Rodízios, Peso aproximado (kg): 9 kg, Peso real suportado (kg): 100 kg, Largura total: 55 cm, Profundidade total: 65 cm, Altura mínima: 78 cm, Altura máxima: 92 cm	UNIDADE	ABAHIA	5,0000	558,5000	2.792,5000
Total							**37.283,5000**

Totalizando o valor de R$ 37.283,50(trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 77.853.083/0001-96, com sede na RUA HENRIQUE LAGE, nº 2211, Bairro SANTA BÁRBARA – Município de CRICIUMA/SC, representada pelo **Sra. TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES**, portador do RG nº 1569249 SSI/SC e inscrito no CPF nº 537.620.889-34.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	12	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S GAS R410 COM COMPRESSOR ROTATIVO FRIO 220V	UNIDADE	ELGIN	32,0000	2.899,0000	92.768,0000
Total							**92.768,0000**

Totalizando o valor de R$ 92.768,00(noventa e dois mil setecentos e sessenta oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **AGASERV COM E ASSISTENCIA TEC EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **PAULO HENRIQUE LUCIANO 34713266850,** inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39, com sede na AV DAS PATATIVAS, nº 391, Bairro NUCLEO HABITACIONAL PROFESSOR WILSON AUGUSTO BISPO – Município de PIRAJUI/SP, representada pelo **Sr. PAULO HENRIQUE LUCIANO**, portador do RG nº 41928907 e inscrito no CPF nº 347.132.668-50.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE - 1,95 X 1,20 X 0,40 MT	UNIDADE	EDE	35,0000	1.790,0000	62.650,0000
Total							**62.650,0000**

Totalizando o valor de R$ 62.650,00(sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE LUCIANO 34713266850**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, nº 356, BARRACÃO 01, Bairro SANTA IZABEL – Município de MARINGÁ/PR, representada pelo **Sr. MARCELINO LAHOUD**, portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e inscrito no CPF nº 359.226.139-87.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	BALANÇA PEDIATRICA DIGITALAlimentação: Fonte automática ? Full Range? externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A; Display operador: LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo; Gabinete: Em plástico ABS injetado na cor extra-branco. Garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade; Concha anatômica: Em olipropileno injetado na cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que ga-	UNIDADE	BALMAK	3,0000	750,0000	2.250,0000

		rante a segurança dos bebês); Teclado (e painel da balança): Teclado tipo ?membrana? durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. A função Tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de travesseiros, fraldas, cobertores, etc; Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação;						
1	37	Escada 2 Degraus Antiderrapante. Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material	UNIDADE	RENASCER	14,0000	113,4000	1.587,6000	
		sintético antiderrapante pés com ponteiras de PVC. Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm						
1	55	Carro Curativo Inox - Balde e Bacia Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3LT, acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura. Cubagem: 0,461 M³. Medidas da embalagem: 1,13 X 0,48 X 0,85. Peso: 12kg.	UNIDADE	RENASCER	3,0000	758,5200	2.275,5600	
1	58	Cama hospitalar Com 2 movimentos manual linha standard (estrado em chapa) com COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL. Medidas do Leito880X1950mm. Altura do Leito550mm Rodízios:Rodízios de 30 mm de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 130 KG. Estrutura da Cama é construída com perfis de aço 50X25X2,65mm. Grades de Proteção Lateral Estrutura de aço carbono de 1?¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe ?trava? e ?destrava?.	UNIDADE	DELLAMED	5,0000	1.917,3000	9.586,5000	
1	64	Maca fixa hospitalar: Peso máximo sugerido: 150 kg, Dimensão do produto: 180×60×80 cm, Espuma: D-28, Cabeceira: Três posições.	UNIDADE	RENASCER	5,0000	420,0000	2.100,0000	
Total							**17.799,6600**	

Totalizando o valor de R$ 17.799,66(dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal MMH MED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - ME

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02, com sede na AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, nº 7300, Bairro JARDIM DOS ESTADOS – Município de VARZEA GRANDE/MT, representada pelo **Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do RG nº 20135181 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 022.905.351-33.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	14	FOGÃO DE PISO A GAS 04 BOCAS COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	Braslar	16,0000	639,0000	10.224,0000
1	27	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6,4KG DE ROUPA	UNIDADE	Colormaq	4,0000	535,0000	2.140,0000
1	28	LAVADORA DE ROUPAS 12KG COM 5 NIVEIS DE AGUA, 12 PROGRAMAS 220V	UNIDADE	LCS 8kg	11,0000	1.840,0000	20.240,0000
1	48	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA 2.0 HP 2 TEMPOS	UNIDADE	Vulcan	8,0000	1.650,0000	13.200,0000
1	68	Enceradeira Industrial BIVOLT Plus. Características Gerais: Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo. Sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente. Maior Índice de Segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga. Especificações Técnicas: Modelo CL350: possui sistema exclusivo de redução com 3 engrenagens intermediárias. Escova: 350 mm. Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m. Motor Elétrico: 0,75HP. Tensão: AUTOVOLT Capacidade Operacional: 1500m2. Peso: 30Kg. Dimensão: 350x 1100. Acessórios que acompanha: 1 escova 1 suporte para discos de fibrar.	UNIDADE	Cleaner	2,0000	2.250,0000	4.500,0000
Total							**50.304,0000**

Totalizando o valor de R$ 50.304,00(cinquenta mil trezentos e quatro reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.386.926/0001-16, com sede na AV ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, nº 2500, Bairro SANTA CRUZ – Município de CUIABÁ/MT, representada pelo **Sra. VANESSA CRUZ CORREA**, portador do RG nº 26451662 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 061.177.531-01.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	MESA COM 02 GAVETAS EM L - 1,80 X 1,40 X 0,75 MT	UNIDADE	VC	35,0000	1.050,0000	36.750,0000
1	70	Mesa de Reunião Retangular com caixa de tomadas e pes de ferro, com Tampo em 25mm, Pé Ferro formato "O" 50x50x, Caixa de Tomadas central com abertura para 4 tomadas, 2RJ/Rede, 1 Fone de Ouvido e 1 HDMI, Borda do tampo em 2mm. Tamanho: 300 X 74 X 120.	UNIDADE	VC	3,0000	2.420,0000	7.260,0000
Total							**44.010,0000**

Totalizando o valor de R$ 44.010,00(quarenta e quatro mil e dez reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **SPLENDOR COM SERV E INOVAÇÃO EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI,** inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, com sede na RUA DOS IMIGRANTES, nº 467, Bairro LAMBARI – Município de ENCANTADO/RS, representada pelo **Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, portador do RG nº 3055021012 SSP/PC/RS e inscrito no CPF nº 662.482.300-30.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	39	Mesa para Exame Ginecológico Simples Estofada Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras;	UNIDADE	ALFRS	5,0000	750,0000	3.750,0000
1	66	Estrutura tubular em aço redondo; Porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável; Dimensões: Comprimento 185 cm, Largura 50 cm, Altura 85 cm Mesa Auxiliar 90 x 50 x 80 c/ Tampo e Prateleira Inox c/ Rodízios Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2" tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 0,76mm bitola 22. Dimensões externas aproximadas: 0.90 m comp. x 0.50m larg x 0.80m alt. Peso: 12kg.	UNIDADE	ALFRS	5,0000	681,0000	3.405,0000
Total							**7.155,0000**

Totalizando o valor de R$ 7.155,00(sete mil cento e cinquenta e cinco reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **R. R. LOPES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, com sede na AV AKIDABAN, nº 96, Bairro CENTRO – Município de VARZEA GRANDE/MT, representada pelo **Sr. ROSINALDO RAMOS LOPES**, portador do RG nº 04400658 SJS/MT e inscrito no CPF nº 432.814.271-20.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	23	CADEIRA DIRETOR FIXA CONTINUA SEM BRAÇOS ESTRUTURA EM S TUBO DE 1 1/4 ESTOFADA COM ESPUMA ENJETADA COM 50MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM TECIDO AZUL OU PRETO	UNIDADE	VANDA	40,0000	391,0000	15.640,0000
1	25	CADEIRA PARA ESCRITOÓRIO EXECUTIVA FIXA, 4 PES PALITO TUBO 7/8, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35MM DE ESPESSURA INTERLIGADOS POR LAMINA INTERNA, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	VANDA	54,0000	335,0000	18.090,0000
1	31	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE	UNIDADE	MONDIAL	9,0000	399,0000	3.591,0000
1	36	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	UNIDADE	DYLAN	16,0000	750,0000	12.000,0000
1	49	CAIXA DE SOM PORTATIL COM RADIO FM E BLUETOOTH	UNIDADE	SUMAY	11,0000	325,0000	3.575,0000
Total							**52.896,0000**

Totalizando o valor de R$ 52.896,00(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **R. R. LOPES EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.535.072/0001-82, com sede na AV INACIO CASTELI, nº 101, Bairro CASTELANDIA – Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, representada pelo **Sr. HOMERO DOS SANTOS**, portador do RG nº 13551795 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 947.026.671-49.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	32	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA COM RECEPTOR	UNIDADE	ANTENA ELSYS / RECEPTOR CENTURY	5,0000	490,0000	2.450,0000
1	47	DVR 16 CANAIS MULTI FULL HD	UNIDADE	HKVISION	9,0000	1.800,0000	16.200,0000
Total							**18.650,0000**

Totalizando o valor de R$ 18.650,00(dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **DIST PRIMAVERA DE EQUIP DE SEG E REF EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.172.252/0001-30, com sede na RUA 438, nº 401, Bairro MORRETES – Município de ITAPEMA/SC, representada pelo **Sr. ANDRE LUIS BOHRER**, portador do RG nº 05818595012 DETRAN/SC e inscrito no CPF nº 098.234.629-84.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	35	Caixa de som amplificada com tripé, potência mínima de 300 wrms, entrada usb, sdcard, radio fm, conexão bluetooth.	UNIDADE	TRC	13,0000	1.199,0000	15.587,0000
1	45	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADAAUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MAX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA: 0,5 /-1.0DB 20HZ -20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE	UNIDADE	YAMAHA	2,0000	4.800,0000	9.600,0000

			SAÍDA: -102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG							
1	46	KIT COM DOIS MICROFONES AURICULARES SEM FIO TSI BR-8000-VTTF E RECEPTOR DVO - 4 DIVERSITY	UNIDADE	VOKAL	10,0000	2.000,0000	20.000,0000		
Total							**45.187,0000**		

Totalizando o valor de R$ 45.187,00(quarenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **BOHRER EQUIP DE AUDIO E VIDEO EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e

totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede na AV HENRIQUE MANSANO, nº 1595, Bairro ALPES – Município de LONDRINA/PR, representada pelo **Sr. JOSE MARCIO CARREGA**, portador do RG nº 14727572 SESP/PR e inscrito no CPF nº 109.523.298-32.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	38	Mesa de mayo em inox, haste regulável, bandeija de inox 0,48Mx0,32m, altura regulável e manipulação lateral	UNIDADE	RENASCER	10,0000	320,0000	3. 200,0000
1	40	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDAVEL Estrutura: confeccionado em aço inox AI-SI 304, 04 ganchos em aço inox de 1?, 04 pés com rodízios de 2?em termoplástico (tipo bola), Altura regulável através de manipulo, Base em tubo de aço inox 1?, Dimensões min: 1,20 x e máx 2,15	UNIDADE	RENASCER	10,0000	210,0000	2. 100,0000
1	59	Seladora de embalagem manual papel grau cirúrgico 30cmx10mm, bivolt ou 220v; 205w de potencia, comprimento de selagem 300MM; espessura da selagem 3MM; tempo de selagem: 1 a o Seg, peso: 2KG; dimensões: 450x120x180MM	UNIDADE	ESSENCE	10,0000	280,0000	2. 800,0000
1	60	Ultrassom Odontológico e jato de bicarbonato: Transdutor Ultrasom: sistema piezo elétrico frequencia 30.000hz. Painel de comando digital em policarbonato. Removivel e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar+agua+ bicarbonato. Insertos: G1, G2 e G10P. Peso 5.00 kg Dimensões 37 × 39.5 × 27 cm Ficha Técnica Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz; Potência: 60 VA; Consumo: 0,43 A; Fusível: 1A (127/220 V);Capacidade de líquido no reservatório: 1L; Peso Líquido: 4,00 Kg; Peso Bruto: 5,00 Kg; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI.	UNIDADE	ORTUS	2,0000	1. 650,0000	3. 300,0000
1	63	Foco Clínico Led, Composição: aço carbono Tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima, Peso: 2,4 kg, Cor: branca, Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt Soquete E27	UNIDADE	RENASCER	5,0000	320,0000	1. 600,0000
Total							**13. 000,0000**

Totalizando o valor de R$ 13.000,00(treze mil reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **M. CARREGA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 88, Bairro PARQUE INDUSTRIAL – Município de ARAÇATUBA/SP, representada pelo **Sr. WAGNER STANICHESKI**, portador do RG nº 27.221.631-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.137.258-56.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	61	Balança eletrônica bivolt Modelo: 200 A, Capacidade: 200 Kg, Peso mínimo: 2 Kg, Divisão: 100 gramas, Cor predominante: Branco, Display: 6 dígitos, Teclado membrana: Policarbonato, Função Tara: Ate a capacidade maxima da balanca, Fonte de alimentaca~o: Externa 90 a 240 VAC - com chaveamento automatico Voltagem: Bivolt, Consumo: 08 VA Plataforma e coluna: Aco carbono Pes: Regulaveis, Material dos pés: Borracha sintética, Tapete: Antiderrapante, Antropometro: Aluminio anodizado e litografado Medidas do antropometro: Ate 2 m com fraca~o de 0,5 cm, Entrada para bateria: 12VCC externa, Acabamento: Tinta poliéster a pó, Medidas da base: 34 x 39 cm (L x C)	UNIDADE	LIDER	5,0000	1.083,0000	5.415,0000
Total							**5.415,0000**

Totalizando o valor de R$ 5.415,00(cinco mil quatrocentos e quinze reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **MKR COM DE EQUIP EIRELI**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **WELITON LIMA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.493.229/0001-97, com sede na AV TRES DE OUTUBRO, nº 975, Bairro CENTRO – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pelo **Sr. WELITON LIMA OLIVEIRA**, portador do RG nº 1777225-7 e inscrito no CPF nº 009.635.891-21.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	56	Lavadora de Alta Pressão com Mangueira Desentupidora e Lança com Bico Regulável. Com motor de indução, 1.700W de potência e pressão máxima de 2.100psi.	UNIDADE	OUSADA PLUS	12,0000	1070,00	12.840,0000
Total							**12.840,0000**

Totalizando o valor de R$ 12.840,00(doze mil oitocentos e quarenta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **WELITON LIMA OLIVEIRA LTDA**

Gerenciador Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, para REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA**, parar adequação ao edital. Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT). Alto Garças - MT, 11 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia LUCAS MOTA SILVA, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor(a) de Compras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **LUCAS MOTA SILVA**, portador do Registro Geral n° 240. 213-85 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 041.895.631-61, da Função Gratificada de Supervisor(a) de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 22/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM (NS) **do 1 ao 12** – JOSÉ CARLOS RICCO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.562.957/0001-48, com o valor total de R$ 45.939,00(quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais). Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarças.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 11 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2021
PROCESSO ADM: Nº 119/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$282.592,11 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 16, 25, 33, 64, 67, 76, 77, 86, 87, 89, 124, 127, 134, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150 e 151 no valor total de R$34.675,49 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (18942774000105) com os lotes: 49, 53, 55, 92, 93, 94 e 143 no valor total de R$14.024,04 (quatorze mil e vinte e quatro reais e quatro centavos). CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS (46962122000321) com os lotes: 50, 83, 95 e 160 no valor total de R$6.887,09 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com o lote: 148 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 2, 57, 58, 59, 60 e 80 no valor total de R$2.237,19 (dois mil e duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP (02407183000190) com os lotes: 48 e 141 no valor total de R$1.636,00 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais). MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI ME (07760277000323) com o lote: 5 no valor total de R$15.384,05 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12313826000190) com os lotes: 7, 10, 15, 19, 20, 43, 61, 71, 72, 73, 74, 75, 84, 98, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 114, 117, 119, 120, 121, 128, 145, 154, 155, 156, 157 e 158 no valor total de R$42.693,63 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). W.N. DIAGNÓSTICA LTDA (09100467000188) com os lotes: 3, 6, 26, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 51, 52, 63, 65, 79, 96, 97, 99, 100, 103, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 122, 129 e 132 no valor total de R$67.818,28 (sessenta e sete mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). SAVIO DUARTE DORILEO (37647921000150) com os lotes: 4 e 31 no valor total de R$2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 1, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 24, 27, 28, 30, 32, 39, 40, 41, 78, 85, 88, 125, 136 e 159 no valor total de R$30.479,20 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04886103000151) com o lote: 29 no valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais). HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116) com os lotes: 22, 23, 34, 46, 56, 68, 69, 82, 90, 91, 123, 130, 131, 133, 135, 146, 147, 152 e 153 no valor total de R$61.661,14 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Itens fracassados: 8, 9, 18, 44, 54, 62, 66, 70, 81, 126 e 144.ALTO GARÇAS - MT, 09 de fevereiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia ZILDA CARVALHO DA SILVA, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor(a) de Licitação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **ZILDA CARVALHO DA SILZA**, portadora do Registro Geral n°528.962 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n°300.201.072-34, da Função Gratificada de Supervisor(a) de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADM: Nº 113/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM RECUPERAÇÃO PÓS COVID-19.Empresas vencedoras valor total: R$38.422,29 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos): 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME (15631700000151) com os lotes: 2, 9 e 17 no valor total de R$6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais). TATAMI PONTO COM LTDA (14738425000107) com o lote: 37 no valor total de R$2.289,00 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais). BIOPHAR DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI (33886742000115) com os lotes: 19, 26 e 28 no valor total de R$2.127,04 (dois mil e cento e vinte e sete reais e quatro centavos). VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183) com os lotes: 38 e 39 no valor total de R$14.507,00 (quatorze mil e quinhentos e sete reais). EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (37182085000186) com os lotes: 6, 7, 11 e 30 no valor total de R$1.419,25 (um mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA - MEI (41994171000160) com o lote: 29 no valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) Itens desertos: 14, 16, 27, 32, 34 e 35 - Itens fracassados: 1, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33 e 36. ALTO GARÇAS - MT, 26 de novembro de 2021.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº08 DE 11 DE FEVEREIRO 2022.

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER O AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve diminuição na taxa de contaminação pelo CORONAVÍRUS e gripe H3N2 , no município de Alto Paraguai conforme último Boletim Epidemiológico;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos casos positivos para COVID 19 testados no município de Alto Paraguai na atualidade são de sintomas leves, sem necessidade de internação;

CONSIDERANDO a retomada do período de aulas nas redes Municipal e Estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de convivência com o "novo normal" visto que o vírus continuará existindo em nosso meio porém com baixa potencialidade lesiva à saúde pública, aos vacinados, conforme literatura da ciência médica amplamente divulgada nas mídias em geral;

CONSIDERANDO o disposto na da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a retomada, **com restrições**, de práticas desportivas, como futebol de salão, judô, futebol de campo, capoeira e outros congêneres no território do município de Alto Paraguai-MT.

Parágrafo único. Os jogos e treinos realizados no ginásio municipal, campos particulares, central de projetos sociais e outros deverão manter álcool em gel para higienização das mãos e a necessidade de zelar pela não aglomeração de pessoas.

Art.2º. Fica autorizado a realização de reuniões e eventos em ambientes públicos ou particulares, desde que não ultrapasse 50%(cinquenta por cento) da capacidade do local, uso de máscaras, seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros e disponibilidade de meios para higienização das mãos como lavatório ou álcool em gel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 11 de fevereiro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 004/2022

Objeto:Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da Iluminação Pública que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT

Empresas vencedoras valor total: R$1.748.907,15 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e sete reais e quinze centavos): **MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80** com o lote: 4 no valor total de R$4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais). **USIFER TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16** com os lotes: 10, 11, 12, 13, 14 e 29 no valor total de R$10.629,00 (dez mil e seiscentos e vinte e nove reais). **TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME CNPJ: 07.270.992/0001-16** com os lotes: 5 e 62 no valor total de R$35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI CNPJ: 29.516.527/0001-55** com os lotes: 2, 3, 7, 8, 17, 26, 27, 28, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 52, 60, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 86, 94 e 96 no valor total de R$286.682,40 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 31.506.621/0001-75** com os lotes: 54, 89 e 92 no valor total de R$19.533,20 (dezenove mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001-62** com os lotes: 1, 6, 9, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 35, 46, 47, 48, 53, 55, 58, 59, 61, 70, 71, 72, 80, 82, 84, 87 e 91 no valor total de R$1.256.863,65 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **WEB ELÉTRICA EIRELI CNPJ: 26.492.610/0001-43** com os lotes: 36, 90, 93 e 95 no valor total de R$32.897,90 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58** com os lotes: 34, 43, 44, 49, 50, 51, 56, 57, 63, 64, 66, 67, 73, 97, 98 e 99 no valor total de R$37.251,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e um reais). **AIRTON FERREIRA TEIXEIRA CNPJ: 20.164.580/0001-60** com o lote: 88 no valor total de R$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Itens desertos: 16, 18, 25, 37, 42, 65, 68, 69 e 85

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de fevereiro de 2022

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: EMPRESA: ATIVE SEGURANÇA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 35.791.725/0001-20 , com o valor total de R$ 11.000,39 (Onze mil reais e trinta e nove centavos) . Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E CANTONEIRAS EM AÇO PARA ATENDER AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA ESCOLA ESTADUAL DENNIS MANERICH DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 11 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: EMPRESA: JC CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME, CNPJ: 05.286.276/0001-00, com o valor total de RR$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais). Cujo objeto trata-se da: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para Dedetização em Áreas internas e Externas dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde,sendo esses, as Unidades Básicas de Saúde I, II e II, Centro de Reabilitação, Vigilância Sanitária , Hospital Municipal e Canil Municipal. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 11 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO- 60 DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2022.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de divida ativa em nome de CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, gerados pelo contribuinte MELO COMUNICAÇÃO LTDA, por meio de declarações do Sistema Livro Eletrônico do Município (folhas 3 a 16);

CONSIDERANDO que o contribuinte também solicitou emissão de guias de ISSQN pelo Departamento de Tributos do Município (folha 17);

CONSIDERANDO que o referido imposto foi gerado em duplicidade, mas o pagamento efetuado por uma das duas formas emitidas (folhas 18 a 39);

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa e a pedido do contribuinte (folha 40).

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$500,00 (quinhentos reais),referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS	11/02/2022	500,00
TOTAL		**500,00**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **096/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA LIMA DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.382,45 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **097/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **11/02/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2685114-8 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.133.721-58, no cargo de **Fisioterapeuta–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2022 no período de 11 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 11 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **IVONE HOISSA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 0880789-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.979.061-68, cargo efetivo de Analista Tributária para desempenhar as funções inerentes às responsabilidades de responder pelo sistema

SisobraPref-Web, Cadastramento de dados de Alvará, Habite-se e Declaração sem Movimento da RFB.

Artigo 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 04/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 11 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2022** no dia 04/03/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS** PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANTONIA LIMA DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 016109282001-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 225.091.433-87, no cargo de **Professora Nível Superior –** Lei Municipal nº 1.267/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2022, no período de 11 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
BALANÇO CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	38.365.000,00	48.405.000,00	52.895.482,27	4.490.482,27
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.636.000,00	2.636.000,00	3.548.154,53	912.154,53
___ Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	3.058.701,25	749.701,25
___ Taxas	326.000,00	326.000,00	489.453,28	163.453,28
___ Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
_ Contribuições	600.000,00	600.000,00	840.029,26	240.029,26
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	840.029,26	240.029,26
_ Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	460.306,72	305.306,72
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
___ Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	460.306,72	310.306,72
_ Receita de Serviços	723.000,00	723.000,00	691.063,66	-31.936,34
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	670.042,71	-32.957,29
___ Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	21.020,95	1.020,95
_ Transferências Correntes	34.094.000,00	44.134.000,00	47.264.946,91	3.130.946,91
___ Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	18.489.000,00	18.591.643,38	102.643,38
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	19.200.000,00	21.090.286,58	1.890.286,58
___ Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.400.000,00	7.583.016,95	1.183.016,95
_ Outras Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	90.981,19	-66.018,81
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	61.171,98	61.171,98
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00	29.809,21	-32.190,79
___ Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	3.945.486,44	1.310.486,44
_ Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
_ Alienação de Bens	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
___ Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
___ Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
_ Transferências de Capital	2.230.000,00	2.230.000,00	3.945.486,44	1.715.486,44
___ Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	1.191.486,40	-578.513,60
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	2.754.000,04	2.294.000,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.000.000,00	51.040.000,00	56.840.968,71	5.800.968,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.000.000,00	51.040.000,00	56.840.968,71	5.800.968,71
DEFICIT (IV)	-	1.814.447,90	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	41.000.000,00	52.854.447,90	56.840.968,71	3.986.520,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.933.000,00	40.257.113,53	36.684.851,77	36.164.071,88	35.429.458,28	3.572.261,76
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.007.000,00	19.848.982,01	18.335.714,31	18.335.714,31	17.724.229,99	1.513.267,70
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	54.000,00	51.898,99	51.898,99	51.898,99	2.101,01
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.826.000,00	20.354.131,52	18.297.238,47	17.776.458,58	17.653.329,30	2.056.893,05
DESPESAS DE CAPITAL	5.147.000,00	12.597.334,37	11.324.477,00	9.828.569,49	9.539.534,49	1.272.857,37
_ INVESTIMENTOS	4.917.000,00	12.289.334,37	11.024.950,65	9.529.043,14	9.240.008,14	1.264.383,72
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	230.000,00	308.000,00	299.526,35	299.526,35	299.526,35	8.473,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	39.450.000,00	52.854.447,90	48.009.328,77	45.992.641,37	44.968.992,77	4.845.119,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	39.450.000,00	52.854.447,90	48.009.328,77	45.992.641,37	44.968.992,77	4.845.119,13
SUPERÁVIT (IX)	1.550.000,00	-	8.831.639,94	-	-	-8.831.639,94
TOTAL (X) = (VIII + IX)	41.000.000,00	52.854.447,90	56.840.968,71	45.992.641,37	44.968.992,77	-3.986.520,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	58.177,03	56.092,13	56.092,13	2.084,90	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	58.177,03	56.092,13	56.092,13	2.084,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.290,97	2.630.431,88	2.127.021,82	2.127.021,82	615.568,72	35.132,31
_ INVESTIMENTOS	147.290,97	2.630.431,88	2.127.021,82	2.127.021,82	615.568,72	35.132,31
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	147.290,97	2.688.608,91	2.183.113,95	2.183.113,95	617.653,62	35.132,31

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	679,30	108.320,33	108.320,33	679,30	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679,30	108.320,33	108.320,33	679,30	0,00

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	16.118,23	16.118,23	17.857,16	0,00
_ INVESTIMENTOS	17.857,16	16.118,23	16.118,23	17.857,16	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.536,46	124.438,56	124.438,56	18.536,46	-0,00

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**56.840.968,71**
Ordinária	27.493.648,89
Vinculada	29.347.319,82
Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	15.922,75
Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	840.029,26
Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assist	71.023,04
Demais Recursos Vinculados Destinado a Educacao	73.287,60
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.979.335,18
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.725.748,06
Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	2.279.552,41
Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude	3.310.041,15
Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	2.258,24
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	175.600,93
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	518.028,53
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	1.349.998,18
Transferencias do FUNDEB 40%	2.297.658,83
Transferencias do FUNDEB 60%	5.342.240,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.809.995,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	556.600,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**84.656,21**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	84.656,21
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.481.415,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.016.687,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.023.648,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.441.079,87
Saldo do Exercício Anterior (V)	**10.964.149,53**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.016.901,07
BANCOS C/ VINCULADAS	5.947.248,46
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	74.371.190,32

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**48.009.328,77**
Ordinária	19.164.293,22
Vinculada	28.845.035,55
Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.146,72
Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	850.185,58
Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assist	865.568,67
Demais Recursos Vinculados Assistencia Social	57.110,98
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	3.658.288,37
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	6.931.268,57
Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	2.244.248,43
Transferencia de Convenios - Educacao	338.753,16
Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude	1.966.888,75
Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	120.138,29
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	51.792,64
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	410.520,03
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	142.496,91
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	910.178,59
Transferencias do FUNDEB 40%	1.635.975,38
Transferencias do FUNDEB 60%	4.976.260,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.190.847,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	493.366,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**1.533.550,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.533.550,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.523.891,55**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.183.113,95
RP PROCESSADOS PAGOS	124.438,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.212.308,19
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.030,85
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**19.304.420,00**
BANCO C/ MOVIMENTO	9.986.310,55
BANCOS C/ VINCULADAS	9.318.109,45
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	74.371.190,32

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	20.171.478,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.304.420,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	78.547,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	788.511,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.001.572,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	598.448,81
IMOBILIZADO	53.403.123,56
TOTAL	**74.173.050,99**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.305.432,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	611.484,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	412.164,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	281.784,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.966.741,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	797.063,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.268,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	238.410,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.272.174,70**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	70.900.876,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.758.061,05
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.349.636,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-206.820,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.900.876,29**
TOTAL	**74.173.050,99**

11/02/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	20.091.161,03
ATIVO CIRCULANTE	20.091.161,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.304.420,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.741,03
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**20.091.161,03**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.269.844,82
FASSIVO CIRCULANTE	1.269.844,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	611.484,32
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	412.164,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	246.196,22
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.016.687,40
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	35.132,31
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**3.321.664,53**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	54.081.889,96
ATIVO CIRCULANTE	80.317,59
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	78.547,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.770,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.001.572,37
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	598.448,81
IMOBILIZADO	53.403.123,56
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**54.081.889,96**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.002.329,88
FASSIVO CIRCULANTE	35.588,11
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.588,11
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.966.741,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	797.063,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.268,49
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A LONGO PRAZO	238.410,00
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**2.002.329,88**

SALDO FATRIMONIAL	**68.849.056,58**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	213.100,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	213.100,00
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	29.032.202,02
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	26.422.680,02
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	6.807.443,46
VINCULADA	9.206.376,93
0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00
0033 - TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	0,00
0034 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	0,00
0038 - Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	0,00
0039 - Transf. do Fundeb (Educação Básica)	0,00
1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	0,00
1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	0,00

11/02/2022

Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1003 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00
1004 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	0,00
1011 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
2001 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	336.364,29
2002 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	543.072,73
2015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FN	779.261,45
2016 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	48.285,10
2017 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	10.589,16
2018 - Transferencias do FUNDEB 60%	18.867,71
2019 - Transferencias do FUNDEB 40%	1.537.586,49
2022 - Transferencia de Convenios - Educacao	77.418,25
2024 - Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistenc	2.817.172,15
2025 - Demais Recursos Vinculados Destinado a Educacao	0,00
2026 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Saude	17.505,91
2027 - Demais Recursos Vinculados Assistencia Social	26.170,59
2029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	71.132,97
2030 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	277.863,19
2037 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.	0,00
2042 - Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	590.367,02
2043 - Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	11.227,51
2046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	1.437.363,47
2047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	506.919,34
2082 - Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assistencia Soc	99.209,60
3019 - Transferencias do FUNDEB 40%	0,00
3024 - Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistenc	0,00
3029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	0,00
3046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	0,00
TOTAL	**16.013.820,39**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
91
Assinado Digitalmente

14 de Fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 3.919

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.426.662,35**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.637.312,67
_____ IMPOSTOS	3.105.035,77
_____ TAXAS	532.276,90
___ CONTRIBUIÇÕES	840.029,26
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.029,26
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	687.340,50
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	687.340,50
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	444.920,35
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.097,98
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	440.822,37
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.275.915,74
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.656,21
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.105.250,32
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	86.009,21
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	534.261,86
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	514.988,20
_____ REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	19.273,66
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.881,97
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.881,97

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**45.668.601,30**
___ PESSOAL E ENCARGOS	18.465.016,35
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.080.714,83
_____ ENCARGOS PATRONAIS	2.384.301,52
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	28.335,96
_____ PENSÕES	28.335,96
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.842.663,67
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.282.987,21
_____ SERVICOS	9.392.085,46
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.167.591,00
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	72.060,34
_____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.841,63
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	49.057,36
_____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	20.161,35
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.199.891,67
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.533.550,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.935.100,77
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	188.938,62
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	494.781,22
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	47.521,06
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	33.290,26
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	33.290,26
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.343,05
_____ INCENTIVOS	27.343,05

Resultado Patrimonial do Período	**18.758.061,05**

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000524/08	04/02/2006	12	1.383.069,27	404.450,51	0,00	57.608,23	346.842,28
001077/18	20/12/2018	228	1.588.594,00	1.168.608,00	0,00	479.977,00	688.631,00
001125/19	27/11/2019	54	1.265.000,00	1.169.500,00	72.060,34	310.291,85	931.268,49
			Totais:	**2.742.558,51**	**72.060,34**	**847.877,08**	**1.966.741,77**

11/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**2.978.874,90**	**3.040.336,00**	**2.943.742,59**	**3.075.468,31**
Restos a Pagar Não Processados	2.835.899,88	2.016.687,40	2.800.767,57	2.051.819,71
Restos a Pagar Processados	142.975,02	1.023.648,60	142.975,02	1.023.648,60
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**351.425,34**	**351.425,34**	**0,00**
BANCO DO BRASIL SA	0,00	310.291,85	310.291,85	0,00
INSS	0,00	41.133,49	41.133,49	0,00
DEPÓSITOS	**17.424,54**	**3.441.079,87**	**3.212.308,19**	**246.196,22**
CONSGNAÇÃO BANCO FANAMERICANO	0,00	1.585,61	1.585,61	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	186.497,48	186.497,48	0,00
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA BB	674,86	319.685,33	319.685,33	674,86
CONSIGNACAO FOLHA BANCO BRADESCO	0,00	151.521,98	150.245,92	1.276,06
DESCONTOS SETENÇA JUDICIAL	0,00	2.179,00	2.179,00	0,00
FALTAS	808,51	16.165,31	10.138,90	6.834,92
I.N.S.S - SAUDE	517,42	153.737,75	153.737,75	517,42
I.N.S.S. - DEMAIS SEGURADOS	0,00	189.205,42	188.971,20	234,22
I.N.S.S. - FUNDEB 40	0,00	16.199,74	16.199,74	0,00
I.N.S.S. - FUNDEB 60	0,00	18.550,25	18.550,25	0,00
I.S.S.Q.N	426,44	205.296,80	205.341,08	382,16
I.S.S.Q.N	178,70	0,00	0,00	178,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	777,40	0,00	0,00	777,40
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	449,87	449,87	0,00
INSS EDUCACAO	324,11	10.670,31	10.670,31	324,11
INSS SERVICOS DE TERCEIROS	500,00	10.190,96	10.190,96	500,00
IRRF	360,23	1.044.321,30	828.457,40	216.224,13
IRRF - EXERCICIO ANTERIOR	1.056,01	0,00	0,00	1.056,01
PENSÃO ALIMENTICIA	8.664,49	23.320,00	23.320,00	8.664,49
PREVIAP - FUNDEB 40%	0,00	88.395,25	88.395,25	0,00
PREVIAP EDUCACAO	0,00	14.796,23	14.796,23	0,00
PREVIAP FUNDEB 60%	263,90	369.467,96	369.467,96	263,90
PREVIAP SAUDE	0,00	239.309,56	239.309,56	0,00
PREVIAPI- OUTROS DESCONTOS	0,00	316.010,45	316.010,45	0,00
SALARIO MATERNIDADE	2.299,22	38.690,30	33.274,93	7.714,59
SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00
SINDICATO RURAL	540,00	0,00	0,00	540,00
SISMAP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL. DE APIACAS	33,25	20.863,01	20.863,01	33,25
TOTAL GERAL	**2.996.299,44**	**6.832.841,21**	**6.507.476,12**	**3.321.664,53**

11/02/2022

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ATA Nº 001/2022.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Apiacás, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família** as famílias selecionadas são: João Guilherme Da Silva Costa, Leude Maria De Lima Ipinoza, Sabryna De Souza Dos Santos, Carlos Eduardo P. Dos Santos, Dilcenir Rocha Faria, Edi-

nir Rocha Faria, Jose Guilherme P. Dos Santos, Carlos Henrique A. Dos Santos, Mirian Vitoria Arouche Dos Santos, Thayla Victoria Silva Monteiro, Railene Lima Conceição, Rhaylla Victoria Lima Conceição, Katilla Andressa Do N. Cabral, Atylla Da Silva Marinho Dos Santos, Antonio Gabriel Rodrigues Monteiro, Thaynara Rodrigues Da Conceição, João Victor Da Silva De Sousa, Jose Miguel Silva Dos Santos, Jose Pedro Silva Santos, Débora Jasmin B. Mendes Da Silva, Yohana Karla Barros M. Da Silva, Julio Cesar Dos Santos Paiva, Everson Da Silva Moreira, Laryssa Manuelle Sousa Santos, Angela Khynara Dos Santos Silva, João Heytor Pereira Dos Santos, Alessandro Santos Da Silva, Kawe Leonardo Almeida Ferreira, Antonia Cecília De S. Da Conceição, Luan Barbosa Peixoto, Lays Ayla Radin Do Nascimento, João Adryan Sousa Ramos, Julia Beatriz Vieira Leite, Felipe Da Silva Rodrigues, Davi Luiz Da Silva Rodrigues, Arthur Henrique Da Silva Rodrigues, Felipe Luiz Silva Azevedo, Blendha Thaylla Monteiro Do Carmo, Any Beatriz Monteiro Do Carmo, Vinicius Da Silva De Oliveira, Vitoria Gabrielly Gutierrez, Kiara De Almeida Grassi, Sophia Emilly Oliveira F. Duarte, Isabelly Moura Braz Dos Anjos, Pedro Henrique De A. G. De Oliveira, Luiz Henrique Silva Rodrigues, Alexandre Dos Santos De Araujo, Felipe Da Silva Rodrigues, Davi Luiz Da Silva Rodrigues, Meury Kauana Da Silva De Oliveira, Ana Carolina Paixão Silva, Elaine Paixão Da Silva, Hercules Pietro Schuz Worms, Marianny Victoria De Brito P. Bueno, Cecília Mikoanski De Martins, Deivison Cardoso Lourenço, Victor Da Silva Leite, Rafael Sabino Soares Dos Santos, Lucas Emanuel Sousa Da Silva, Davi Barboza Da Silva, Lorena Souza Dos Santos, Enio Tyrone Ribeiro, Jose Pires Gonçalves, Arcenio Cavanha, Manoel Fernandes, Jose Francisco Pereira, Sebastião Da Silva, Jose Apolônio De Lima, Antonia Dalva Bezerra Dos Santos, Elena Maria Kalinski, Maria Da Cruz Pereira Da Silva, Antonio Firmino De Sousa, Francisca Araujo Mineiro, Maria Lina De Sousa Pereira, Marilene Barbosa, Catarina Ortiz Vargas, Alzira De Araujo Verdum, Nardina Chagas De Oliveira, Adriana Sousa Silva, Kevyn De Oliveira Do Nascimento. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0148/2022.

Altera Inciso I do Art. 2º, da Portaria nº. 0148/2021, para substituição de membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providencias.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro representante da Secretaria Municipal de Assistente Social que compõe o comitê gestor do programa “Ser Família”;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Geralda Pereira Barbosa** representante da Secretaria Municipal de Assistente Social como membropara compor o comitê gestor do programa “Ser Família, em substituição a Sra. **Anaelise Pellat.**

Parágrafo Único - Os demais artigos da portaria 148/2021 permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Apiacás/MT, 11 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES - ME

OBJETO - QUINTO TERMO ADITIVO AUMENTO DO QUANTITATIVO

AUMENTO DE MAIS 30 KM DIÁRIOS, TOTALIZANDO ANUALMENTE MAIS 6.000 KM. PARA A LINHA ENTRONCAMENTO ESTRDA FAZENDA UNIVERSAL PARA A FAZENDA CRUZEIRO DO SUL. - SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Fevereiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 025.660.011-20 9869/00021/2022 OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00074/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2022 APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA,** NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal, de Araguaiana/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araguaiana/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – A = 21.673,77 m²**	Eduardo da Costa Shimba Junior Eng. Civil CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: THAYNÃ DINIZ SILVA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA:041231-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguaiana 10 de fevereiro de 2022

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana

Thaynã Diniz Silva

Engenheira Civil

Crea: 041231-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Araguainha – ARAGUAI-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais)

DATA: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 68/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
50°.	1583	MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS VOLP	48
51º.	471	ELIANA BRITO DE MORAES DIAS	48
52º.	1209	ELIANAI LOPES MUNHOZ	48
53º.	97	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	48

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de Janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 2161/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

§1º – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de *login* e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§2º – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§3º – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – PA Florestan Fernandes;

II – PA São Benedito;

III – PA Vereda;

IV – PA Floresta;

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Araputanga no importe de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2021 a janeiro/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º- Revogar a Portaria nº. 15/2021, a qual nomeava senhor **FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 593.954.271-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 087/2022, oriundo da Adesão nº 017/2021, com a empresa **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40.

Sra. Gleiciane Haugo dos Reis - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Sr. Loana Neiva Rocha -como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL N° 1.548/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.548/2022

***EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 998/2009,"QUE REGULAMENTA AS DIÁRIAS DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO, DOS VEREADORES, DOS ASSESSORES E SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS" E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº* 1.138/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1

º - Fica alterado o valor das diárias do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis e dos vereadores, fixados pela Lei Municipal nº 998/2009, para os seguinte valores.

– Diária do Presidente da Câmara: R$ 500,00 (quinhentos reais), quando em área interna do Estado de Mato Grosso e de R$ 700,00 (setecentos reais) nas demais áreas do território nacional. – Diária dos demais vereadores: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando em área interna do Estado de Mato Grosso e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nas demais áreas do território nacional. – Diária dos assessores e demais servidores da Câmara: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando em área interna do Estado de Mato Grosso e de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas demais áreas do território nacional.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.138/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Arenápolis/MT, 08 de fevereiro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 009/2022

EDITAL Nº 009/2022

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 18 de abril de 2022, as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT., correspondente ao exercício de 2021, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL N° 1.547/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.547/2022

Introduz alteração na Lei Municipal nº 1.540/2022, de 24 de janeiro de 2022.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.540/2022, consistente em retificar o número da Lei 1.392/2019, para 1.382/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arenápolis - MT, 08 de fevereiro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2022

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

MONITOR

CLASSIFICADO/ APROVADO	NOME	CARGO
26°	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇALVES	Monitor
27°	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	Monitor

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
05°	ANDREA RAMOS SANTOS	Professor
06°	LYNDA EDAMRA OLIVEIRA SANTOS	Professor
07°	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Professor
08°	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Professor
09°	PAMELA NAYARA DA SILVA	Professor
10°	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	Professor
11°	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	Professor
12°	MARIA DEISE TORNO	Professor
13°	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Professor
14°	CELIA ALMEIDANASCIMENTO COSTA	Professor
15	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	Professor
16°	EDNA APARECIDA DE MOURA	Professor

RECEPCIONISTA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
07°	VICTORIA PEREIRA RODRIGRUES	Recepcionista
08°	MATHEUS FELLIPE MEIRA MIRANDA	Recepcionista

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 015/2022

AO CONTRATO N° 87/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE FERRO E MOTOR PARA PORTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALTERA VIGENCIA 29/01/2022 A 28/02/2022.

FAPEMA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Curador do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O FAPEMA, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Edson José Pinheiro da Silva_____

Nilmara Sombra de Oliveira_____

Luiz Carlos Leandro de Sousa_____

Aldicreia da Silva Galindo_____

Alessandra Andrade da Silva_____

Líria Cristiane Domingos Alves_____

Márcia Nantes Brito_____

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.419/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 016/2022/SEMUFI, 128/2022/SME e 127/SEMUSA/2022, os quais solicitas convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretarias Municipal de Finanças, Educação e Saúde	
Convocados	**Cargo**
Edson Junior Pinheiro de Oliveira	Agente Administrativo – Sede
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Agente Administrativo – Sede
Andressa Nayara Ribeiro Brizola	Agente Administrativo – Sede
Gissilaine de Alcanta Oliveira	Agente Administrativo – Sede
Luciene Souza da Silva	Fiscal Tributário – Sede
Edivaldo Rodrigues Teixeira	Fiscal Tributário – Sede
Vanderlino Alves Souza	Motorista Socorrista - SAMU – Sede
Renato Souza de Oliveira	Zelador de Pátio – PCCS Educação – Milagrosa

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

FAPEMA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ /MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Regimento Interno do CONSELHO CURADOR do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã /MT.

O Conselho Curador do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 56, inciso I, da Lei Municipal 180/2021, de 26 de outubro de 2021, altera a Resolução nº 02, de 02 de dezembro de 2016, que estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPITULO I DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Curador é um órgão de deliberação Superior do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

Art. 2º São competências do Conselho Curador, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente e Secretário

III - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - Julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - Acompanhar a execução orçamentária do FAPEMA;

VI -Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Curador do FAPEMA é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos Poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A função de Secretário do Conselho Curador será exercida entre seus membros, sendo este servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Conselho Curador se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Conselho Curador, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 7º Os membros do Conselho poderão perceber gratificação no exercício de suas funções, desde que regulamentado via decreto.

Art. 8º O Conselho Curador é a instância máxima de recurso do FAPEMA, de âmbito administrativo.

Art. 9º Não estando presente o Presidente do Conselho, será escolhido dentro os membros presentes, o "Presidente do dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva.

Art. 10º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art. 11. Inexistindo o "quórum" mencionado no art. 5º, os membros aguardarão 10 (dez) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de "Quórum", a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes

Art. 12. O Conselheiro que deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho Curador.

Parágrafo único – A substituição também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Conselho, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Art. 13. Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição, e caso o membro seja representante dos segurados, será escolhido dentre os servidores municipais um novo integrante que será nomeado para cumprir o período restante do mandato, e essa escolha será feita pelos membros do Conselho Curador e Secretário (a) Municipal de Administração.

Art. 14. Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 15. As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

Art. 16. A maioria dos membros do Conselho, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17. Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho curador do FAPEMA, deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art. 18. Protocolada a matéria, o Secretário do Conselho Curador encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 19. Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou o "Presidente do dia", se for o caso, terá direito ao voto Minerva.

Art. 20. A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 21. Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 22. As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma, aos Poderes Executivos e Legislativos para conhecimento.

Art. 23. Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quórum" total de seus membros.

Aripuanã-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Elenil Campos Benevides

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Ø Edson José Pinheiro da Silva_____

Ø Nilmara Sombra de Oliveira_____

Ø Luiz Carlos Leandro de Sousa_____

Ø Aldicreia da Silva Galindo_____

Ø Alessandra Andrade da Silva_____

Ø Líria Cristiane Domingos Alves_____

Ø Márcia Nantes Brito_____

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.420/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.089/2013, modificando o **Decreto nº** 4**.086/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA:

.....

b) Representantes do Sindicato Rural

Titular - Julia da Silva Mota

Suplente – Regiane da Silva de Oliveira

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 019/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, até o dia 18/02/2022, às 08h00min horas para contratação, e posterior início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	477357	Aline Aparecida Alves Ramos Oliveira	Agente Administrativo - Sede do Município	17º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Dotação**	**Fonte**	**Justificativa**
Gabinete da Secretaria	Agente Administrativo	01	2.400,00	843	1.500	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer,considerando a reestrutura administrativa na referida secretaria, que não há servidores suficientes para atender a demanda de serviços administrativos. Considerando que as candidata convocadas através dos Atos nº 012, 013 e 017/2022, para o cargo, desistiram da vaga, há a necessidade de convocação da próxima classificada.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 019/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal**

em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(*Aline Aparecida Alves Ramos Oliveira*)" convocada através do Ato nº 019/2022, uma vez que para a referida vaga, foram convocadas através dos Atos nº 012, 013 e 017/2022 as candidatas "(*Caroline Tedesco Soares, Andreza Caroline Campos Oliozi e Monica do Nascimento Vicente)"* autorizada por IMPACTO em 31 de janeiro de 2022, e as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 de Fevereiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 018/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/02/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 018/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Educação**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 018/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 015/2022, autorizados por IMPACTO em 10 de fevereiro de 2022 e alguns candidatos desistiram das vagas e/ou não compareceram para assumir, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 de Fevereiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241.051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA
084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331.711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE CONSELVAN

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 018/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.540.000000	11/02/2022 a 11/02/2023
01	Ensino Superior	3.603,99	2038	381	1.5.00.100100	11/02/2022 a 11/02/2023
02	Ensino Superior	3.603,99	2045	456	1.5.40.107000	11/02/2022 a 11/02/2023

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de Professor de Educação Física	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.5.40.107000	11/02/2022 a 11/02/2023
01	Ensino Superior	3.603,99	2037	370	1.5.00.100100	11/02/2022 a 11/02/2023

3.0 LOCALIDADE CONSELVAN - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	11/02/2022 a 11/02/2023

4.0 LOCALIDADE DE CONSELVAN - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.540.000000	11/02/2022 a 11/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO EDITAL BARAO-PREVI Nº 001/2022

EDITAL BARAO-PREVI Nº 001/2022

O BARAO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de

qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço - MT, 10 de fevereiro de 2022.

ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

Ata nº 002/CGMPSF/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, número quatrocentos – Bairro Maracanã, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 100/2022 para deliberar sobre a Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família. Segue abaixo os nomes das pessoas selecionadas para o Programa SER Família: ADÃO DE ALMEIDA SOARES, ADRIAN HENRIQUE DE SOUZA CANAVARROS, ADRIEL HENRIQUE BENTO ESTEVES DOS SANTOS, ADRIEL SEVERO SOUZA, AGATHA MARIA DA SILVA MORAIS, ALAN SILVA DOS ANJOS, ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, ALICE DA SILVA, ALINE SILVA ARAÚJO, ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS, ANA CAROLINA DOS SANTOS, ANA CLARA SILVA DA CRUZ, ANA CRISTINA SANTOS SANTANA DA SILVA, ANA GABRIELE ALVES DOS SANTOS, ANA GABRYLLA LOURENÇO DOS ANJOS MACIEL, ANA JULIA ALVES DA SILVA, ANA JULIA DA SILVA DIAS, ANA JULIA RONDON DE BARROS, ANA LUIZA ALVES DA CRUZ, ANA VICTORIA DE JESUS LIMA SILVA, ANA VITÓRIA DA SILVA DE BRITO, ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ARESTIDES DO CARMO, ANDRUK MYCHAEL GOMES DE PINHO, ANGELO ROLDÃO DA SILVA, ANISIO PEREIRA DE ASSIS, ANITA DOMINGAS ALVES, ANNA JHULIA ASSIS SANTOS, ANTHONY CRISTIAN CAMPOS SOARES, ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA ANDRADE, ANTONIO DOS ANJOS SANTOS, ANTÔNIO FEITOSA OLIVEIRA, ANTÔNIO SOUZA DA CRUZ, ARTHUR GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA, ARTHUR MIGUEL DE JESUS SOUZA, ARYANY STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA, ASHYLLA VITORIA ARAUJO FERNANDES, AYLLA SOPHIA CAMPOS DOS SANTOS, BERMEVAL CLAUDINO DOS SANTOS, BRENNO HENRIQUE IAGUSCHESKI DA SILVA, BRENO DA COSTA SILVA, BRENO HENRIQUE FALANQUE SILVA, BRENO HENRIQUE OTAVIANO DA GAMA, CAMILLA MIRELA DA SILVA, CAMILY VITORIA FERREIRA DE SOUZA, CARLOS EDUARDO SILVA SALUSTIANO, CARLOS KAYQUE SANTOS DE MACIEL, CAUÃ MARQUES DE ASSUNÇÃO SANTOS, CICERO JOSE LIMA, DAGMAR MOREIRA DE BARROS, DANIEL JESUS SOUZA, DANIEL TEODORO MENDES DOS SANTOS, DANIELE CATARINA DA SILVA PEDROSO, DANILO GUIMARÃES SOUZA PRADO, DAVI LUCAS MUNIS, DAVI LUCAS PEREIRA LEITE DA COSTA, DAVI LUCAS POLLASTRINI DOS SANTOS, DAVI LUIS RODRIGUES DA SILVA, DAYRON ENEMARE AMAJUNEPA DE OLIVEIRA, DELVINO APARECIDO DA SILVA, DIVA XAVIER DOS SANTOS, DOMINI SILVA DE JESUS DON AQUINO, EDIMILSON BEZALEL MUNIS DA SILVA, EDUARDO RONDON FEITOSA, ELIENE EMILIA DE JESUS, ELIEZER ARAUJO DA SILVA, ELISA ANTONIA LOPES DE LIMA, ELISA EMANUELLY MONTANIAZ GOMES DE LIMA, ELIZABETH VIANA DE OLIVEIRA, ELLOA LAYANE DO CARMO, ELOA SOPHIA ALMEIDA DOS SANTOS, ELOAH ELI MUNZILAR MANEPA UAQUIXINEPA, ELYZA GABRIELLI ARRUDA DOS SANTOS, EMANUELLY SOPHIA COSTA SILVA, EMILLY NICOLLY DE OLIVEIRA DA SILVA, EMILLY VITORIA DOS SANTOS SILVA, EMMILLY GABRIELLA RONDON SANTOS, ENZO DA SILVA FARIAS APOLINARIO, ENZO DA SILVA FARIAS APOLINARIO, ERIKA DA SILVA TRIBUTINO, ETEVALDE ARCANJO DE CAMPOS, EUCLIDES DUARTE SANTOS, EVA BATISTA LEANDRO, FABIANO AMORIM DOS SANTOS, FELÍCIO LEITE SILVA, FELIPE CÁSSIO SOUZA DE ARRUDA, FELIPE DA COSTA FIGUEIREDO, FELIPE FRANÇA DA COSTA, FELIPE GABRIEL DOS SANTOS REIS, FELIPE GAEL SIQUEIRA NASCIMENTO, FELLIPE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO HUGO MINOTT, FRANCISQUINHA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FONSECA, GABRIEL ADAN DE ARRUDA RODRIGUES VIEIRA, GABRIEL ALCÂNTARA DE CAMPOS, GABRIEL ALVES FERREIRA DA CRUZ, GABRIEL VINICIUS FERREIRA, GABRIELLE HELENA RUI DA SILVA, GABRIELLY DA SILVA BRITO, GABRIELLY LIMA DOS SANTOS, GENIVALDO GONÇALVES DA CRUZ, GERSON CANDIDO DE JESUS, GESSY HENRIQUE DE OLIVEIRA, GISLAINE VITORIA DA SILVA, GLEFISSON RODRIGO SANTOS DA SILVA, GRAZIELE SILVA RODRIGUES DA COSTA, GUILHERME HENRIQUE SOARES DA SILVA RODRIGUES, HEITOR ARANTES DUARTE, HELENA RONDON DE FRANÇA JESUS, HELIO FRANCISCO ALVES, HELOISA FERREIRA DA SILVA, HELOYSA VIEIRA DAMASCENO, HENRIQUE DIEGO DA SILVA CAMARGO, HENZO DO CARMO SANTOS, HENZO LORENZO DA GAMA SANTOS, HIAGO GABRIEL RONDON, INGRID RAISSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, INGRIDY MARTINS RODRIGUES DA CRUZ, IRIS NICOLLY LIRA DE ALMEIDA, ISABELLA VILMA DE LIMA DA COSTA SILVA, ISABELLY NINOTE CASTILHO, ISABELLY VITÓRIA ESPIRITO SANTO DELERA DE PAULA, ISADORA MORAES GONÇALVES DA SILVA BONFIM, ISADORA VALENTINA DE SOUZA SILVA, ISIS AKIRA DE OLIVEIRA SORIPA CALOMEZORE, IZABELA VIANA CRUZ DA SILVA, IZIS CALOMEZORE BOROPONEPA, JADERSON LUAN OLIVEIRA DA SILVA, JANAINA CAMARGO DIAS, JASMIM VITORIA DESTO, JEFERSON VIEIRA DOS SANTOS, JETRO DE OLIVEIRA DA SILVA, JOANA MAYNARA FELIX DOS SANTOS, JOÃO DA SILVA SANTOS, JOÃO FELIPE DO ESPÍRITO SANTO BRITO, JOÃO MIGUEL COSTA LIMA, JOÃO MIGUEL DA SILVA, JOÃO MIGUEL DO CARMO MUNIZ, JOÃO MIGUEL ROSÁRIO DA SILVA, JOÃO MURILO BATISTA DA SILVA, JOÃO VITOR BERNARDO DA SILVA, JOICE DA SILVA SANTOS, JONATHAN EDSON RONDON PINHO, JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, JOSE ENRIQUE SOUZA DE LIMA, JOSÉ ERICK DE OLIVEIRA FERREIRA, JOSE FELLYPHE FARIA DE OLIVEIRA, JOSE GABRIEL SANTOS DE SOUZA, JOSE GENESIO DOS ANJOS, JOSÉ HENRIQUE LINS NASCIMENTO, JOSE MANOEL DE MORAES, JOSE MIGUEL DE LIMA COSTA, JOSE RENATO DA SILVA, JOSÉ RODOLFO BORGES DE QUEIROZ, JOSÉ SAMUEL SANTOS DE SOUZA, JULIETA NERES CORREIA COLUNA, JULYANO NUNES RONDON, KALLEBE SILVA ARAÚJO, KAROLAYNE FIGUEIREDO DA COSTA, KAROLYNE HELLOY DE SOUZA SILVA, KATIANE PAES GONÇALVES PIRES, KAUAN SAMUEL CHUVE CUNHA, KAYKE GAMA DE OLIVEIRA, KAYO DANIEL ENEMARE KUPODONEPA, KEMILLY VITÓRIA CARVALHO CAVALCANTE, KEMILY DE ALMEIDA, KETELLY VITÓRIA SOUZA PEREIRA, KETHELLEN LORRAYNNY DE SOUZA SANTOS, KETLYN LORRAYNE DA GAMA SOUZA, KEVILIN LORRAINY DE ALMEIDA, KIMBERLLY GABRIELLY REGINA DA SILVA ALMEIDA, LAILA LEILA DE OLIVEIRA LUIZ, LARISSA MANUELA DA SILVA SOARES, LARYSSA VICTORIA NASCIMENTO PAES, LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA, LAURA VITÓRIA SILVA ANDRADE, LAYS VITORIA CALOMEZORE TANHUARE, LAYZA GABRYELLA DE JESUS EUSTÁQUIO SILVA, LEONARDO OYPITXIYHNE SURUI CALOMEZORE, LEONIDAS ESTEVÃO SILVA DE OLIVEIRA, LEONÍDIO FLORIANO DE LIMA, LIS MARIA ALVES DOS SANTOS, LORENA BEATRIZ DO NASCIMENTO MATIAS, LORENA EDUARDA ARRUDA ALMEIDA, LORENA LIMA DA SILVA, LORENA SOPHIA SILVA DOS SANTOS, LORENA VITORIA COSTA SILVA, LORENZO AMADIU, LOUSIMAR ALVES PEREIRA, LUAN BRITO DE OLIVEIRA, LUAN GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO, LUCAS DOS SANTOS TORRES, LUCAS GABRIEL DA SILVA FERNANDES, LUCAS RAMOS FRANCISCO, LUCAS SANTOS NEPOMUCENO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, LUIZ FELIPE LOPES DOS SANTOS, MAITÊ VITÓRIA DE ARAÚJO, MANOEL MARTINS DA CRUZ, MANOEL PEREIRA CAVALCANTI, MARCELA VITORIA VIEIRA DE SOUZA, MARCIA CRISTINA PEREIRA DA

CRUZ, MARIA ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA MARTINS MACHADO, MARIA CATHARINA VIEGAS DE PINHO, MARIA CLARA DE JESUS RIBEIRO CARDOSO, MARIA CLARA DE SOUZA AMARO DA SILVA, MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA, MARIA DA GUIA COSTA, MARIA DHANDARA CANAVARROS SOARES CAMPOS SILVA, MARIA EDUARDA CAMILO DE ALMEIDA ARRUDA, MARIA EDUARDA VALERIANO DE BARROS, MARIA ELIZA FERREIRA PINOTI, MARIA EMANNUELY RODRIGUES GRANGEIRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS, MARIA GABRIELA SILVEIRA FAUSTINO, MARIA GERTRUDES DO CARMO, MARIA HELOYZA FEITOSA DA SILVA, MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, MARIA VITORIA FERREIRA DA ROCHA, MARIANA CAMPOS DE ARAÚJO, MARIANA PEDROSO BORGES DA SILVA, MARTA ALVES MARTINS, MARYA CLARA BARBOSA DA SILVA, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA AMAJUNEPÁ, MATHEUS SANTOS ESTEVÃO DA SILVA, MATHEUS VICENTE DOS SANTOS SILVA, MAYCON DANIEL SILVA DE ARAÚJO, MAYKON DE AMORIM FERREIRA, MIGUEL FLORIANO APARECIDO ALVES DOS SANTOS, MIGUEL GABRIEL GONÇALVES BARBOSA, MIGUEL SILVA REZENA JESUS, MIQUEIAS RODRIGUES DE FRANÇA, MIRELLA SOPHIA DA SILVA BRAS, MURILLO RODRIGUES DE SOUZA FREITAS, MURILO ANTONIEL DA SILVA, NATHAN GABRIEL CALOMEZONE MONZILAR, NEEMIAS DIOGO DE JESUS, NICOLAS CAUÃ LIMA DOS SANTOS, NICOLAS CUNHA DE FRANÇA, NICOLI VILMA DE LIMA DA COSTA SILVA, NICOLLY GABRIELLY DA SILVA GUERRA, PEDRO ANTÔNIO DA ROCHA, PEDRO HENRIQUE FERREIRA CAVALHEIRO, PEDRO RUAN VIANA DA SILVA, RAFAEL SANTIAGO OLIVEIRA DA SILVA, RAIANE VITORIA DE ALBUQUERQUE SILVA, RAMON HENRIQUE ORTIZ DA SILVA, RANIELLY DA SILVA SANTOS, RANNYELLY DA GAMA MACIEL, RAUAN GUILHERME DA SILVA SANTOS, REBECA MANUELLA DE CAMPOS SILVA, REBECA VALENTINA DA SILVA CORREIA, RENAN DOS SANTOS SILVA, RENAN OLIVEIRA CHIQUESI, RENAN YUDI TANUPA CERATUGAREDO, ROSIANA RAQUELLY DIAS DE LIMA, RYAN DEIVID DA SILVA SANTANA, SAMUEL DE BRITO SILVA NETO, SANTIAGO EMANOEL DO CARMO LINO, SAORY SOUZA BARBOSA DA SILVA, SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS, SOFIA GABRIELLY SILVA MAIA, SOFIA VITÓRIA DO NASCIMENTO MACEDO, SOPHIA FERREIRA BARRETO, SOPHIA GABRIELLY BENTO, STHEFANNY VITÓRIA CORATO CAVALCANTE DOS SANTOS, TALITA MARIA DA SILVA, TAYANE LOPES MAURÍCIO, THALYSSON EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA, THAUANY VITORIA BARROS DOS SANTOS, THAUANY VITORIA SOUZA DA SILVA, THAYNARA VITÓRIA SILVA SANTOS, THAYNNA CANAVARROS SOARES DA SILVA, THOMAS EDERSON VIEIRA DE BRITO, VALENTINA DA SILVA TEIXEIRA SALUSTIANO, VANESSA DE JESUS LIMA, VINICIUS DA SILVA ALVES, VINICIUS SANTIAGO OLIVEIRA DA SILVA, VITOR GABRIEL DA SILVA REIS, VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS, VITOR HUGO SIBOF DA CRUZ, VITOR MANOEL QUEIROZ DA SILVA, VITÓRIA CRISTINA PIZZIS GONÇALVES, VITORIA DA SILVA AMORIM, VITORIA EDUARDA DA SILVA LIMA, WANDERSON PAIXÃO DA SILVA, WANESSA BENTO DA GAMA, WESLEY VIEIRA DA SILVA, WEVERTON NASARIO DA SILVA, YAGO HENRIQUE QUEZO IAMONXI DA SILVA, YANDRO DE LIMA VIEIRA, YARA DA SILVA, YASMIM AURORA DOS SANTOS, YASMIM FIGUEREDO DE OLIVEIRA, YASMIM VITÓRIA LIMA ALVES DE MACEDO, YGOR LORENZO DO NASCIMENTO GODOY, YOHANNI EMANUELI IRANTXE RODRIGUES, YURI GABRIEL RONDON XAVIER, YURI RONDON DOS SANTOS e YURI VINICIUS ALMEIDA DA SILVA. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidade do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Simone Ximenes de Souza Zanardi, Fernanda Daliany da Silva Fachin, Joana Miriam Pereira Carrasco, Pâmela Sotero Camargo, Mônica Maria Furlan, Vera de Souza Benites, Dayane Galhardo Mazário e Eduardo Rodrigues Neves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.541/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 359/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.541/2021.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.197.371/0001-17, estabelecida na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, n° 1345, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-105, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DEIVIS CESLEI MAGGI,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Haiti, N° 120-Ed. El Dorado, Jardim das Américas, CEP 78060-618,**em Cuiabá/MT**Carteira de Identidade nº. 4650034-2, CPF nº. 784.008.139-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 359/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO. 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Pericia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme termo de referência. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. 1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. **2. DOS PREÇOS.** 2.1 - 1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Empresa na Consultoria e Assessoria na Operacionalização, Lançamento, Acompanhamento de Propostas e Projetos em Convênios junto ao Governo Federal, Estadual de Mato Grosso e Treinamento. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76354	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE NAS ADEQUACOES DE LEGISLACAO.	UNIDADE		2000,000	225,0500	450.100,00
76355	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	UNIDADE		1000,000	207,9700	207.970,00
76357	SOFTWARE DE GESTAO DE INTERACAO, ATENDIMENTOS VIRTUAL E PROCEDIMENTOS. ASSINATURA DE LICENCA 12 MESES.	UNIDADE		4,000	97.982,5000	391.930,00
Total Fornecedor: R$						1.050.000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM. **4 - DA CONTRATAÇÃO.** 4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho. 4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo. 4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes. 4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. 4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013. 4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item. 4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5. 4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013. 4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a: a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA; b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário; c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete: c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata; c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços; c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento. 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP; 5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização. 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a: a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados; e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona); **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.** 6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021. 6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento: I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais

deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados. **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses: 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado; 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços. **9. PENALIDADES** 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato. 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte: 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão; 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos: a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade; a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa; a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa; b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia; c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis; 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas. **10. DISPOSIÇÕES GERAIS** 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 047/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.359/2021. 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. **11. FORO** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças,11 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal**
FORNECEDOR REGISTRADO:	**PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ/MF nº. 08.197.371/0001-17**
TESTEMUNHAS:	

_____ _____

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 094/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 094/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, e a **SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 094/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 094/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento do Procon de Barra do Garças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais), tendo um acréscimo de 10% do valor original, cujo valor mensal será de R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 22: Procuradoria Geral do Município.

Dotação Orçamentária: 22.001.04.125.0126.2147.3390360000. 15000000000

Reduzido: 802

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 071/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 071/2021.

Pelo presente aditivo contratual,oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e do outro lado **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUNI**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 071/2021, neste ato denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 071/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ 116.220,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais), tendo acréscimo de 10,06%, cujo valor mensal será de R$ 9.685,28 (Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 07.001.10.122.0106.2049.339039-167

Fonte:1500

Conta: 116.219-5

Reduzido: 167

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, lei municipal nº 4.360 de 21/04/2021 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 08 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 072/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 072/2021.

Pelo presente aditivo contratual,oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e do outro lado **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUNI,** já devidamente qualificado no contrato principal n° 072/2021, neste ato denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 072/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), tendo por acréscimo 10,073%, cujo valor mensal será de R$ 5.045,00 (Cinco mil e quarenta e cinco reais) pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 07.001.10.305.0109.2071.339036-455

Fonte: 1500

Conta: 116.219-5

Reduzido: 455

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 069/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 069/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, e do outro lado **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 069/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 069/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reis), tendo um acréscimo de 11,961%, cujo valor mensal será de R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 13

Dotação Orçamentária: 13.001.15.451.0116.2128.3390390000. 15000000000

Secretaria de Obras

Reduzido: 675

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 03 AO CONTRATO N° 064/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, comunica que será retificado o Termo Aditivo de Valor n.° 03, ao contrato n.° 064/2021, onde se lê "termo aditivo de valor", passará a ler "termo aditivo de supressão de valor", bem como onde se lê "tendo um acréscimo de 10,13%", passará a ler "tendo uma supressão de 5,85%".

Barra do Garças/MT, 11 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 074/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 074/2021.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e do outro lado **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**,já devidamente qualificado no contrato principal n° 074/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 074/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), tendo um acréscimo de 11,87%, cujo valor mensal será de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 17

Dotação Orçamentária:17.001.22.691.0120.2133.3390390000. 15000000000

Fonte: 15000000000

Secretaria de Indústria e Comércio

Reduzido: 724

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2022.

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes de recursos de autoria do Deputado Estadual Onadir Bortolini (Nininho), para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA: 03/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 067/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e do outro lado a empresa **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 067/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 067/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF – Centro de Atendimento Farmacêutico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), tendo um acréscimo de 10,31%, cujo valor mensal será de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária 07.001.10.303.0110.2068.339039-424

Fonte: 1500

Conta: 116.219-5

Reduzido: 424

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2022.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 322/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e do outro lado **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA,** já devidamente qualificado no contrato principal n° 322/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo ao Contrato N° 322/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica renovado o Contrato originário, em que o valor total é de R$ 57.181,08 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos), com valor mensal de R$ 4.765,09 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 10: Secretaria de Planejamento.

Dotação Orçamentária: 10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000

Red: 520

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULASEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2022.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 307/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e do outro lado CRISTINA DACCACHE IERVOLINO, já devidamente qualificado no contrato principal n° 307/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui aditivo ao Contrato N° 307/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento do Centro de Distribuição de Produtos/ Materiais e Armazenamento de Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica renovado o Contrato originário, em que o valor total é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 07: Secretaria de Saúde

Dotação Orçamentária: 07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000

Reduzido: 167

Valor por secretaria: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Órgão 04: Secretaria de administração

Dotação Orçamentária: 04.001.04.128.0102.2008.3390360000.15000000000

Reduzido: 39

Valor por secretaria: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Órgão 05: Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0104.2014.3390390000.15001001000

Reduzido: 63

Valor por secretaria: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULASEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 08 de fevereiro de 2022.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 323/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, e do outro lado **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 323/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo ao Contrato N° 323/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento de Depósito/Almoxarifado Suplementar da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica renovado o Contrato originário, em que o valor total é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), cujo valor mensal passará a ser de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 07.001.10.122.0106.2049.3390390000. 15001002000

Órgão 07: Secretaria de Saúde

Reduzido:168

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/21 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 8 AO CONTRATO Nº. 57/2017

TERMO ADITIVO Nº. 8 AO CONTRATO Nº. 57/2017

TERMO ADITIVO Nº. 8 ao Contrato n°. 57/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda – **DO PREÇO**

2.2 - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 77.104,86 (setenta e sete mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2039

RED: 110

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Educação, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, em promover atendimentos dignos à população assistida. O referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria e softwares de Gestão Educacional, para atender as escolas e creches municipais 4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 11 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 073/2021.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 073/2021.

Pelo presente aditivo contratual, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e **PAULO SERGIO BRESSIANI**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 073/2021, neste ato denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 073/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Farmácia Básica de Barra do Garças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total continuará a ser de R$ 20.400,05 (Vinte mil e quatrocentos reais e cinco centavos), contudo, obtendo uma supressão de valor de 9,11% cujo valor mensal será de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 07.001.10.303.0110.2068.3390360000. 15001002000

Órgão 07: Secretaria de Saúde

Reduzido: 423

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, bem como na Lei Municipal 4.360/2021 e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Após doze meses da assinatura do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
	0	65	JOSILENE NEVES DIAS
	0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
	0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
	0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
	0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
	0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
	0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
	0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
	0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
	0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
	0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
	0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
	0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
	0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
	0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
	0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
	0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
	0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
	0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
	0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

	0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
	0	185	FERNANDA ALVES COSTA
	0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

	0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
	0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
	0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
	0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
	0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
	0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
	0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO				
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0		194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0		123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA

0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA

0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS

0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO	
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ	
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	

0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO

0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO

	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	

0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA

0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA

0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		211	CAROLINA PIRES DIAS
0		11	ERICK BORGES GUIMARAES
0		99	LARISSE LIMA
0		160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0		111	NAIARA SOUSA SANTOS
0		136	EMILIA BORGES DE SA
0		169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0		196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0		215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0		246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
	0	65	JOSILENE NEVES DIAS
	0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
	0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
	0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
	0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
	0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
	0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
	0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
	0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
	0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
	0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
	0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
	0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
	0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
	0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
	0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
	0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
	0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
	0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
	0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

	0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
	0	185	FERNANDA ALVES COSTA
	0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

	0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
	0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
	0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
	0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
	0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
	0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
	0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO				
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	

Quantidade: 6

	0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA

0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA MEI

VALOR GLOBAL: R$ 29.393,00 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais)

OBJETO: Aquisição de Mudas conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis (Palmeira Azul) de no mínimo 2mt de altura	Unid	70	419,90	29.393,00

VIGENCIA: até 14/03/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA

0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA

0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA

0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		211	CAROLINA PIRES DIAS
0		11	ERICK BORGES GUIMARAES
0		99	LARISSE LIMA
0		160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0		111	NAIARA SOUSA SANTOS
0		136	EMILIA BORGES DE SA
0		169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0		196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0		215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0		246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA

0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0		194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0		123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0		173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
0		54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
0		81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
0		208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES

0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA

0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS

0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO

0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA

0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA

0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA

0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS

0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO

0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA

0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT

0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO

0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA

0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0	52		MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65		JOSILENE NEVES DIAS
0	183		LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201		ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191		VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68		RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71		AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202		RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118		EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195		PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100		MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24		RONALDO ALVES DE BRITO
0	154		DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221		KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243		LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239		WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13		ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162		CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33		MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216		DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
0	219		NERCI SOUTO DA CUNHA

	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME	
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO	
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA	

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI

0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO

0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO

0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE

0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS

0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS

0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
	0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
	0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
	0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
	0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES
	0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
	0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
	0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA
	0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
	0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
	0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA

0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA

0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA

0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	
0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	

	0		88		ANA PAULA NUNES DE MATOS			

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU

0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA

0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO

0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES

0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0	52		MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65		JOSILENE NEVES DIAS
0	183		LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201		ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191		VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68		RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71		AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202		RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118		EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195		PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100		MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24		RONALDO ALVES DE BRITO
0	154		DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221		KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243		LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA

	0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
	0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
	0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
	0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
	0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
	0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

	0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
	0	185	FERNANDA ALVES COSTA
	0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

	0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
	0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
	0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

	0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
	0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
	0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
	0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
	0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

	0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

	0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
	0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
	0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
	0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
	0	151	REGINALDO MENDES MOTA
	0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
	0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
	0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
	0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
	0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
	0	42	ADERSON BRUM E SILVA
	0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
	0	236	ADEMILSON DONIZETE
	0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
	0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
	0	64	ROBSON PAES MORAES

0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0		194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0		123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM

0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	
0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	
0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA

0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA

0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA

0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	
0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	
0	235	VANEIA CRUZ DA HORA	
0	244	WALDECI PEREIRA LIMA	
0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	
0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
	0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
	0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
	0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA

0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA

0	246		LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0		52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0		65	JOSILENE NEVES DIAS
0		183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0		201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0		191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0		68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0		71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0		202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0		118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0		195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0		100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0		24	RONALDO ALVES DE BRITO
0		154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0		221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0		243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0		239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0		13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0		162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0		33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0		216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	
0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	NOME
0	23		VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26		RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15		RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10		EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218		ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232		RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9		FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213		MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49		MAGNA SILVA GOMES

0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO

0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

Página 1 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	211	CAROLINA PIRES DIAS
0	11	ERICK BORGES GUIMARAES
0	99	LARISSE LIMA
0	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES
0	111	NAIARA SOUSA SANTOS
0	136	EMILIA BORGES DE SA
0	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA
0	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
0	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA
0	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

0	207	ESTER MACHADO DA SILVA
0	227	LETICIA FERREIRA LUZ
0	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

0	233	MILENA NATALINE PROCOPIO
0	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO
0	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS

Quantidade: 3

0	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

0	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS
0	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	91	PAMELA FERNANDES PRADO
0	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA
0	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS
0	150	SABRINA COSTA PEREIRA

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

0	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA
0	74	REGINA GOMES DE SOUZA
0	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA
0	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA
0	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 2 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO
0	65	JOSILENE NEVES DIAS
0	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA
0	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA
0	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL
0	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA
0	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
0	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA
0	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES
0	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA
0	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO
0	24	RONALDO ALVES DE BRITO
0	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA
0	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS
0	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA
0	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO
0	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES
0	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS
0	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO
0	216	DAIANE SILVA FERNANDES

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

0	225	HELIO ROCHA CARVALHO
0	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

0	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM
0	185	FERNANDA ALVES COSTA
0	224	DIEIÇO DUARTE NUNES

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

0	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
0	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
0	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

0	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ
0	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO
0	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES
0	212	TAININE FERREIRA GARCIA
0	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Quantidade: 5

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 3 de 7

11/02/2022 10:57:36

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
	0	219	NERCI SOUTO DA CUNHA
	0	156	BENAIR MACHADO DE BRITO
	0	235	VANEIA CRUZ DA HORA
	0	244	WALDECI PEREIRA LIMA
	0	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA
	0	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS

Quantidade: 6

0	199	MICHEL ALVES DE MOURA

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

0	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO
0	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE
0	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA
0	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO
0	151	REGINALDO MENDES MOTA
0	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA
0	60	JOAO DE SOUZA LIMA
0	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA
0	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA
0	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
0	42	ADERSON BRUM E SILVA
0	43	DAVID FRANCISCO ROSA
0	236	ADEMILSON DONIZETE
0	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS
0	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ
0	64	ROBSON PAES MORAES
0	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS
0	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	38	SILVIO SIMAO DA SILVA
0	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA
0	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO
0	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA
0	223	WALMI GASPAR DUTRA
0	230	RONALDO SOARES LACERDA
0	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE
0	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES
0	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA
0	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 4 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO
0	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES
0	123	JUNIO ALVES ALMEIDA

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

0	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
0	137	LEANDRO MARCIO SANTOS
0	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO
0	37	JOSE MARIANO LIMA
0	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO
0	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU
0	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA
0	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
0	172	FERNANDA VIEIRA VIDA
0	55	ALANA SANTOS SOUSA
0	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	124	MARIA DE FATIMA BARROS
0	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA
0	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR
0	188	LUANA JESSICA MOTA
0	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA
0	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA
0	56	MARY PINTO DA COSTA
0	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES
0	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
0	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA
0	3	DANIELLA MOURA DA LUZ
0	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS
0	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS
0	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA
0	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM
0	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

0	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS
0	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA

Quantidade: 2

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 5 de 7

11/02/2022 10:57:36

	Classific	Inscrição	
0	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	
0	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	
0	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	
0	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	
0	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	
0	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	
0	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	
0	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	
0	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	
0	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	
0	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	
0	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	
0	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	
0	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	
0	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	
0	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	
0	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	
0	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	
0	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	
0	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	
0	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	
0	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	

0	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA
0	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

0	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS
0	190	MAICON COUTO DOS SANTOS
0	200	MELBISON LOPES BORGE
0	237	RAFAELA STELLA DOBRI
0	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA
0	73	IGOR NEVES MACIEL
0	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
0	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

0	168	KELLY MACHADO ZENI
0	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA
0	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA
0	78	LAIS PORTES BALDOINO
0	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

0	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
0	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES
0	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 6 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA
0	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
0	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO
0	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ
0	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM
0	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA
0	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA
0	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES
0	49	MAGNA SILVA GOMES
0	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA
0	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
0	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA
0	177	ERIKA GOMES CARVALHO
0	104	LUCELMA DIVINA NUNES
0	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA
0	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO
0	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO
0	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA
0	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA
0	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE
0	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA
0	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT
0	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA
0	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO
0	112	SUZANNY SILVA FERREIRA
0	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES
0	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA
0	93	VANESSA LIMA SOUZA
0	92	REGILENE BATISTA BARBOSA
0	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL
0	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA
0	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA
0	87	HALINE DA SILVA BRAZ
0	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
0	149	LUZIA PINTO DA COSTA

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

0	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA
0	240	MARIELIA DA SILVA COSTA

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

0	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO
0	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA
0	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA
0	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO
0	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
0	97	RENATA ALVES DA SILVA
0	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS
0	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA

Relação de Inscritos em Concurso Público

Página 7 de 7

11/02/2022 10:57:36

Classific	Inscrição	NOME
0	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS
0	147	RUBIA MENDES CARDOSO
0	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA
0	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	18	SILVANETE PEREIRA DIAS
0	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

0	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA
0	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA
0	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

0	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO
0	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES
0	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI
0	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

0	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
0	241	MARCIO BATISTA RAMOS
0	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
0	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
0	143	DANILO CORREA DE MELLO
0	133	ABEL SOARES DE LAIA
0	110	FABIO VIEIRA PEREIRA
0	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
0	119	EDVALDO MOREIRA ALVES
0	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
0	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
0	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
0	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
0	205	IENNIDE AIRES RAMOS
0	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
0	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
0	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
0	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
0	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS

Quantidade: 19

Quantidade Total: 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2022

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório, Carta Convite nº 001/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de apoio ao sistema de planejamento municipal com assessoria e consultoria orçamentaria, financeira e contábil, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Brasnorte-MT. Tipo: Menor Preço Por Item. Data de abertura: dia 21/02/2022, às 14h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 11 de fevereiro de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **Credenciamento de empresas para o fornecimento em consignação de Material de Órteses e Próteses, com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento as necessidades na especialidade de ortopedia bem como o ferramental necessário para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT. Período de Recebimento de Documentos**: a partir do dia 24 de fevereiro de 2022 no horário das 07h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local).Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 11 de fevereiro de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Presidente da CPL

EXTRATO A ADESÃO 003/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 003/2022

Processo Administrativo nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 097/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 043/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's) e Hospital Municipal de Brasnorte. Empresa Fornecedora: GL OXIGENIO LTDA CNPJ:12.520.836/0001-04. Vigência da Ata de Registro nº 097/2021: 12 meses, vigente até 28 de abril de 2022. Lote 01 e Lote 02. Valor total da adesão R$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Brasnorte – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 079 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.696 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
175/21	**ABRAAO MATAICHI IZUMI - ME (A E EVENTOS)**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional Gospel do cantor **CHRIS DURÁN**, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	14/12/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 4.604, de 09 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº060 de 03 de fevereiro de 2022, o nome da servidora **MARINA GONÇALVES FRAGA – Assistente Administrativ**o, lotada na Secretaria de Educação do Munícipio de Cáceres, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 4ª ETAPA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2022 (sexta – feira) às 17 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 11/02/2022 A PARTIR DAS 17:00.

ESCOLAS URBANAS

ADI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
1º	MARIA CLAUDIA OVELAR	450579	04/06/1979
9º	PATRICIA FAGIUNDES DE SOUZA	450516	14/09/1991
15º	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	448452	11/06/2000
17º	JULIANE BISPO DA SILVA	448817	27/02/1990
23º	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	448034	13/04/1979
33º	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	449847	03/12/1980
42º	JOSIANE SURUBI DA SILVA	450146	09/05/1989
46º	GREICE FERNANDA GARCIA	449597	03/09/1989
56º	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	449261	02/02/1986
57º	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	450834	14/05/1995
69º	ANADIA MARIA DA SILVA	449211	20/03/1978
70º	SANDRA SANTIAGO SILVA	449937	15/08/1982
73º	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	447192	14/06/1991
74º	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	449453	20/10/1967
75º	SUELI BARROS MERINO	448480	11/08/1989
77º	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	448406	06/08/1981
78º	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	450568	28/07/1983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.707 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
178/21	Corda de Aço Produções Eirelli	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla sertaneja **EDI BRITO E SAMUEL**, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	16/02/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.697 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
176/21	**BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da **BANDA FORRÓ PERFEITO**, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR	14/12/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

CONTRATADA: LARISSA RITA DA SILVA BATISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 638/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2021**

VALOR TOTAL: R$ 169.932,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.700 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
177/21	**SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da **BANDA FLOR DE LIZ**, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	14/12/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.695 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
174/21	Mariana Fagundes Produções Eirelli	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora **MÁRIANA FAGUNDES**, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	14/02/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 078 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.694 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
173/21	Ponte Produções	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor DIEGO FERNANDES, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	14/12/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 2° ETAPA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2022 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 11/02/2022 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	50	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	448257	26/05/1957
2.	**59**	JOSIANE INES DE SOUZA	**449121**	**02/03/1983**
3.	**60**	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	**447458**	**21/07/1984**
4.	**63**	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	**448125**	**05/051992**
5.	**68**	VANDA APARECIDA DA SILVA	**449133**	**03/09/1974**
6.	**70**	ELIANE SOARES DO PRADO	**449786**	**04/09/1980**
7.	**71**	SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	450235	**11/10/1984**
8.	**72**	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	**449433**	**11/11/1983**
9.	**73**	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**450110**	**16/03/1973**
10.	**76**	ELISANGELA DA SILVA	**448362**	**12/06/1987**

PROFESSOR(A) DE HISTORIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	10	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	448955	26/08/1997
2.	**12**	SEILA PAULA SOUZA	**449078**	**10/09/1973**

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	05	ANASTACIA ALVARES	449948	03/05/1969

PROFESSOR(A) DE LETRAS

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	01	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	450935	29/01/1975
2.	02	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	448442	15/04/1978
3.	20	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	449982	13/05/1991

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	05	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	449223	28/06/1978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

LOCATÁRIA:*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

LOCADOR: ANTÔNIO ODAIR CASAGRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 638/2021

Dispensa de Licitação nº 38/2021

VALOR TOTAL: R$ 32.894,76 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 3ª ETAPA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2022 (sexta – feira) às 17 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 11/02/2022 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	14	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	21167683850	14/06/1978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.715 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
171/21	Instituto Leverger	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional dos humoristas **NICO e LAU a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2021**, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR	09/12/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº4.714 de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
170/21	**CUIABÁ MARKETING EIRELI**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional do trio **PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2021**, na 12ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	09/02/21	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 5ª ETAPA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2022 (sexta – feira) às 17 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 11/02/2022 A PARTIR DAS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
001	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	2121980505	23/05/1983
002	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	21137284730	23/01/1984
003	AUDIRA BARROS LOPES	2165735043	01/05/1966
004	LEILA NERES DA SILVA CORREA	2126682812	06/08/1986
005	ZILMA SILVA RAMOS	21228481409	31/10/1986
006	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	212183353	29/04/1987
007	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	2176584027	09/01/1979
008	ELIENI LEITE DA SILVA	21141880414	17/08/1980
009	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	21244381151	14/09/1991
010	REGIANE ALVES DE SOUZA	2115218738	31/01/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	**https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	**https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	**https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	**https://meet.google.com/byt-ddse-uzy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/03 – 17:30		https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº.068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia novos membros da Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe dos Profissionais regidos pela Lei Complementar n° 017/2008."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto o art. 26 da Lei Complementar n° 017/2008;

Considerando a apresentação dos certificados e pedidos para elevação de classe dos profissionais regidos pela Lei Complementar n° 017/2008;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe, nos termos que preceitua o § 5° do art. 26 da Lei Complementar n°017/2008, a qual será composta pelos seguintes membros:

a) NEVIANE FÁTIMA KUHNE – Supervisora Administrava de Recursos Humanos – Presidente;

d) MARIVONE ALMEIDA LEITE –Representante da Secretaria Mun. de Administração – Secretária; c) SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO – Representante dos Servidores – Membro;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogada de forma expressa a Portaria n° 8296 de 23 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2. 021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº53/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 72/2021, Itapagipe-MG, prestação de serviços de confecção de placas em aço inox e letreiros, para a secretaria Municipal de Transportes de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME CNPJ: 01.442.427/0001-02, no valor total de R$ 46.320,00 (quarenta seis mil e trezentos e vinte reais). Campinápolis, 11/02/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe dos Profissionais regidos pela Lei Complementar n° 015/2006."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n° 015/2006;

Considerando a apresentação dos certificados e pedidos para elevação de classe dos profissionais regidos pela Lei Complementar n° 015/2006;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão de Avaliação de Certificados para Elevação de Classe, nos termos que preceitua o § 2° do art. 12 da Lei Complementar n°015/2006, a qual será composta pelos seguintes membros:

a) NEVIANE FÁTIMA KUHNE – Supervisora Administrativa de Recursos Humanos – Presidente;

b) SUELEN CEQUINEL ROSA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Secretária;

c) MARIVONE ALMEIDA LEITE – Representante da Secretaria Mun. de Administração – Membro;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogada de forma expressa a Portaria n° 8295 de 23 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Art. 1º Nomear,a partir de 10 de fevereiro de 2022, a senhora **Fernanda Jhenifer Keit de Paula Dias Silva**, portadora do CPF sob nº 042.626. 391-00 e do RG nº 1999196-7 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para**

futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro. O qual teria sua abertura no dia 23 de fevereiro as 09h00min. (horário de Brasília-DF). Conforme publicações, teve sua data de abertura PRORROGADA para o dia 24 de fevereiro as 09h00min. (horário de Brasília-DF).

Onde se lê:

7.7. Os valores dos salários e benefícios deverão obedecer a Faixa Especial IV (para pedreiro) da Convenção Coletiva da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho com o número de registro no MTE: MT000060/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso e Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, ou outra que venha a substituí-la.

Leia-se:

7.7. Os valores dos salários e benefícios deverão obedecer a Faixa Especial IV (para pedreiro) da Convenção Coletiva da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho com o número de registro no MTE: MT000049/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso e Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, ou outra que venha a substituí-la.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 11 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0003-03***, estabelecida na AV. SEN. ROBERTO CAMPOS, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 178/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
16	39931	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 5,88**	**R$ 6,04**
15	46756	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	**R$ 5,79**	**R$ 5,96**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2022.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **GERSON SILVEIRA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 01 de fevereiro de 2022, o senhor **Gerson Silveira Pereira**, portador do CPF sob nº 475.981.900-20 e do RG nº 6033610831, para o cargo efetivo de **Psicólogo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.283, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS QUE MENCIONA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016 E Nº 1.135, DE 11 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I - 07 (sete) vagas para Agente Administrativo;

II - 01 (uma) vaga para Agente Administrativo (Itamarati);

III - 02 (dois) vaga para Operador de Outras Máquinas;

IV - 01 (um) vaga para Engenheiro Civil;

V - 01 (um) vaga para Arquiteto;

VI – 04 (quatro) vagas paraAuxiliares de Saúde Bucal;

VII – 02 (duas) vagas para Enfermeiro;

VIII - 01 (um) vaga para Cirurgião Dentista (Área Urbana);

IX – 01 (um) vaga para Farmacêutico;

X – 01 (um) vaga para Fisioterapeuta

XI – 01 (um) vaga paraMédico Ginecologista;

XII – 01 (um) vaga para Médico Pediatra;

XIII – 01 (um) vaga para Médico USF;

XIV – 01 (um) vaga para Motorista de Veículos Pesados;

XV- 07 (sete) vagas para Técnicos de Enfermagem;

Parágrafo único. Após a criação dos cargos citados no *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passará a contar com a seguinte quantidade nos cargos especificados:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	100
Operador de Outras Máquinas	14
Engenheiro Civil	03
Arquiteto	02
Auxiliares de Saúde Bucal	09
Enfermeiros	16
Cirurgião Dentista (Área Urbana)	13
Farmacêutico	03
Fisioterapeuta	04
Médico Ginecologista	03
Médico Pediatra	03
Médico USF	08
Motorista de Veículos Pesados	45
Técnicos de Enfermagem	35

Art. 2º. Cria 01 vaga para o cargo de Agente Fiscalização Sanitária de provimento efetivo na Lei nº 1.135/2006, passando o Anexo I a contar com a seguinte quantidade no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Fiscalização Sanitária	10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 dia do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE GESTÃO N.0 002/SMS/MT/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SMS/MT/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, QUE ESTABELECEU O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, e, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** senhor **DALMO HENRIQUE THOMAZZI**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4143876 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 041.711.759-09, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24, com sede na Rua Maria Madalena Soares, n.º 171, sala n.º 02, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES,** brasileiro, médico, portador do RG nº 13125251 SSP/MG e CPF nº 052.223.806-88, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SMS/MT/2020**, conforme fundamento e disposições abaixo:

CONSIDERANDO o cenário atual em relação à pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2), que teve um grande aumento explosivo de casos confirmados e a alta transmissibilidade da variante *Ômicron* da Covid-19;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Associação Lenoir Vargas Ferreiras que divulgou levantamento no qual aponta o aumento dos preços de materiais e medicamentos de uso dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos extraordinários, não previstos e de consequências incalculáveis, com efeito da pandemia de COVID-19, o que exige da Administração a adoção de medidas urgentes relativamente ao planejamento de suas atividades, a revisão de contratos, especialmente o de reestabelecer um nexo entre a realidade e as atividades ou metas estabelecidas no objeto dessa parceria, sob pena de comprometer a eficiência dos serviços de saúde local;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão vigente sofre de desequilíbrio econômico, e que ante ao requerimento de reajuste apresentado pelo Contratado constatou-se a inviabilidade de seu deferimento, conforme parecer jurídico n. 287/2021-AJ;

CONSIDERANDO o Ofício DPJUR n.º 091/2021 enviado pela **CONTRATADA** requerendo a rescisão amigável do Contrato de Gestão n.º 002/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 190/2022, datado em 26/01/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o acolhimento do pedido formulado pelo Contratado, no sentido de que o Contrato

de Gestão n. 002/SMS/MT/2020, seja rescindido na forma amigável, a fim de evitar prejuízos ao erário e a coletividade;

CONSIDERANDO oParecer nº 02/2022 emitido pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Contrato de Gestão, opinando favoravelmente a rescisão do Contrato de Gestão n.0 002/SMS/MT/2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 40/2022 exarado pela Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a autorização exaurida pelo Chefe do Executivo para que se proceda a rescisão amigável;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1, II do Contrato de Gestão n.0 002/SMS/MT/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, II, da Lei 8666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo se destina à rescisão amigável do Contrato de Gestão nº. 002/SMS/MT/2020, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST**, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS, munícipes de Campo Novo do Parecis, através da prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As partes resolvem, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, e *Cláusula Décima Sexta subitem 16.1 II* do instrumento originário, **RESCINDIR** o Contrato de Gestão n.º 002/SMS/MT 2020, Chamamento Público – Edital n.º 21/2019, **a partir de 09/03/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 A presente rescisão não acarretará qualquer ônus não previsto no Contrato de Gestão nº 02/2020 às partes, ressalvada a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

3.3 Revoga-se o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Relação dos Bens Patrimoniais Cedidos e Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, devendo esses serem devolvidos nas condições estabelecidas naqueles termos de permissão no dia 09/03/2022, mediante atesto de recebimento pelo Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à **CONTRATADA** o pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão, observado eventual excedente do quantitativo de atendimentos e procedimentos contratados no mês dos quais se responsabiliza a **CONTRATANTE** pelo repasse financeiro acerca da produção de fato executada até o limite de 10% do quantitativo, consoante item 5.1.1 do instrumento originário.

4.2 O valor devido fica sujeito a eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA,** devidamente comprovados em procedimento administrativo, assegurado o contraditório.

4.3 A **CONTRATADA** adotará as medidas necessárias para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, cabendo à **CONTRATANTE** eliminar os fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial do ISSRV com vistas a propiciar as condições para o alcance desse objetivo mediante cooperação entre as partes.

4.4 Dos valores a serem percebidos pela **CONTRATADA**, o Município poderá realizar retenção referentes às rescisões contratuais trabalhistas que forem apuradas até a data do pagamento à **CONTRATADA**, com a finalidade de quitação, cuja tabela será apresentada pela **CONTRATADA**, que passará a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a quitar todas as suas obrigações e prestar contas da sua gestão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, inclusive em relação à quitação de despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros. **5.2** A **CONTRATADA** deverá manter o Contrato de Gestão nº 02/2020 em plena execução, não deixando, em hipótese alguma, cair sua produtividade, qualidade ou organização, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Campo Novo do Parecis, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93. **7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO 7.1** Fica mantido o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer divergências relacionados ao presente Contrato de Gestão que não puderem ser resolvidas amigavelmente, pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. **7.2** E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

DALMO HENRIQUE THOMAZZI

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 029/2021

RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES

Instituto Social Saúde Resgate À Vida

Contratada

CPF 052.223.806-88

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Agente Fiscalizador/testemunha

CPF 534.935.081-15

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI

Agente Fiscalizadora Suplente/testemunha

CPF 002.146.281-08

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
102º	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA
103º	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS
104º	DANIELLI CINTRA DE SOUZA
105º	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS
106º	RHELMITON LINS
107º	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY

***Cargo* –** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME

1º	RENATA DA COSTA LUNAS

Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
8º	LARISSA MARTINS MENDES

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 139/2022 datado de 10 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
56°	EZINEI DE ARRUDA
57°	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA
58°	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
59°	JOSEMAR VAILANT DA SILVA
60°	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA
61°	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA
62°	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO
63°	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS
64°	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
2º	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
3°	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
2º	PRISCILA GOMES DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 106/2022 datado de 09 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
03°	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
03º	SILVANA MACHADO SILVA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
05º	DIOGO MICHAEL HEPP
06°	ELIANDRA ANDREA BAYERLE

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
03º	THALES ERNILDO DE LIMA
04°	CLAUDIA GONCALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 03 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 03 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pintura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00274/2022	00057	ALGODOEIRA RODON IE: 13.374.097-8	Beneficiamento de Algodão	Campo Novo do Parecis/MT
00278/2022	00058	ISRAEL PEREIRA CORDEIRO LTDA CNPJ: 23.856.365/0001-18	Condomínio Residencial Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT
00281/2022	00059	RENOVA CLÍNICA INTEGRADA LTDA CNPJ: 29.073.596/0001-31	Atividades de Clínicas Médicas Odontológicas	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 11 fevereiro de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021***

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00057/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências

Prezado Responsável Técnico, JOÃO VITOR PEREIRA VILHARGA, servimo-nos do presente para encaminhar a Vosso senhorio a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 00274/2022 da Algodoeira Rondon, I. E. Nº13.374.097-8, na zona rural, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessárias.

Pendências:

Cadastro Técnico Municipal;Publicação deferida da Outorga;Publicação no jornal local do município;Mapa de situação ou carta imagem, em escala, que indique a distância de áreas de preservação;Alvará de funcionamento;Declaração de não atividade inscrita na Inscrição Estadual, mas que não é exercida.Planta baixa de todo o empreendimento (assinada pelo profissional);

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura - Analista de Meio Ambiente Portaria nº. 482/2021

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00058/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental. Processo n° 278 - ISRAEL PEREIRA CORDEIRO LTDA

Prezado (a) Responsável Técnico (a), Patrícia Thiemann, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 00278 de ISRAEL PEREIRA CORDEIRO LTDA, CNPJ N° 23.856.365/0001-18, localizado na Rua Aroeira, s/n, quadra 60, lote 08, Bairro Alvorada, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:

Se o empreendimento tiver outra atividade licenciável inscrita no CNPJ, mas que não é exercido no imóvel, apresentar Declaração de não atividade;Alvará da construção civil;Documento comprovante do solicitante titular ou possuidor;Projeto arquitetônico das residências (planta baixa, fachada, cortes) devidamente assinada pelo profissional e pelo proprietário;Planta do sistema de tratamento de esgoto sanitário (baixa, corte e detalhe) devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;Memorial descritivo da construção civil e do sistema de tratamento de efluentes;Memorial de cálculo do sistema de tratamento de efluentes;ART do responsável técnico pela construção civil;ART do responsável técnico pelo sistema de tratamento de efluentes;

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura - Analista de Meio Ambiente Portaria n°. 482/2021

OFÍCIO PENDÊNCIA nº 00059/ Coordenadoria de Meio Ambiente/SEMDEC

Assunto: Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental. Processo n° 00281 - RENOVA CLÍNICA INTEGRADA LTDA

Prezado (a) Responsável Técnico (a), Elisângela Machado Corrêa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo nº 00281 da RENOVA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, CNPJ N° 29.073.596/0001-31, localizado na São Luiz, 786 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 78. 360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para notificá-lo que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão no prazo de 30 dias, conforme Art. 14 do Decreto n° 98 de 2017, a contar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessária.

Pendências:

Se o empreendimento tiver outra atividade licenciável inscrita no CNPJ, mas que não é exercido no imóvel, apresentar Declaração de não atividade;Certidão de Inteiro Teor ou comprovante de posse;Memorial descritivo da construção civil e do sistema de tratamento de efluentes;Memorial de cálculo do sistema de tratamento de efluentes

Atenciosamente,

Lucilena Boaventura - Analista de Meio Ambiente Portaria n°. 482/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANA DIVINA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 09 de fevereiro de 2022, a senhora **ANA DIVINA PEREIRA**, portadora do CPF sob nº 593.228.451-04 e do RG nº 743.170 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **SABINO MANOEL DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Nomear,a partir de 09 de fevereiro de 2022, o senhor **SABINO MANOEL DA SILVA**, portador do CPF sob nº 004.009.423-56 e do RG nº 2315567 SSP/PI, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Distrito Marechal Rondon**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VALDIRONES ALENCAR DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, a senhora **VALDIRONES ALENCAR DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 043.422.784-64 e do RG nº 6679275 SDS/PE, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 08 de fevereiro de 2022, a senhora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 048.430.731-21 e do RG nº 2358561-7 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Nutricionista – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MAITI DAIANI ANDRE FELICIO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Art. 1º Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Maiti Daiani Andre Felício**, portadora do CPF sob nº 030.829.721-01 e do RG nº 20315627 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 09 de fevereiro de 2022, o senhor **JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 959.696.322-87 e do RG nº 00001025077 SESC/RO, para o cargo efetivo de **Engenheiro Agrônomo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **FELIPE PEREIRA DE BARROS** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear**,** a partir de 10 de fevereiro de 2022, o senhor **Felipe Pereira de Barros**, portador do CPF sob nº 032.098.691-89 e do RG nº 21093024 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Art. 1º Nomear**,** a partir de 10 de fevereiro de 2022, o senhor **Vinicius Georgio Sawitzki**, portador do CPF sob nº 036.205.401-01 e do RG nº 2429183-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO** PARA O CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Art. 1º Nomear**,** a partir de 04 de fevereiro de 2022, o senhor **Jaymes Douglas da Silva Carvalho**, portador do CPF sob nº 035.988.351-67 e do RG nº 1673251-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Distrito Itamarati Norte** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 152, datado de 02 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4675	Jeniffer da Silva Alencar Mendes	30%	**Art. 6º inc. IV** Assessorar, acompanhar e subsidiar o chefe na elaboração de leis e respostas aos órgãos oficiais, ou jurídica e legislativa; na fiscalização da documentação, encaminhamento das demandas e contratos pertencentes à secretaria, coordenar o processo de disponibilização de leis em mecanismos eletrônicos ou planilhado, assessorar o chefe na gestão estratégica da secretaria e metas do governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **DANIELA CRISTINA DA SILVA GOMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 19, datado de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
663	Daniele Cristina da Silva Gomes	30%	Receber e fazer as documentações das produtividades; Fazer Memorando, Ofício e Ordem de Serviços; Receber documentações e atender contribuintes; Organização e manutenção do Departamento; Recebimento e distribuição de folha ponto; Resolver situações internas administrativas com os servidores;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANA CAROLINA ZOCCHE DE QUEIROZ** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS.**

Nomear**,** a partir de 07 de fevereiro de 2022, a senhora **Ana Carolina Zocche de Queiroz**, portador do CPF sob nº 065.218.441-30, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Compras**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA O SERVIDOR **GERALDO BASTOS RIBEIRO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO.

Nomear, a partir de 01º de fevereiro de 2022, o servidor **Geraldo Bastos Ribeiro,** matrícula funcional n° 836,para ocupara Função de **Secretário Escolar** da Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, a senhora **Janaina Benedita da Silva Cruz**, portadora do CPF sob nº 067.372.081-00 e do RG nº 2600379-1 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JACKSON SHELDON COCCO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **JACKSON SHELDON COCCO**, portador da cédula de identidade nº 2434575-0 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JACKSON SHELDON COCCO

Assessor de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o servidor municipal **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 7703, portador da cédula de identidade Nº 2469874-1 SEJUSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Semestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 18/2021; 23/2021 e 24/2021

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VARZEA GRANDE – MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **496, 792, 901, 1054, 1267, 1366, 1373, 1374, 1535, 1505 e 1669** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
496	24/2021	**educ-exp**	*12/jan*	21229,60
792	24/2021	**saude/udr -exp**	*21/jan*	342,27
901	24/2021	**saude/vig ep-exp**	*21/jan*	506,90
1054	24/2021	**Adm-exp**	*Fat 25/01 - recusada*	780,77
1267	18/2021	**obras- limp**	*25/jan*	37,06
1366	23/2021	**social-exp**	*25/jan*	73,90
1373	24/2021	**social-exp**	*25/jan*	1252,76
1374	24/2021	**social-exp**	*25/jan*	1488,65
1535	24/2021	**fazenda -exp**	*31/jan*	40,95
1505	24/2021	**saude/lab-exp**	*01/fev*	175,74
1669	24/2021	**seg pub**	*01/fev*	338,07

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 42/2021, 34/2021 e 55/2021 respectivamente. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 20 de Janeiro de 2022, a Servidora Municipal **EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 1439111-2 SSP/MT, ocupante do cargo de **Dentista III**, matrícula 7175.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2801, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 3. 417.463,60 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação: 20171 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Fonte de Recursos: 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27010000000	2.732.805,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000000	86.989,66
TOTAL DA AÇÃO			**2.819.794,92**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos Praças e Areas de Lazer

Ação: 20048 **-** MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS

Fonte de Recursos: 27010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000000	29.788,86
TOTAL DA AÇÃO			**29.788,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0008 - Gestão de Recursos Hídricos

Ação: 10041 **-** PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Fonte de Recursos: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	107.879,82
TOTAL DA AÇÃO			**107.879,82**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais

Ação: 20037 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

Fonte de Recursos: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17010000000	17.861,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	17010000000	49.193,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000000	41.998,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	40.947,46
TOTAL DA AÇÃO			**150.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação: 10083 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIPLO USO

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25000000000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000000	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**60.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social

Ação: 10087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 8993110000 - Outros Recursos Vinculados

Fonte de Recursos: 6690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28993110000	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26690000000	205.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e provenientes de excesso de arrecadação, dispostos no inciso I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA APARECIDA RANGEL JOSE AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, a senhora **APARECIDA RANGEL JOSE**, matrícula 2499, portadora da cédula de identidade nº 54313870 SSP/PR, ao cargo de **Professor** da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **THAINA VITORIA VILAS BOAS SILVA** CNPJ **nº 33.547.974/0001-49 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO HUMANIZADAS, LIDERANÇA, MOTIVAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, RELAÇÃO INTERPESSOAL ETC, PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS no** valor **de R$20.000,00** (vinte mil reais), Processo nº 368/2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,11 de fevereiro de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ZENAIS BUSATTO, PARA EXERCER O CARGO DE FARMACÊUTICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 047, de 20 de Dezembro de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, a senhora **ZENAIS BUSATTO**, portadora da cédula de identidade Nº 11563915 SSP/MT, para exercer o cargo de **Farmacêutico**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ZENAIS BUSATTO

Farmacêutico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 13/2021

NOTIFICADO: CENTERMEDICA PRODTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

APARECIDA DE GOIANIA – GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **271/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
271	13/2021	**saude/psf**	*Fat 13/01 - recusa*	2382,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 30/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N.004/2022

DISPENSA Nº.004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA CNPJ Nº 02.030.303/00001-82** modalidade **DISPENSA Nº 004/2022** no valor **de R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) Processo nº 481/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,11 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.444.582/0001-56

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**– PREGÃO Nº 013/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/02/2022 à 09/02/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	M²	10.256	R$ 13,90	R$ 142.558,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 142.558,40 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	M²	3.418	R$ 13,90	R$ 47.524,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.524,10 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGAVE AMERICANA (M)	MUDAS	121	R$ 53,31	R$ 6.450,51
3	MUSSAENDA (G) COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	MUDAS	138	R$ 45,19	R$ 6.236,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.686,73 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES	MUDAS	180	R$ 47,42	R$ 8.535,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.535,60 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESCENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALPINIA (MOITA)	MUDAS	128	R$ 43,68	R$ 5.591,04
6	HEMIGRAFIS ROXA	MUDAS	553	R$ 3,10	R$ 1.714,30
7	LANTANA AMARELA	MUDAS	633	R$ 3,17	R$ 2.006,61

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.311,95 (NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PALMEIRA ARECA (1,50M)	MUDAS	134	R$ 119,00	R$ 15.946,00
9	PALMEIRA CICA (0,80CM)	MUDAS	136	R$ 161,49	R$ 21.962,64
10	PALMEIRA FÊNIX (1,50M)	MUDAS	134	R$ 157,00	R$ 21.038,00
11	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6 MTS	MUDAS	205	R$ 560,55	R$ 114.912,75
12	PALMEIRA IMPERIAL (G) NO MÍNIMO 3 MTS	MUDAS	205	R$ 224,40	R$ 46.002,00
13	PALMEIRA LEQUE (P) NO MÍNIMO 80 CM	MUDAS	133	R$ 94,72	R$ 12.597,76
14	PALMEIRA RÁFIA (1,30M) A HASTE	MUDAS	140	R$ 22,31	R$ 3.123,40
15	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M)	MUDAS	134	R$ 120,92	R$ 16.203,28
16	PALMEIRA LO CUBA (G) NO MÍNIMO 6 MTS	MUDAS	130	R$ 566,53	R$ 73.648,90
17	PALMEIRA LO CUBA (G) NO MÍNIMO 3 MTS	MUDAS	580	R$ 184,30	R$ 106.894,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 432.328,73 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PATA DE ELEFANTE P (0,80CM)	MUDAS	579	R$ 152,66	R$ 88.390,14
19	PIRAMIDAL (1,50M)	MUDAS	504	R$ 247,00	R$ 124.488,00
20	PODOCARPO (1,50M)	MUDAS	589	R$ 41,40	R$ 24.384,60
21	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA	MUDAS	732	R$ 63,50	R$ 46.482,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 283.744,74 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MINI EXÓRIA (M) 40CM	UND	980	R$ 5,09	R$ 4.988,20
23	PINGO DE OURO 30CM	UND	1030	R$ 3,07	R$ 3.162,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.150,30 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ANTÚRIO (G)	UND	590	R$ 44,71	R$ 26.378,90
25	ARUNDINA MOITA (1,30M)	UND	650	R$ 42,04	R$ 27.326,00
26	BAMBU MOSSÔ (2,50M)	UND	57	R$ 219,88	R$ 12.533,16
27	BUXINHO REDONDO (30X30)	UND	140	R$ 45,39	R$ 6.354,60
28	KAIZUKA (1,30)	UND	120	R$ 203,04	R$ 24.364,80
29	MORÉIA	UND	195	R$ 22,89	R$ 4.463,35
30	MURTA (0,80CM)	UND	142	R$ 23,42	R$ 3.325,64
31	RAVENALA (1,50CM)	UND	92	R$ 134,20	R$ 12.346,40
32	RESEDÁ	UND	272	R$ 61,08	R$ 16.613,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 133.706,81 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ARGILA EXPANDIDA 5C PACOTE COM 50 LITROS	PC	185	R$ 61,67	R$ 11.408,95
34	CASCA DE PINUS PACOTE COM 40 LITROS	PC	220	R$ 35,04	R$ 7.708,80
35	LIMITADOR PARA GRAMA MEDINDO 13CM	M	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00

36	SEIXO BRANCO, PACOTE COM 15KG	PC	205	R$ 31,19	R$ 6.393,95
37	SEIXO DE RIO, LATA DE 20KG	LATA	175	R$ 28,00	R$ 4.900,00
38	SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 20KG	SC	266	R$ 22,00	R$ 5.852,00
39	TERRA VEGETAL, SACO COM 20KG	SC	266	R$ 22,00	R$ 5.852,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.715,70 (CQUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.124.263,06 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2022 - 126 AO 137

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JENIFER LANGE LORENZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLAUDINEIA ROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WASHINGTON ALVES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SHEILA DE ARAUJO SILVA ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VINICIUS MANOEL ARRUDA YANES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

VALOR: R$ 2.264,29 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIANE NUNES SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANELISSE MORAES CHAGAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SERLEI MARIA TROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIANE DA SILVA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ AURI BRESSAN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 009/2022

NOVA DATA: 04/03/2022 AS 14 HORAS

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM GRAVAÇÃO DE AUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 009/2022** a se realizar no dia **04 de março de 2022 às 14H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 153/2021

NOTIFICADO: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

APARECIDA DE GOIANIA – GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
290	153/ 2021	**saude/psf**	*10/jan*	6115,40
828	153/ 2021	**saude/udr**	*21/jan*	77,28

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 412/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS PELO PERÍODO DE NOVENTA E OITO DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 26 de Janeiro do corrente ano, a servidora municipal **ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS,** matrícula 7880, portadora da cédula de identidade nº 1709103-9 SSP/MT, ocupante do cargo de **Professor**, pelo período noventa e oito dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de janeiro de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO,** portadora da cédula de identidade nº 19252706 SSP/MT, CNH nº 03757316552 categoria B, nomeada no cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIACAO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GILBERTO SILVA AKERLEY PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **GILBERTO SILVA AKERLEY,** portador da cédula de identidade nº 0990794-7 SSP/MT, CNH nº 04389970168 categoria B, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ADRIANO FERNANDES MASSMANN DO CARGO DE TECNICO EM INFORMATICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 11 de Fevereiro do corrente ano, o Senhor **ADRIANO FERNANDES MASSMANN,** portador da cédula de identidade nº 13673645 SSP/MT, do cargo de **Técnico em Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GILBERTO SILVA AKERLEY PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **GILBERTO SILVA AKERLEY,** portador da cédula de identidade nº 0990794-7 SSP/MT, CNH nº 04389970168 categoria B, nomeado no cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEANDRO MARQUES MAIA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **LEANDRO MARQUES MAIA,** portador da cédula de identidade nº 44033861 SSP/SP, CNH nº 04768519998 categoria AB, nomeado no cargo de **SUPERVISOR DE COMUNICACAO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **FATIMA DA SILVA FRIEDERICH,** matrícula 7455, portadora da cédula de identidade nº 17952557 SSP/MT, ocupante do cargo de **Coordenadora de Compras**, pelo período de cen-

to e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO OFICIAL EM SUBSTITUIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE 14 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a partir de 14 até 28 de Fevereiro de 2022, o servidor municipal **FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS**, portador da cédula de identidade N.º 5232186 PC/GO, para exercer a função de Médico Perito Oficial Em Substituição, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2487, de 04 de Setembro de 2019**.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 020/2017, combinado com as Leis Municipais Nº 152/1992 e 2487/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS

Médico Perito Oficial em Substituição

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 024/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30),** na modalidade Pregão (presencial) **n° 024/2022** a se realizar no dia **04 de março de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUBSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 749/2001, de 14 de novembro de 2001;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados na Portaria N. º 897, de 28 de julho de 2021 para a devida atualização do Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados que continuarão o mandato de dois anos em vigor, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Turismo COMTUR/CV, será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde/MT e terá a seguinte composição dos representantes abaixo citados, conforme legislação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES,** portador do RG n° 2350570 SEJUSP, inscrito noCPF: 859.215.561-49, Endereço: Avenida Arnaldo Eckert nº1082, Bairro: Campo Real II - Fone: (66) 9.9257-9266, e-mail: henrique.secdesenvolvimento@campoverde.mt.gov.br

b) Suplente: **MARIA LUCIA DE MAGALHÃES,** portadora do RG n°955820 SSP/MT, inscrita noCPF: 622.500351-72, Endereço: Av. Airton Sena nº, 521 Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 996117681, e-mail: turismo@campoverde.mt.gov.br

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **VANDER RIBEIRO MARQUES,** portador do RG n° 05357632 SSP/MT, inscrito noCPF: 363.020.071-00, Endereço: Rua Recife nº 987, Bairro: Centro - Fone: (66) 99953-7835, e-mail: vanderribeiromarques@hotmail.com

b) Suplente: **WARLEI JUNIOR BRAS, portador do** CPF 022.509.791-54, Endereço Rua chapada dos Guimaraes n°40 Qd 39, L 18Bairro:Jardim Belvedere – tel:(66) 999081728 e-mail:Warley-bras@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO CASA DO ARTESÃO:

a) Titular: **RAQUEL ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 009.470. 011-74, Endereço: Rua Pardal nº 264, Bairro: São Miguel – Fone: (66) 9 9971-4636, e-mail: quelzinha@live.com.

b) Suplente: **MARIA FRANCISCA DE LIMA**, inscrita no CPF: 574.775. 665-68, Endereço: Rua Cascavel nº 481, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 9 9977-9605 e-mail: maria-francisca64@hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **SOELY OVIDIO DE MIRANDA**, portadora do RG n° 1203971-3 SJ/MT, inscrita noCPF: 890.425.901- 06, Endereço: Rua Pontes e Lacerda nº 889, Bairro: Chácara da Uvas – Fone: (65) 99932-8126, e-mail: soely-miranda@yahoo.com.br

b) Suplente: **EDSON SILVA CASTRO,** portador do RG nº 643191 SSP/MT, inscrito no CPF nº 631.576.751-68, Endereço: Rua Gramado nº 1760, Bairro: Vale do Sol - Fone: (66) 99996-0556, e-mail: edsoncastrocv@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIÉTARIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

a) Titular: **VANDERLLEY ROSA,** inscrita CPF: 056.783.828-53, Endereço: Avenida Florianópolis nº 1621, Caixa Postal 17, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 9.9969-6213, e-mail: hotelpequenomundo2@outlook.com

b) Suplente: **JUCIANE FACCHINETTO,** inscrita no CPF: 850.214.661-00, Endereço: Rua Aracaju nº 821, Bairro: Centro - Fone: (66) 3419-2438 / 9 9997-7674, e-mail: juciane.facchinetto@outlook.com

VI - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONESTES E SIMILARES:

a) Titular: **TIAGO DA SILVA,** inscrito no CPF: 000.922.961-22, Endereço: Rua Travessa Nobres nº 179, Bairro: Chácara das Uvas - Fone: (66) 99941-4398, e-mail: speedthiagocv@gmail.com

b) Suplente: **TAILHOR VEDOVATTO,** inscrito no CPF: 021.427.351-26, Endereço: Av. Brasília Nº 930 Centro – Fone: (66) 66- 9.9922-1579 E-mail: rstcampinense@hotmail.com

VII - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **VALERINDO MARTINS SAMPAIO,** inscrito doCPF: 776.300. 501-18, Endereço: Rua Aracaju nº 91, Bairro: Centro, Fone: (66) 9 9913-8161, e-mail: vmsampaiovm@gmail.com

b) Suplente: **MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA,** inscrito doCPF: 002.898. 711-07 Telefone: (66) 9 9976-9465 End.: Rua Uirapuru, Q.43, L.06, Bairro São Miguel E-mail: migueldepaulaoliveira29@gmail.com.

VIII - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL:

a) Titular: **MORGANA FURLAN CABELLEIRA,** inscrito no CPF: 017.940. 091-67, Endereço: Avenida São Lourenço nº 217, Sala 01, Bairro: São Lourenço – Fone: (66) 9.9674-0854, e-mail: morganateleva@gmail.com

b) Suplente: **CARLA RODRIGUES SILVA,** inscrito no CPF: 026.139. 351-03, Endereço: Rua Maceió n° 623 centro – Fone (66)99695494, e-mail: requinteviagens@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

a) Titular: **LUZIA FRANCISCA MARINHO,** inscrito no CPF: 01240144105, Endereço: Rua curió 870 Bairro Cidade Alta 2 – Fone: (66) 99690729, e-mail: 123lumarinho@gmail.com

b) Suplente: **GILDO MARCOLINO DE LIMA**, inscrito no CPF: 823.345. 791-49 – Endereço: Assentamento 14 de Agosto – Zona Rural – Fone: (66) 99696-5946, e-mail: anjosol22tst@gmail.com

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACICAVE:

a) Titular: **LORI GLESSE,** inscrito no **CPF**: 544.375.711-34, Endereço: Avenida Brasil nº 1033, Bairro: Centro – Fone: (66) 99996-6177, e-mail: lorryglesse@gmail.com

b) Suplente: **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito noCPF:046.992.961-81End.: Av. Brasília nº 288, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 9 99639-6163, e-mail: carlos.a.11@hotmail.com

XI - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE- CDL:

a) Titular: **THAILA KAUANI MACCARI**, inscrito no CPF:066.389.921-47, Endereço: Rua Maranhão n°201, Bairro: São Lourenço - Fone: (66) 9 9679-3523, e-mail: fatima.lekagi@gmail.com

b) Suplente: **CLAUDINEI LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF: 055.554. 459-11, Endereço: Avenida Curitiba nº 624, Bairro: Centro - Fone: (66) 9 9996-5023, e-mail:estrelaogascv@gmail.com

XII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Titular: **CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA** CPF: 415.485.401-10, Endereço: Rua Teresina nº 1390, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 9. 9603-8900, e-mail: claudiocverde@hotmail.com

b) Suplente: **LUIZA MITIE TSURUTA** CPF:180.980.748-46, End. Rua Manoel Genildo de Araújo nº 685, Bairro Campo real II - Fone:(66) 9. 9608--8492 E-mail: luizamitie@hotmail.com

XIII - REPRESENTANTES DA IMPRENSA LOCAL;

a) Titular: **PAULO CESAR CORDOVES,** inscrito no CPF: 033.890.678-92, Endereço: Rua Santos nº 1724 – Bairro Campo Real II – Fone: (65) 99212 7249, e-mail: paulocordoves@gmail.com

b) Suplente: **RANDALA VIEIRA LOPES,** inscrito no CPF: 0396146737100, Endereço: – Rua Santos nº 1699 Fone :(65) 814733 09, e-mail: ceo@grupoagromidia.com

XIV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **RODOLFO DE ALMEIDA CINTO,** inscrito noCPF 272.668. 708-36, Endereço: Rua Tupi nº 254, Bairro: Vale do Sol - Fone (66) 9 9627-7432, e-mail: rodolfo.cinto@rcagricolamt.com.br

b) Suplente: **JULIANA GUTIERREZ DE OLIVEIRA** CPF: 044.319.961-25, Endereço: Rua Belém nº 1516, Bairro: Centro - Fone: (66) 9 9923-698, e-mail: vendasagrisul@outlook.com

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras

providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de Fevereiro de 2022 na Ata nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR:

A) A compra de uma TV, de um Notebook e uma mochila para notebook, para utilização específica do Conselho Tutelar por tempo indeterminado.

B) Apresentação do Plano de Comunicação e Marketing feito pela Assessoria de Comunicação e Marketing Fernanda Rabelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JOAO PEREIRA DAS NEVES PARA EXERCER O CARGO COORDENADOR DA AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, portador da cédula de identidade Nº 480112 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador da Área de Transbordo e Triagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

JOAO PEREIRA DAS NEVES

Coordenador da Área de Transbordo e Triagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o senhor **ADRIEL BULHOES CORREA**, portador da cédula de identidade Nº 3018396-0 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

ADRIEL BULHOES CORREA

Diretor do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR ADRIEL BULHOES CORREA DO CARGO DE COORDENADOR DA AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULAÇÃO FUDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o Senhor **ADRIEL BULHOES CORREA,** portador da cédula de identidade nº 3018396-0 SSP/MT, do cargo de **Coordenador da Área de Transbordo e Triagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA MARIANO DO CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA MARIANO,** portadora da cédula de identidade nº 15423727 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Desenvolvimento do Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,** encontram-se à disposição dos munícipes a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Campo Verde - MT, 10 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 26 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES**, portadora da cédula de identidade Nº 1585361-6 SESP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL LAIZA MARLA MENDES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 28 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **LAIZA MARLA MENDES**, portadora da cédula de identidade Nº 001934674 SSP/RN, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 24/02/2022 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook(Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 09 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL JUNIOR DE SOUZA COSTA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano, o Servidor Municipal **JUNIOR DE SOUZA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº 651942706 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 26 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE**, portadora da cédula de identidade Nº 1819666-7 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL EDLEILA CONCEICAO BEZERRA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **EDLEILA CONCEICAO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade Nº 12506150 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 24/2021

NOTIFICADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 05.774.463/0001-24

CUIABA – MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **9593/2021, 11790/2021, 499/2022, 916/2022, 1375/2022 e 1055/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO

9593	24/2021	**educ-exp**	*fat 21/01- parada*	158,00*
11790	24/2021	**saúde-/psf**	*fat 21/01 – parada*	886,70*
499	24/2021	**educ-exp**	*Parcial*	3593,36*
916	24/2021	**saude/vig ep-exp**	*fat 21/01 - parada*	15,64
1375	24/2021	**social-exp**	*25/jan*	109,40
1055	24/2021	**adm-exp**	*01/fev*	94,56

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 56/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 26 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS**, portadora da cédula de identidade Nº 1709103-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 44, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 029/2022, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAMERSON GOMS DE BRITO,** inscrito noCPF sob nº.005.795.372-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/02/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N.º 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, RELATIVO AO DECÊNIO DE 2021/2031.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO *que o Plano Municipal de Cultura é o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais no âmbito municipal, elaborado pelo órgão oficial de cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;*

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº. 839, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Plano Municipal de Cultura que é parte integrante do presente, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura para o período decenal de 2021/2031, conforme ata nº. 2/2021.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

ANOS 2021 - 2031

SUMÁRIO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA... 4

3 APRESENTAÇÃO.....5
4 DESENVOLVIMENTO 6
5 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....6
5.1 OBJETIVOS.....6
5.1.1 OBJETIVO GERAL.....6
5.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....7
6 JUSTIFICATIVA 8
6.1 MISSÃO.....8
6.2 VISSÃO/ PRAZO DE EXECUÇÃO.....8
6.3 VALORES/ AÇÕES.....8
7 ESTRATÉGIAS/ PRIORIDADES/ METODOLOGIAS.....8
7.1 EIXO I.....9
7.1.1 PROJETO MOTIVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.....9
7.1.2 FANFARRA MUNICIPAL.....9
7.2 EIXO II.....9
7.2.1 PROJETO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MOTO-GROSSENSES.....9
7.2.2 CULTURA NORDESTINA.....9
7.2.3 GRUPO DE ARTES E DANÇAS FOLCLÓRICAS OS GUARANIS.....10
7.3 EIXO III.....10
7.3.1 FESTAS JUNINAS.....10
7.3.2 CARNAVAL.....10
7.4 EIXO IV.....10
7.4.1 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.....10
7.4.2 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.....11
7.4.3 SARAU LITERÁRIO.....11
7.5 EIXO V.....11
7.5.1 FESTIVAL DA CANÇÃO.....11
7.5.2 PEÇAS TEATRAIS.....11
7.6 EIXO VI.....11
7.6.1 BALLET.....12
7.6.2 ZUMBA.....12
7.7 EIXO VII.....12
7.7.1 PINTURA EM TELAS E ARTESANATO.....12
7.7.2 CULINÁRIA BRASILEIRA.....12
7.7.3 EDIFICAÇÕES E PRAÇAS PÚBLICAS.....13
7.7.4 BENS MATERIAIS.....13
7.8 EIXO VIII.....13
7.8.1 RELEIGIOSIDADE.....13
7.9 EIXO IX.....13
7.9.1 TERCEIRA IDADE.....13
7.10 EIXO X.....13
7.10.1 CAPACITAÇÕES E AQUISIÇÕES.....14
8 GESTÃO ESTRATÉGICA.....14
8.1 GESTÃO DA CULTURA.....14
8.2 DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL.....14
8.3 DO ACESSO À CULTURA.....14
8.4 DA ECONOMIA CRIATIVA.....14
8.5 DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.....14
8.6 DA PARTICIPAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....15
8.7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....15
8.8 DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....15
9 RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS.....15
9.1 SOCIEDADE 15
9.2 PROCESSOS INTERNOS 15

9.3 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.....16

9.4 FINANCEIRO.....16

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

11 ANEXOS.....18

11.1 HISTÓRICO DE CAMPOS DE JÚLIO.....18

11.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....20

12 REFERÊNCIAS.....22

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

2.1 Título: PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2.2 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

2.2.1 Prefeito: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

2.2.2 Vice – Prefeito: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA

2.3 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.3.1 Secretário: MILTON BORGES PEIXOTO

2.4 Equipe de apoio: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.4.1 Presidente: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

3 APRESENTAÇÃO

A política cultural no Brasil vem se institucionalizando cada vez mais nas últimas décadas, trazendo aos gestores públicos e privados, novos desafios e posturas no exercício de suas atribuições. E por acreditar que políticas públicas para a cultura são uma forma singular de interferir no processo cultural, o local onde a cultura se instala, é menos estéril, menos convencional, e menos violento.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio-MT, ao longo de sua existência institucional tem fomentado e promovido os processos criativos e as manifestações populares. Sem medir esforços, trabalha-se para que o Plano Municipal de Cultura – PMC. ganhe forma e dissemine os anseios dos artistas e dos produtores culturais das instituições públicas e privadas.

Assim, entende-se que ao Município cabe o papel de garantir os recursos e os direitos às culturas locais, e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT. a execução das atividades propostas neste plano em consonância com o Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso e com o Plano Nacional de Cultura.

4. DESENVOLVIMENTO

A Cultura é o acúmulo de todas as experiências e vivências únicas da espécie humana. Na terra fomos privilegiados como os únicos seres capazes de nos reconhecer nos outros e de transmitir nossas experiências para as gerações futuras.

Neste Município, a cultura se manifesta de diversas formas; na beleza das coisas, nas aspirações, nas relações familiares e sociais, na educação, nas obras de arte, na música e na dança. Considera-se importante promover o bom relacionamento entre as famílias por meio de atividades artísticas e culturais.

Assim, para elaboração deste Plano, foram realizadas reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural e discutido amplamente sobre o que somos, o que temos e o que queremos para os próximos dez anos em termos culturais. A sociedade foi ouvida e as entidades se manifestaram livremente trazendo ideias que passaram a integrar as metas deste Plano.

No Brasil, o direito à Cultura foi reafirmado na Constituição de 1988, como um direito fundamental de todos os brasileiros e brasileiras.

Em Campos de Júlio, a Lei Orgânica Municipal assegura o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais e a Lei 839 de 19 de setembro de 2017,

"Cria o Sistema Municipal de Cultura que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural neste município".

Um dever, portanto, do poder público, a preservação e proteção às manifestações artísticas e culturais do povo Campo-juliense.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 OBJETIVOS

5.1.1 Objetivo Geral

Formular e implantar políticas públicas de cultura pactuadas entre os entes públicos e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos e acesso aos bens e serviços culturais.

5.1.2 Objetivos Específicos

I – Observar os objetivos da Administração Municipal e trabalhar em sinergia com o Conselho Municipal de Política Cultural visando implementar as ações propostas;

II - Articular políticas públicas que promovam a interação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com as demais Secretarias e Câmara Municipal de Vereadores;

III – Trabalhar com planejamento, planos de ações e cronogramas de desembolso visando a melhor forma de gestão para o conjunto de ações culturais e artísticas, propostas neste documento.

IV – Promover a cultura com otimização de recursos, gestão de qualidade e valorização do servidor público;

V - Manter um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas em âmbito municipal, considerando o período definido para o processo de desenvolvimento da cultura local;

VI - Valorizar as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais e incentivar as criações científicas, artísticas e tecnológicas, computação gráfica, fotografia, filmes e outros;

VII – Garantir igualdade de condições, acessibilidade e possibilidade de participar e usufruir dos projetos artísticos e culturais desenvolvidos em Campos de Júlio – MT;

VIII – Apoiar as mais diversas formas de expressão e os modos de viver, criar, fazer e promover a cultura sem nenhum tipo de restrição ou preconceito, garantindo a todos os direitos constitucionais;

IX - Desenvolver integração cultural e artística e implementar programas culturais de acordo com a Lei 839 de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio.

X - Informar os indicadores e divulgar permanentemente, em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, e no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, toda a programação cultural, bem como os espaços culturais disponíveis ao público.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 MISSÃO

Promover melhoria na qualidade de vida dos munícipes por meio de práticas artísticas e culturais transversais, contribuindo com o desenvolvimento sócio econômico e sustentável do município através da gestão eficiente das políticas públicas.

6.2 VISÃO/ PRAZO DE EXECUÇÃO

Tornar reconhecida a capacidade das pessoas ligadas à arte, e à cultura, visando elevar a potencialidade do município e ser referência no Estado de Mato Grosso, nesse aspecto, até 2031.

6.3 VALORES/ AÇÕES

I - Ética: Agir com respeito à vida, às crenças, culturas e tradições;

II - Transparência: Conferir clareza e publicidade aos atos administrativos;

III - Planejamento*:* Realizar as atividades de forma organizada otimizando recursos*;*

IV - União*:* Manter espírito de colaboração mútua e trabalho em equipe;

V - Inovação: Adotar técnicas atualizadas na melhoria dos processos;

VI - Trabalho*:* Atuar com afinco na aplicação das políticas públicas;

VII - Eficiência*:* Desempenhar as atividades orientadas para os resultados;

7. ESTRATÉGIAS/ PRIORIDADES/ METODOLOGIAS

O Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio – MT. tem como meta, aprimorar e colocar em prática até o ano de 2031, os eixos temáticos a seguir elencados, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais.

7.1 EIXO I

Diretrizes:

7.1.1 Projeto Motivação Artística e Cultural - Compreendendo Oficinas de Música, oferecendo aulas gratuitas de Canto, Violão, Viola Caipira, Viola de Cocho, Mocho, Ganzá, Acordeon, Teclado e outros, com produções e ensaios para apresentações conforme o Calendário de eventos do município.

Meta: Auxiliar crianças, adolescentes e jovens da cidade e interior, na construção de sua cidadania, pois a música e a dança são consideradas formas de expressão humana das mais completas; além de aprimorarem habilidades interpessoais, estimulam a percepção melódica e a sensibilidade.

7.1.2 Fanfarra Municipal –Composta por estudantes das escolas do município, selecionados pelo nível de musicalidade, percepção rítmica e auditiva. Meta: Contratar instrutor capacitado e qualificar integrantes; adquirir novos instrumentos e confeccionar novos uniformes para enaltecer com beleza e habilidade, desfiles e comemorações cívicas municipais.

7.2 EIXO II

Diretrizes:

7.2.1 Projeto Manifestações Culturais Mato-grossenses - Visando elevar os valores artísticos e culturais do Estado de Mato Grosso, considerando sua importância. Meta: Incentivar crianças e adolescentes a tocar viola-de-cocho, mocho e ganzá, dançar siriri e cururu e estudar para conhecer e preservar essas manifestações culturais.

7.2.2 Cultura Nordestina – É importante frisar que a cultura nordestina representa um misto de conhecimentos; costumes, artes, crenças, cultos religiosos, literatura popular, danças e hábitos. Meta: Buscar meios para implementá-la satisfazendo os anseios dos habitantes deste município, nativos dessa região que é caracterizada pela miscigenação de raças que resultou numa importante integração cultural.

7.2.3 Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e Piquetes de Laçadores e Práticas campeiras: Os pioneiros de Campos de Júlio, logo que chegaram neste recanto, fundaram o Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência, como forma de se sentirem em casa, mesmo longe dos pagos. Meta: Incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino como; o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha.

7.3 EIXO III

Diretrizes:

7.3.1 Festas Juninas – As comemorações alusivas às festas juninas são valores culturais que integram as comunidades e elevam as manifestações culturais do povo.

Meta: Promover a manutenção do folclore, das tradições regionais e da integração comunitária**.**

7.3.2 Carnaval - Uma festa com músicas e danças específicas, que contagiam uma grande parte da população. A criatividade das composições, melodias, coreografias e belezas visuais tornam essa expressão popular em um dos maiores eventos realizados no Brasil. Meta: Apoiar a cultura carnavalesca, uma vez que está intrínseca na vida da maioria dos brasileiros.

7.4 EIXO IV

Diretrizes:

7.4.1 Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles - Servindo sempre de estímulo para buscar nas raízes da formação de uma cultura, o bom convívio social, incentivando à leitura, principalmente às crianças e adolescentes como disseminadora de conhecimentos.

Meta: Contratar profissional com graduação em Biblioteconomia e estabelecer relações de confiança entre biblioteca e público leitor, facilitando o acesso ao acervo como forma de incentivar a leitura.

7.4.2 Contação de história - Praticadas na educação e na formação de crianças, as histórias podem ser utilizadas para ajudá-las a entender o mundo à sua volta; elas transmitem valores morais, produzem emoções, além de ajudar a desenvolver o gosto pela leitura. Meta: Desenvolver e incentivar à leitura dos mais variados gêneros literários na Biblioteca Pública Municipal "Cecília Meireles".

7.4.3 Sarau Literário – Estimulando a convergência entre o setor público e o privado valorizando a criatividade e promoção da cultura, buscando atingir os mais elevados níveis culturais; Meta: Buscar parceria com a Secretaria de Educação, para desenvolver incentivar; à leitura escrita e declamação, para serem apresentadas nas Horas Cívicas nas Escolas, e enaltecer os eventos festivos do município.

7.5 EIXO V

Diretrizes:

7.5.1 Festival da Canção - Faz bem ouvir intérpretes ligados à sociedade local, traduzindo nos limites e no timbre da voz em sintonia com o público, os mais puros sentimentos projetados numa bela melodia, com a finalidade de agradar a todos. Meta: Promover, incentivar e apoiar festivais e intérpretes do Município de Campos de Júlio, através de propostas criativas e econômicas, buscando valorizar a arte local, integrar talentos amadores e profissionais, visando o amadurecimento pessoal, artístico e cultural.

7.5.2 Peças Teatrais - Promovendo o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais e amadores da arte e da cultura. Meta: Incentivar e apoiar estudantes e grupos de jovens das diversas convicções religiosas, a montarem peças teatrais para serem encenadas em eventos diversos.

7.6 EIXO VI

Diretrizes:

7.6.1 Ballet – O desenvolvimento humano, principalmente de uma criança, é o resultado de estímulos e da interação com o meio em que vive; com a família, grupos e com a sociedade como um todo, vale ressaltar, que a dança proporciona ligações afetivas e emocionais com as pessoas que se convive. Meta: Apoiar e incentivar o desenvolvimento do ballet, por ser uma dança que encanta a quem assiste às apresentações, pois são muito bonitas, harmônicas e graciosas.

7.6.2 Zumba – Promovendo a socialização, fazendo com que a pessoa passe a interagir melhor no meio em que vive. É um tipo de atividade física, que orientada por um profissional da área, pode ser praticada, tanto por crianças, quanto por adultos. Meta: Incentivar e apoiar sua implementação, já que os resultados mostram que a zumba melhora a qualidade de vida tanto emocional como física.

7.7 EIXO VII

Diretrizes:

7.7.1 Pintura em telas e Artesanatos – Através das artes visuais o artista consegue se comunicar de uma forma diferenciada e expressiva. O fator primordial nessa linguagem é o dom seguido de técnicas apropriadas para que maravilhas se materializem nas telas. No artesanato, também, da técnica com disciplina surgem belas obras, frutos do imaginário do artesão.

Meta: Estimular estudantes àpintura em telas e aos mais diversos tipos de artesanato, incentivando a criação de lembrancinha de Campos de Júlio e buscar meios para formação de uma associação de artesãos e pintores, e expor trabalhos em eventos do Município, como forma de valorização dos talentos locais.

7.7.2 Culinária Brasileira - Considera-se expressiva a culinária brasileira tanto no visual como no olfato e paladar. As origens nos mais diversos tipos de preparo produzem sabores diferentes com simplicidade ou com refinamento.

Meta: Valorizar a peculiaridade de cada região, aqui representada pelos seus habitantes como marcas culturais mantidas ao longo dos tempos por formas diferenciadas de preparar alimentos.

7.7.3 Edificações e Praças Públicas – Refere-se aos espaços públicos, devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas através de oficinas e projetos.

Meta: Promover nesses locais, apresentações artísticas e culturais com o intuito de oferecer opções de lazer às comunidades e desenvolver o gosto pela arte e pela cultura.

7.7.4 Bens materiais e imateriais - Documentos, fotografias, filmes, objetos, obras de arte, criações científicas, saberes e outros, Meta: Recolher e organizar em museu municipal, elementos que ajude a resgatar e conservar a memória da colonização de Campos de Júlio.

7.8 EIXO VIII

Diretriz:

7.8.1 Religiosidade - Cada família, grupo ou comunidade cultua de alguma forma sua fé e se apoia nesse jeito considerado e apropriado de crer em algo superior. A religião é um fator extremamente importante na formação da cultura.

Meta: Apoiar os diversos elementos que formam a sociedade, além das tradições; folclore, ideologias, culinária, a religiosidade que é parte importante da cultura brasileira e outros conhecimentos diversos.

7.9 EIXO IX

Diretriz:

7.9.1 Terceira Idade – Expressão usada para caracterizar pessoas idosas. Meta: Oferecer atividades artísticas e culturais com diferentes gêneros musicais, promovendo diversão e entretenimento a todos da melhor idade.

7.10 EIXO X

Diretriz:

7.10.1 Capacitações/ Aquisições – Promovendo a valorização das origens e a conscientização do ser humano sobre a importância de uma ideologia que reflete profundo sentimento de amor a Terra. Meta: Capacitar integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural; professores de música e dança, e habilitá-los à condição de multiplicadores de conhecimentos; adquirir equipamentos para montar um estúdio de gravação e produções artísticas.

8 GESTÃO ESTRATÉGICA

8.1 GESTÃO DA CULTURA

Garantir no mínimo, o mesmo percentual orçamentário dos últimos cinco anos para fortalecer a gestão da cultura no Município de Campos de Júlio-MT. por meio de legislações e mecanismos específicos em articulação com as demais esferas de governo; instituições, empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

8.2 DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

Desenvolver políticas, programas e ações de valorização da diversidade artística e cultural que promovam reconhecimento; preservação, fomento, intercâmbio e difusão das expressões e do Patrimônio histórico e cultural.

8.3 DO ACESSO À CULTURA

Garantir o acesso de todos aos bens e serviços culturais, valorizando a diversidade da cultura mato-grossense, promovendo ações, eventos e intercâmbios culturais com democratização e descentralização da cultura.

8.4 DA ECONOMIA CRIATIVA

Assegurar as condições necessárias para a implementação e consolidação da economia criativa em Campos de Júlio-MT.

8.5 DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Executar diretrizes, metas e ações para implementar o PMLLLB - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Campos de Júlio-MT. e promover políticas públicas que garantam o acesso ao livro e a fruição da leitura para toda a sociedade em ações conjuntas e continuadas, transformando a biblioteca pública municipal e as bibliotecas escolares em centros de referência em leitura.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Aprimorar os instrumentos de participação e controle social para a formulação de políticas culturais e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao fomento das artes e cultura de Campos de Júlio-MT.

8.7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

8.8 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisto, caso venha a ser necessário futuramente, após ampla discussão com a participação da sociedade e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

9 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

9.1 SOCIEDADE

I - Promover a qualidade e o acesso a todos às práticas culturais.

II - Manter oficinas de música visando a maximização do aprendizado.

III - Elevar a condição de entretenimento e desenvolvimento pessoal.

IV - Estimular o gosto pela arte em sua total amplitude.

V - Reduzir as diferenças sociais promovendo a integração das comunidades.

9.2 PROCESSOS INTERNOS

I - Garantir a gestão eficiente dos processos.

II - Melhorar sempre a relação intersetorial.

III - Implementar gestão de qualidade e melhoria contínua.

IV – Fiscalizar e avaliar o alcance das metas.

9.3 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

I - Buscar novos profissionais da área artística e cultural para aprimorar o uso de práticas inovadoras;

II – Manter recursos humanos disponíveis e métodos empíricos para facilitar a iniciação nas artes;

III - Aplicar técnicas teóricas visando o aprimoramento da prática usufruindo dos recursos materiais disponíveis.

9.4 FINANCEIRO

I – Manter o financiamento da cultura com recursos próprios do município e buscar outras fontes de recursos;

II - Assegurar o equilíbrio fiscal;

III - Garantir probidade administrativa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo conhecimento da importância das atividades artísticas e culturais para o município, entende-se que o Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio- MT. é uma forma de otimizar os recursos para o desenvolvimento das ações propostas, possibilitando o desenvolvimento pessoal de cada um dos participantes, proporcionando momentos de alegria, descontração e fortalecimento do bom convívio entre as famílias.

Campos de Júlio-MT. 02 de Setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI MILTON BORGES PEIXOTO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

11 ANEXOS

11.1 HISTÓRICO DE CAMPOS DE JÚLIO

Texto: Professora Neuza Gouvêa Moleiro

O Município de Campos de Júlio distante aproximadamente 600 km. de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, teve início nos primeiros anos da década de 80, inserido no movimento nacional conhecido como "Fronteira Agrícola", cujo grande desbravador Sr. Valdir Masutti (*in memorian*) impulsionou à vinda de inúmeras famílias, principalmente, do sul do país para dar início às primeiras lavouras.

A partir de então, iniciou-se o processo de colonização e o Sr. Valdir Masutti pioneiro desses campos bonitos com seu dinamismo e fé no progresso, foi abrindo estradas e construindo pontes. E paralelo à chegada dos pioneiros, acontece à fundação da Cooperativa Coflasul (Cooperativa Florestal Sulina), este fato foi decisivo neste processo de colonização, assim como, a instalação de uma grande serraria, a fim de industrializar a madeira existente e garantir a geração de empregos.

Essas terras que já foram habitadas pelos índios Nambikuára nesta época, faziam parte do território geográfico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, devido à localização privilegiada na Chapada dos Parecis com solos planos, facilmente mecanizáveis, clima e regime de chuvas bem definidos, fatores estes propícios ao cultivo de soja: milho, feijão, algodão e cana-de-açúcar e nos últimos anos acrescenta-se a produção de gado de corte.

Com uma grande expansão agrícola, no ano de 1985 a Vila Coflasul tornou-se Distrito de Campos de Júlio, nome que foi originado por várias coincidências dentre elas: pela região estar situada em campos bonitos, pelo início da colonização ter ocorrido no mês de julho e também por ser a época em que o Estado de Mato Grosso tinha como governador: o Sr. Júlio José Campos.

Em 1986, o Distrito de Campos de Júlio passou a pertencer ao recém-criado Município de Comodoro. E no dia 28 de novembro de 1994, através da Lei Estadual nº 6.561/94, Campos de Júlio conquistou sua emancipação Política – Administrativa, lei sancionada pelo então Governador Jaime Veríssimo de Campos.

Desde a emancipação, até os dias atuais, o município teve os seguintes Prefeitos: Primeiro Mandato Claídes Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Dirceu Martins Comiran. No segundo mandato, eleita novamente a Sra. Claides Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Antônio Fidelis da Silva Zamo. No terceiro mandato o Sr. José Odil da Silva prefeito e Vice-Prefeito o Sr. Dirceu Martins Comiran. Para o quarto Mandato foi eleita a Sra. Claídes Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra. Em 18/10/2010 em cumprimento ao Ofício 168/2010 da 61ª Zona Eleitoral, tendo em vista, a decisão judicial do Dr. Almir Barbosa Santos, Juiz da 61ª Zona Eleitoral, face ao Processo nº 1155/2008 que culminou na cassação dos diplomas da Prefeita: Claides Lazaretti Masutti e do Vice-Prefeito: Francisco José Caldas Dutra, doravante assume a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, o Sr. Dorvil Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, até que fosse organizada as Eleições Suplementares. No quinto Mandato o Sr. Dirceu Martins Comiran, elegeu-se prefeito municipal e o Sr. Dorildo Neves de Moura no cargo de Vice-Prefeito Municipal. Para o sexto mandato reeleitos: o Sr. Dirceu Martins Comiran, como prefeito e o Sr. Dorildo Neves de Moura como Vice-Prefeito. Sétimo mandato, reeleito: José Odil da Silva tendo como Vice-Prefeito Sr. Raimundo Pinheiro Nunes. Prefeito atual para o quadriênio 2021/ 2024, Irineu Marcos Parmeggiani tendo como Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra.

11.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

11.2.1 LOCALIZAÇÃO

Campos de Júlio fica na região noroeste do Estado de Mato Grosso, tendo como sua principal via de acesso a BR-364, limitando-se ao norte com Comodoro, a leste com Sapezal e Tangará da Serra, ao sul com Nova Lacerda e Conquista d'Oeste.

11.2.2COORDENADAS GEOGRÁFICAS

- Latitude: 13° 56' 59" Sul

- Longitude: 59° 14' 27" Oeste

11.2.3 ALTITUDE

Campos de Júlio situa-se na Chapada dos Parecis onde as altitudes variam entre 300m a 800m; em Campos de Júlio o ponto mais alto é o Morro de Santo Antônio na linha Alto Juruena com 650 metros. Essas altitudes são modestas e favorecem a agricultura; a formação das culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, algodão etc.

11.2.4 ÁREA

6.804,577 Km²

11.2.5 CLIMA

Segundo Koppen, o clima de Mato Grosso é classificado como clima tropical, com duas estações bem definidas; uma chuvosa (verão), outra seca (inverno). O período das chuvas compreende os meses de setembro a abril com umidade relativa do ar em média, de 80%. O período seco, de

maio a agosto com umidade relativa do ar de 20%. Possui temperatura média anual entre 24ºC e 35ºC. Pluviosidade anual em torno de 2100 mm

11.2.6 VEGETAÇÃO

Cerrados que são formações características do Estado de Mato Grosso assim como, da região Centro Oeste. Estão relacionadas às mais baixas pluviosidades, às condições de solo menos favoráveis em especial as áreas de maiores altitudes das chapadas onde a umidade é menor.

11.2.7 SOLOS

De modo geral, eles são: Latossolos Vermelho, Latossolos Amarelo e Areia Quartzosa. Possui baixa fertilidade (definida pela disponibilidade de nutrientes no solo); boas características físicas e/ou morfológicas, possui aptidão para a lavoura mecanizada, fruticultura, pecuária. Tal aptidão, se dá pelos grandes trechos de terras planas sem grandes acidentes geográficos. Apresentam boa topografia, pois são planos ou suavemente ondulados, eles facilitam o uso de máquinas agrícolas. A acidez é elevada pela presença de alumínio; características químicas que determinam a pobreza nutricional do solo dos cerrados, o que exige a correção com calcário e uma adubação bem aprimorada.

11.2.8 FAUNA E FLORA

A fauna presente nos cerrados é muito rica e é constituída por diversos animais tais como: Macacos, Onças, Anta, Catetos, Veados, Lobo Guará, Lobetes, Raposas, Tatus, e aves como: Araras, Tucanos, Emas, Seriemas, Perdizes, etc.

Com relação à flora, encontramos espécies relacionadas ao cerrado como: Barbatimão, Lixeira, Pequi, Ipês, Acácia (Mangium), Angico Vermelho, Aroeira, Embaúba, Emburana, Guatambu, Ingá, Jatobá, Tamboril, Sangra D' Água, Fedegoso etc.

11.2.9 HIDROGRAFIA

Campos de Júlio localiza-se na Chapada dos Parecis que é um divisor de águas de duas importantes bacias hidrográficas (a Bacia Amazônica), sendo seus principais rios: Rio Juruena, Rio Juína e Rio Formiga de grande importância no município e a Bacia do Paraguai.

11.2.10 POPULAÇÃO

- Habitantes: 5.154 habitantes (IBGE/ contagem 2010).

- População estimada em 2021 segundo IBGE: 7.245 habitantes.

- Estudantes Rede Municipal em 2021: 1.630 alunos.

- Estudantes Rede Estadual em 2021: 891 alunos.

- Gentílico: Campo-juliense.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Ministério da Cultura. Planos Municipais de Cultura: Guia de elaboração. Salvador, 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. As Metas do Plano Nacional de Cultura, 2012.

CAMPOS DE JÚLIO-MT. Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Educação – PME - 2015-2025.

CAMPOS DE JÚLIO-MT. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio. Câmara Municipal. 1999.

CARVALHO. Marcella Souza; Cultura Constituição e Direitos Culturais. Francisco Humberto Cunha Filho; Isaura Botelho; José Roberto Severino - Direitos Culturais. Salvador EDUFBA, 2018. V. 1, p 35 – 55.

MATO GROSSO. Plano Estadual de Cultura. Lei 10.363 de 27, 01.2016. Publicada no DOE de 28.01.2016.

ANEXO II

ATA Nº. 02/2021 - Reunião Ordinária. Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um às 18h30min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sito a Rua Mato Grosso do Sul nº 82 w, nesta cidade, foi realizada a segunda reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Senhora Neuza Gouvêa Moleiro, que teve como Pauta: *Apreciação e votação do Plano Municipal de Cultura*. Presentes à reunião: Neuza Gouvêa Moleiro, Presidente do Conselho, Representante do segmento Área Governamental; José Carlos Reck, Vice-Presidente, Representante do Segmento Produtores Culturais; Marlei Junges, Secretária, Representante do segmento Sociedade Civil; Milton Borges Peixoto, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Junio Prado Camargo, Representante do Segmento Sociedade Civil ; Rodrigo de Moura Vargas, Representante do segmento Sociedade Civil; Thais Silva Maciel, Representante do segmento Área Governamental; José Augusto Soares Abreu, Representante Suplente do segmento Área Governamental; Luciano Celeste Bueno Rolim, Representante do segmento Produtores Culturais. Constatado quórum, a Presidente deu início à reunião, dando boas-vindas aos membros do conselho e desejando uma noite abençoada a todos, reforça a pauta da Reunião e comenta que leu o Plano Municipal de Cultura e entende que está alinhado aos Planos Nacional e Estadual de Cultura e atende às necessidades do município. Dando sequência, passa a palavra para o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo: Senhor Milton Borges Peixoto, que relata como foi a construção do referido plano, que este vem sendo construído ao longo dos anos, tendo sido iniciado pela Professora Neuza Gouvêa Moleiro, após a Conferência Municipal de Cultura, atendendo às demandas apontadas pela população durante a Conferência. E também, que tiveram orientações através de uma formação de uma especialista chamada Silvia Machado, para que o Plano pudesse ser elaborado de acordo com as necessidades e anseios do município e que seja um plano atingível, que possa sim ser posto em prática, concretizado, pois é um Plano para dez anos (2021-2031). O membro Rodrigo questiona se este plano precisa passar pela Câmara de vereadores. O Secretário Milton Borges Peixoto, explica que se faz necessário sim, que deve-se reunir o Plano, Atas e demais documentos para enviar o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para apreciação e votação. Sugere que se faça a leitura do Plano para apreciação e posterior votação. Os presentes concordam e passa-se à leitura do Esboço do Plano Municipal de Cultura, onde encontra-se as propostas, Eixos e Metas para os anos 2021 - 2031. Após a leitura, abre-se espaço aos membros para apontamentos. O membro José Reck questiona se no item 7.2. 3. estaria contemplado as práticas campeiras. O Secretário Milton, sugere que se faça alteração na redação para poder contemplar. Após discutido, fica o item 7.2.3. com a seguinte redação: "**Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e Piquetes de laçadores e práticas Campeiras";** e na Meta deste item, foi acrescentado a palavra "Práticas", ficando com a seguinte redação: "Incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino, como o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha." Na sequência, a Presidente do Conselho Senhora Neuza Gouvêa Moleiro, solicitou a todos os conselheiros a participação na aprovação do Plano Municipal de Cultura, sendo este um dos compromissos assumidos pelo Município na adesão ao Sistema Nacional de Cultura; o referido plano faz parte do plano de trabalho em fase de conclusão na plataforma do Sistema Nacional de Cultura, enfatizando que esse é um compromisso de todos conselheiros juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para chegar a um bom resultado final, onde o mesmo deverá atender as expectativas e realidade de nosso Município. Abre-se então para votação: Sendo Aprovado por unanimidade pelos presentes. Os membros presentes elogiaram e parabenizaram, tanto a professora Neuza, quanto ao Secretário Milton pelo excelente trabalho desempenhado na elaboração do Plano Municipal de Cultura. Nada mais havendo a ser registrado, Eu Marlei Junges, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas com 70 (setenta) linhas e 02 (dois) anexos: - Esboço do Plano Municipal de Cultura e Lista de presença da reunião assinada pelos membros

participantes e, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes na reunião. Campos de Júlio – Mato Grosso, 09 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 16.2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor conforme Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020.

OBJETO: Distrato ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 16.2022, a partir de 09/02/2022 conforme termo de Desistência apresentado pelo Rescindido.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / RESCINDIDO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Av. Princesa Isabel, n°2120, Bairro Serraria

Guajará Mirim - RO

CNPJ: 19.288.989/0002-90

Contato: (69) 3226-2504

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 195/2021 – Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Principe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 10/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e ROSEMERI DE FATIMA CASSOL / CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- MONITOR DE TRANPORTE ESCOLAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILANY DE JESUS LIRA	2º

II- PSICOLOGO - SAÚDE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAYNA CAMPOS SILVA	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 004/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal, da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2021 e Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, Ata nº 075/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social 2020, por meio da apresentação do Demonstrativo de Serviços, do Demonstrativo da Gestão do SUAS e do Demonstrativo para Cofinanciamento.

Artigo 2º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso relativo ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2022. Previsão de receita: Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS 2022 (anual): R$ 39.234,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais); tendo como saldo passível de reprogramação em 31/12/2021, o valor total de R$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), e previsão de recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, o valor total de: R$ 1.464.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro reais mil e oitocentos reais). Previsão de execução financeira com Serviços de Proteção Social Básica – PSB no ano de 2022: R$ 3.569,39 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS no ano de 2022: R$ 71.784,90 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Previsão de execução financeira com a concessão de benefícios eventuais no ano de 2022: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil). Previsão de execução física. Serviço de Proteção Social Básica – PSB: total de 1.002 (hum mil e dois) atendimentos. Previsão de Benefícios Eventuais: 85 (oitenta e cinco) atendimentos.

Artigo 3º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS-2021, tendo como Execução Financeira. Receita: R$ 225.170,16 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos). Despesas com custeio de benefícios eventuais no ano de 2021: R$ 29. 484,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e setenta e nove centavos). Saldo financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 31/12/2021. R$ 84.120,29 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos). Previsão de execução física. Serviços de Proteção Social Básica – PSB: 780 (setecentos e oitenta) atendimentos. Benefícios Eventuais (Quantidade de benefícios concedidos com o Cofinanciamento Estadual: 91 (noventa e um) atendimentos.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 10 de fevereiro de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.918, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2022,

ONDE SE LÊ: ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2020/GAPRE, **LEIA-SE:ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2022/GAPRE** , passando a vigorar com a seguinte redação.

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2022/GAPRE

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO – COORDACONFI E DE GERENTE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de coordenador de acompanhamento contratual e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LIDIANE MATOS LIMA,** matrícula funcional n. 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, conforme a portaria n. 056, de 10 de janeiro de 2022, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de Coordenadora de Acompanhamento Contratual e Fiscalização – COORDACONFI, conforme especificado no Art. 137º da Lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO 001/2022

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira 2020 **de Serviços/Programas e do IGD SUAS e IGD PBF do** município de Canabrava do Norte/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 138, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira 2020 **de Serviços/Programas e do IGD SUAS e IGD PBF** do município de Canabrava do Norte/MT, sendo eles:

I. **Bloco Gestão IGD-SUAS;**

II. **Bloco Gestão IGD-PBF;**

III. **Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;**

IV. **Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola;**

V. **Recurso extraordinário para Ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI;**

VI. Recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Vanessa Lucas Pereira dos Santos

Vice-presidente do CMAS

Gestão 2021/2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 950, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 950, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DO ITEM REFERENTE MATERIAL PERMANENTE, TIPO MATERIAL DE INFORMÁTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas do item referente material permanente, tipo material de informática.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovada a padronização**item referente a material permanente, tipo material de informática *a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,*fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 275378-2	Aparelho telefônico analógico - telefone sem fio. Longo alcance 2.4.ghz. Na cor preta/cinza, bege/branco, 04 tipos de campainha. 02 opções de volume. Opção campainha desligada. Busca automática 20 canais. 10 memorias de discagem rápida. Antena interna, tecla mudo. Tecla flash. Tecla localizar monofone tecla rediscar, tecla paus, discagem pulso e tom. Duração da bateria 45h em repouso e 3h 30min em uso continuo, acompanha: manual de instruções, adaptador de voltagem e base. Estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189845
2.	UNIDADE (cód.: I)	Código: 393108-0	Fragmentadora - papel, cartões de credito, cd, dvd, crachás e grampos, capacidade de corte até 40 folhas de papel. capacidade de fragmentação até 500 kg de papel, velocidade de corte 3,5a 8m/min, abertura para papel de até 320mm, medindo 900x520x380mm,70 kg, potência do motor: de 900 a 1650w, bivolt. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189852
3.	UNIDADE (cód.: I)	Código: 393108-0	Fragmentadora - papel, cartões de credito, cd, dvd, crachás e grampos, capacidade de corte até 40 folhas de papel. capacidade de fragmentação até 500 kg de papel, velocidade de corte 3,5a 8m/min, abertura para papel de até 320mm, medindo 900x520x380mm,70 kg, potência do motor: de 900 a 1650w, bivolt. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189852
4.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00030464	Impressora multifuncional laser, monocromática, impressão duplex, wi-fi, conexão ethernet, conexão usb, 110v, similar a impressora Brothers mfc l6902dw. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	190876
5.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 269949-4	Impressora visor lcd: 2 linha, voltagem: 127v, tecnologia de impressão: laser, velocidade máxima: até 30 ppm, resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi, memória padrão: 32mb, interfaces: usb de alta velocidade, wireless 802.11b/g/n, emulação: pcl6 & br-script3, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas wi-fi direct similar a brother dlp-l2540dn. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189846
6.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00052132	microcomputador - computador desktop, com processador Intel core 13-8100 coffe lake, cache 6mb, 3,6ghz, lga 1151; placa mãe gigabyte-h310m h 2.0 ou similar compatível com lga 1151; 4g memória ram, ddr4, 2666 ghz; hd satã III 500gb, 7200rpm, 64mb; fonte atx 350w reais, marca/modelo referencia: bluecase blu350pfc ou similar; gabinete atx com no mínimo 2 baias, tamanho compatível, preto; mouse usb, preto, 1200dpi, marca/modelo referência: mutilasse 00255 ou similar; teclado usb multimídia, preto, abnt2; caixa de som usb 2.0, 3w rms; sistema operacional win7/win10 (trial) + pacote Microsoft office profess1onal Plus 2016 (trial); acompanhado com cabo de forca, mídia de instalação, manual do produto. Garantia mínima de um ano por conta da contratada.	189851
7.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 389218-2	Monitor de vídeo — tamanho 19,5 polegadas, resolução gráfica 1600x900 60hz, tipo: led, ângulo de visão 90°/50°, tela formato widescreen, controle de ajuste: digital, ajuste de altura, ajustes de imagem, brilho, contraste dinâmico, acompanha: cabo d-sub, ac adapter, manual do usuário (cd + software dual smart solution, garantia mínima de 3 anos.	
8.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00014110	No-break - alimentador automático de tensão, potência útil: 3000 va - rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (operação bateria) - bateria interna: 2 baterias 12vdc / 18 ou 17ah (24vdc) - acionamento do inversor: < 0,8 ms - tensão de operação: 175 v - máxima. Energia de surto: 276 j - máxima energia de pico 8/20 ms: 4500 a cabo de força do nobreak: 1,45 m cabo telefônico (padrão rj —11): 1,50 m - cabo rs-232: 1,50 m - dimensões: 48,4/22/30,7 cm (prof/larg/alt) - peso líquido (com bateria): 36,1 kg estabilizador interno com 4 estágios de regulação e filtro de linha. microprocessador risc de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - funções true rms que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada p/ todos os tipos de rede, principalmente p/ redes instáveis ou com geradores de energia elétrica similar ao sms 27747-ng. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	181417
9.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 183540-8	Nobreak 1400va (980w) net4+ entrada bivolt com saída em 115 v e autonomia de 1 hora. Estabilizador c/4 estágios de regulação e filtro. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. - indicador de bateria com defeito. - auto teste, ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos, inclusive as baterias. Microprocessador risc de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Funções true rms que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e battery saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Possui porta fusível externo com unidade de reserva e filtro de linha interno. Cooler traseiro para evitar aquecimento e travamento. Forma de onda senoidal por aproximação retangular pwm controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Permite ser ligado na falta da energia. - alarme audiovisual com função mute para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobre tensão, sobre potência, sobre temperatura, e falha no ventilador. Tecla liga/desliga temporizada p/ evitar acionamentos acidentais. Aceita bateria externa similar ao sms net 4+ - 27285. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	187607
10.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00056661	Notebook - Intel core 15- 8' geração, 4gb memoria ddr4, i tb hd, tela 15,6 polegadas. Portas usb 2 (3.1), 1 (2.0), conexão s/ fio (wireless) 802.11ac, placa de vídeo integrada, Intel uhd graphics, placa de som integrada waves maxxaudio pro, bateria 3 células 42 wh. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	*181437*
11.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00011415	Projetor multimídia - projetor portátil, 3600 lumens 3 lcd wi-fi hdmi, alto falantes integrado de 1.2 watts, distancia da projeção 0.89, 10.95 metros, resolução nativa xga 1024 x 768p, embalagem apropriada similar ao epson Power lite x39 xga. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	182036
12.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00055200	Roteador - 1200mbps 4 antenas externas omnidirecionas de 5dbi frequência 2.4 ghz e 5 ghz. Garantia	

			mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	
13.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 352143-5	Servidor torre configuração de chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre [321-bcvn], processador intel xeon bronze 3204 1.9g, 6c/6t, 9.6gt/s, 8.25m cache, no turbo, no ht (85w) ddr4-2133 [338-bsdv] / g6a2opv processador adicional sem processador adicional [374-bbbx] / 1 p memória I 8gb rdimm, 3200mt/s, single rank, bcc [370-aggm] / ggh87or memorial I 16gb rdimm, 3200mt/s, dual rank, bcc [370-aggk] / g6fv8xc raid sem raid [780-bcdi] / 5098866 controladora raid controlador raid perc h330 [405-aans] / 51025691 armazenamento ssd sata de 2,5", 480 gb, 6 gbit/s e 512 com unidade de conector automático ag, uso intenso de leitura e carregador híbrido ag de 3,5", 1 dwpd, 876 tbw [400-axtr] / g354q0e cartões de armazenamento com boot otimizado none sistema operacional sem sistema operacional [619-abvr] noos kits de mídia para sistema operacional sem exigência de mídia [421-5736] nomes gerenciamento de sistemas integrado idrac 9 básico [385-bbld] / 5103856 gerente do grupo idrac group manager, desativado [379-bcqy] 5100926 adicional placas de rede lom broadcom 5720 de 1 gb y dos puertos integrada [542-bbbp] / obnic drive óptico interno dvd+/-rw, sata, interna [429-abcj] / 5106058 fonte de alimentação fonte de alimentação única de conector Automático, 495 w [450-agug] 5110090. Cabos de alimentação nbr 14136 2p+t to c13, 250v, 10a, 2m, brazil Power Cord [450-ahfh] / gc0si10, similar ao servidor dell modelo Power edge t440. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	182437
14.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 151356-7	Tela de projeção - desmontável e portátil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189214
15.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00054350	Switch - switch comutador para rede local, gigabit ethernet, tipo gerenciável, com 24 portas rj45 10/100/1000mbps + 4 slots sfp gigabit garantia mínima de 12 meses por conta da contratada.	192068

RH/GABINETE
DECRETO N. 952, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 952, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando n.124/2022-SMEELTC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 11/02/2022 até o dia 18/02/2022 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

e) Carteira de habilitação;

f) CPF dos pais;

g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

k) Documentos do cônjuge;

l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

n) Cartão de vacinação atualizado;

o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.

q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;

r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.

s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;

t) Preencher e assinar a Declaração de Dependentes conforme Anexo VI;

u) Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

v) Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

x) Número de telefones móvel e fixo;

y) Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

w) Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Karielli Leite Da Cruz	Licenciatura Plena em Pedagogia	11º
Cristiana Sousa De Jesus Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	12º

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.007/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.007/2022

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO AOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO PARA O PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação aos aprovados e classificados na prova de título no processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.008/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.008/2022

"DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado final do processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS NATURAIS	10	APROVADO
02	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	LICENCIATURA PLENA EM LINGUAGEM	10	APROVADO
03	ANABIA ARANTES FERREIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS	10	APROVADO
04	ELBA CÁSSIA NASCIMENTO SILVA	LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS	7,5	CLASSIFICADO

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 951, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 951, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 001/2022, foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 001/2022, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2022, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 1.208, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 951/2022)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSIÇÃO	RESULTADO
01	Ana Lúcia Gonçalves de Oliveira	Licenciatura Plena Em Ciências Naturais	10	1º	Aprovado
02	Eliene Parente de Souza Cardoso	Licenciatura Plena em Liguagem	10	2º	Aprovado
03	Anabia Arantes Ferreira	Licenciatura Plena em Ciências Humanas	10	3º	Aprovado
04	Elba Cássia Mascimento Silva	Licenciatura Plena em Humanas	7,5	4º	Classificado

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.005/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.005/2022

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGARque não foi interposto nenhum recurso contra o edital de homologação das inscrições, para o processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.006/2022

"DIVULGARELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR a relação de aprovados e classificados na prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão doprocesso seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS	10	APROVADO
02	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	LICENCIATURA PLENA EM LINGUAGEM	10	APROVADO
03	ANABIA ARANTES FERREIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS	10	APROVADO
04	ELBA CÁSSIA NASCIMENTO SILVA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS	7,5	CLASSIFICADO

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Canarana-MT, para o período de 2022 a 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Remota Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1. 101, de 5 de novembro de 2013 e seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS; e,

Considerando o artigo 18, § 1º, da NOB SUAS 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT, para o período de 2022 a 2025, conforme anexo integrante desta Resolução. § 1º – O plano em aprovação será atualizado ordinariamente em um ano e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com diagnóstico fundamentado. § 2º - A aprovação do presente plano consta da ata nº 001, de 27 de janeiro de 2022, deste Conselho. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 31 de janei*ro* de 2022 **Regina Hepp** Presidente CMAS

PORTARIA Nº 085/2022.

De 04 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022 -** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (CID F10 + F19.1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, no cargo de Enfermeira**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022.

De 09 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO**, servidora no cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 0022/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de criação de vídeo institucional e criação de layout para revista institucional do Município de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066/2022.

Portaria Nº066/2022.

De 28 de janeiro de 2022.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Alex Ferreira de Sousa** do cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022.

De 11 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO,** servidora no cargo de Gerente de compras SEMEC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022 –** cujoobjeto é a aquisição de kits de higiene pessoal e outros materiais de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** no cargo de Professora de Educação Infantil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022.

De 09 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO,** servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022 –** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do Município na mídia virtual (internet), conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022.

De 08 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA** eSuplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar**ROSMERI**

BERNADETE ANSCHAU, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **POLLYANA MARTINS DA MATA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO** e Suplente **ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 097/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Fica retificado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2022 de 25/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2022.

De 08 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA** eSuplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar**ROBERTO FERNANDES SALES**, e Suplente **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ENISIO MELATO** e Suplente **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 174/2021 – Pregão Presencial nº 065/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 927/2021 de 28/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

PROCESSO: 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022

DATA: 08/02/2022

VIGÊNCIA: 08/02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de Uniformes para a banda municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 879/2021 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: AMANDA R. LIRA DE SANTANA

VENCEDOR DOS **ITENS 001 A 006**

VALOR TOTAL: R$ 48;842,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reias).

PORTARIA Nº 088/2022.

De 08 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, servidora no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 091/2021 – Dispensa de licitação nº 033/2021 –** Cujo objeto é a Execução de extensão de rede de média tensão monofásica 19,9 Kv com fornecimento de materiais e mão-de-obra no assentamento Guatapará.

Art. 2º - Nomear **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, no cargo de Diretor de Engenharia, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 623/2021 de 15/06/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Fevereiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022.

De 04 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Imprensa, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (será substituído em 03/01/2022 pelo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora 9; Elaboração do Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora 7; Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, de acordo com a Norma Regulamentadora 15; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16; Elaboração, consequentemente, do Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, fichas de EPI, Ordens de Serviços, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **JORDILENE LOPES COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Fevereiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 004/2022**, menor preço por Lote foi declarada vencedora a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 11 de Fevereiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 035/2021 do Pregão Presencial nº 018/2021 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 035/2021 do Pregão Presencial nº 018/2021, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.934.780/0001-97

Valor Total Aderido: **R$182.187,00** (cento e oitenta e dois mil cento e oitenta e sete reais).

Carlinda - MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.331/2022

LEI Nº. 1.331/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para as ações de desenvolvimento das aulas na Rede Municipal de Ensino, o Poder Executivo fica autorizado a distribuir uniformes escolares para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura de Carlinda – MT.

ARTIGO 2º - A concessão dos uniformes escolares será feita aos beneficiários uma vez ao ano, de acordo com a disponibilidade financeira.

§1º - O aluno da rede municipal receberá o referido uniforme escolar, posterior ao preenchimento de Ficha de Solicitação emitida pela direção de cada unidade escolar.

ARTIGO 3º - A composição do Uniforme Escolar seguirá a listagem de itens abaixo relacionados:

I – Uniforme Escolar;

ITEM
Vestuário Escolar
Mochila

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a realizar a aquisição dos materiais necessários a composição e viabilização da distribuição dos Uniformes Escolares.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2.022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2022- MUNICÍPIO DE CARLINDA / FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.329/2022 do Município de Carlinda e Lei Municipal n.º 1.208/2021 do Município de Paranaíta

OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão do município de CARLINDA/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

VALOR TOTAL: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 092 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **PEDRO PEREIRA MORBEGUES** matricula nº 186, função de Vigia, na data 09 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de fevereiro de 2022 ao dia 10 de fevereiro de 2022 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial Munucipal,

CONSIDERANDO, Oficio/SMS nº 040/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função Temporário do dia 09 de fevereiro de 2022 ao dia 08 de Julho de 2022 da servidora FERNANDA DE SOUZA que atualmente é investido no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Estabelecimento de Saúde São Camilo.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 093 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 10 de fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	09/02/2022	09/02/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 091 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração da prorrogação a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VERA LUCIA SEZE*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 025/2022.

CONSIDERANDO, Portaria nº 032/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder alteração da Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***VERA LUCIA SEZE*****,** efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, no dia **22/01/2022 a 09/02/2022**, conforme Processo do DRH nº 038/2021.

Art. 2º - Servidora foi encaminhada para Readaptação de Função Definitiva, exarada pela Portaria nº 032/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 094 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 10 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 095 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 10 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE RESFRIADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº. 1.330/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.330/2022

Data: 11 de fevereiro de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 2067 – Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)		
Natureza da Despesa:		
334239 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: **1.5.00.100200** – Identificação das Despesas com ASPS	R$	50.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0028 – Covid- 19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde		
Atividade: 2061 – Enfrentamento da Emergência Covid- 19		
Natureza da Despesa:		
3190.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte1600000800:– Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	R$	50.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI COMPLEMENTAR N°. 926/2022

LEI COMPLEMENTAR N°. 926/2022

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos **Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT** para o exercício de 2022, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de **10,16% (dez vírgula, dezesseis pontos percentuais),** a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 2. Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no art. 1.º, da presente Lei Complementar, observada a legislação de regência.

Art. 3.º As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e **46,** da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de **2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº.º 930/2022

LEI MUNICIPAL Nº.º 930/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2022, até o Valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 918/2021 de 30/11/2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

01	LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2002	Manutenção das Atividades Legislativas e Concurso	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 928/2022 - ANEXO I

ANEXO I

Lei Complementar n.º 928/2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2022		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: **X**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 918/2021 de 30/11/2021	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	2.791.500,00
319011	8.630.500,00
319013	770.400,00
319094	262.500,00
319113	2.210.600,00

TOTAL ORÇADO	14.665.500,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (12 MESES) - DEMAIS SECRETARIAS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	1.509.516,99
319011	4.711.415,37
319013	308.991,10
319094	62.750,57
319113	952.747,49
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	7.545.421,52

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2022	2023	2024	Total DespAument
319004	1.662.883,92	1.829.172,31	2.012.089,54	502.572,55
319011	5.185.383,76	5.703.922,14	6.274.314,35	1.562.898,98
319013	340.384,60	374.423,06	411.865,37	102.874,27
319094	69.126,03	76.038,63	83.642,49	20.891,92
319113	1.049.546,63	1.154.501,29	1.269.951,42	317.203,93
TOTAL DAS DESPESAS	8.307.324,94	9.138.057,43	10.051.863,17	2.506.441,65

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2022	2023	2024	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	32.023.650,00	34.213.140,00	36.028.650,00	4.005.000,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	1.662.883,92
319011	5.185.383,76
319013	340.384,60
319094	69.126,03
319113	1.049.546,63
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	8.307.324,94

	DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
	Castanheira-MT, 10/02/2022	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT n.º 014039/O-0)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 929/2022.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 929/2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos e Subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2022, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, no montante de 10,16% (dez virgula dezesseis pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - O percentual referido no caput incidira sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2022, sendo os valores retroativos pagos na folha de pagamento do mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 2º - O percentual mencionado no caput do artigo 1º da presente Lei Complementar incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 (PCCS - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).

Art. 3º - As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, da Lei Complementar Municipal n. º 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO III da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 4º - O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos profissionais da educação inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o

disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10 - No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar n.º 929/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

*EU,***JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR,** Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º **101,** de 04 de maio de **2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL),** na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO III

Lei Complementar n.º 929/2022

TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X E XII, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 734/2013, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
TOTAL DE VAGAS				**15**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R$ 2.199,46	79
	Professor – Classe B	R$ 2.639,35	
	Professor – Classe C	R$ 3.739,09	
	Professor – Classe D	R$ 4.442,92	
	Professor – Classe E	R$ 5.058,77	
TOTAL DE VAGAS			**79**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFESSOR	Professor – Classe A	R$ 1.934,81	29

25 HORAS SEMANAIS CARGO EM EXTINÇÃO	Professor – Classe B	R$ 2.902,24	
	Professor – Classe C	R$ 3.289,20	
	Professor – Classe D	R$ 3.579,43	
TOTAL DE VAGAS			**29**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R$ 2.199,46	06
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R$ 2.639,35	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R$ 3.739,09	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R$ 5.058,77	
TOTAL DE VAGAS			**06**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar – Classe A	R$ 2.199,46	**10**
	Manutenção de Infra-Estrutura– Classe A	R$ 2.199,46	**10**
	Vigilância – Classe A	R$ 2.199,46	**09**
TOTAL DE VAGAS			**29**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R$ 2.932,62	**19**
TOTAL DE VAGAS			**19**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe A	R$ 2.199,46	**15**
TOTAL DE VAGAS			**15**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R$ 1.539,60	15
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R$ 1.924,50	
TOTAL DE VAGAS			**15**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar – Classe A	R$ 1.319,66	08
	Nutrição Escolar – Classe B	R$ 1.539,60	
	Manutenção de Infra-Estrutura - Classe A	R$ 1.319,66	04
	Manutenção de Infra-Estrutura– Classe B	R$ 1.539,60	
	Vigilância – Classe A	R$ 1.319,66	02
	Vigilância – Classe B	R$ 1.539,60	
TOTAL DE VAGAS			**14**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares – Classe A	R$ 1.759,55	
	Transporte de Escolares - Classe B	R$ 2.052,79	
TOTAL DE VAGAS			**17**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBISÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil– Classe A	R$ 1.319,66	**15**
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil- Classe B	R$ 1.539,60	
TOTAL DE VAGAS			**15**
TOTAL GERAL DE VAGAS			**288**

ANEXO II

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	**COEFICIENTES**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1.00	**1.20**	**1.70**	**2.02**	**2.30**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIATURA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	*R$ 2.199,46	R$ 2.639,35	R$ 3.739,08	R$ 4.442,91	R$ 5.058,76
2	**1.040**	*R$ 2.287,44	R$ 2.744,93	R$ 3.888,65	R$ 4.620,63	R$ 5.261,11
3	**1.085**	R$ 2.386,41	R$ 2.863,70	R$ 4.056,90	R$ 4.820,56	R$ 5.488,75
4	**1.135**	R$ 2.496,39	R$ 2.995,66	R$ 4.243,86	R$ 5.042,70	R$ 5.741,69
5	**1.190**	R$ 2.617,36	R$ 3.140,83	R$ 4.449,51	R$ 5.287,06	R$ 6.019,92
6	**1.250**	R$ 2.749,33	R$ 3.299,19	R$ 4.673,85	R$ 5.553,64	R$ 6.323,45
7	**1.320**	R$ 2.903,29	R$ 3.483,94	R$ 4.935,59	R$ 5.864,64	R$ 6.677,56
8	**1.410**	R$ 3.101,24	R$ 3.721,49	R$ 5.272,11	R$ 6.264,50	R$ 7.132,85
9	**1.500**	R$ 3.299,19	R$ 3.959,03	R$ 5.608,62	R$ 6.664,36	R$ 7.588,14
10	**1.530**	R$ 3.365,17	R$ 4.038,21	R$ 5.720,80	R$ 6.797,65	R$ 7.739,90

11	**1.560**	R$ 3.431,16	R$ 4.117,39	R$ 5.832,97	R$ 6.930,94	R$ 7.891,66
12	**1.590**	R$ 3.497,14	R$ 4.196,57	R$ 5.945,14	R$ 7.064,23	R$ 8.043,43

* Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o *quantum* de R$ 2.384,53 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), conforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.

ANEXO III

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** **PROFISSIONALIZADO** **30 HORAS SEMANAIS**					
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	COEFICIENTES	**1.00**	**1.20**	**1.70**	**2.02**
		PROFISSIONALIZAÇÃO	**ENSINO SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 2.199,46	R$ 2.639,35	R$ 3.739,08	R$ 4.442,91
2	**1.040**	R$ 2.287,44	R$ 2.744,93	R$ 3.888,65	R$ 4.620,63
3	**1.085**	R$ 2.386,41	R$ 2.863,70	R$ 4.056,90	R$ 4.820,56
4	**1.135**	R$ 2.496,39	R$ 2.995,66	R$ 4.243,86	R$ 5.042,70
5	**1.190**	R$ 2.617,36	R$ 3.140,83	R$ 4.449,51	R$ 5.287,06
6	**1.250**	R$ 2.749,33	R$ 3.299,19	R$ 4.673,85	R$ 5.553,64
7	**1.320**	R$ 2.903,29	R$ 3.483,94	R$ 4.935,59	R$ 5.864,64
8	**1.410**	R$ 3.101,24	R$ 3.721,49	R$ 5.272,11	R$ 6.264,50
9	**1.500**	R$ 3.299,19	R$ 3.959,03	R$ 5.608,62	R$ 6.664,36
10	**1.530**	R$ 3.365,17	R$ 4.038,21	R$ 5.720,80	R$ 6.797,65
11	**1.560**	R$ 3.431,16	R$ 4.117,39	R$ 5.832,97	R$ 6.930,94
12	**1.590**	R$ 3.497,14	R$ 4.196,57	R$ 5.945,14	R$ 7.064,23

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** **PROFISSIONALIZADO** **30 HORAS SEMANAIS**		
CLASSE		**A**
	COEFICIENTES	**1.00**
		PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 2.199,46
2	**1.040**	R$ 2.287,44
3	**1.085**	R$ 2.386,41
4	**1.135**	R$ 2.496,39
5	**1.190**	R$ 2.617,36
6	**1.250**	R$ 2.749,33
7	**1.320**	R$ 2.903,29
8	**1.410**	R$ 3.101,24
9	**1.500**	R$ 3.299,19
10	**1.530**	R$ 3.365,17
11	**1.560**	R$ 3.431,16
12	**1.590**	R$ 3.497,14

ANEXO V

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA **APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** **PROFISSIONALIZADO** **30 HORAS SEMANAIS**		
CLASSE		**A**
	COEFICIENTES	**1.00**
		PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 2.199,46
2	**1.040**	R$ 2.287,44
3	**1.085**	R$ 2.386,41
4	**1.135**	R$ 2.496,39
5	**1.190**	R$ 2.617,36
6	**1.250**	R$ 2.749,33
7	**1.320**	R$ 2.903,29
8	**1.410**	R$ 3.101,24
9	**1.500**	R$ 3.299,19
10	**1.530**	R$ 3.365,17

11	**1.560**	R$ 3.431,16
12	**1.590**	R$ 3.497,14

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista		
CLASSE		**A**
	COEFICIENTES	**1.00**
		PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 2.932,62
2	**1.040**	R$ 3.049,92
3	**1.085**	R$ 3.181,89
4	**1.135**	R$ 3.328,52
5	**1.190**	R$ 3.489,82
6	**1.250**	R$ 3.665,78
7	**1.320**	R$ 3.871,06
8	**1.410**	R$ 4.134,99
9	**1.500**	R$ 4.398,93
10	**1.530**	R$ 4.486,91
11	**1.560**	R$ 4.574,89
12	**1.590**	R$ 4.662,87

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE		**A**	**B**
	COEFICIENTES	**1.00**	**1.20**
		ENSINO MÉDIO	**ENSINO SUPERIOR**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 1.539,60	R$ 1.847,52
2	**1.040**	R$ 1.601,18	R$ 1.921,42
3	**1.085**	R$ 1.670,47	R$ 2.004,56
4	**1.135**	R$ 1.747,45	R$ 2.096,94
5	**1.190**	R$ 1.832,12	R$ 2.198,55
6	**1.250**	R$ 1.924,50	R$ 2.309,40
7	**1.320**	R$ 2.032,27	R$ 2.438,73
8	**1.410**	R$ 2.170,84	R$ 2.605,00
9	**1.500**	R$ 2.309,40	R$ 2.771,28
10	**1.530**	R$ 2.355,59	R$ 2.826,71
11	**1.560**	R$ 2.401,78	R$ 2.882,13
12	**1.590**	R$ 2.447,96	R$ 2.937,56

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE		**A**	**B**
	COEFICIENTES	**1.00**	**1.20**
		ENSINO FUNDAMENTAL	**ENSINO MÉDIO**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 1.319,66	R$ 1.583,59
2	**1.040**	R$ 1.372,45	R$ 1.646,94
3	**1.085**	R$ 1.431,83	R$ 1.718,20
4	**1.135**	R$ 1.497,81	R$ 1.797,38
5	**1.190**	R$ 1.570,40	R$ 1.884,47
6	**1.250**	R$ 1.649,58	R$ 1.979,49
7	**1.320**	R$ 1.741,95	R$ 2.090,34
8	**1.410**	R$ 1.860,72	R$ 2.232,86
9	**1.500**	R$ 1.979,49	R$ 2.375,39
10	**1.530**	R$ 2.019,08	R$ 2.422,90
11	**1.560**	R$ 2.058,67	R$ 2.470,40
12	**1.590**	R$ 2.098,26	R$ 2.517,91

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.20
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 1.319,66	R$ 1.583,59
2	1.040	R$ 1.372,45	R$ 1.646,94
3	1.085	R$ 1.431,83	R$ 1.718,20
4	1.135	R$ 1.497,81	R$ 1.797,38
5	1.190	R$ 1.570,40	R$ 1.884,47
6	1.250	R$ 1.649,58	R$ 1.979,49
7	1.320	R$ 1.741,95	R$ 2.090,34
8	1.410	R$ 1.860,72	R$ 2.232,86
9	1.500	R$ 1.979,49	R$ 2.375,39
10	1.530	R$ 2.019,08	R$ 2.422,90
11	1.560	R$ 2.058,67	R$ 2.470,40
12	1.590	R$ 2.098,26	R$ 2.517,91

ANEXO X

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.20
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 1.759,55	R$ 2.111,46
2	1.040	R$ 1.829,93	R$ 2.195,92
3	1.085	R$ 1.909,11	R$ 2.290,93
4	1.135	R$ 1.997,09	R$ 2.396,51
5	1.190	R$ 2.093,86	R$ 2.512,64
6	1.250	R$ 2.199,44	R$ 2.639,33
7	1.320	R$ 2.322,61	R$ 2.787,13
8	1.410	R$ 2.480,97	R$ 2.977,16
9	1.500	R$ 2.639,33	R$ 3.167,19
10	1.530	R$ 2.692,11	R$ 3.230,53
11	1.560	R$ 2.744,90	R$ 3.293,88
12	1.590	R$ 2.797,68	R$ 3.357,22

ANEXO XII

Lei Complementar n.º 734/2013

CARGO EM EXTINÇÃO

TABELA PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS*					
CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C	D
		1.00	1.50	1.70	1.85
		MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 1.934,81	R$ 2.902,22	R$ 3.289,18	R$ 3.579,40
2	1.040	R$ 2.012,20	R$ 3.018,30	R$ 3.420,74	R$ 3.722,57
3	1.085	R$ 2.099,27	R$ 3.148,90	R$ 3.568,76	R$ 3.883,65
4	1.135	R$ 2.196,01	R$ 3.294,01	R$ 3.733,22	R$ 4.062,62
5	1.190	R$ 2.302,42	R$ 3.453,64	R$ 3.914,12	R$ 4.259,48
6	1.250	R$ 2.418,51	R$ 3.627,77	R$ 4.111,47	R$ 4.474,25
7	1.320	R$ 2.553,95	R$ 3.830,92	R$ 4.341,71	R$ 4.724,81
8	1.410	R$ 2.728,08	R$ 4.092,12	R$ 4.637,74	R$ 5.046,95
9	1.500	R$ 2.902,22	R$ 4.353,32	R$ 4.933,77	R$ 5.369,10
10	1.530	R$ 2.960,26	R$ 4.440,39	R$ 5.032,44	R$ 5.476,48
11	1.560	R$ 3.018,30	R$ 4.527,46	R$ 5.131,12	R$ 5.583,86
12	1.590	R$ 3.076,35	R$ 4.614,52	R$ 5.229,79	R$ 5.691,24
* 20 HORAS AULA E 05 ATIVIDADES SEMANAIS.					

LEI COMPLEMENTAR N.º 928/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 928/2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, investidos e/ou nomeados nos cargos regulados pela Lei Complementar nº 723/2013, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, no montante de 10,16% (dez virgula dezesseis pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, investidos e/ou nomeados nos cargos dispostos e regulados pela Lei Complementar nº 723/2013.

§1º - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013.

§2º - As alterações nas TABELAS dos ANEXOS da legislação municipal mencionada no parágrafo anterior, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º - O percentual referido no caput incidira sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2022, sendo os valores retroativos pagos na folha de pagamento do mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 2º - O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos servidores inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - No caso de omissão da presente Lei Complementar em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar n.º 928/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 723/2013.

*EU,***JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR,** Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º **101,** de 04 de maio de **2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL),** na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°. 927/2022

LEI COMPLEMENTAR N°. 927/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Dispõe sobre à revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito**, assim como dos vencimentos dos **Secretários Municipais** para o exercício de 2022, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso x, da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 no montante de **10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais)**, a incidir sobre os Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito, assim como dos Vencimentos dos Secretários Municipais de Castanheira-MT para o exercício de 2022.

Art. 2.º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de **17** de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito os Decretos de n.º **148/2021**, que atualiza os valores da planta genérica de valores genéricos constante da LC 032/2007, e nº **149/2021**, que atribui valor mínimo por hectare para os imóveis localizados no território do Município de Chapada dos Guimarães, para fins de base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

Art. 2º - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de fevereiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Município de Chapada dos Guimarães, através de Secretária Municipal de Assistência Social, torna público a CONVOCAÇÃO da senhora **Adriana Domingas de Souza Cruz**, a comparecer na sede do Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Mirante, nº 1208, Bairro Mirantinho, das 8h às 18h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone 65 33012737 . O não comparecimento no prazo previsto, será considerado desistência do contrato.

Fernanda Cristina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Chapada dos Guimarães / MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Município de Chapada dos Guimarães, através de Secretária Municipal de Assistência Social, torna público a CONVOCAÇÃO da senhora **Eliane Cristina Pereira Dos Santos**, a comparecer na sede do Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Mirante, nº 1208, Bairro Mirantinho, das 8h às 18h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone 65 33012737 . O não comparecimento no prazo previsto, será considerado desistência do contrato.

Fernanda Cristina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Chapada dos Guimarães / MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 009/2022/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Sueli Betine,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/2022	**OSNIR JOSÉ DA SILVA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Ed Gomes,** portador do RG nº 27569882-8 SSP/SP e inscrito no CPF n° 303.428.278-80, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Fevereiro de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 008/2022/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 305222887-5 SSP/SP e inscrito no CPF n° 720.408.740-20, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/2022	**ALINE MESSIAS ME**	**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG nº 32285844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038.76, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Fevereiro de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 007/2022/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva ,** portador do RG nº 1633474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121-52, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/2022	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/SP e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Fevereiro de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2022** a Ata de Registro de Preços nº 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021/Prefeitura Municipal De Itanhanga/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 02,** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL, MOTOR POTÊNCIA MINÍMA 1.4, 8V, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINÍMA 1000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 720 KG;	UND	01	FIAT/MOD: STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 2P CS	R$ 109.000,00	R$ 109.000,00

Cláudia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 010/2022/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 305222887-5 SSP/SP e inscrito no CPF n° 720.408.740-20, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/2022	**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**	**AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Art.2° Nomeia a servidor **Felipe Faustino Kunz,** portador do RG nº 24259969 SSP/MT e inscrito no CPF n° 047.549.841-02, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Fevereiro de 2022

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021 - PMAB ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021 - PMAB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 31.124.111/0001-33

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$414.075,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021, CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO E A EMPRESA **L E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI**

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, e de outro lado a empresa **L E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.376.418/0001-12, sediada na R 2 s/n setor planalto, Município de Jussara Goiás /GO CEP: 76270-000, na pessoa do Srº Lucas Eduardo de Jesus Lima residente e domiciliado na R 2 s/n setor planalto, Município de Jussara Goiás/GO CEP: 76270-000, portador da cédula de identidade nº. 6022865 SSP/GO e CPF nº 050.280.541-26, simplesmente, **CONTRATADA,** resolvem celebrar amigavelmente o TERMO DE RESCISÃO Do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo o nº 26/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão, para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 31/01/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L E DE LIMA ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: 2) _____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS – PADRÃO FEBRABAN, MUNICIPIO DE COLIDER/MT, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber. Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de credenciamento a partir do dia **18/02/2022**, quando ocorrerá a sessão inicial de abertura dos envelopes às 07h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000. O credenciamento continuará aberto pelo período de 12 (doze) meses a contar da data inicial de recebimento dos pedidos de credenciamento prevista no item 1.2, devendo protocolar o pedido de credenciamento perante à Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 no mesmo local previsto no item anterior. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Tel: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Sit*e: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS SWAB PARA COVID 19 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ 19.458.719/0002-80	001	R$ 98.900,00

Colider/MT, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2022** em favor da empresa **REAVEL VEICULOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO CAMINHONETES, VEÍCULO DE PASSEIO E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLÍDER – MT, perfazendo o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil). A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 108/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa.

Colíder/MT, 11 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "ADALTO DOS REIS CARLOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **ADALTO DOS REIS CARLOS**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 30/12/2021 e término 17/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _002/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "TANIA MARA SALGUEIRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a).TANIA MARA SALGUEIRO, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, com início dia 10/01/2022 ao término dia 18/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _003/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a).MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, efetivo (a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 12/01/2022 ao término dia 18/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _004/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "ZAQUEU DA SILVA MUNIZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a).ZAQUEU DA SILVA MUNIZ, efetivo (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início dia 13/01/2022 ao término dia 22/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _005/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidor **(a) "APARECIDA DOS SANTOS MORAES".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, ao(a) servidor (a) Sr(a). APARECIDA DOS SANTOS MORAES, contrato por prazo determinado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _006/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a).CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início dia 17/01/2022 ao término dia 21/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _007/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "KELLEN DA SILVA SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. KELLEN DA SILVA SOUZA, efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, período do afastamento com início a partir de 21/01/2022 e término em 20/05/2022, com prorrogação do período de 21/05/2022 a 19/07/2022.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _008/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do(a) servidor (a) "ANGELA MARIA TRAMARIN".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ANGELA MARIA TRAMARIN, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder, com início do dia 21/01/2022 e término em 31/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _009/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVIO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 21/01/2022 e término 04/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _010/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI, efetiva no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 25/01/2022 ao término dia 31/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _011/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "ADALTO DOS REIS CARLOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **ADALTO DOS REIS CARLOS**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 18/01/2022 e término 31/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _012/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início dia 22/01/2022 ao término dia 30/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _013/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "JUCIMARA APARECIDA LEITE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). JUCIMARA APARECIDA LEITE, comissionada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início dia 24/01/2022 ao término dia 28/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _014/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "EDVAL MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). EDVAL MOREIRA, efetivo, no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 17/01/2022 e término 28/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _015/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do(a) servidor (a) "IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor do (a) servidor (a) Sr(a) IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início de 21/12/2021 a 21/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _016/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Deferimento do Benefício de Mudança de Função da servidor **(a) VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de Função ao(a) servidor (a) Sr(a). VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO, efetivo(a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Colíder, com inicio do dia 11/01/2022 ao término dia 21/12/2022

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _017/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de concurso a servidor **(a) EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de concurso, ao(a) servidor (a) Sr(a). EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _018/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "JUCIMARA APARECIDA LEITE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). JUCIMARA APARECIDA LEITE, comissionada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início dia 02/02/2022 ao término dia 04/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _019/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO, efetiva, no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 01/02/2022 e término 20/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _020/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "LUZENY FRANCISCA PORTUGUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **LUZENY FRANCISCA PORTUGUES**, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 01/02/2022 e término 20/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **109/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PATRICIA DE JESUS DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infra estrutura - Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _021/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 25/01/2022 e término 30/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _022/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do(a) servidor (a) "HELENA COSTA DE ARAUJO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de mudança de função em favor do (a) servidor (a) Sr(a). HELENA COSTA DE ARAUJO, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, início na data do laudo pericial pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, de 02/02/2022 a 28/02/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _023/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do(a) servidor (a) "EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de mudança de função em favor do (a) servidor (a) Sr(a). EDITH APARECIDA MUNIZ TERÇARIOL, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, início na data do laudo pericial pelo período de 280 (duzentos e oitenta) dias, de 04/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _024/2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do(a) servidor (a) "KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do (a) servidor (a) Sr(a). KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, com início do dia 03/02/2022 e término em 10/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _025/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "THAIS FERRARI DA CUNHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **THAIS FERRARI DA CUNHA**, efetivo(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 27/01/2022 e término 12/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2022** em favor da empresa **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 626.459,50 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.** A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 374/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 123/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

Colíder/MT, 27 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **117/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional Manutenção Infra Estrutura - Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação do referido Contrato de nº117/2022, publicado por equivoco no dia 11 de fevereiro de 2022, página 313.

Em duplicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO XLV JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
29	Publicação do resultado do certame licitatório ou Dispensa / inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015.	NÃO HOUVE

ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA COMISSÃO PROGRAMA SER FAMILIA

ATA DE NUMERO 01

Aos nove dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu se a o Comitê dos Gestores do Ser Família. Tratou se do prazo a Ser cumprido para incluir novas famílias, foram enviados para Colniza até 400 cartões já foram selecionadas as famílias pela equipe técnica. A equipe técnica composta por Ronivon e Elizangela Assistente Social os mesmos esclareceu ao Comitê Gestor sendo os cartões ser família ser criança ser mulher e ser incluso , para a seleção foram utilizadas as informações do cadastro único baseado no mês de janeiro, existe um cartão vigente, o ser família emergencial no total de 494 cartões, essas famílias que já possuem esse cartão não pode receber outro cartão do ser família, muitas famílias estão com cadastro desatualizados , com apoio dos ACS tivemos acesso a mais famílias e foram selecionados um total de 323 cartões sendo aproximadamente 36 para o Ser Criança e restante dos cartões ser família. Em Taquaruçu foram prioridade no atendimento aos demais cartões, priorizando o cartão ser criança e o Ser Família, devido a realidade daquela região considerando todo gasto que as famílias possuem para chegar até Colniza. no distrito do Guariba foram conservados todos que já recebiam o Ser Família, será possível encaixar 50 ACS para acompanhar as famílias, um ACS poderá atender de cinco a no máximo doze famílias, não houve a possibilidade de fazer a seleção in loco tendo em vista o fluxo de usuários atendidos considerando o pessoal disponível para fazer a seleção. os agentes de saúde auxiliaram informado as famílias com perfil do programa. Foram apresentadas 323 famílias, incluindo ser criança e ser família para analise e considerações dos membros. Foi aprovado pelo comitê gestor a inclusão das famílias no programa. Nada mais a tratar encerro a presente ata.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 858/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DE 15M³ EM REGIME DE DIARIAS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza junto aos servidores públicos do Legislativo e a necessidade de manter sua prestação de serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, dispensando-se o registro de jornada no ponto eletrônico, a fim de evitar o frequente contato dos servidores com o aparelho eletrônico de reconhecimento de digitais, e, ficando autorizada a forma de aplicação de revezamento presencial e teletrabalho, para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, conforme as respectivas necessidades desta Casa de Leis e determinação da Presidência, a vigorar até o dia 28/02/2022, prorrogáveis.

§1º - Fica estabelecido que os servidores da Câmara Municipal de Colniza trabalharão de forma escalonada, devendo permanecer apenas 01 (um) servidor em cada sala para desempenho de suas funções, ficando instituído que o servidor que não comparecer ao trabalho presencialmente con-

forme a escala deverá desempenhar as suas funções de forma remota, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho, estando a inteira disposição no período de expediente (07h00min às 13h00min).

§2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras para adentrar a Câmara Municipal de Colniza, bem como deve ser utilizado álcool em gel ou líquido para higienização.

Art. 3º - O membro ou servidor que apresente febre ou sintomas respiratórios (dificuldade em respirar, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deve adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza.

Art. 4º - Os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária, devem ficar sobreaviso para o desempenho de suas atividades pelo prazo determinado nesta portaria, ficando a disposição da presidência da casa após solicitação verbal, observando-se a peculiaridade de cada função.

Art. 5º - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis, incluindo os que participam de empresas ou entidades localizadas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, cabendo aos empregadores adotar como providências para o seu cumprimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, sendo que os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2022

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:**

I - Onde se Lê:

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE

CARGO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Assistente Social	CR	30 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Cozinheira	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e COREN
Fisioterapeuta	CR	30H	R$ 3.884,70	Nível Superior Completo e CREFITO
Médico Clinica Geral	CR	20 H	R$ 15.415.44	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veiculo Pesado	CR	40 H	R$ 2.836,44	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Nutricionista	CR	30H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.356,57	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.219,82	Nível Médio Completo e COREN
Técnico de Raios-X	CR	24 H	R$ 2.466,46	Nível Médio Completo e CONTER
Vigilante	CR	40H	R$ 1.307,24	Ensino Fundamental Completo
Psicologo	CR	30H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e CRP

II – Leia-se:

2 - DAS VAGAS:2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Assistente Social	CR	30 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Cozinheira	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e COREN
Fisioterapeuta	CR	30H	R$ 3.884,70	Nível Superior Completo e CREFITO
Médico Clinica Geral	CR	20 H	R$ 15.415.44	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veiculo Pesado	CR	40 H	R$ 2.836,44	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Nutricionista	CR	30H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.356,57	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.219,82	Nível Médio Completo e COREN
Técnico de Raios-X	CR	24 H	R$ 2.466,46	Nível Médio Completo e CONTER
Vigilante	CR	40H	R$ 1.307,24	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO HIERÁRQUICO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

Pregão presencial n. 02/2022

Objeto: *Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infra estrutura e Obras.*

Trata-se de recurso hierárquico com pedido de efeito suspensivo interposto pela **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe,com fulcro no artigo 5º, XXXIV, “a” da CF/88, interpôs o presente **RECURSO HIERÁRQUICO com pedido de efeito suspensivo.**

Extrai-se da peça de recurso interposta em face da decisão administrativa, proferida nos autos em epígrafe, que a Pregoeira Oficial acatou o recurso da empresa recorrente ADMF e que supostamente teria adjudicado o item 02, de forma errônea o que ensejou os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

A empresa Indústria Química CMT, requereu via recurso administrativo hierárquico que fosse juntado aos autos em referência e encaminhado, em caráter de urgência à autoridade superior, para revisão da r. decisão recorrida.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Colniza, através da Pregoeira Oficial, publicou Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água deste município, durante a fase de lances do referido processo licitatório.

Em face dos atos praticados no certame, foram apresentados dois recursos, sendo um da empresa ADMF COMÉRCIO DE PRODUTOS TRATAMENTOS DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI e o outro da **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**

Ocorre que ao analisar atentamente os autos do processo, especialmente o edital e o termo de referência, a Pregoeira contatou a urgente necessidade de retificar o edital e alterar os quantitativos dos produtos a serem adquiridos para pleno atendimento ao interesse público, visto que o abastecimento de água dentro dos padrões de qualidade é essencial à garantia da dignidade da pessoa humana.

DO PEDIDO APRESENTADO PELA RECORRENTE

Requereu-se em sede de recurso que fosse esse conhecido e ao final julgado provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão, declarando-se a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA habilitada para prosseguir no pleito.

Segundo a recorrente deve-se, portando, retomar a sessão e oportunizar a empresa CMT que siga com novo lance, caso assim deseje, para após, sendo declarada a proposta vencedora, a empresa ADMF ser convidada a, caso haja empate ficto, dar o lance de desempate para o item 2 Sulfato de Alumínio, com base nos artigos 4, VIII da lei 10.520/2002 c/c Artigo 45, I, da Lei Complementar 123/2006.

Requereu-se ainda que à Comissão de Licitação reconsiderasse sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorresse, fosse este encaminhado à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n. º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando Registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Convém mencionar, todavia, conforme informações dos autos, que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata.

Pois, conforme entendimento da equipe pregoeira a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação. Faz prova da necessidade de adequação ao edital e ao termo de referência a solicitação a seguir, apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, datado de 04 de fevereiro de 2022, assinado pelo Senhor Gilberto Rodrigues de Oliveira, Secretário Municipal de Infra estrutura e Obras.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, visando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

A referida decisão está ancorada na a lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,** pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1° A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59desta Lei.

§2° A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3° No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4° O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Nessa esteira, manifestou-se reiteradamente o Supremo Tribunal Federal mediante as súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando o direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

É pacificado no universo jurídico que tais súmulas permitem que a Administração revogue, o processo licitatório, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

O entendimento exarado decorre do próprio princípio da autotutela e do interesse público. Portanto, ao dar prosseguimento ao processo licitatório em quantitativos inferiores aquilo que o departamento de águas e esgotos realmente necessita para a realização serviço, poderia fatalmente haver a necessidade de realizar em breve outro certame, o que pode ser evitado adotando-se a necessária adequação do termo de referência.

Por conseguinte a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Desta feita, deixa-se de analisar o presente recurso por implicar em perda do objeto. Visto que o presente procedimento licitatório não atende nos aspectos quantitativos a necessidade da Secretaria e de Infraestrutura e especialmente ao DAE - Departamento de águas e esgoto do Município de Colniza .

O recurso será extinto sempre que algum evento ulterior venha a prejudicar a solução de questão pendente, privando-a de relevância atual, de modo que se tornaria meramente hipotética a decisão a seu respeito. Com efeito, o que ocorre é o desaparecimento do interesse, quando realmente a parte não pode mais extrair utilidade alguma da medida processual pendente de julgamento.

DA DECISÃO

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser realmente necessária a REVOGAÇÃO da Licitação Pregão Presencial 002/2022, Processo Administrativo de Nº 5969/2021 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Por efeito da presente decisão, deixa-se de manifestar a cerca do mérito do recurso ora analisado.

Deve o presente processo ser devolvido ao departamento de Licitações para ciência e tomada de providências cabíveis.

1 - Seguem anexos para fins de ciência a CI de nº 50/Infra/2022 que contém a solicitação de retificação do edital e do quantitativo do termo de referência o que ensejou a decisão de revogação do certame para correções, bem como cópia do termo de revogação do pregão 02/2022;

Nestes termos, é o que se tem a manifestar.

Colniza – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito do Município de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de Fevereiro de 2022, o Extrato de Edital de Pregão Eletrônico de nº 020/2022,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT - CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO,** cuja abertura **ocorrerá** às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **28/02/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT - CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO,** cuja abertura **ocorrerá** às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **02/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **03/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL N.º 010/2022 DE: 10.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.919/2021, de 26 de novembro de 2021, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CON-**

TRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
SONIA ALEXANDRE MACHADO	32º Lugar
TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	33º Lugar
SELMA DE CASTRO ESTEVÃO	34º Lugar
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	35º Lugar
JAKLINA YANES DE SOUZA	36º Lugar
GLAUCINEIA LAURIANO	37º Lugar
BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	38º Lugar
STÉFANY MESQUITA DE OLIVEIRA	39º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 16/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de **CONFRESA**/MT, e dá outras providências".

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 31/2022	***RUA A-13, RUA A-12, RUA A-11,RUA A-10, RUA A-09, RUA A-08RUA A-07, AVENIDA XINGU, RUA A-6, RUA A-5, RUA A-4, RUA 19, RUA 18, RUA 17, RUA A-2, RUA 16, RUA 15, RUA 14, RUA 13, RUA 12, RUA 11, RUA 10, RUA 09, RUA 21, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, RUA CANTA GALO, RUA UBERABA, RUA PLANALTO, RUA UBERLÂNDIA, RUA TRAIRÃO, RUA BELO HORIZONTE, RUA DO LAZER, RUA RIO TAPIRAPÉ, RUA ERECHIN, RUA TOCANTINS, RUA 01, RUA 02, AVENIDA ARAGUAIA, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA A-1, RUA RIO FONTORA, RUA RIO SABINO, RUA RIO GAMELEIRA, RUA DOS REIS, RUA RADIAL BABINSK, RUA RADIAL ARAGUAIA, RUA PROJETADA 33, AVENIDA JOSÉ BERNARDES PINTO, RUA PROJETADA 37, RUA PROJETADA 38, AVENIDA NORTE – SUL, RUA PROJETADA 15, RUA PROJETADA 14, RUA PROJETADA 13, RUA PROJETADA 12, RUA PROJETADA 11, RUA PROJETADA 10, RUA PROJETADA 09, RUA PROJETADA 08, RUA PROJETADA 07, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 35, RUA YPÉ, RUA TRINDADE, RUA FAIÇALVILLE, RUA DAS CEREJEIRAS, RUA DAS ORQUIDIAS, RUA FLAYBOYANT, RUA PROJETADA 2, AVENIDA HÉLIO KONCENTE, RUA SÃO DOMINGOS, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA PORTO SEGURO, RUA CUIABÁ, RUA CAMILO LORSCHEIDER, RUA JIMI SIMIONE, RUA HELENA BARCELOS, RUA JUSCELINO KUBITCHECK, RUA CASTELO BRANCO, RUA JOÃO SALDANHA, RUA CANAÃ, RUA JARDIM AMÉRICA, AVENIDA GAMELEIRA, RUA DA PAZ, RUA JATOBÁ, AVENIDA MATO GROSSO, RUA DAS GAIVOTAS, AVENIDA VILMAR FERNANDES, RUA COMERCIO, RUA TAPIRAPÉ, RUA LAURINDO DOS SANTOS, RUA MONTEIRRO LOBATO, AVENIDA SANTO AFONSO, RUA GASPAR DUTRA, RUA EUZÉBIO PENNA, RUA JÂNIO QUADROS, AVENIDA AIRTON SENNA, RUA DIRETORA EFILÁZIA, RUA JERUSALEM, RUA SÃO GONÇALO, RUA WILSON SALWA, RUA JOSÉ EDUARDO, AVENIDA CANAÃ, RUA MONTE CASTELO, RUA IPORÁ, AVENIDA 29 DE JULHO, RUA SÃO JOÃO, RUA 13 DE MAIO, RUA BARÃO MACHADO, RUA ALMEIDA DAS ORQUÍDEAS, RUA TANCREDO NEVES, RUA CLADIA ROCHA, AVENIDA CENTRO OESTE, RUA LARANJINHAS, RUA INDUSTRIAL, RUA BARTOLOMEU, RUA SANTA LUZIA, RUA MARIA GERALDA, RUA VISTA ALEGRE, AVENIDA DAS TORRES, RUA PROGRESSO, RUA SÃO LUCAS, RUA DOM PEDRO I, RUA STANISLAU KONCENTE*** ***EXTENSÃO TOTAL = 60.591,59 metros*** ***ÁREA TOTAL = 496.395,19 m²***

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Adalberto de A. B. Pagiolli**

_____

CREA: MT033807

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheira Civil: **Jeverson Pereira Borges**

CREA: 1016143150D-GO

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2022.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Portaria 106/2022 de 09 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 038/ADM/2022 de 09/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA para Prova de Conceito do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 001/2022.

Art. 2º - **NOMEIAR** os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo de avaliação técnica.

FUNÇÃO	NOME	CARGO
PRESIDENTE	ADALBERTO ARAUJO BASTOS PAGIOLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL
MEMBRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	PREGOEIRO
	ELLINTON SOARES DOS SANTOS	TECNICO DA INFORMAÇÃO

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

Processo Licitatório n° 104/2021

Pregão Presencial n° 045/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços sendo, Adequação de Imóvel para atender as Necessidades das Secretarias a serem lotadas no Imóvel. sendo, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos, Planejamento e Agricultura. Juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de determinados itens, sobre o valor contratual original equivalente a **R$ 45.328,69 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais, Sessenta e Nove Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº017/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, em razão de necessidade de readequação do projeto básico de modo a atender as especificidades supervenientes encontradas no decorrer da execução do objeto contratual para fins de atendimento a que destina.

Acréscimo Quantitativo dos Itens: 1.1, 1.4, 2.1, 2.2, 2.6, 2.15, 4.2, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.11, 6.1, 6.2 e 6.3.

Inclusão de itens novos: 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 5.10, 5.12, 5. 13, 5.14, 5.15, 5.16, 6.11, 6.12 e 6.13.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: RF Construtora e Contabilidade Ltda, CNPJ n. 40.574. 277/0001-42.

Data: 11 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 042/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS, matricula 010162, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

Processo Licitatório n° 104/2021

Pregão Presencial n° 045/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços sendo, Adequação de Imóvel para atender as Necessidades das Secretarias a serem lotadas no Imóvel. sendo, Almoxarifado, Patrimônio, Tributos, Planejamento e Agricultura. Juntamente com a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 2.399,14 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 017/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, referente os Serviços não executados, Assim, de interesse entre as partes, fazem-se a Supressão dos itens: 2.9 e 2.10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: RF Construtora e Contabilidade Ltda, CNPJ n. 40.574. 277/0001-42.

Data: 11 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 EDITAL DE ABERTURA 002/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZOS PARA RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS DIVULGADOS PELO EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 011/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZOS PARA RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS DIVULGADOS PELO EDITAL COMPLEMENTAR 09/2022.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021 Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

I – Em virtudes de algumas divergências dos resultados divulgados pelo edital 07/2022 e pelo edital complementar 09/2022.

II – Fica estabelecido o prazo de recursos até as 18:00 hs do dia 16 de fevereiro para apresentação recursos ao resultado divulgado pelo edital complementar nº 09/2022;

III – Os recursos que foram protocolados com a coordenação do processo seletivo simplificado, serão considerados como recebidos.

IV – Altera-se o cronograma de execução do processo seletivo simplificado edital 002/2021 conforme segue:

11/02/2022 A 16/02/2022	INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS AOS RESULTADOS DIVULGADOS PELO EDITALCOMPLEMENTAR 009/2022..
21/02/2022	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
21/02/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
21/02/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021.

O presente edital complementar será divulgado na página da prefeitura municipal www.confresa.org, publicado na página www.amm.org.br.

Confresa/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022 – PREVI COTRI

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022 – PREVI COTRI

Contrato particular de compra, que firmam entre si, o **INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.070.835/0001-31, com sede social na **AV. 20 DE DEZEMBRO,** n° **725**, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretor(a) Executivo(a), Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA,** brasileira, casada, portador do CPF **nº 010.205.713-30** residente a domiciliado na **RUA FLORIANO OCHOA n° 362 município de Cotriguaçu-MT**, aqui denominado simples **CONTRATANTE,** e **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **32.951.535/0092-71**, com sede social na Av. Tamburelo, bairro Vila Nova, n° 122, CEP 78.330-000, **Cotriguaçu-MT, fone (65)3212-0100,** denominado simplesmente **CONTRATADO,** mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir: A contratação do produto será executada após a assinatura do contrato, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratante. O presente contrato tem o valor de 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais), que serão pagos mediante a entrega do produto, e atesto do fiscal de contratos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu. Cotriguaçu-MT 09 de Fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

MARIA HELENA SILVA

EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO

MARCIANE JANDRE

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 054/2022

Olirio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 054/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Fevereiro de 2022, edição 3.914.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

LÊ-SE-Á:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Cotriguaçu-MT 11 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ 22.257.713/0001-78** endereçado em Logradouro Av 20 De Dezembro, Número 536, Complemento Lote 03; Quadra: 04; Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Industrial, Município Cotriguaçu, UF MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:Contrato advém da ata de registro de preço 004/2021 do pregão presencial 002/2021 processo 002/2021 que en-

tre si celebram prefeitura municipal de cotriguaçu/mt e a empresa: **R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ 22.257.713/0001-78 OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021

PROCESSO: 002/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 885.185,61 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais, e sessenta e um centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **11 de fevereiro de 2022 até 11 agosto de 2022**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2022 PROCESSO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº001/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO) EM AREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2022 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2022

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **S. CAPELETO & CIA LTDA CNPJ 04.002.835/0001-31** Logradouro Av Marechal Rondon, Número Sn, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova União, Município Cotriguaçu, UF MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **C**ontrato advém da ata de registro de preço 003/2021 do pregão presencial 001/2021 processo 001/2021 que entre si celebram prefeitura municipal de cotriguaçu/mt e a empresa: **S. CAPELETO & CIA LTDA CNPJ 04.002.835/0001-31** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU- DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021

PROCESSO: 001/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 579.843,33 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **11 de fevereiro de 2022 até 11 agosto de 2023**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA/CENTRO

RENATA RITA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ANDRESSA PEREIRA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 10/2022

Considerando que os Editais de Convocação n° 017/2022 de 01/02/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Karina Soares Pereira	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.694/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO FURGÃO** ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, **ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B**, SUPORTE BÁSICO (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER O DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA GUIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **012/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 006/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 31/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 22/2021 da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT**, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM DETALHAMENTO TÉCNICO**. Empresa vencedora: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, no valor total de R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE de 2021 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia 18 de fevereiro as **09:30hs,** de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-3-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município pela presente Portaria:

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Léia Gomes Miller Souza**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Ana Paula de Andrade**, como respectivo suplente;

II- **Marilda Rogério de Abreu**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Roseane da Cruz Pessoa**, como respectivo suplente;

III- **Roberto Serenini**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Vanessa Beatriz Souza Leite**, como respectivo suplente;

IV- Como o município de Curvelândia não possui a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação posteriormente será decidido será haverá necessidade de incluir outra secretaria.

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **02/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **008/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA FAMÍLIA CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708. 59600/1150-01/1170-06/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 003/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 001/2022**, Objeto: "**Aquisição de Ensiladeira – Colhedora de Forragem, conforme CONVÊNIO Nº 0540/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF e o Município de Curvelândia/MT.** Onde teve a empresa Vencedora deste certame **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 41.431.621/0001-07, perfazendo um valor de R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais); Para** que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE
TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA

Pelo presente Termo de Adesão ao **Programa Ser Família**, o Município de CURVELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA, **ADERE** ao "**Programa Ser Família**", criado pela Lei nº. 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é habilitar o MUNICÍPIO à participação no **PROGRAMA SER FAMÍLIA**, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se enquadrem às condicionalidades dispostas na Lei 10.523/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para implementação do presente termo e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o MUNICÍPIO desde já se obriga a:

I - firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família, manifestando sua aceitação às normas estabelecidas na Lei e suas regulamentações;

II- elaborar e aprovar o Pacto SER Família, indicando nele a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa, bem como as políticas públicas e as medidas necessárias ao auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito de seu território; III - designar Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência nos termos da legislação que rege o programa, preferencialmente do quadro efetivo, para a execução do trabalho de campo, com a finalidade de identificar *in loco* as famílias e suas reais necessidades, especificamente com renda Familiar mensal de até 1/3 do salário mínimo per capta; IV –

Os Auxiliares de Referência deverão selecionar, mediante as condições e critérios estabelecidos, as famílias do Município em situação de pobreza, para participarem do Programa, Utilizar-se-ão de parâmetros e condicionalidades que serão acompanhados mensalmente nos termos dispostos na legislação; V - utilizar o Formulário do Ser Família, para identificar as famílias potencialmente elegíveis ao Programa, garantindo a fidedignidade das informações; VI – Os Auxiliares de Referência deverão monitorar por meio de relatórios, no mínimo 05 (cinco) famílias e no máximo 12 (doze) famílias; VII – Os Técnicos de Referência vinculados ao programa deverão realizar o acompanhamento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a supervisão da SETASC; VIII – Submeter-se a qualquer tempo a vistoria por parte da equipe de referência e Comitê Gestor Estadual do Programa; IX – Cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão;

Parágrafo Único: O Pacto Ser Família deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Adesão. O não cumprimento do prazo acarretará na suspensão do cadastro e aprovação das famílias beneficiárias no Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Paragrafo único. A SETASC se responsabilizará pelo pagamento da verba indenizatória para custeio, no âmbito do Programa Ser Família, das atividades a serem desempenhadas pelos Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência de até 1 (uma) UPF- Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Auxiliares de Referência e de até 2 (duas) UPF – Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Técnicos de Referência, conforme o estabelecido no artigo 12 §1º e §3° da Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DOS CADASTROS I – O cadastro das famílias beneficiárias do Programa será realizado pelos Auxiliares de Referência em trabalho conjunto com os Técnicos de Referência do programa, em formulário próprio; II – Obrigatoriamente as famílias deverão ser inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais; III – As famílias beneficiárias deverão ser acompanhadas durante a execução do programa com envio de relatórios trimestrais ao Comitê Gestor Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e **Cidadania por intermédio da equipe de referência doPrograma e do Comitê Gestor Estadual será responsável pela auditoria**interna, nos procedimentos abaixo:

I - Homologação de Termos de Aceite; II - concessão e manutenção das famílias beneficiárias no Programa; III - inclusão e exclusão de famílias beneficiárias;

IV - desenvolvimento e manutenção de sistemas. V **-** apurar irregularidades neles constatadas;

VI - Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade nos procedimentos de cadastramento determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O Termo de Adesão, observadas as formalidades legais de direito e resolvidas as obrigações de parte a parte, poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa das partes e por não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, o Foro da cidade de Cuiabá/MT.

E assim, por estar de acordo com as cláusulas constantes deste Termo de Adesão, o Prefeito Municipal se compromete a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Cuiabá/MT 09 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho **Secretária de Estado de Assistência Social** **e Cidadania**	**Jadilson Alves de Souza** **Prefeito Municipal de Curvelândia/ MT**

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF CPF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **03/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **009/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE NO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Parceria da Prefeitura Municipal de Curvelândia com entidade sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - "OSCIP" com médicos, fisioterapeutas, dentistas e enfermeiros.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

ATA Nº 01/2022

Ata de número um, lavrada aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às catorze e trinta horas, pelo aplicativo *WhatsApp* para evitar aglomeração por causa do alto índice de contaminação por Covid19 no município. Trata-se de reunião ordinária solicitada pelo Presidente Interino Osmar Santos Souza do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte pauta: a aprovação do Termo de Parceria que a prefeitura está fazendo com entidade sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - "OSCIP" com médicos, fisioterapeutas, dentistas e enfermeiros de forma que se é cobrado menos impostos. Participaram os seguintes membros: Osmar Santos Souza, Willian Douglas Matias Porangaba, Jane Kléia de Jesus, Roseni Rodrigues de Oliveira, Maria José Pereira de Oliveira, Catia Aparecida Pretel e Claudinei Costa Ramos. Segue a escrita do Presidente: "Neste dia 08 de fevereiro de 2022, eu Osmar Santos

Souza, presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia MT, após pautar a matéria OSCIP que é objeto de contratação de profissionais de saúde, com um número expressivo de manifestação em apoio a proposta, dando prazo suficiente para que se manifestem os representantes de cada entidade ou órgão. Declaro aprovada por parte desse conselho, seguindo para seu propósito legal na organização de ações de serviços na área da saúde neste município. Por ser verdade, afirmo". Os membros participantes desta reunião se manifestaram positivamente de acordo com os *print* anexos. Sem mais nada a tratar no momento dáse por encerrada a reunião. Eu, Paulette Cruz do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, conforme PM Nº 262/2021 acompanhei a reunião e lavrei a presente ata que após lida e aprovada terá os print anexados dos participantes.

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 3º QUADRIMESTRE de 2021

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 3º QUADRIMESTRE de 2021**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **18 de fevereiro as 10:00hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: http://www.curvelandia.mt.gov.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-3-quadrimestre.

Curvelândia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8. 666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO, SISTEMA VFR COM EMISSÃO DE ART E MEMORIAL DESCRITIVO PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MOOA ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 42.334.858/0001-32, no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Curvelândia/MT, 11 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DCASP ANEXO 16 CONSOLIDADO - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**177.439.504,22**	**149.985.851,85**
Receita Tributária		27.456.422,07	18.852.634,98
Receita de Contribuições		1.912.221,72	1.825.673,54
Receita Patrimonial		0,00	1.330.000,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.323.353,95	85.743,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		981.117,42	1.320.094,67
Transferências recebidas		122.050.225,73	106.474.444,42
Outros Ingressos Operacionais		23.716.163,33	20.097.260,27
Desembolsos		**141.430.808,72**	**128.815.256,32**
Pessoal e demais despesas		114.822.245,31	105.545.650,61
Juros e encargos da dívida		1.282.022,63	1.249.507,44
Transferências concedidas		728.162,10	456.000,00
Outros desembolsos operacionais		24.598.378,68	21.564.098,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**36.008.695,50**	**21.170.595,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.676.597,28**	**1,45**
Alienação de bens		0,00	1,45
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		2.676.597,28	0,00
Desembolsos		**9.669.579,41**	**10.694.462,72**
Aquisição de ativo não circulante		9.422.465,27	10.593.165,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		247.114,14	101.296,88
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.992.982,13**	**-10.694.461,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.148.449,91**	**4.591.745,72**
Operações de crédito		1.148.449,91	1.719.372,06
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	2.872.373,66
Desembolsos		**3.437.488,73**	**3.536.154,65**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	3.536.154,65
Outros desembolsos de financiamentos		3.437.488,73	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.289.038,82**	**1.055.591,07**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**26.726.674,55**	**11.531.725,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		21.509.774,93	9.978.049,60
Caixa e Equivalente de caixa final		48.236.449,48	21.509.774,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**122.050.225,73**	**106.474.444,42**
Intergovernamentais		**105.200.345,54**	**94.647.338,08**
da União		41.781.110,28	50.039.961,19
de Estados e Distrito Federal		63.419.235,26	44.607.376,89
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		16.849.880,19	11.827.106,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**728.162,10**	**456.000,00**
Intergovernamentais		**272.162,10**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		272.162,10	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		456.000,00	456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		3.690.554,67	4.599.200,57
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		23.103.718,33	23.040.193,07
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.814.359,15	4.232.854,73
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		39.320.794,38	38.938.694,55
Trabalho		0,00	0,00
Educação		31.279.221,53	26.260.096,34
Cultura		1.240.841,43	1.022.914,70
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		3.413.546,90	2.121.023,80
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		43.027,41	35.217,80
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		87.899,85	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	8.425,54
Comunicações		0,00	0,00
Energia		2.229.058,86	1.823.988,01
Transporte		1.630.879,35	1.695.546,17
Desporto e Lazer		2.968.343,45	1.767.495,33
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**114.822.245,31**	**105.545.650,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.282.022,63	1.052.948,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.282.022,63**	**1.052.948,84**

DCASP ANEXO 13 CONSOLIDADO - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**157.548.388,08**	**134.480.338,75**
Ordinária		61.700.980,61	60.155.928,09
Vinculada		95.847.407,47	74.324.410,66
Recursos Vinculados à Educação		36.932.938,48	29.239.509,19
Recursos Vinculados à Saúde		51.753.377,22	36.086.827,25
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	828.955,33
Outras Destinações de Recursos		7.161.091,77	8.169.118,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.374.757,22**	**18.734.588,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.956.440,44	3.676.760,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		261.459,48	22.921,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.854.429,17	14.896.643,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		302.428,13	138.262,89
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.998.119,78**	**10.686.394,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.509.774,93	9.978.049,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.488.344,85	708.344,85
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**200.921.265,08**	**163.901.322,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**130.959.300,54**	**120.439.803,13**
Ordinária		48.745.770,10	47.822.168,94
Vinculada		82.213.530,44	72.617.634,19
Recursos Destinados à Educação		32.551.484,75	24.510.556,55
Recursos Destinados à Saúde		41.541.259,95	38.922.288,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	913.853,57
Outras Destinações de Recursos		8.120.785,74	8.270.935,97
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.551.450,11**	**20.463.399,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.175.175,75	1.497.999,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		22.921,81	3.243.655,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.933.451,66	15.582.023,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		419.900,89	139.721,07
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**50.410.514,43**	**22.998.119,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.236.449,48	21.509.774,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.174.064,95	1.488.344,85
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**200.921.265,08**	**163.901.322,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**62.287.260,59**	**586.279,98**	**61.700.980,61**	**60.501.158,22**	**345.298,13**	**60.155.860,09**
Vinculada	**114.188.700,77**	**18.341.293,30**	**95.847.407,47**	**87.617.264,40**	**13.292.853,74**	**74.324.410,66**
Recursos Vinculados à Educação	55.271.973,93	18.339.035,45	36.932.938,48	42.532.249,69	13.292.740,50	29.239.509,19
Recursos Vinculados à Saúde	51.755.635,07	2.257,85	51.753.377,22	36.086.940,49	113,24	36.086.827,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	828.955,33	0,00	828.955,33
Outras Destinações de Recursos	7.161.091,77	0,00	7.161.091,77	8.169.118,89	0,00	8.169.118,89
TOTAL	**176.475.961,36**	**18.927.573,28**	**157.548.388,08**	**148.118.422,62**	**13.638.151,87**	**134.480.270,75**

DCASP ANEXO 12 PREFEITURA - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**118.161.778,77**	**125.237.274,77**	**153.723.340,89**	**28.486.066,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.150.478,68	23.106.474,68	27.456.422,07	4.349.947,39
Impostos	16.025.178,68	20.981.174,68	24.833.623,25	3.852.448,57
Taxas	2.125.300,00	2.125.300,00	2.622.798,82	497.498,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.039.948,28	2.039.948,28	1.932.698,17	-107.250,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	89.948,28	89.948,28	20.476,45	69.471,83
Contribuição de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	1.912.221,72	-37.778,28
RECEITA PATRIMONIAL	179.160,00	179.160,00	1.323.353,95	1.144.193,95
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	179.160,00	179.160,00	1.323.353,95	1.144.193,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	73.000,00	73.000,00	0,00	-73.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.299.191,81	97.418.691,81	122.029.749,28	24.611.057,47
Transferências Intergovernamentais	94.315.925,15	96.435.425,15	121.319.431,04	24.884.005,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	65.993,99	65.993,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	983.266,66	983.266,66	644.324,25	-338.942,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	981.117,42	-1.438.882,58
Multas e Juros de Mora	120.000,00	120.000,00	8.232,68	-111.767,32
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	199.034,19	-965,81
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.100.000,00	2.100.000,00	773.850,55	-6.431.054,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.849.543,09**	**10.256.101,57**	**3.825.047,19**	**-6.431.054,38**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	3.406.558,48	1.148.449,91	-2.258.108,57
Operações de Crédito Internas	0,00	3.406.558,48	1.148.449,91	-2.258.108,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.349.543,09	6.349.543,09	2.676.597,28	-3.672.945,81
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**13.394.502,30**	**13.394.502,30**	**13.394.502,30**	**0,00**
Superávit Financeiro	13.394.502,30	13.394.502,30	13.394.502,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**98.835.346,10**	**124.064.500,85**	**114.529.910,29**	**113.094.755,04**	**112.842.002,15**	**1.491.537,68**
Pessoal e Encargos Sociais	52.614.846,53	58.232.226,53	56.740.688,85	56.740.688,85	56.738.124,73	1.491.537,68
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	1.290.200,00	1.282.022,63	1.282.022,63	1.282.022,63	8.177,37
Outras Despesas Correntes	46.100.499,57	64.542.074,32	56.507.198,81	55.072.043,56	54.821.854,79	8.034.875,51
Despesas de Capital (X)	**20.013.840,00**	**19.672.942,03**	**12.687.872,82**	**11.166.587,63**	**11.163.740,63**	**6.985.069,21**
Investimentos	15.289.840,00	15.957.842,03	9.250.384,09	7.729.098,90	7.726.251,90	6.707.457,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.724.000,00	3.715.100,00	3.437.488,73	3.437.488,73	3.437.488,73	277.611,27
Reserva de Contingência (XI)	**1.011.724,03**	**24,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24,03**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**119.860.910,13**	**143.737.466,91**	**127.217.783,11**	**124.261.342,67**	**124.005.742,78**	**16.519.683,80**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**119.860.910,13**	**143.737.466,91**	**127.217.783,11**	**124.261.342,67**	**124.005.742,78**	**16.519.683,80**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**119.860.910,13**	**143.737.466,91**	**127.217.783,11**	**124.261.342,67**	**124.005.742,78**	**16.519.683,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**581.786,37**	**276.951,41**	**276.951,41**	**222.307,27**	**82.527,69**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	581.786,37	276.951,41	276.951,41	222.307,27	82.527,69
Despesas de Capital	**0,00**	**3.092.224,52**	**1.895.474,34**	**1.895.474,34**	**136.293,44**	**1.060.456,74**
Investimentos	0,00	3.092.224,52	1.895.474,34	1.895.474,34	136.293,44	1.060.456,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.674.010,89**	**2.172.425,75**	**2.172.425,75**	**358.600,71**	**1.142.984,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.037,11**	**22.921,81**	**22.921,81**	**0,00**	**12.037,11**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.399,78	2.399,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.037,11	20.522,03	20.522,03	0,00	12.037,11
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.037,11**	**22.921,81**	**22.921,81**	**0,00**	**12.037,11**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2022 - CONTRATADO(a): IRRAEL TAVARES DE MATOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Se-

tenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB **11 de Fevereiro de 2022.**

DCASP ANEXO 14 PREFEITURA - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**60.253.335,24**	**35.136.834,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.229.936,35	21.507.024,93
Créditos a Curto Prazo		11.153.476,17	5.044.473,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		869.922,72	8.585.335,61
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**60.253.335,24**	**35.136.834,42**
Ativo Não Circulante		**114.685.763,89**	**123.137.653,35**
Realizável a Longo Prazo		**50.543.200,08**	**53.571.380,81**
Créditos a Longo Prazo		50.543.200,08	53.571.380,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		64.142.563,81	69.566.272,54
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**114.685.763,89**	**123.137.653,35**
TOTAL DO ATIVO		**174.939.099,13**	**158.274.487,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**292.936,76**	**120.020,41**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.564,12	2.399,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		29.128,41	32.259,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		135.323,29	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		125.920,94	85.361,49
Total do Passivo Circulante		**292.936,76**	**120.020,41**
Passivo Não Circulante		**32.220.391,03**	**35.379.411,84**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		20.382.995,98	24.330.466,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.887.871,71	9.099.421,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.949.523,34	1.949.523,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**32.220.391,03**	**35.379.411,84**
Patrimônio Líquido		**142.425.771,34**	**122.775.055,52**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		142.425.771,34	122.775.055,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**142.425.771,34**	**122.775.055,52**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**174.939.099,13**	**158.274.487,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**174.939.099,13**	**158.274.487,77**
Ativo Financeiro		48.229.936,35	21.507.024,93
Ativo Permanente		126.709.162,78	136.767.462,84
Total do Ativo		**174.939.099,13**	**158.274.487,77**
Passivo (II)		**34.507.991,73**	**37.223.919,80**
Passivo Financeiro		4.237.124,04	3.794.031,30
Passivo Permanente		30.270.867,69	33.429.888,50
Total do Passivo		**34.507.991,73**	**37.223.919,80**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**140.431.107,40**	**121.050.567,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**10.225.327,14**	**2.066.575,88**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.528.964,60	370.213,34
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**10.225.327,14**	**2.066.575,88**
Atos Potenciais Passivos		**138.181.964,93**	**90.044.026,17**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		4.500,00	4.500,00
Obrigações contratuais		138.177.464,93	90.039.526,17
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**138.181.964,93**	**90.044.026,17**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-127.956.637,79**	**-87.977.450,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINARIOS		16.412.068,99	8.454.604,52
0100077000 TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE 27/05/2020 MITIGAÇAO DOS		312.469,99	312.469,99
0100082000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI KANDIR 176/2020		4.109.650,55	0,00
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		6.596.810,09	1.578.576,82
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.713.064,34	916.454,91
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE		286.854,14	490.990,38
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		57.176,42	29.316,15
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		207,59	86.920,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		35.990,17	338.170,74
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		944.332,32	175.859,29
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		103.153,52	190.481,14
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		203.759,28	562.904,35
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO		281.418,53	381.619,44
0126076000 TRANSF. RECURSOS PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC 173 27/05/20, ART 5 I PARA SAUDE		13.325,76	13.325,76
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.482,56	152.266,88
0129074000 TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS - COVID19		32.198,83	127.318,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		291.010,88	143.505,92
0130061000 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		108.054,22	276.085,18
0133000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO(NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SA		0,00	15.006,65
0137000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		40.028,61	40.028,61
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		3.958.615,64	1.637.130,32
0142074000 RECURSOS DO SUS – SAÚDE ESTADO - COMBATE AO COVID19		165.905,89	0,00
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.548,40	33.227,55
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		7.650.289,30	2.531,22
0146072000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.481,00	38.139,00
0146074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRU		446.293,61	2.530.937,10
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		321.435,71	443.787,05
0147074000 ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		24.325,00	24.325,00
0182070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS -ESPECIAIS		7.238,02	300.264,26
0182078000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		40,90	39,90
0190000000 OPERAÇÃO DE CREDITO		10.761,36	87,69
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS		341,39	270,94
Total das Fontes de Recursos		**46.244.333,01**	**19.296.644,76**

DCASP ANEXO 12 - CONSOLIDADO - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**118.161.778,77**	**125.237.274,77**	**153.723.340,89**	**28.486.066,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.150.478,68	23.106.474,68	27.456.422,07	4.349.947,39
Impostos	16.025.178,68	20.981.174,68	24.833.623,25	3.852.448,57
Taxas	2.125.300,00	2.125.300,00	2.622.798,82	497.498,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.039.948,28	2.039.948,28	1.932.698,17	-107.250,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	89.948,28	89.948,28	20.476,45	69.471,83
Contribuição de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	1.912.221,72	-37.778,28
RECEITA PATRIMONIAL	179.160,00	179.160,00	1.323.353,95	1.144.193,95
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	179.160,00	179.160,00	1.323.353,95	1.144.193,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	73.000,00	73.000,00	0,00	-73.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.299.191,81	97.418.691,81	122.029.749,28	24.611.057,47
Transferências Intergovernamentais	94.315.925,15	96.435.425,15	121.319.431,04	24.884.005,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	65.993,99	65.993,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	983.266,66	983.266,66	644.324,25	-338.942,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	981.117,42	-1.438.882,58
Multas e Juros de Mora	120.000,00	120.000,00	8.232,68	-111.767,32
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	199.034,19	-965,81
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.100.000,00	2.100.000,00	773.850,55	-6.431.054,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.849.543,09**	**10.256.101,57**	**3.825.047,19**	**-6.431.054,38**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	3.406.558,48	1.148.449,91	-2.258.108,57
Operações de Crédito Internas	0,00	3.406.558,48	1.148.449,91	-2.258.108,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.349.543,09	6.349.543,09	2.676.597,28	-3.672.945,81
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**125.011.321,86**	**135.493.376,34**	**157.548.388,08**	**22.055.011,74**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**13.394.502,30**	**13.394.502,30**	**13.394.502,30**	**0,00**
Superávit Financeiro	13.394.502,30	13.394.502,30	13.394.502,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**103.730.644,47**	**128.959.799,22**	**118.226.324,55**	**116.791.169,30**	**116.532.556,82**	**2.193.362,27**
Pessoal e Encargos Sociais	55.954.346,53	61.571.726,53	59.378.364,26	59.378.364,26	59.375.214,55	2.193.362,27
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	1.290.200,00	1.282.022,63	1.282.022,63	1.282.022,63	8.177,37
Outras Despesas Correntes	47.656.297,94	66.097.872,69	57.565.937,66	56.130.782,41	55.875.319,64	8.531.935,03
Despesas de Capital (X)	**20.268.953,36**	**19.928.055,39**	**12.732.975,99**	**11.211.690,80**	**11.208.843,80**	**7.195.079,40**
Investimentos	15.544.953,36	16.212.955,39	9.295.487,26	7.774.202,07	7.771.355,07	6.917.468,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.724.000,00	3.715.100,00	3.437.488,73	3.437.488,73	3.437.488,73	277.611,27
Reserva de Contingência (XI)	**1.011.724,03**	**24,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24,03**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**125.011.321,86**	**148.887.878,64**	**130.959.300,54**	**128.002.860,10**	**127.741.400,62**	**17.928.578,10**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**125.011.321,86**	**148.887.878,64**	**130.959.300,54**	**128.002.860,10**	**127.741.400,62**	**17.928.578,10**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**125.011.321,86**	**148.887.878,64**	**130.959.300,54**	**128.002.860,10**	**127.741.400,62**	**17.928.578,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**581.786,37**	**276.951,41**	**276.951,41**	**222.307,27**	**82.527,69**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	581.786,37	276.951,41	276.951,41	222.307,27	82.527,69
Despesas de Capital	**0,00**	**3.094.974,52**	**1.898.224,34**	**1.898.224,34**	**136.293,44**	**1.060.456,74**
Investimentos	0,00	3.094.974,52	1.898.224,34	1.898.224,34	136.293,44	1.060.456,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.676.760,89**	**2.175.175,75**	**2.175.175,75**	**358.600,71**	**1.142.984,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.037,11**	**22.921,81**	**22.921,81**	**0,00**	**12.037,11**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.399,78	2.399,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.037,11	20.522,03	20.522,03	0,00	12.037,11
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.037,11**	**22.921,81**	**22.921,81**	**0,00**	**12.037,11**

DCASP ANEXO 13 PREFEITURA - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**157.548.388,08**	**134.480.270,75**
Ordinária		61.700.980,61	60.155.860,09
Vinculada		95.847.407,47	74.324.410,66
Recursos Vinculados à Educação		36.932.938,48	29.239.509,19
Recursos Vinculados à Saúde		51.753.377,22	36.086.827,25
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	828.955,33
Outras Destinações de Recursos		7.161.091,77	8.169.118,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.408.894,30**	**227.541,10**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.408.894,30	227.541,10
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.335.320,89**	**17.616.305,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.956.440,44	3.674.010,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		255.599,89	22.921,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.839.160,17	13.781.109,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários		284.120,39	138.262,89
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.995.369,78**	**10.686.394,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.507.024,93	9.978.049,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.488.344,85	708.344,85
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**201.287.973,05**	**163.010.511,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**127.217.783,11**	**115.808.397,24**
Ordinária		45.004.252,67	43.190.763,05
Vinculada		82.213.530,44	72.617.634,19
Recursos Destinados à Educação		32.551.484,75	24.510.556,55
Recursos Destinados à Saúde		41.541.259,95	38.922.288,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	913.853,57
Outras Destinações de Recursos		8.120.785,74	8.270.935,97
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.150.411,73**	**4.858.878,99**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.150.411,73	4.858.878,99
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.515.776,91**	**19.347.865,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.172.425,75	1.497.999,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		22.921,81	3.243.655,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.918.836,20	14.466.489,29
Outros Pagamentos Extraorçamentários		401.593,15	139.721,07
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**50.404.001,30**	**22.995.369,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.229.936,35	21.507.024,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.174.064,95	1.488.344,85
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**201.287.973,05**	**163.010.511,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**62.287.260,59**	**586.279,98**	**61.700.980,61**	**60.501.158,22**	**345.298,13**	**60.155.860,09**
Vinculada	**114.188.700,77**	**18.341.293,30**	**95.847.407,47**	**87.617.264,40**	**13.292.853,74**	**74.324.410,66**
Recursos Vinculados à Educação	55.271.973,93	18.339.035,45	36.932.938,48	42.532.249,69	13.292.740,50	29.239.509,19
Recursos Vinculados à Saúde	51.755.635,07	2.257,85	51.753.377,22	36.086.940,49	113,24	36.086.827,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	828.955,33	0,00	828.955,33
Outras Destinações de Recursos	7.161.091,77	0,00	7.161.091,77	8.169.118,89	0,00	8.169.118,89
TOTAL	**176.475.961,36**	**18.927.573,28**	**157.548.388,08**	**148.118.422,62**	**13.638.151,87**	**134.480.270,75**

DCASP ANEXO 15 CONSOLIDADO - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**180.248.807,02**	**162.430.342,17**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		28.372.031,26	24.733.371,53
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.335.479,85	3.487.549,70
Transferências e Delegações Recebidas		149.621.401,37	127.725.790,01
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	1.098.806,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		919.894,54	5.384.824,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**180.248.807,02**	**162.430.342,17**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**160.659.706,39**	**115.317.835,55**
Pessoal e Encargos		59.528.423,54	55.978.598,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		71.505.126,07	33.605.944,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		213.164,36	29.595,47
Transferências e Delegações Concedidas		25.782.791,90	19.085.943,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		799.130,55	5.016.916,01
Tributárias		1.935.529,97	1.588.562,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		895.540,00	12.275,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**160.659.706,39**	**115.317.835,55**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**19.589.100,63**	**47.112.506,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	23.806.064,07	19.871.887,70
Taxas	2.653.745,47	3.035.810,29
Contribuições de Melhoria	1.912.221,72	1.825.673,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**28.372.031,26**	**24.733.371,53**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	12.125,90	3.401.805,73
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.323.353,95	85.743,97
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.335.479,85**	**3.487.549,70**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.559.306,03	5.086.420,09
Transferências Intergovernamentais	142.996.101,35	122.639.369,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	65.993,99	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**149.621.401,37**	**127.725.790,01**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	1,45
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	899.371,24
Desincorporação de Passivos	0,00	199.433,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**1.098.806,54**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	919.894,54	5.384.824,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**919.894,54**	**5.384.824,39**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	49.755.210,86	46.684.447,07
Encargos Patronais	9.703.662,68	9.201.431,54
Benefícios a Pessoal	69.550,00	92.720,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**59.528.423,54**	**55.978.598,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	16.971.830,81	643.336,86
Serviços	39.467.073,51	32.918.600,82
Depreciação Amortização e Exaustão	15.066.221,75	44.006,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**71.505.126,07**	**33.605.944,57**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	213.164,36	29.595,47
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**213.164,36**	**29.595,47**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.559.306,03	5.086.420,09
Transferências Intergovernamentais	18.335.272,33	13.292.551,84
Transferências a Instituições Privadas	470.410,00	468.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	305.352,60	238.971,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	112.450,94	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**25.782.791,90**	**19.085.943,53**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	198.876,28	4.265.247,58
Desincorporação de Ativos	600.254,27	751.668,43
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**799.130,55**	**5.016.916,01**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.935.529,97	1.588.562,36
Total de VPD Tributárias	**1.935.529,97**	**1.588.562,36**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	123.490,00	12.275,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	299.250,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	472.800,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**895.540,00**	**12.275,00**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 015/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2008 a 31 de Janeiro 2013 ;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 427-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **15 de Março de 2022 a 13 de Abril de 2022 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de Março de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

EDITAL Nº 01/2022 - PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EDITAL Nº 01/2022

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

A Prefeitura Municipal de **Diamantino/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO MANOEL LOUREIRO NETO, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativo ao exercício financeiro 2021,** a partir de 30 de Janeiro de 2022, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Contabilidade e, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (www.diamantino.mt.gov.br), no jornal de grande circulação (AMM) e, encaminhado também ao Poder Legislativo (Câmara Municipal de Diamantino).

Diamantino – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DCASP ANEXO 16 PREFEITURA - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**171.255.515,75**	**144.011.371,02**
Receita Tributária		27.456.422,07	18.852.634,98
Receita de Contribuições		1.912.221,72	1.825.673,54
Receita Patrimonial		0,00	1.330.000,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.323.353,95	85.743,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias		981.117,42	1.320.026,67
Transferências recebidas		122.050.225,73	106.474.444,42
Outros Ingressos Operacionais		17.532.174,86	14.122.847,44
Desembolsos		**135.298.436,55**	**122.872.980,81**
Pessoal e demais despesas		111.131.690,64	100.946.450,04
Juros e encargos da dívida		1.282.022,63	1.249.507,44
Transferências concedidas		728.162,10	456.000,00
Outros desembolsos operacionais		22.156.561,18	20.221.023,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**35.957.079,20**	**21.138.390,21**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.676.597,28**	**1,45**
Alienação de bens		0,00	1,45
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		2.676.597,28	0,00
Desembolsos		**9.621.726,24**	**10.665.007,40**
Aquisição de ativo não circulante		9.374.612,10	10.563.710,52
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		247.114,14	101.296,88
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.945.128,96**	**-10.665.005,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.148.449,91**	**4.591.745,72**
Operações de crédito		1.148.449,91	1.719.372,06
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	2.872.373,66
Desembolsos		**3.437.488,73**	**3.536.154,65**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	3.536.154,65
Outros desembolsos de financiamentos		3.437.488,73	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.289.038,82**	**1.055.591,07**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**26.722.911,42**	**11.528.975,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		21.507.024,93	9.978.049,60
Caixa e Equivalente de caixa final		48.229.936,35	21.507.024,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**122.050.225,73**	**106.474.444,42**
Intergovernamentais		**105.200.345,54**	**94.647.338,08**
da União		41.781.110,28	50.039.961,19
de Estados e Distrito Federal		63.419.235,26	44.607.376,89
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		16.849.880,19	11.827.106,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**728.162,10**	**456.000,00**
Intergovernamentais		**272.162,10**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		272.162,10	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		456.000,00	456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		23.103.718,33	23.040.193,07
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.814.359,15	4.232.854,73
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		39.320.794,38	38.938.694,55
Trabalho		0,00	0,00
Educação		31.279.221,53	26.260.096,34
Cultura		1.240.841,43	1.022.914,70
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		3.413.546,90	2.121.023,80
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		43.027,41	35.217,80
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		87.899,85	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	8.425,54
Comunicações		0,00	0,00
Energia		2.229.058,86	1.823.988,01
Transporte		1.630.879,35	1.695.546,17
Desporto e Lazer		2.968.343,45	1.767.495,33
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**111.131.690,64**	**100.946.450,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.282.022,63	1.052.948,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.282.022,63**	**1.052.948,84**

DCASP ANEXO 15 PREFEITURA - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**175.098.395,29**	**157.571.395,18**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		28.372.031,26	24.733.371,53
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.335.479,85	3.487.549,70
Transferências e Delegações Recebidas		144.470.989,64	122.866.911,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	1.098.806,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		919.894,54	5.384.756,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**175.098.395,29**	**157.571.395,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**155.447.679,47**	**110.310.818,52**
Pessoal e Encargos		56.740.688,85	52.622.570,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		70.981.663,14	32.245.298,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		213.164,36	29.595,47
Transferências e Delegações Concedidas		24.359.487,60	18.846.402,43
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		799.130,55	4.975.988,57
Tributárias		1.935.529,97	1.588.562,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		418.015,00	2.400,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**155.447.679,47**	**110.310.818,52**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**19.650.715,82**	**47.260.576,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	23.806.064,07	19.871.887,70
Taxas	2.653.745,47	3.035.810,29
Contribuições de Melhoria	1.912.221,72	1.825.673,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**28.372.031,26**	**24.733.371,53**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	12.125,90	3.401.805,73
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.323.353,95	85.743,97
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.335.479,85**	**3.487.549,70**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.408.894,30	227.541,10
Transferências Intergovernamentais	142.996.101,35	122.639.369,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	65.993,99	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**144.470.989,64**	**122.866.911,02**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	1,45
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	899.371,24
Desincorporação de Passivos	0,00	199.433,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**1.098.806,54**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	919.894,54	5.384.756,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**919.894,54**	**5.384.756,39**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	47.479.679,15	43.954.913,05
Encargos Patronais	9.261.009,70	8.667.657,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**56.740.688,85**	**52.622.570,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	16.889.340,90	515.498,58
Serviços	39.062.656,36	31.729.800,19
Depreciação Amortização e Exaustão	15.029.665,88	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**70.981.663,14**	**32.245.298,77**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	213.164,36	29.595,47
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**213.164,36**	**29.595,47**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.150.411,73	4.858.878,99
Transferências Intergovernamentais	18.335.272,33	13.292.551,84
Transferências a Instituições Privadas	456.000,00	456.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	305.352,60	238.971,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	112.450,94	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**24.359.487,60**	**18.846.402,43**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	198.876,28	4.265.247,58
Desincorporação de Ativos	600.254,27	710.740,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**799.130,55**	**4.975.988,57**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.935.529,97	1.588.562,36
Total de VPD Tributárias	**1.935.529,97**	**1.588.562,36**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	118.765,00	2.400,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	299.250,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**418.015,00**	**2.400,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2021

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2021

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 22.311 habitantes, compõe-se atualmente de Poder Legislativo e Executivo.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada no exercício totalizou o montante de R$ **157.548. 388,08**, ou seja, 116,27% do montante Estimado para o Exercício (orçado de R$ **135.493.376,34**); demonstra-se um **Excesso de Arrecadação Geral de R$ 22.055.011,74;**

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 124.842.220,26; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 148.886.740,04, enquanto que a Despesa Empenhada Consolidada (Executivo + Legislativo) foi de **R$ 130.959.300,54**, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 17.927.439,50;**

2.1 - Créditos Adicionais: R$ 13.394.502,30 (Superávit Financeiro) + R$ 7. 075.496,00 (Excesso de Arrecadação) + R$ 3.406.558,48 (Operações de Créditos);

3. Resultado Orçamentário: O **Superávit Orçamentário** demonstrado no Balanço Consolidado (executivo e legislativo), apurado no valor de **R$ 26. 589.087,54** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2021 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior , no montante de R$ 13.394.502,30, tem-se um **resultado orçamentário ainda maior (Superavitário) de R$ 39.983. 589,84**;

4. Restos a Pagar

O balanço orçamentário consolidado demonstra a execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observada a inscrição de **R$ 261.459,48** em R.P. Processados e **R$ 2.956.440,44** em R.P. não Processados.

Entende-se por R.P. Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro consolidado do Município pode ser observada a transferência financeira concedida ao Poder Legislativo, cuja aplicação foi destinada à manutenção de suas atividades, nos termos do art. 29 A da Constituição da República.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS: 1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R$ 157.548.388,08**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos; 1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2021 (R$ 3.217.899,92) e Retenções e Consignações (R$ 17.156.857,34) 1.3 Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$ 22.995.369,78; **2. DISPÊNDIOS:** 2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** consolidada (Prefeitura e Câmara) do exercício, totalizando **R$ 130.959.300,54**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos; 2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 2.198.097,56) e entradas de Retenções e Consignações (R$ 17.355.044,81); 2.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R$ 48.236.449,48** e **R$ 2.174.064,95** referente ao realizável financeiro de Depósitos Judiciais (Precatórios) e Depósitos Restituíveis; **3. QUADRO DA RECEITA POR FONTES:** O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta comparativo entre os exercícios 2021 e 2020, demonstrando uma evolução da Receita Arrecada de **R$ 23.068.117,31**;

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO:

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. 1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 48.236.449,48**. Representa os valores do Disponível em Bancos; o montante de R$ 6.513,13 representa a disponibilidade da Câmara Municipal. 1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 11.153.476,17. 1.1.3 Estoques: no valor de R$ 884.068,16, representa o saldo contábil da conta de materiais de consumo em estoque; 1.1.4 O valor do estoque inicial de R$ 8.585.335,61 foi baixado no exercí-

cio atual através das baixas no almoxarifado, uma vez que na gestão anterior não houve a apuração dos respectivos saldos, gerando um acumulo de saldo em estoque inexistente, conforme demonstrativo a seguir;

DESCRIÇÃO (CONTÁBIL)	31/12/2021	31/12/2020
MATERIAL DE CONSUMO (P)	R$ 352.101,85	R$ 5.919.144,33
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	R$ 372.880,66	R$ 975.455,77
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	R$	R$ 82.247,50
AUTOPEÇAS (P)	R$	R$ 795.197,82
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	R$ 134.095,56	R$ 722.424,54
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	R$ 10.844,00	R$ 90.865,65
TOTAL	**R$ 869.922,07**	**R$ 8.585.335,61**

1.2 Ativo Não Circulante:

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa a Receber em 31/12, sendo: R$ 50.543.200,08; 1.2.2 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 65.153.712,88 da Prefeitura e, R$ 1.011.149,07 de Bens Móveis e Imóveis da Câmara; e as Depreciações Acumuladas somam R$ 15.066.221,75

2. PASSIVO:

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante (**R$ 479.972,79**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante. **2.2 Passivo Não Circulante:**

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante **(R$ 32.220.391,03)** representa os saldos a pagar de Dívidas de Longo Prazo, detalhadas: Ø Obrigações Trabalhistas e Previdência de Longo Prazo: o montante de R$ 20.382.995,98 refere-se ao saldo da dívida previdenciária de INSS parcelada; Ø Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo: o montante de R$ 9.887.871,71 refere-se a parcelamentos de dívidas com fornecedores, tipo Sentença Judicial e Energisa; Ø Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo: o montante de R$ 1.949.523,34 refere-se aos Precatórios inscritos até 31/12/2021; Ø Nota: os valores detalhados na Dívida de Longo Prazo podem ser verificados através do Anexo 16 (Dívida Fundada); **2.3 Patrimônio Líquido:**

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2021 é de R$ 143.271.805,01, representando crescimento de R$ 19.589.100,63 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2021 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro: 3.1.1 O Superávit Financeiro de **R$ 46.244.333,01** foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 48.236.449,48 (Disponível em Bancos), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 4.424.160,07 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados). Ø O montante de Restos a Pagar Não Processados, demonstrados no Passivo Financeiro é de R$ 1.142.94,43 representando empenhos e contratos não liquidados até 31/12/2021; **4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:**

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2021, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ **R$ 46.244.333,01**. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso, não havendo em 31/12/2021, fontes com resultados negativos / indisponibilidades financeiras;

DCASP VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ 28.372.031,26 compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme Demonstrativos de Créditos Tributários e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Não houve venda de bens e serviços no exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ 1.335.479,85 apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas oriundos da arrecadação de impostos e dívida ativa lançados no exercício, bem como, rendimentos de aplicações financeiras;

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais (R$ 6.559.306,03) representa os Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo: R$ 1.408.894,30 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo e R$ 5.150.411,73 repassados pelo Executivo ao Legislativo;
- Transferências intergovernamentais de R$ 142.996.101,35 correspondem as Transferências Correntes recebidas (constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Em 2021 não ocorreu ganhos com alienação de ativos, incorporação de ativos e desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- No montante de R$ 919.894,54, corresponde ao valor de arrecadação de receitas diversas, referente a arrecadação de multas administrativas, indenizações e restituições, bem como, outros fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais, com folha de pagamento de servidores e seus encargos, totalizando R$ 59.528.423,54.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

No montante de R$ 71.505.126,07, esta conta registra os valores correspondentes a: Consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 16.971.830,81, Serviços (diárias, contratos, locações, publicidade, outros serviços) no valor de R$ 39.467.073,51; Depreciações e Amortizações do Imobilizado no valor de R$ 15.066.221,75;
As depreciações passaram a ser registradas no exercício conforme determinações e obrigatoriedade para o exercício de 2021.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

No montante de R$ 213.164,36, representa os valores de atualizações monetárias sobre precatórios.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

No montante de R$ 25.782.791,90, corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 5.150.411,73); a devolução de duodécimo realizada pela Câmara (R$ 1.408.894,30); as Deduções para a formação do FUNDEB (R$ 18.335.272,33); e repasses a entidades sem fins lucrativos/consórcios (R$ 470.410,00).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado, totalizando R$ 799.130,55.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP, totalizando R$ 1.935.529,97.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações, totalizando R$ 895.540,00.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 180.248.807,02 (menos) o total de variações diminutivas R$ 160.659.706,39 = R$ 19.589.100,63.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

Diamantino, MT, 11 de fevereiro de 2022

DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 016666/O-9

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024)

Ciente:
MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

DCASP ANEXO 14 CONSOLIDADO - DTNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**60.275.255,87**	**35.144.645,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.236.449,48	21.509.774,93
Créditos a Curto Prazo		11.153.476,17	5.044.473,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		884.068,16	8.590.396,32
VPD Pagas Antecipadamente		1.262,06	0,00
Total do Ativo Circulante		**60.275.255,87**	**35.144.645,13**
Ativo Não Circulante		**115.696.912,96**	**124.137.505,12**
Realizável a Longo Prazo		**50.543.200,08**	**53.571.380,81**
Créditos a Longo Prazo		50.543.200,08	53.571.380,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		65.153.712,88	70.566.124,31
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**115.696.912,96**	**124.137.505,12**
TOTAL DO ATIVO		**175.972.168,83**	**159.282.150,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**479.972,79**	**220.034,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		183.672,61	102.413,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		34.402,41	32.259,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		135.323,29	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		126.574,48	85.361,49
Total do Passivo Circulante		**479.972,79**	**220.034,03**
Passivo Não Circulante		**32.220.391,03**	**35.379.411,84**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		20.382.995,98	24.330.466,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.887.871,71	9.099.421,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.949.523,34	1.949.523,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**32.220.391,03**	**35.379.411,84**
Patrimônio Líquido		**143.271.805,01**	**123.682.704,38**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		143.271.805,01	123.682.704,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**143.271.805,01**	**123.682.704,38**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**175.972.168,83**	**159.282.150,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**175.972.168,83**	**159.282.150,25**
Ativo Financeiro		48.236.449,48	21.509.774,93
Ativo Permanente		127.735.719,35	137.772.375,32
Total do Ativo		**175.972.168,83**	**159.282.150,25**
Passivo (II)		**34.695.027,76**	**37.326.683,42**
Passivo Financeiro		4.424.160,07	3.896.794,92
Passivo Permanente		30.270.867,69	33.429.888,50
Total do Passivo		**34.695.027,76**	**37.326.683,42**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**141.277.141,07**	**121.955.466,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**10.225.327,14**	**2.066.575,88**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.528.964,60	370.213,34
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**10.225.327,14**	**2.066.575,88**
Atos Potenciais Passivos		**138.235.241,93**	**92.428.879,41**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		4.500,00	4.500,00
Obrigações contratuais		138.230.741,93	92.424.379,41
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**138.235.241,93**	**92.428.879,41**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-128.009.914,79**	**-90.362.303,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		16.412.068,99	8.454.604,52
0100077000 TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE 27/05/2020 MITIGAÇAO DOS		312.469,99	312.469,99
0100082000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI KANDIR 176/2020		4.109.650,55	0,00
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		6.596.810,09	1.578.576,82
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.713.064,34	916.454,91
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE		286.854,14	490.990,38
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		57.176,42	29.316,15
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		207,59	86.920,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		35.990,17	338.170,74
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		944.332,32	175.859,29
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		103.153,52	190.481,14
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		203.759,28	562.904,35
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO		281.418,53	381.619,44
0126076000 TRANSF. RECURSOS PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC 173 27/05/20, ART 5 I PARA SAUDE		13.325,76	13.325,76
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.482,56	152.266,88
0129074000 TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS - COVID19		32.198,83	127.318,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		291.010,88	143.505,92
0130061000 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		108.054,22	276.085,18
0133000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO(NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SA		0,00	15.006,65
0137000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		40.028,61	40.028,61
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		3.958.615,64	1.637.130,32
0142074000 RECURSOS DO SUS – SAÚDE ESTADO - COMBATE AO COVID19		165.905,89	0,00
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.548,40	33.227,55
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		7.650.289,30	2.531,22
0146072000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.481,00	38.139,00
0146074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRU		446.293,61	2.530.937,10
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		321.435,71	443.787,05
0147074000 ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		24.325,00	24.325,00
0182070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS -ESPECIAIS		7.238,02	300.264,26
0182078000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		40,90	39,90
0190000000 OPERAÇÃO DE CREDITO		10.761,36	87,69
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS		341,39	270,94
Total das Fontes de Recursos		**46.244.333,01**	**19.296.644,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 041/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educa-

ção, no cargo de Agente de Administração Publica, no período aquisitivo de **08/02/2021 a 08/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SANDRA LUZIA PIRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2022 a 09/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 043/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2020 a 14/09/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2022 a 10/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 042/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Publica, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA HELENA ALVES FREITAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2022 a 09/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 044/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **28/07/2014 a 28/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2022 a 09/03/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 040/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZILDA LUIZA DELMONDES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2022 a 09/03/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 039/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2022 a 05/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 038/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERSONI BORGES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2022 a 05/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 037/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear nova **Comissão do Transporte Escolar** com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com validade de 02 (dois) anos.

Composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:

Ø Leidimara Roberta Rodrigues - Titular

Ø Laura Cordeiro dos Santos - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Ø Gustavo de Souza Torres - Titular

Ø Gabriel Mathias Araújo de Assis - Suplente

Representante do Conselho do FUNDEB:

Ø Ivonete Mendes de Sá Silva - Titular

Ø Simone Suely Coimbra Bonfim - Suplente

Representantes de Professores Estaduais:

Ø Joeny Ribeiro da Silva - Titular

Ø Willian de Souza Barbosa - Suplente

Representantes de Professores Municipais:

Ø Elias Maciel de Oliveira - Titular

Ø Lourdes Silva de Castro Souza - Suplente

Representantes do Poder Executivo:

Ø Wellinton Roberto Nascimento – Titular

Ø Naralline Gabielle Soares Campos - Suplente

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicado no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 036/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDENICE SAUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2021 a 03/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDENICE SAUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/01/2022 a 01/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 31 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 003/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 003/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NESTA DATA PELA MORTE DO EX SERVIDOR GERALDO FRAGA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta segunda-feira (31 de janeiro de 2022) do Ex-Servidor **Geraldo Fraga dos Santos**;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia na data de **31 de janeiro de 2022 (segunda-feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 009/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implantação do planejamento estratégico municipal, incluindo alinhamento de todos os níveis gerenciais da administração, com definição de objetivos e planos de trabalho, bem como, assessorar na identificação de soluções para as demandas apresentadas nos diagnósticos, de forma parcelada, tendo como horizonte o ano de 2.042, para atender as demandas das secretarias deste município de Dom Aquino.

Data: 25/02/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 046/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2021 a 09/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUDIA MOREIRA SANTANA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2022 a 31/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 045/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2021 a 06/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2022 a 09/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2022

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **CAROLINA MARIA MARICONI**, do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matricula **2115**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2021

DATA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2021

CREDOR: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104

OBJETO: O presente Termo visa cancelar o registro do item 043 constante na Ata de Registro de Preços n° 067/2021, sendo:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
43	05	UND	Mesa de pebolim – incluso bolinhas oficiais – tamanho oficial- média de 143cm comprimento, largura 75cm sem as barras, altura 90cm.	318,00	1.590,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 1.590,00**	

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2022

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para o Sr. **CLEITO VOLEI HETTWER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 fevereiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 048/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DHENNI MOREIRA FERREIRA LOPES 02058822188.

DATA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição Lote 01 – Ar condicionado modelo Split 7000 a 9000 BTUS	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Serviços de instalação de ar condicionados + kit instalação (por unidade).	R$157,00	R$163,00	R$ 320,00
02	Serviços de remoção e reinstalação de ar condicionado Split.	R$ 110,00	R$56,00	R$ 166,00
03	Serviços de higienização de aparelhos de ar condicionados (retirada/ instalação do aparelho).	R$ 124,00	R$33,33	R$ 157,33
04	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado (no local).	R$40,00	R$19,33	R$59,33
05	Carga de gás R22 - com limpeza de sistema e trocas necessárias. Garantia de 90 dias	R$150,00	R$330,00	R$480,00

Item	Descrição Lote 02 – Ar Condicionado modelo Split 12000 a 18000 BTUS	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Serviços de instalação de ar condicionados + kit instalação (por unidade).	R$240,00	R$140,00	R$ 380,00
02	Serviços de remoção e reinstalação de ar condicionado Split.	R$ 100,00	R$35,00	R$ 135,00
03	Serviços de higienização de aparelhos de ar condicionados (retirada/ instalação do aparelho).	R$ 190,00	R$31,00	R$ 221,00
04	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado (no local).	R$50,00	R$13,33	R$63,33
05	Carga de gás R22 - com limpeza de sistema e trocas necessárias. Garantia de 90 dias	R$210,00	R$315,00	R$525,00

Item	Descrição Lote 03 – Ar Condicionado modelo Split 22000 a 24000 BTUS	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Serviços de instalação de ar condicionados + kit instalação (por unidade).	R$365,00	R$100,00	R$ 465,00
02	Serviços de remoção e reinstalação de ar condicionado Split.	R$ 100,00	R$48,00	R$ 148,00
03	Serviços de higienização de aparelhos de ar condicionados (retirada/ instalação do aparelho).	R$ 229,00	R$46,00	R$ 275,00
04	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado (no local).	R$80,00	R$41,67	R$121,67
05	Carga de gás R22 - com limpeza de sistema e trocas necessárias. Garantia de 90 dias	R$270,00	R$405,00	R$675,00

Item	Descrição Lote 04 – Ar condicionado modelo Split 30000 a 36000 BTUS	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Serviços de instalação de ar condicionados + kit instalação (por unidade).	R$720,00	R$0,00	R$ 720,00
02	Serviços de remoção e reinstalação de ar condicionado Split.	R$ 140,00	R$56,00	R$ 196,00
03	Serviços de higienização de aparelhos de ar condicionados (retirada/ instalação do aparelho).	R$ 410,00	R$145,33	R$ 555,33
04	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado (no local).	R$100,00	R$43,67	R$143,67
05	Carga de gás R22 - com limpeza de sistema e trocas necessárias. Garantia de 90 dias	R$260,00	R$390,00	R$650,00

Item	Descrição Lote 05 – Ar condicionado modelo Split 48000 a 60000 BTUS	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Serviços de instalação de ar condicionados + kit instalação (por unidade).	R$720,00	R$330,00	R$ 1.180,00
02	Serviços de remoção e reinstalação de ar condicionado Split.	R$ 140,00	R$150,33	R$ 320,33
03	Serviços de higienização de aparelhos de ar condicionados (retirada/ instalação do aparelho).	R$ 410,00	R$253,67	R$ 723,67
04	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado (no local).	R$100,00	R$50,00	R$130,00
05	Carga de gás R22 - com limpeza de sistema e trocas necessárias. Garantia de 90 dias	R$260,00	R$525,00	R$875,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL HENRIQUE KRAUSE STRAPAZZON**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, agregado a Lei Municipal n° 691/2020 ao qual concede reajuste anual.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MÉDICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000004/2022 Modalidade Nr.: 00000001/2022

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Presencial Processo Nr.: 00000241/2022

Data da Adjudicação: 11/02/2022 Data da Homologação:11/02/2022

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 42235578 - EDUARDO ANCHIETA ME	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
CNPJ:33.278.251/0001-91						
35233 MÉDICO CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E			MÊS	12,0000	89.250,0000	1.071.000,00

DERMATOLOGIA

Total Itens: 1

42235809 - R RIQUELME

Total Fornecedor:

1.071.000,0000

CNPJ: 38.057.990/0001-77

32321 MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE UNIDADE 280,0000 1.575,0000 441.000,00 PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO

HOSPITAL MUNICIPAL

35234 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA) COM ESPECIALIDADE EM MÊS 12,0000 55.720,0000 668.640,00 ULTRASSONOGRAFIA

Total Itens: 2

42235972 - KELLEN SILVA GOMES

Total Fornecedor:

1.109.640,0000

CNPJ: 44.758.179/0001-16

32333 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME ABAIXO:	MÊS	12,0000	46.720,0000	560.640,00
Total Itens:	1	**Total Fornecedor:**		560.640,0000
		Total Geral:		2.741.280,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor KELLEN SILVA GOMES	CNPJ 44.758.179/0001-16
Endereço RUA PORTO CARRERO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade CACERES/MT	CEP 78210198
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32333	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME ABAIXO: Detalhamento:) Realizar atendimentos, consultas médicas, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT;b) prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;c) executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência;d)Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS		12,00	46.720,0000	560.640,00

Total: 560.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições

contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões**

do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular**

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

KELLEN SILVA GOMES

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor EDUARDO ANCHIETA ME	CNPJ 33.278.251/0001-91
Endereço RUA ARGENTINA	Nº 138
Bairro TIBERY	
Cidade UBERLANDIA/MG	CEP 38405156
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35233	MÉDICO CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E DERMATOLOGIA	MÊS		12,00	89.250,0000	1.071.000,00

		Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO					

Total: 1.071.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata

cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

EDUARDO ANCHIETA ME

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor R RIQUELME	CNPJ 38.057.990/0001-77
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32321	MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL Detalhamento: a). Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno e diurnos junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/ MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinado pela secretaria municipal de saúde, CONFORME NECESSIDADE do município;b) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais caso necessário;	UN - UNIDADE		280,00	1.575,0000	441.000,00
2	35234	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL (Pessoa Jurídica) com especialidade em Ultrassonografia	MÊS		12,00	55.720,0000	668.640,00

Total: 1.109.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este

será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

R RIQUELME

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**

da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor R RIQUELME	CNPJ 38.057.990/0001-77
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32321	MÉDICO CLINICO GERAL OU ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL Detalhamento: a). Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno e diurnos junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/ MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinado pela secretaria municipal de saúde, CONFORME NECESSIDADE do município;b) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais caso necessário;	UN - UNIDADE		280,00	1.575,0000	441.000,00
2	35234	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL (Pessoa Jurídica) com especialidade em Ultrassonografia	MÊS		12,00	55.720,0000	668.640,00

Total: 1.109.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse

público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação

assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

R RIQUELME

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 03/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 396/2021 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 154/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão eletrônico nº. 154/2021, realizado pelo Município de Campo verde/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 396/2021, vinculada ao Pregão eletrônico nº. 154/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Homologado com a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09**, Feita na modalidade por maior desconto, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETOS 2022

DECRETO N.º 003/GP/2022 De, 11 de fevereiro de 2022.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Dr. Luciano Monteiro do Prado e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Dr. Luciano Monteiro do Prado, ex-prefeito deste município**;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o *consternamento* geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querido e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente que, é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido ao **falecimento da Sr. Dr. Luciano Monteiro do Prado**,

por 3 (três) dias contados a partir do dia 11/02/2022, sendo que hoje (11/02/2022) as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público, estando funcionando apenas os trabalhos internos.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 14/02/2022 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RATIFICAÇÃO ADESÃO 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipal de Saúde, Obras, Educação e Assistência Social e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de adesão, **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 810/2019 a ADESÃO n.º 003/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 003/022 Pregão Presencial n.º 002/2021 realizado pelo “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO **NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT**, junto a Empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ 27.429.662/0001-38.

O valor da Contratação é de **R$ 321.312,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e doze reais).**

Gloria D ´Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipal de Saúde, Obras, Educação e Assistência Social e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de adesão, **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 810/2019 a ADESÃO n.º 003/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 002/022 Pregão Presencial n.º 002/2021 realizado pelo “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO **NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT**, junto a Empresa KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 17.062.240/0001-13. O valor da Contratação é de **R$ 119.304,00 (cento e dezenove mil trezentos e quatro reais)**.

Gloria D ´Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, de acordo com o julgamento e adjudicação do referido Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 01/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades das secretarias deste município, sendo vencedor a empresa abaixo, de acordo com os itens e valores constantes na adjudicação.

FORNECEDOR: CASTRO NETO & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABA DA SEGUNDA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E	UN	RIVERTEC	06	110,00	660,00
02	ABA DA TERCEIRA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E	UN	RIVERTEC	06	425,00	2.550,00
03	ALGEMA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E	UN	FAMA	15	92,00	1.380,00
04	ALGEMA DIANTEIRA MB	UN	FAMA	10	80,00	800,00
05	ALGEMA TRASEIRA MB	UN	FAMA	10	140,00	1.400,00

06	ALGEMA TRASEIRA VW 8140	UN	FAMA	10	194,00	1.940,00
07	ARRIBITE 3/8X1"	UN	PRÓPRIA	500	3,25	1.625,00
08	ARRIBITE 5/16	UN	PRÓPRIA	500	3,25	1.625,00
09	ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO FORD CARGO 2422E	UN	FAMA	30	126,00	3.780,00
10	ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO MB 2729	UN	FAMA	10	90,58	905,80
11	ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316	UN	FAMA	30	141,00	4.230,00
12	ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 812	UN	FAMA	40	193,00	7.720,00
13	CANTONEIRA DA 2ª TRAVESSA SUPERIOR MB 812	UN	RIVERTEC	25	169,00	4.225,00
14	CANTONEIRA DA 3ª TRAVESSA DO CHASSIS FORD CARGO 2422	UN	RIVERTEC	10	154,25	1.542,50
15	CANTONEIRA DA 4ª TRAVESSA SUPERIOR MB 1313/1513/1316	UN	RIVERTEC	10	162,00	1.620,00
16	DESLIZANTE DE SUSPENSAO TRASEIRA MB 812	UN	FAMA	20	130,57	2.611,40
17	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	545,60	5.456,00
18	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	529,76	5.297,60
19	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	458,00	4.580,00
20	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	475,20	4.752,00
21	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	465,71	4.657,10
22	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	303,00	3.030,00
23	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	1.312,01	3.936,03
24	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	1.215,24	3.645,72
25	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	989,56	2.968,68
26	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	454,08	4.540,80
27	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	436,83	4.368,30
28	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	417,00	4.170,00
29	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	416,84	2.084,20
30	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	393,01	1.965,05
31	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	373,81	1.869,05
32	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	587,00	2.935,00
33	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	574,18	2.870,90
34	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	440,00	2.200,00
35	MOLA TRASEIRA MB 812 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	447,00	4.470,00
36	MOLA TRASEIRA MB 812 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	404,80	4.048,00
37	MOLA TRASEIRA MB 812 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	368,00	3.680,00
38	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	02	405,00	810,00
39	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	393,01	1.179,03
40	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	373,81	1.121,43
41	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA,PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.	Horas/serv.	PRÓPRIA	700	150,00	105.000,00
VALOR TOTAL						224.249,59

Glória D´Oeste - MT, 11 de Fevereiro de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade P**regão Presencial SRP por ITEM nº 005/2022**, cujo Objeto é: **Aquisição de Pneus Novos.** Dia: 04/03/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 04/03/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiai-

vailicitacao@gmail.com**);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 04 março de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 11 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 017/2022

Dispõe sobre Designação de Horário especial de trabalho a servidora estudante e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o exposto na Lei Municipal 379/99, em seu artigo 92 e demais legislações vigentes,

Considerando o requerimento formulado pela servidora, a qual comprova a incompatibilidade de horário entre o início das atividades escolares e o final do expediente nesta casa legislativa,

Considerando a necessidade de compensação do período não trabalhado, conforme previsão estatutária e condição firmada no TAC firmado com o MP/MT/Itiquira.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, à servidora estudante, GABRIELA CAMPOS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de: Juarez Vieira da Silva e Melca Nívia de Campos Vieira, natural de: Rondonópolis, nascida em: 09/10/2002, devidamente inscrita no CPF sob o nº 062. 004.971-50, portadora da carteira de identidade nº RG 3179405-0 SSP/MT, data da expedição 19/02/2018, Coordenadora de Sonorização/Filmagem, matrícula funcional 414, a qual passa a ter o seguinte horário de trabalho: **Início às 06:40 (Seis horas e quarenta minutos) e final às 12:40(doze horas e quarenta minutos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente- Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2022

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Cleibia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração

Membro: **Carla Vieira Ferraz dos Santos Amaral** – Assessora de Rec. Humanos/Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-.

PROCESSO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem em geral, incluindo vasos, canteiros e gramados, sendo: manutenção da grama, cortar, regar, rastelar, removendo resídos de podas e folhagens secas, mantendo a limpeza e o paisagismo, operar máquinas especificas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessá-

rios, para atender demanda do exercício 2022 (roçadeira e combustível fornecidos pela câmara).

CONTRATADA: DARCY VELASCO DA CUNHA, Nome Fantasia: DVC PROPAGANDAS EVENTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM

CNPJ: 20.873.350/0001-70,

ENDEREÇO: Avenida Cuiabá, nº 1024, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 9 9963-1011.

VALOR MENSAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL R$ 11.550,00

VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 31/12/2022

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em conformidade com o Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico.

Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

O Senhor Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que **as contas anuais da Câmara Municipal de Itiquira-MT, referente ao exercício financeiro de 2021**, **encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e Instituições da sociedade**, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021-2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. ELIZABETH ABREU DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 04/02/2022 à 04/05/2022 referente ao período aquisitivo 11/09/2013 à 11/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **05/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA

CPF: 815.944.101-00

Gerente de Regulação – GR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Suspende 15 (quinze) dias de gozo de férias concedida pela Portaria nº 453, de 28 de outubro de 2021, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° Suspender 15 (quinze) dias de gozode férias concedidas pela Portaria nº *453, de* 28 de outubro de 2021, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
7892	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	15/10/2021 a 29/10/2021	30/10/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/10/2021.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. GERALDO ALVES RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 04/03/2015, pelo período de 03 (três) meses – fracionados em 03 (três) períodos da seguinte forma: 1) 10/01/2022 a 10/02/2022; 2) 02/06/2022 a 02/07/2022 e 3) 03/12/2022 a 03/01/2023, **referente ao período aquisitivo 04/03/2015 à 03/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Suspende 30 (trinta) dias de gozo de férias concedida pela Portaria nº 452, de 28 de outubro de 2021, à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° Suspender o gozo de férias concedidas pela Portaria nº 452*, de 28 de outubro de 2021*, da Servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
769	EDEVANE INÁCIO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	10/04/2016, 24/11/2016 a 15/10/2019, 21/12/2019	22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021	22/12/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de novembro de 2021.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. BRUNO REZENDE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 11/11/2014, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/01/2022 à 03/04/2022 referente ao período aquisitivo 11/11/2014 à 11/11/2019,** com o retorno ao trabalho no dia **04/04/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. WALDERSON SANTOS SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 01/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 12/01/2022 à 12/04/2022 referente ao período aquisitivo 01/02/2015 à 01/02/2020,** com o retorno ao trabalho no dia 1**3/04/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. SIMONE MOREIRA DIAS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/02/2022 à 02/05/2022 referente ao período aquisitivo 01/07/2015 à 01/07/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **03/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N° 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Decreta Luto Oficial no dia 11 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. GERALDO MARTINS FERREIRA, popularmente conhecido como LADIM ocorrido na noite de 10 de fevereiro de 2.022;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de ex Prefeito do Município no período de 1970 à 1973;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 11 de fevereiro de 2022, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. GERALDO MARTINS FERREIRA, popularmente conhecido como LADIM.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 003/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 08 DE MARÇO DE 2022 – 13:30h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2022

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador Cloves Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Jaciara, 11 de fevereiro de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMJAC

PORTARIA N.º 23 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 23 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"PUBLICA OS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PARA O BIÊNIO 2022/2023".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Andréia Wagner, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando a necessidade de deferir deliberação da Conferência Municipal de Educação, que definiu o Plano Municipal de Educação, e, considerando, a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do monitoramento do Plano Municipal de Educação, que atenda aos princípios constitucionais e as Diretrizes da Educação, em conformidade com o Decreto n.º 3.298/2016, de 08 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os membros representantes para a composição do Fórum Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Jaciara - MT, para o Biênio 2022/2023, que fica assim formada:

I. Secretária Municipal de Educação:

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

II. Representante da Secretaria de Planejamento:

Rosemary dos Reis Santos Lima

III. Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

Délia Moura Cunha

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Alana Santana Carvalho

V. Representante da Secretaria Municipal de Gestão Social:

Eliane Bartucci

VI. Representante da Assessoria Jurídica:

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – Procuradora do Município de Jaciara

VII. Representante do Legislativo:

Simone Freire A. Rodrigues – Vereadora

VIII. Representante da Assessoria Pedagógica:

Césa Mara de Moraes Vieira Zimpel - Diretoria Regional de Educação – Polo de Rondonópolis

IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

Ester Assalin – Presidente do SINTEP

X. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Sônia Maria de Araújo - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Valdinéia Carvalho Batista Queiróz Muniz – Coord. Pedagógica do Ensino Fundamental

Ianária Tabosa Lopes – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial

Elisangela Lopes de Lima Carvalho – Coordenadora de Formação Continuada

Emerson Guimarães da Silva – Diretor de Programas e Projetos Educacionais

Ana Cláudia do Nascimento Silva Oliveira - Superintendente de Políticas Públicas

Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva – Articuladora do Plano Municipal de Educação

XI. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

João Pedro Ricardo de Arruda - Escola Municipal Magda Ivana

Davi de Oliveira – UMEI João de Barro

XII. Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

João Paulo Fernandes Oliveira – EE. Modelo Santo Antônio

XIII. Representante dos Diretores das Escolas Particulares:

Emerson Alves da Silva – do Colégio Dom Bosco

XIV. Representante das Instituições de Ensino Superior:

Joir Benedito Proença de Amorim – IFMT Centro de Referência de Jaciara

XV. Representantes dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Cláudia Clever Matias do Val - Prof. da Educação Infantil – EM. Maria Villany Delmondes

Cristiane Maria de Medeiros – Prof. Ensino Fundamental – EM. Maria Villany Delmondes

Juslene da Silva – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – UMEI Menina Angélica

Ivone do Carmo Costa – Oficial Administrativo - SMEC

Maria Auxiliadora Justino - Apoio Administrativo Educacional – EM. Maria Villany Delmondes

XVI. Representantes dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:

Nara Liane Konrad – Professora da Escola Antônio Ferreira Sobrinho

Herica Pereira da Silva – TAE Escola Antônio Ferreira Sobrinho

Marciene Teodoro de Souza – AAE Escola Estadual Antonio Ferreira Sobrinho

XVII. Representantes das Escolas do Campo:

Aparecida Neide da Costa - Professora da EE. Celestino Correa da Costa

Marcia Alline Rocha Pires – Professora da EE. Celestino Correa da Costa

XVIII. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Tatiane Cristina Moura de Oliveira – CDCE Escola Magda Ivana

XIX. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:

Jucélia dos Santos- CDCE Escola Estadual Prefeito Artur Ramos

XX. Representante dos Alunos das Escolas Municipais:

Karen Lorena Nunes da Costa - CDCE da EM Magda Ivana

XXI. Representante dos Alunos das Escolas Estaduais:

Claudia Kessyane Silva Bernardo – CDCE Escola Estadual Prefeito Artur Ramos

XXII. Representante do Fórum da EJA:

Wanderlucy Batista Ferreira – Professora da Escola Municipal Magda Ivana

XXIII. Representantes de Instituições Não Governamentais que oferta Atendimento Educacional Especializado:

Lúcia Antonia Melquides - Associação Pestalozzi

Manoel Trindade – Associação dos Cegos do Vale do São Lourenço

XXIV. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério –CACS/FUNDEB:

Leoneth Piotto – Representante do Segmento de Professores do CACS/FUNDEB

XXV. Representante do Conselho Tutelar:

Janaína de Souza Moura – Conselheira tutelar

Art. 2º - Os profissionais da Educação, funcionários públicos que foram designados pelos seus setores e secretarias e representantes da sociedade civil organizada comporão a equipe técnica para os levantamentos dos dados e a realidade educacional em cada modalidade, política de valorização profissional, gestão democrática e financiamento da educação, garantidas nas metas e estratégias aprovadas no Plano Municipal de Educação. Além de, elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação, por modalidade e mobilizar a comunidade para a Conferência Municipal de Educação no ano de 2022.

Art. 3º - A equipe técnica acima mencionada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para estudos, pesquisas e sistematização dos dados que será desenvolvida, como forma de avaliar permanentemente o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Portaria nº 03/2021.

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL PREVJANGADA Nº 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREVJANGADA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT

O PREVJANGADA – Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Paulo Néris de Assunção, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada - MT, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO NÉRIS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 25/02/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 400/2022, INEXIGIBILIDADE nº.03/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 09/02/2022, **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.** Tendo como fornecedor a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº. **40.432.544/0001-47**, no valor de R$ 4.188,00 **(QUATRO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº41/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **ANA CLARA HOLANDER,** brasileira, portadora do RG Nº30253390 SSP/MT E CPF:061. 752.741-56 nomeada conforme Decreto nº018 de 03 de fevereiro de 2022 para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº40, DE 11 DE FEVEREIRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. **JARBES B. DAMASCENO – CRM/MT 568**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES** a contar do dia 02/02/2022 à 01/08/2022.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 11 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSORIA, PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

VALOR: **R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**

CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **V.F. PASSOS EIRELI**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADAS AOS USUARIOS DA SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE JAURU

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023

VALOR: **R$ 146.440,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**

CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de JAURU-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento, realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR: **R$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais).**

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Prisma Projetos e Construções Eireli.**

Objeto:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PINTURA GERAL E

PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA

CARRIJO PAVINI", VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS

SERVIDORES E USUÁRIOS

V**ALOR: R$ 56.294,84 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a prorrogação de edital para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 03 (três) de janeiro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 03/02/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 11 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus para transporte rodoviário de alunos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital* que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 04/02/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 11 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de locação de veículo caminhão basculante, em Atendimento a Secretaria de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **KEILA DE LUCA LEAL**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.001.527/0001-40, estabelecida na Rua Mato Grosso s/n, Distrito Paranorte, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juara - MT 11 de fevereiro de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para diagnostico técnico na máquina motoniveladora volvo G930 patrimônio 15271, em Atendimento a Secretaria de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.795.465/0002-55, estabelecida na F Cba Avenida Fernando C da Costa, n. 2360, Centro, CEP: 78.070-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 4.141,80 (quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Juara - MT 11 de fevereiro de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075-2022

PORTARIA Nº075/2022.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito Municipal de Juara no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 1º da Lei n0 09 de 2012, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que Altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

Considerando o Processo SAD nº1.798 de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Jamilton Nery de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Eveline da Costa Zolandek Alves, como respectivo suplente;

II- Maria de Fátima Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Educação e Sandra Aparecida Cavallari, como respectivo suplente;

III- Gilsiane Gotardo de Souza, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Angélica Ferreira B. dos Santos, como respectivo suplente;

IV- Cleide de Lima, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Cidade Joaquim Tolovi Junior, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 73,74 E 79

PORTARIA Nº 073/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE FUHR NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.293 de 01/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Eliane Fuhr,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20617291 -SSP/MT e do CPF nº 032.193.841-02, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor Jurídico,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 074 /2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE FUHR NO CARGO DE DIRETORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.293 de 01/02/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora**ELIANE FUHR,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20617291 -SSP/MT e do CPF nº 032.193.841-02, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.04	- Departamento de Licitação
2275	- Gestão Administrativa-Administração de Pessoal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 079/2022.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – **Prev Juara**, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luís Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Zozangela Chagas Martins

II- Janaina Amorim Durães

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº002/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°023/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/ 2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir

da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA APARECIDA DA SILVA	39º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022.

Assunto: Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para diagnostico técnico na máquina motoniveladora volvo G930 patrimônio 15271, em Atendimento a Secretaria de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.795.465/0002-55, estabelecida na F Cba Avenida Fernando C da Costa, n. 2360, Centro, CEP: 78.070-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 4.141,80 (quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de locação de veículo caminhão basculante, em Atendimento a Secretaria de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: KEILA DE LUCA LEAL, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.001.527/0001-40, estabelecida na Rua Mato Grosso s/n, Distrito Paranorte, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o Exercício Financeiro de 2022, altera o ANEXO I, II e III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, referente as Regiões Fiscais, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 211, da Lei Complementar Municipal n.º **1.905**/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal c/c o art. 5.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.617/2015,

DECRETA:

Art. 1.º O Valor Venal Unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício Financeiro de 2022, que passa a vigorar com a incidência do percentual de 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 (índice inflacionário), sobre o *quantum* estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 017/2021.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput*, do presente artigo:

I - o ANEXO I – “DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante;

II - o ANEXO II – “FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS”, e o ANEXO III – “DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passam a vigorar da forma como estabelecidos nos ANEXOS II e III, do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes; e,

III - a TABELA “B” - “FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES”, do ANEXO II, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar acrescido do Quadro – “NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS”, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 204/2022

ANEXO I

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	VLR/R$
1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	709.48
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	610.15
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	318.28
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M²	437.63
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M²	162.07
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M²	166.44
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	M²	354.38
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M²	389.02
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	M²	238.74
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	M²	161.40
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	M²	92.21
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	M²	115.30
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07, a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	M²	77.46
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	M²	106.69
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	M²	55.63
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	M²	25.60
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	M²	318.28
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	M²	152.22
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	M²	79.55
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	M²	92.83
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	M²	63.67
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	M²	45.60
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	M²	23.75
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	M²	23.75
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	M²	29.13
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	M²	48.43
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	M²	55.49
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	M²	17.34
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	M²	31.09
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	M²	327.86
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	M²	73.15
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	M²	31.54
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	M²	24.60
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	M²	9.46
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	M²	15.32
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	M²	15.99
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	M²	33.60
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	M²	5.09
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	M²	2.04
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	M²	6.82
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	M²	3.47
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	M²	24.70
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	M²	14.03
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	M²	12.91
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	M²	17,137.08
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	M²	348.11
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	M²	6.07
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	M²	3.60
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	M²	3.18
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	M²	5.17

53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	M²	3.18
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	M²	13.38
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	M²	11.36
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	M²	77.46
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	M²	31.09
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	M²	11.33
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	M²	5.18
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	M²	31.54
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	M²	55.63

62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	M²	8.91
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	M²	5.18
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	M²	5.18
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	M²	3.18
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	M²	13.37
67	Condomínio Master Ville.	M²	61.00
68	Loteamento PQ.	M²	24.40
69	Loteamento Renascer.	M²	31.09
70	Loteamento Fontanillas.	M²	2.44

ANEXO II

Decreto n.º 204/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT =	Valor Venal do Terreno
A =	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA =	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1 =	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2 =	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3 =	Fator de Correção quanto a Situação
FC4 =	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA – Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 – Vedação-Estrutura	28
2 – Revestimento Internos	06
3 – Revestimento Externo	06
4 – Pintura Interna	04
5 – Pintura Externa	04
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 – Reboco	02
2.2 – Cerâmica	05
2.3 – Azulejo	05
2.4 – Chapisco	02
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 - Lambris	06
2.8 - Papel parede	04
2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 - Madeira	02
2.11 - Sem revestimento	00
2.12 - Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS

3.1 - Reboco	03
3.2 - Cerâmica	04
3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	04
4.2 - Verniz	03
4.3 - Especial	05
4.4 - Látex	04
4.5 - Caiação	01
4.6 - Sem Pintura	00
4.7 - Acrílico	04

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Látex	02
5.5 - Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 - Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	01
7.8 – Telhas Ecológicas	08
7.9 – Telhas de Cimento	09

8. FORRO	PESOS
8.1 – Laje	06
8.2 – Madeira	06
8.3 – Estuque	05
8.4 – Fibra	09
8.5 – Gesso	06
8.6 – Laminado	10
8.7 – Metálico	10
8.8 – Sem Forro	00
8.9 - PVC	05

9. PISO	PESOS
9.1 - Cimentado	02
9.2 - Lajota	06
9.3 - Cerâmica	08
9.4 - Mármore	15
9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	02
10.2 – Interna Simples	03
10.3 – Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	09
11.2 – Semi-embutida	05
11.3 – Aparente	02
11.4 – Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	80.79
011 a 015	120.29
016 a 020	161.65
021 a 025	201.85
026 a 030	242.38
031 a 035	282.60
036 a 040	323.40
041 a 045	363.50
046 a 050	404.06
051 a 055	444.33
056 a 060	484.92
061 a 065	525.14
066 a 070	565.68
071 a 075	605.96
076 a 080	646.70
081 a 085	687.34
086 a 090	727.54
091 a 095	767.84
096 a 100	808.35
101 a 105	848.63
106 a 110	889.26

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS	
INTERVALOS DE PONTOS	R$/M²
000 a 010	40.38
011 a 015	60.15
016 a 020	80.81
021 a 025	100.93
026 a 030	121.20
031 a 035	141.30
036 a 040	161.69
041 a 045	181.74
046 a 050	202.02
051 a 055	222.16
056 a 060	242.45
061 a 065	262.58
066 a 070	282.85
071 a 075	302.98
076 a 080	323.35
081 a 085	343.67
086 a 090	363.77
091 a 095	383.92
096 a 100	404.18
101 a 105	424.30
106 a 110	444.63

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Decreto n.º 204/2022

ANEXO III

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	**13.407,54**

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	**6.650,17**

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**4.432,15**
- ÁREA FORMADA.	**6.435,59**
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA “J”.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**2.216,11**
- ÁREA FORMADA.	**5.073,56**
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.994,53**
- ÁREA FORMADA.	**6.648,30**

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA “I”	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.551,16**
- ÁREA FORMADA.	**3.545,65**

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.772,77**
- ÁREA FORMADA.	**4.432,15**
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.108,02**
- ÁREA FORMADA.	**3.805,10**
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**747,30**
- ÁREA FORMADA.	**2.604,62**
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.751,94**
- ÁREA FORMADA.	**4.858,45**

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA “I”	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**809,66**
- ÁREA FORMADA.	**2.821,76**

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.680,40**
- ÁREA FORMADA.	**4.081,35**
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.030,51**
- ÁREA FORMADA.	**3.165,23**

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.680,40**
- ÁREA FORMADA.	**4.122,23**

09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**697,18**
- ÁREA FORMADA.	**1.963,03**

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**490,61**
- ÁREA FORMADA.	**1.963,03**

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- AREA FORMADA OU DE MATO.	**8.097,63**
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.373,94**
- ÁREA FORMADA.	**4.809,40**
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.162,08**
- ÁREA FORMADA.	**4.122,23**

12. SECÇOES E, F, G DA 1.a FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**981,33**
- ÁREA FORMADA.	**2.748,11**

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.751,94**
- ÁREA FORMADA.	**5.761,75**

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**828,03**
- ÁREA FORMADA.	**2.061,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 PROCESSO 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 11/02/2022

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ENGENHARIA SANITÁRIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUACOM ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DAS ÁGUAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, EXCETO AS ANÁLISES MENSAIS E SEMESTRAIS QUE SÃO ENVIADAS PARA LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA (DAEJUR) EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: V F BEREGULA

CNPJ: 11.180.588/0001-29

Valor: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Juruena – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo Administrativo n.º 019/2022

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERENCIA:

3 (...) - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BASICA, SALA DE VACINA,MEDIA E ALTA, COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, SALA DE RADIOLOGIA REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA,VIGILANCIA,EM SAUDE, (CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, (VIGILÂNCIA SANITARIA), DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNETICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS),(SIM,SINASC,SINON-NI,SINAN-DENGUE) E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE)
	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUURENA-MT

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata; **5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	A solução ofertada deverá ser capaz de rodar sobre o ambiente tecnológico existente na CONTRATANTE. O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet e/ou intranet, não podendo ser instalado nenhum programa desktop nem a utilização de qualquer tipo de emulador. A ferramenta ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Opera, em suas versões atuais
2	O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior, PostgreSQL 9.4, Firebird 2.5/3.0 ou superior. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE
3	A solução deverá contar com DashBoards Gerenciais, vinculados a modulo de B.I, onde poderá ser efetuado consultas instantâneas quanto aos dados previamente armazenados do sistema, devendo inclusive mostrar em tempo real qualquer dado solicitado aos módulos do sistema
4	A solução, assim como seu (s) respectivos bancos de dados e demais demandas necessárias à sua plena operação, deverão estar implantados em nuvem, tendo que manter de forma automática suas rotinas de backup e atualizações, assegurando a disponibilidade e guarda das informações e sistemas envolvidos. Sendo que todo ambiente de Gerenciamento de Banco de Dados e Servidor (es) envolvidos, deverão estar devidamente licenciados quando necessários e o custo de aquisição e manutenção dos mesmos ficará por conta da **CONTRATATADA**, sem ônus adicional para a Contratante. Por se tratarem de dados sigilosos, a CONTRATADA, torna-se responsável legalmente pela guarda das informações
5	O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in. A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Opera, em suas versões atuais.
6	Devera possuir dicionário de dados completo e discriminatório de todos os bancos de dados e tabelas do respectivo sistema
7	O sistema WEB deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores
8	O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.
9	O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)
10	Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.
11	O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus,BNDAF,CNS , SISAB, SISRG,SIM,SINASC,SINPN-NI,SINAN-DENGUE
12	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.
13	Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES
14	Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica)
15	Possuir tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados
16	Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema
17	Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca

	por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe
18	O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela
19	Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.
20	Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema
21	Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos, etc.
22	Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE: *Parametrização de procedimentos de atendimento *Parametrização de impressões de guias * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema
23	O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos
24	Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados
25	Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema
26	Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão
27	No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado
28	Permitir criar procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP
29	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro
30	O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais
31	O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc
32	Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST
33	Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema
34	Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias
35	Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados
36	Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver todas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convênio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimante visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item
37	Ao fim do contrato a empresa CONTRATADA deverá deixar o sistema funcionando para todo tipo de consulta aos dados nele já lançado, uma vez finalizado o contrato, todas as atualizações, suporte, chamados, ou qualquer outra coisa referente ao sistema será finalizado, ficando apenas o sistema na última versão do término do contrato, sem opções de acrescentar, excluir, alterar ou qualquer outro tipo de modificação nos dados existentes. Ficando somente a opção de consulta e visualização das informações
38	Os itens que não forem contemplados no descritivo deste sistema como funcionalidades e/ou relatórios serão solicitados a empresa contratada e a mesma deverá apresentar o cronograma para o desenvolvimento e execução dos itens, cabendo a contratante aprovar ou reprovar desde que a CONTRATADA nos forneça documento com motivos da reprovação da personalização. A CONTRATANTE fica na condição de avaliar os motivos da reprovação e de aceitá-los ou não
39	A CONTRATADA deverá manter um consultor ou equipe local durante a implantação e treinamento do sistema, posterior a este período o suporte será oferecido por demanda
40	O Backup do banco de dados é de propriedade exclusiva do município e sua extensão deverá ser SQL
41	A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência
42	A solução ofertada deve possuir certificação SBIS com nível mínimo de segurança NGS2, em conformidade aos requisitos mandatórios definidos na Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) fornecidos pela SBIS e pelo CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde e Conselho Federal de Medicina) e deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo manual de certificação S-RES

6 MÓDULOS CADASTRAIS

PACIENTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço)
2	Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação
3	Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde
4	Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
5	Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
6	Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio
7	Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio
8	Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
9	Permitir a localização geográfica do endereço do paciente
10	Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão
11	Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
12	Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta
13	Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo)
14	A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema
15	Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais
16	Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada
17	Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados
18	Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
19	Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
20	Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
21	Emitir relatório de pacientes duplicados

CADASTROS BÁSICOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Cadastro de Raça e Cor
2	Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio acarretará o cancelamento dos agendamentos futuros
3	Cadastro de Religião
4	Cadastro de Grau de Instrução
5	Cadastro de Órgão Emissor RG
6	Cadastro de Etnia
7	Cadastro de Profissão/CBO
8	Cadastro de Comunidade Quilombola
9	Cadastro de Grau de Instrução
10	Cadastro de Vínculo Empregatício
11	Cadastro de Órgão de Classe
12	Permitir acesso a toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
13	Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, Obriga investigação e notificação única.
14	Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
15	Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
16	Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)
17	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento)
18	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo ser-

	virá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica)

UNIDADES DE SAÚDE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações
2	Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde
3	Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
4	Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
5	Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml

PROFISSIONAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI
2	Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS
3	Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
4	Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia especifico e atribuir nome do turno
5	Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno
6	Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional
7	Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados
8	Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional
9	Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade
10	Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social, com as mesmas configurações exigidas no item **5 a 9**
11	Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data
12	Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames
13	Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade
14	Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica
15	Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS
16	Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades
17	Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional

CONVÊNIOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Deve permitir cadastrar os prestadores de serviço utilizados pela CONTRATANTE
2	Permitir alterar os valores dos procedimentos e consultas realizados pelo prestador de serviço
3	Permitir customizar as guias de consultas e exames que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o Município
4	Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames, podendo realizar controle de quantidade ou valores. A cota pode ser configurada conforme prestador ou especialidade
5	Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota mensal
6	O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do prestador de serviço
7	O sistema deverá estar integrado com o setor de REGULAÇÃO DE VAGAS, CAED (CEM, CAISM) e as Clinicas particulares que credenciadas prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde

AGENDAMENTO DE CONSULTAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimentos existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento
2	Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial)
3	Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica
4	Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante…
5	Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade
6	Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta
7	Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado
8	Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA)
9	Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida
10	Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial)
11	Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
12	Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, micro área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo
13	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia
14	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante
15	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem
16	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade
17	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades
18	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente
19	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade
20	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional
21	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos
22	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas
23	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente
24	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia
25	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional
26	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional
27	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo
28	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco

AGENDAMENTO DE EXAMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
2	Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
3	Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
4	Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia especifico
5	Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia especifico
6	Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente
7	Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo
8	Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado

9	Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
10	Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame
11	Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame
12	Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização do mesmo dentro sistema
13	Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado
14	Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados
15	Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante
16	Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador
17	Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente
18	Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio
19	Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes
20	Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados
21	Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es)
22	Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos

LISTA DE ESPERA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH), situação (em espera, confirmados, aguardando), Unidade solicitante, paciente, CBO, entrada na lista por data inicial e final
2	Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO
3	Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento
4	O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade
5	O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendados
6	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames
7	Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável
8	Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta...
9	Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício.
10	Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de Espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC
11	Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera
12	Deverá possuir vários relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
13	Consultas Especializadas
14	Exame
15	AIH
16	Benefício

PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde
2	Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP
3	Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da “ficha da coleta do citopatológico do colo do útero” conforme padrão SISCAN
4	Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade
5	Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB
2	Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos
3	O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos indiqueis e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos
4	A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças
5	Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta
6	Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré-consulta
7	A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente
8	A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação
9	Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN
10	CID´s com protocolos de conduta pré configurados, deverão habilitar em tela.
11	Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos
12	Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano)
13	Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos
14	A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas
15	Deverá alertar para as interações medicamentosas pré cadastradas
16	Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos
17	Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias
18	O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
19	O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição
20	Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
21	Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames
22	Deverá possuir atalho para os protocolos pré cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração
23	Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração
24	Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento
25	O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação
26	Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH
27	Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado
28	No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados
29	No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e

	atestado de sanidade físico-meta, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário
30	Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas
31	No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário
32	O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento, conforme descrito nos itens **1 e 2.**
33	Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI
34	Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS
35	O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores
36	O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado

ODONTOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos
2	Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta
3	Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente
4	Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma
5	Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
6	Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados
7	Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática
8	Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas
9	Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto
10	Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente
11	Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma
12	Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente
13	Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma
14	Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .pdf ou .jpeg
15	Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados
16	Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.
17	Permitir gerar relatórios de odontologia em:
18	Consultas Por Unidade
19	Consultas Por profissional
20	Consultas Por especialidade
21	Índices CPO-D
22	Prévia de Faturamento por CBO

ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura
2	O aplicativo de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos
3	Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão
4	Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal

GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS - FICHAS	
DOMICILIAR E TERRITORIAL/FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro-área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES
2	Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatíveis com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel
3	Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB
4	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro
5	Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo, para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área
6	Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel, onde será informado nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, país, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2. 0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo
2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopatia/ Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0
3	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento
4	Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:
5	a. código de atendimento,
6	b. data,
7	c. Unidade de Saúde,
8	d. Caráter do atendimento
9	e. Profissional responsável
10	f. CBO profissional destino
11	g. Procedimento
12	h. Quantidade de participantes

13	No registro da visita onde abrira uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa
14	Procedimentos coletivos e/ou PSE, indicará o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, hora de início e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alteradas
15	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preção, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento
FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	
1	Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário
2	Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia, Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado)
3	Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face
4	Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental)
5	Conclusão (Retorno para consulta agendada, Agendamento para outros profissionais AB, Agendamento para NASF, Agendamento para grupos, Alta do episódio Tratamento concluído)
6	Encaminhamento (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, Outros
MARCADOR ALIMENTAR	
1	Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0
2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias
3	Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 2.0:
4	1 – Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comidã de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe))
5	2 - Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina)), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe)).
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DE ADMISSÃO	
1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo
2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0
3	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo
FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	
1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde
2	AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica
3	AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanal
4	AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal
5	Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações:
6	Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0
EXPORTAR E-SUS	
1	Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
2	Para que seja possível a importação dos registros no E-SUS todos os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar completos
3	Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção
4	Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção
5	Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES
6	Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registros contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS:
7	Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos – PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais e visitas domiciliares
8	Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo e-SUS
9	Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação
10	Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro
11	Tela que separe os procedimentos por: Atividade Coletiva, Procedimentos, Visitas, Domicílios, Cadastro Individual, Procedimentos Odontologia e Atendimentos. Que tenha um painel que mostre a quantia de procedimentos por grupo de procedimento
12	Que o Sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS
13	Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado

14	Relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC
15	Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, Sexo
16	Disponibilizar relatórios de contingência (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS): Atendimento Domiciliar Avaliação de Elegibilidade e Admissão Cadastro Domiciliar e Territorial Cadastro Individual Ficha Complementar Ficha de Atendimento Individual Ficha de Atendimento Odontológico Individual Ficha de Atividade Coletiva Ficha de Visita Domiciliar e Territorial Marcadores de Consumo Alimentar Manual do e-SUS
IMUNIZAÇÃO E VACINAS	
1	Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema
2	Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde
3	Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível
4	Para o módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa.
5	Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação
6	Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI
7	Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
8	Deve permitir as movimentações de Imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI
9	Permitir a emissão de arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste bole tim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitarão
10	Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI
11	O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo
12	Deverá gerar os seguintes relatórios:
13	Quantitativo geral
14	Por Unidade - Sintético e Analítico
15	Movimentação de Imuno de Imunizados por vacina
16	Acompanhamento por doses aplicadas
17	Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico
18	Vacinas em atraso por Vacina
19	Relatórios Esquema vacinal
REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS	
1	Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
2	Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS
3	Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
4	As ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP
5	Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
6	O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc
7	Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos
8	Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a re-digitação
9	Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
10	Por Procedimento
11	Por atendimento
12	Por origem e destino do paciente
13	Procedimentos por profissional
PRÉ NATAL	
1	Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP)
2	No objetivo (O), permitir registrar: descrição do exame físico, DUM, Tipo de gravidez, DPP, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal
3	Registrar antecedentes obstétricos
4	Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.
5	Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade
6	Emitir relatórios de gestante sem consulta
7	Emitir relatórios de gestação em aberto
8	Emitir relatórios de gestantes com risco
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS	
1	Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com: Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares)
2	Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina)
3	Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede
4	Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos
5	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
6	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde
7	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia
8	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido
9	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente
PROTOCOLO DE FRAMINGHAM	
1	Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração:
2	Para realizar o escore de risco Framinghan o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
3	Idade do paciente, colesterol total, HDL, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial
4	Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores
GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS	
1	O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE
2	Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais
3	Deve permitir agendar viagens para consultas e exames, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente
4	Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta
5	Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que viajarão e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço
6	Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data
7	Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem
8	Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes
9	Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades
10	Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema gerará os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado
11	Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket/passagem
12	Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram
13	Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo
14	Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
15	Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
16	Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino

17	Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
18	Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo
VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTICIONAL	
1	Permitir a partir do módulo Pré-Consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
2	Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional
3	O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
GESTÃO DE ESTOQUE-SUPRIMENTOS	
1	Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo)
2	Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo)
3	Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo)
4	Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo)
5	Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo)
6	O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo)
7	O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
8	O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/subestoques
9	O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos
10	O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos
11	Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de lote (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento
12	Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização
13	Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual (disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
14	O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída
15	O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso
16	O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados
17	O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição
18	O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço
19	O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar
20	O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável
21	O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio, etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência
22	O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
23	O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data
24	O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual)
25	O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos
26	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
27	O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo
28	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento
29	Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida
30	Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde
31	Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados
32	Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação
33	Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve exigir o registro desta informação para poder confirmar a dispensação
34	As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos
35	As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação
36	O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde
37	O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver)
38	O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE
39	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador
40	Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote

41	O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções, perdas registradas, vencidos e empréstimos
42	Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens
43	Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades
44	Deve ser possível emitir um relatório de medi camentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque
45	Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero
46	Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade
47	Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados
48	Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores
49	Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens
50	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos
51	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações do onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo
52	Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior
53	Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade
54	Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório
55	Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição
56	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento
57	Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias, etc.)
58	O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo
59	O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável
60	O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável
61	Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
62	O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais
63	O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado
64	O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc
65	Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
66	Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial e ainda permitir a inclusão de novos perfis
67	Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontre para dispensação ou transferência
68	Deve possuir nome químico e marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal
69	Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...)
70	Cadastro de Concentração (100 mg, 200 mg…)
71	Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...)
72	Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto
73	Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia)
74	Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado
75	No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias
76	Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ
77	Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto
78	Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria
79	Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F
80	Posologia Padrão para medicamentos
81	Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:
82	Se o paciente tem alergia a medicamentos,
83	Campo de observação vinculada a saída do estoque,
84	Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 deverá obrigatoriamente registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária
85	Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador
86	Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS
87	O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações aparecerão (serem visualizados) nas unidades distribuidoras
88	Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos
89	Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável
90	Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena
91	O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica
92	Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade)
93	Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal

94	Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional
95	Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo
96	Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
97	Exportador Hórus:
98	Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
99	Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus
100	Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
101	Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções
102	Deverá gerar os seguintes relatórios, podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil:
103	Inventário de Estoque
104	Transferência entre setores
105	Saída por Grupo
106	Saída por Ação Terapêutica
107	Produtos por paciente
108	Saída de controlados por DCB
109	Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor…)
110	Posição de Estoque por lote
111	Posição de Estoque por produto
112	Medicamento por ação terapêutica
113	Por nota fiscal de entrada
114	Histórico de consumo
115	Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto
116	Por materiais/medicamentos.
117	Relatório financeiro mostrando qual valor gasto por unidade em um determinado período, sendo no mínimo 12 meses
118	Relatório de médias de consumo por unidade de cada item em um período solicitado. Sendo o período máximo de um ano. Contendo médias em quantidades de consumo e não em valores
119	No relatório Análise/Previsão de Média de Consumo deve possuir os filtros: Origem da informação, Saídas por paciente, Saída por centro de custo Todas as saídas, Transferências de Saída, Transferências e Saídas, Imprime zerados, Ambos como [Default], Sim e Não
120	O sistema deverá ter opção de saída para outras unidades de saúde. Com os seguintes tipos de saída: doação, empréstimos, por perda e por medicamentos vencidos
121	O sistema deve permitir entrada de doação, permuta e empréstimo
122	Relatório de saída de pacientes, por faixa etária, sexo e Unidade de Saúde
DEMANDA JUDICIAL	
1	Este módulo deverá registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (pendente, cumprido, devolvido) e tipo de ação (ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos)
2	No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
3	Autores por tipo
4	Medicamento com quantidade solicitada
5	Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz
6	Deverá gerar os seguintes relatórios:
7	Sintético por Valor Total
8	Sintético por Medicamentos
9	Analítico por Saída de Estoque
CORREIO INTERNO	
1	Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema
2	Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos
3	Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem
4	Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB
5	Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico
6	Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas
HOSPITALAR	
1	O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder com o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente)
2	Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com a opção da visualização do Prontuário ambulatorial
3	O sistema deverá permitir o cadastro de AIH – modelo padrão DATASUS, com opção de impressão do laudo de solicitação de internação Hospitalar
4	Após cadastro da AIH, permitir pesquisar as AIHs emitidas, gerando sequência inicial de AIH, competência de apresentação e opção de confirmação e impressão do Laudo
5	Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem
6	Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização
7	Deverá permitir lançar todas as despesas e receitas do hospital
8	Deverá permitir ao médico indicar a dieta do paciente, gerando o mapa das dietas nutricionais solicitadas ao serviço de cozinha informando o setor, quarto, leito e paciente
9	Deverá permitir informar ao laboratório o setor, quarto, leito, exames solicitados e nome do paciente
10	Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio
11	Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada
12	Impressão do laudo da AIH´s conforme layout DATASUS
13	Controle de AIH`s por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH`s
14	Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD
15	Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc
16	Importação da produção ambulatorial (hospitalar) com todas as informações contidas no BPA, para importação direto no SIASUS
LABORATÓRIO	
1	O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: Recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário
2	Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde
3	Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos
4	Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data, **hora e local** da coleta
5	Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante
6	Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação
7	Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames
8	Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames
9	Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
10	Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso à funcionalidade
11	Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema
12	Sistema deve bloqueia a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos não estejam confirmados e liberados para entrega
13	Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame
14	Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerar a impressão do resultado
15	Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como da unidade onde estes são realizados
16	Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos
17	Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames
18	Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP
19	Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização

20	Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico
21	Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente
22	Permitir o acesso dos exames solicitados ao paciente por meio de código de barras, ou número da solicitação ou apenas com o nome do paciente
23	Permitir a configuração de alertas de pânico e resultados fora do normal
24	Permitir o controle de interface de equipamentos através de módulo específico
25	Manter auditoria de resultados, informando quem autorizou, desautorizou, digitou e imprimiu o resultado
26	Emitir notificação compulsória para análise e controle da Diretoria de Vigilância Epidemiológica
27	Controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, identificando o responsável de cada etapa
28	Controle de atendimento no laboratório de pacientes externos com pedidos de exames de fora da unidade
29	Possuir módulo de consulta de resultados, permitindo avaliar um determinado exame graficamente em sua evolução com, pelo menos, os três últimos resultados
30	O sistema deverá permitir interfaceamento com equipamentos de elaboração de exames, bem como garantir que o mesmo esteja sempre funcionando mesmo caso haja troca dos aparelhos utilizados;
31	No atendimento deverá estar disponível a emissão de preparo do paciente para realização dos exames
32	Possibilidade de edição/alteração dos modelos de laudos e emissão de laudos
33	Listar em Tela a situação dos exames, contendo no mínimo, exames sem laudo, com falta de coleta de material, Exames com os laudos emitidos, retirados, cancelados e liberados
34	Cadastro técnico de exames contendo setor de realização do exame, laboratório responsável pela realização do exame, método de realização, volume de coleta, frasco para coleta, material a ser coletado
35	Emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto
36	Permitir anexar documentos complementares ao laudo do exame de imagem
37	Permitir anexar resultados de exames terceirizados diretamente ao prontuário do paciente
38	Permitir que o médico ou enfermeira visualizem no prontuário se o paciente tem algum exame que tenha sido solicitado recoleta, e o motivo da mesma
PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO	
1	O Módulo WEB deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 84.0 ou superior bem como Google Chrome versão 72.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/ navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema
2	O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros
3	Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor
4	Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de Atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário
5	Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário
6	Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes
7	O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes
8	Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional
9	Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes
10	O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha
REGULAÇÃO	
1	Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados
2	Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde
3	Permite registrar o nível de prioridade clínica (caracterizar como P1, P2, P3), podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas
4	Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
5	Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas
6	Permite ao usuário consultar as informações das importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP
7	Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento
8	Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado
9	Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência)
10	Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
11	Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
12	No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, …) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável
13	Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação em vermelho acredito que possa tirar OBS: SOMENTE O CENTRO DE ESPECIALIDADES DEVERÁ GERAR AIH
14	Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação.
15	Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, jpg…
16	Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar. Onde seja possível o regulador:
17	Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames
18	Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante
19	No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação
20	Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
21	Cotas de Consultas Especializada por Origem
22	Cotas de Exames por Origem
23	Valor de Exames por Convênio
24	Valor de CBO por Convênio
25	Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames
26	Serviços de prestadores
27	Relação de Conveniados
28	Deve bloquear as solicitações de Apac que constarem endereços (bairro cadastrado), que não seja compatível com a área a unidade de saúde solicitante
29	O Sistema deverá permitir migração de todos os dados do paciente
30	A empresa proprietária deverá ser a desenvolvedora do programa

31	Se o processo de conferência de dados pessoais existir, deverá constar um aviso de que a Apac foi liberada pelo setor de conferência (Setor de Controle e Avaliação), para quando chegar ao regulador o mesmo saber que a parte administrativa está correta ou em caso de discordância nos dados pessoais, ter a opção desse setor fazer a devolução a unidade de saúde solicitante, aparecendo alguma identificação para a unidade de saúde solicitante de que há pendência naquele encaminhamento
32	A empresa deverá prestar assistência técnica na cidade e em loco quando solicitado, com a maior brevidade possível
33	A tela de regulação de encaminhamentos deve possuir: Informação e contato" [Icone]", Tela criar/visualizar Informação e contato [Popup], Seção "Outros contatos" [Colapsavel mostrando últimos contatos], "Informação/Contato Nº:" "Situação no momento:" "Data/Hora:" "Usuário:" "Detalhes:" Seção "Dados do paciente"; "Nome:" [Informação], "Telefone:" [Informativo], "Telefone contato:" "Telefone celular:" Seção "Detalhes da informação/contato" [Campo texto] Data/Hora Agenda

A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado. 7 DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS (PROVA DE CONCEITO) 10.1 .A apresentação poderá ser realizada pela licitante vencedora no dia do certame ou em até 05 (cinco) dias mediante agendamento do Pregoeiro para a comissão técnica nomeada pela contratante e todos os participantes da licitação interessados; 10.2. A licitante vencedora terá no máximo 4 (quatro) horas para realizar a sua apresentação, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso a comissão técnica julgue necessário; 10.3.É de responsabilidade da licitante levar o(s) equipamento(s) necessário(s) para realizar a sua apresentação; 10.4.A apresentação técnica (prova de conceito) é etapa da apresentação da proposta do procedimento licitatório necessária à aceitação da proposta melhor classificada; 10.5.Após terminada a apresentação dos sistemas, a comissão técnica elaborará Ata/Relatório informando se a licitante está apta ou não para fornecer a solução, sendo que este irá compor o processo licitatório; 10.6.Em caso da licitante vencedora ser considerada inapta pela comissão técnica será convocado a segunda colocada para realizar apresentação da sua solução, e assim sucessivamente; **8 DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO** 11.1.Para a operacionalização dos sistemas objeto deste certame e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições: 11.1.O serviço de implantação será composto pelos serviços de conversão, homologação, instalação e treinamento; 11.2.Fica estabelecido que melhorias da aplicação serão executadas posteriormente na fase de implantação seguindo cronograma estabelecidos e ajustados entre as partes; **9 DA IMPLANTAÇÃO** 12.1.Todos os Sistemas licitados nesse certame deverão estar implantados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados ligados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas. O período de conversão, migração será executado pela Contratada e a análise e validação dos dados convertidos e migrados de bases de dados em operação será executada pela Contratante com apoio tecnológico da Contratada, nos 30 (trinta) primeiros dias do processo de implantação e em conformidade com o cronograma acordado entre as partes; 12.2.Os dados existentes tanto no sistema E-SUS quanto no sistema utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser migrados para o sistema a ser contratado. Todo o processo de migração fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 12.3.Cronograma de implantação: a execução dos serviços deverá ser feita conforme Cronograma abaixo, iniciando em até cinco dias após a assinatura do contrato;

CRONOGRAMA	
SERVIÇO(S)/ETAPA	**DIAS CORRIDOS**
Da instalação, configuração e parametrização dos Módulos do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública Configuração de Parâmetros e setup da aplicação (criação de Perfis e Usuários do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública	15
Importação de dados dos sistemas em uso (conversão) - Implantação/Carga dos dados Básicos (tabelas, questionários, documentos) do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública	45
Treinamento dos profissionais que executarão o Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública nas Unidades de Saúde	30

10 TREINAMENTO 13.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde que utilizarão os sistemas. Nesta etapa, a contratante deverá designar os profissionais responsáveis para os treinamentos futuros; 13.2. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações: 13.3. A contratada deverá disponibilizar instrutor (es) qualificado (s) e com sólida experiência no assunto para ministrar os treinamentos. Devendo substituí-los a critério da Secretaria Municipal de Saúde, caso os mesmos não cumpram satisfatoriamente os objetivos do treinamento; 13.4. As capacitações ocorrerão por módulos (Sistemas) limitados a quantidade de 10 (dez) servidores por treinamento; 13.5.Todos os treinamentos deverão ser presenciais; 13.6 .A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas de acordo com a complexidade de cada sistema, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante; 13.7. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante; 13.8. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso; 13.9. Diariamente a Contratada deverá disponibilizar lista de presença dos servidores que compareceram as atividades e estas deverão ser assinadas pelos presentes; 13.10. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá realizar processo de Avaliação sobre o treinamento realizado, objetivando a avaliação no mínimo do conteúdo treinado e do instrutor; 13.11. Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada; 13.12.Transcorrida a Etapa de implantação e expedido o Termo de Treinamento, caso a contratante requeira a realização de novos treinamentos in loco os mesmos serão acordados entre as partes; **11 SUPORTE TÉCNICO** 14.1. A CONTRATADA deverá manter um consultor ou equipe local durante a implantação e treinamento do sistema, posterior a este período o suporte será oferecido por demanda; 14.2. A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, disponibilizado no mínimo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais; 14.3. Novas implementações e melhorias, aprovadas entre as partes, deverão ser liberadas conforme cronograma de versões da Contratada planejados para o Sistema; **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 15.1.Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato; 15.2.Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada; 15.3. Atuar da forma ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros; 15.4.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato; 15.5.Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência dos seus anexos, do contrato decorrente e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 16..2. Manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno fun-

cionamento, dentro das características da concessão; 16.3.Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso; 16.4.Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais; 16.4.Esclarecer se consultada por via telefônica, correspondência, e-mail e comunicador interno, etc., dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a CONTRATANTE deverá recorrer a empresa vendedora; 16.5.Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; 16.6.Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo; 16.7.Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial; 16.8.Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; 16.9. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento aos usuários do Sistema; 16.10.Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional; 16.11.Disponibilizar BANCO DE DADOS para conversão sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, principalmente no termino do contrato; 16.12. Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda do município, nos prazos estabelecidos no edital; 16.13. Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica em referência ao objeto licitado; **14 DA DOTAÇÃO** Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviço Públicos de

Saude

225.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Projeto/Atividade:2040-GESTÃO SUS

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviço Públicos de

Saude

235.10.30.0017.2040.3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

15 DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços os fornecimentos dos produtos serão fiscalização e

acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal de Contrato, Sra. MARIA LUIZA RUDNIK

DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 027 de 05 de janeiro de 2021, observando-se as disposições contidas

no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

16 DO PAGAMENTO 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo; **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 20.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções. II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena-MT, nos termos da legislação vigente; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 20.2.Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica. 20.3.As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal. 20.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **18 DA VIGÊNCIA**

A vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado nos ternos do Artigo 57 da Le nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

Patrícia de Oliveira Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 081/2021

– (...)

PASSA A SE LER:

6 (...) - **FINALIDADE:**

Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos e levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

7. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:

A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Ópera, em suas versões atuais.

O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, SISCTA, SIPNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde. A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualização necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.

O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratante.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.

O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.

O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.

O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;

Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;

O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;

A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).

O sistema deverá integrar com os sistemas sociais existentes e desta forma os gestores poderão efetuar em um único ambiente consultas online.

A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde. A empresa devera possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

9. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação. No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do Munícipio de Juruena com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado pela Administração do Munícipio. Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens: 7,8 e do 15 ao 46 e seus subitens, constantes deste Termo de Referência. As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada. A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados. O licitante melhor classificado que não atender no mínimo 85 % (oitenta e cinco por cento) dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico. Em caso que a solução atender o mínimo de 85%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipulara o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

10. DO TREINAMENTO:

A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais. Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimen-

to e agilidade no aprendizado. A empresa deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço. A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário. A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários. A empresa deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

11. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE SAUDE	CONTATO
Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fatima de Moraes	Travessa Lucinda Kniess, nº 17, Bairro Centro	Roseneide Souza Soares	66-3553 -1331 66 984324599
Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fatima de Moraes – Setor de Raio X	Travessa Lucinda Kniess, nº 17, Bairro Centro	Edson Queiroz dos Santos	66-3553 -1331
Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fatima de Moraes – Laboratório Municipal	Travessa Lucinda Kniess, nº 17, Bairro Centro	Angelita Maria Rodrigues	66-3553 -1331
Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fatima de Moraes – Farmácia Interna Hospitalar	Travessa Lucinda Kniess, nº 17, Bairro Centro	Betiane Gaspari	66-3553 -1331
Estratégia de Saúde da Família Vila Nova Anelise Nazzato	Rua C2 – Bairro Vila Nova (próximo a Câmara Municipal dos Vereadores).	Zeli Cristina Rocha Dutra	66 3553 - 1932
Estratégia de Saúde da Família Neide Ubiali	Rua Belém, esquina com rua São Cristóvão, Bairro Vila Nova	Roseny Cesário	66 3553 1990
Estratégia de Saúde da Família Juruena Claudio Detz	Rua Paiaguas, Bairro Centro (próximo as Escola Municipal 7 de Maio)	Eder Moreira de Souza	66 3553 1943
Polo Academia da Saúde	Avenida da Independência (Praça Adirce Cortonezi)	Tatiana Rocha	66 3553 1593
Central de Imunização	Avenida da Independência (Praça Adirce Cortonezi)	Madalena Rocha dos Santos	66 3553 1593
Unidade de Reabilitação Juruena	Rua C2 – Bairro Vila Nova (próximo a Câmara Municipal dos Vereadores).	Danielly Borges da Silva	66 3553 1932
Farmácia Básica Municipal	Rua Paiaguas, Bairro Centro (próximo as Escola Municipal 7 de Maio)	Maykeli Wappler da Costa	66 3553 1943
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Maria Luiza Rudnik de Oliveira	66 3553 1593
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Faturamento, Processamento de Dados e Cartao SUS.	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Cintia Lima Centurião	
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Edilson de Goes	
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Edilson Cardoso	
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Tatiana Rocha	
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Compras	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Maria Luiza Rudnik de Oliveira	
Secretaria Municipal de Saúde – Central Municipal de Regulação	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Alcione Valerio Dias	
Secretaria Municipal de Saúde – Consorcio Intermunicipal Vale do Juruena	Avenida 04 de Julho – 811 – Centro	Alcione	

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde será implantado o sistema, a visita deverá ser marcada e efetuada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. 12.2 A visita será marcada com no período das 8:00 hs as 17:00 hs, havendo comprovante (certificado) da visita realizada o qual fará parte da documentação exigida na habilitação do processo licitatório. 12.3 A licitante receberá um comprovante (certificado) da visita realizada o qual fará parte da documentação exigida na habilitação do processo licitatório. 12.4 Caso a Licitante não possua interesse em realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e locais das instalações, não podendo a mesma alegar desconhecimento ou impossibilidade de prestação do serviço futuramente, sendo de sua inteira responsabilidade atender aos requisitos do Termo Referência

13. DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema e início das atividades de suporte, a contratada deverá garantir visitas técnicas no município quando necessário. Devendo atender a Contratante em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Conforme necessidade de: Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança; Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc., Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc., Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema. O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico. A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.

14. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado,

deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, HOSPITAL, ASSISTENCIAS FARMACEUTICAS, VIGILANCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AAVALIAÇÃO).

15. DOS CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS

Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.

Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.

Possuir cadastro de Ceps.

Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.

Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.

Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.

Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área.

Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).

Possuir cadastro de Nacionalidades.

Possuir cadastro de Situações do Usuário.

Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade

Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTAO SUS nacional.

Possuir cadastro de Programas de Saúde. **16. DO CADASTRO DE PACIENTES**

Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.

Deve possuir campos para informação de seu Nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.

Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.

Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP

Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo

Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.

Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.

Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.

Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.

Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.

Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.

Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.

Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.

Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.

Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.

§ Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.

§ Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.

§ Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.

§ Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.

§ Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato CVS com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.

§ Possuir cadastro de tipos de deficiências.

§ Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:

§ Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum,1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

§ Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.

§ Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.

§ Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.

§ Deve possuir integração e funcionalidades para importar os dados do **CARTAO SUS** nacional.

§ Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.

17. DO MÓDULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda

possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.

Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros).

Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: sms enviado, sms entregue pela operadora, para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.

18. DO CONTROLE DE ESTOQUES:

A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, Uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.

Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.

Possuir cadastro de fabricantes.

Possuir cadastro de centros de custo.

Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.

Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.

Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.

O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.

Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.

Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).

Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.

Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.

Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.

Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.

Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.

Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.

Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.

Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante

Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações

O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.

Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.

Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.

A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.

Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.

O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.

Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.

Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.

Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.

Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.

Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.

Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.

Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.

Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.

Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.

Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.

Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.

Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.

Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.

Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.

Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.

Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.

Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.

O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.

Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.

Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.

Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do (BNDASAF) e itens para devolução.

Possuir mecanismo para devolução de saídas.

A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.

A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica

19. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.

Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.

Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.

Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.

A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.

Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.

Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.

Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.

Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.

Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.

A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.

Deve possuir cadastros de causas de atendimento.

Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.

Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.

Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.

Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.

A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.

O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.

Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.

O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.

A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.

A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.

Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.

O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.

A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.

Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.

A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas

Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.

Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.

O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.

A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.

A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.

O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.

O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.

Possuir parametrização para indicar o numero máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.

O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.

O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.

O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.

20. DA REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:

O sistema deve possuir cadastro de convênios.

O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.

A aplicação deve possuir cadastro de exames contento seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.

Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.

A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.

Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por munícipio

Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.

Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.

Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.

Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.

A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realiza-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

21. DO CONTROLE DE TRANSPORTES:

A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos

Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/ lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios

Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesma está ativa e o município de saída.

Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número

Deve possuir cadastro de recursos contente seu código, descrição e número

A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contento nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra ativo.

A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.

Deve possuir cadastro de eventos do veículo.

Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.

Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.

A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.

Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.

Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.

No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.

Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.

Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.

Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contento a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contento a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.

22. DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.

Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.

A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.

Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.

A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

23. DO ACOLHIMENTO

A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.

A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.

Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.

Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.

Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.

Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.

Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.

A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.

24. DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.

O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato “Queixa / Serviço”, conforme definição de cada área específica.

A solução apresentada deve sugerir os CID’s para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.

Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.

Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.

Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.

O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.

Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.

Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.

O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.

A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.

No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.

Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.

A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.

No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.

Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.

Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.

Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade

Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.

A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.

O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exa-

mes previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.

Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.

Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.

Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.

A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.

A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.

A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.

Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações

25. DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.

Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.

Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.

Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.

Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.

A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.

A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.

O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias

A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

A solução deve possuir o relatório e envio para o RPOM estadual.

26. DA LISTA DE ESPERA

Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.

Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.

Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.

Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.

Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas

Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.

A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.

Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

27. DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.

Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.

Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.

Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.

Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.

A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues

Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.

Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.

Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.

Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.

Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.

O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.

A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.

O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.

A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kit sejam registradas com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma.

28. DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL

A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.

Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.

Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.

Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.

A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.

Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.

Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.

Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso continuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.

Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.

Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

29. DOS BENEFÍCIOS

Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.

Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.

Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.

Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.

Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.

Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.

Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício

Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício

A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.

Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.

Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.

Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

30. DAS APACS

Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.

Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contento ano, uf e tipo da APAC.

A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.

Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.

Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.

Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.

Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.

Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.

Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

31. DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP

A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.

A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.

Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.

A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.

A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).

A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de faturamento exclusivo para que os usuários deste setor possam ser atendidos.

32. DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS

Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações

Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações

Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização

Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização

Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.

Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contento a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final

Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.

Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente

Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.

Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas

A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes

A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.

Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque

Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações

Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação

Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.

Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização

Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações

Deve possuir relatório de imunizações por bairro

Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.

Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa

Deve estar integrado com o sistema SPNI do Ministério da Saúde.

33. DO PAINEL MULTIMÍDIA

A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.

O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.

O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.

A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros.

34. BUSINESS INTELIGENTE – CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL

Todos os itens deste módulo CONTROLE DE AVALIAÇÃO deve ser em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.

Deve possuir avaliação individual por unidade, por profissional, por atividade e por atendimento.

Deve possuir os indicadores da portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Deve possuir GEO PROCESSAMENTO online integração com a mobilidade para aplicativo moveis dos agentes de saúde e permitir a localização.

Deve possuir controle da ATENÇÂO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de pacientes que retiraram medicamento.

Deve possuir controle da ATENÇÂO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de medicamento retirados.

Deve possuir controle da ATENÇÂO FARMACEUTICA apresentando em tempo real os pacientes cadastrados nos programas.

Deve possuir controle da ATENÇÂO BASICA apresentando em tempo real os pacientes agendados para o atendimento diário e qual unidade pertence

Deve possuir controle da ATENÇÂO BASICA apresentando em tempo real os pacientes atendidos e qual unidade pertence.

Deve possuir controle da ATENÇÂO BASICA apresentando em tempo real os pacientes em aguardando atendimento e qual unidade pertence.

Deve possuir controle da MEDIA ALTA COMPLEXIDADE apresentando em tempo real os pacientes agendados, atendidos, em espera e qual unidade pertence.

Deve possuir controle do ESUS apresentando em tempo real todas atividades dos agentes de saúde, por micro área, por função, por família e indicadores relativos aos atendimentos realizados no dia, no mês e no ano.

Deve possuir controle do LABORATORIO em tempo real dos pacientes atendidos, aguardando atendimento e total de requisições realizadas no dia, na semana, no mês e no ano.

Deve possuir controle da REGULAÇÃO em tempo real sobre os exames, consultas, dos pacientes no dia, na semana, no mês e no ano.

Deve possuir controle de Tempo de Atendimento por Turno médico descrevendo cada profissional.

Deve possuir controle de Tempo de Espera por paciente nas unidades de Saúde.

A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados online.

Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso.

A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais (Cubos).

Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).

Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação

Deve permitir a integração de bases de dados heterogêneas

Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados

Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo

Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados

Deve apresentar em tempo real todos os indicadores da saúde da família descrito neste termo.

Deve possuir relatório integrados demonstrando o atendimento de cada profissional, incluindo tempo de atendimento médico para cada paciente.

Deve possuir relatório integrado demonstrando o atendimento e aplicação de cada vacina aplicada.

Deve possuir o controle de transporte para pacientes TFD demonstrando a localidade e o número de pacientes em viagem. Em tempo real.

Deve possuir controle de avaliação do atendimento com possibilidade de descrever em tempo real a avaliação realizada com o paciente.

Deve possuir tópicos com a quantidade de pessoas cadastrada, família cadastrada, Domicilio Ativos, Profissionais ativo.

35. DA PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:

a) Google Android versão 2.1 ou superior;

b) Apple iOS versão 4 ou superior;

c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e

d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.

A empresa de possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

a) Alfanumérico (restrição de tamanho);

b) Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);

c) Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);

d) Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);

e) Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou e se falso);

f) Data;

g) Hora;

h) Fotos capturadas;

I) Desenhos manuscritos; e

j) Qualificação (avaliação).

Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

a) Preenchimento obrigatório ou opcional;

b) Editável ou não editável;

c) Visível ou não visível; e

d) limites máximos de tamanho / conteúdo.

Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados:

a) ao formulário;

b) ao local em que está sendo realizada a atividade;

c) ao usuário que está executando a atividade; e

d) aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo. Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

a) Campos do formulário;

b) Campos do local em que está sendo realizada a atividade;

c) Campos do usuário que está executando a atividade; e

d) Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos:

a) Adição, subtração, multiplicação e divisão;

b) Somatório; e

c) Junção de textos (concatenação) e quebra de linha.

Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições:

a) Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou

b) Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.

Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos:

a) Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e

b) E (and), Ou (or).

Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel. Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo. **36. DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS** Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvol-

vimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, as seguintes plataformas:

a) Google Android versão 2.1 ou superior;

b) Apple iOS versão 4 ou superior;

c) RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e

d) Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.

A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel. Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet. Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel. A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas. A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas:

a) Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma, deve estar disponível para download nas lojas do sistema operacional respectivamente instalado no dispositivo.

b) Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário com link para download.

c) Via transferência de arquivo por cabo USB.

Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar. Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas. A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi. Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma. Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações. Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos. **37. DO AMBIENTE DO ACS – MOBILIDADE** Deve possuir os formulários do E-SUS integrados com o sistema de gestão. Formulário de Cadastro Individual – E-SUS. Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS. Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS. **38. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um roteiro. O formulário para cadastro do roteiro deverá conter no mínimo os seguintes campos:

Nome do Roteiro

Tipo ou natureza do estabelecimento

Tipo de atividade exercida

Ativo/Inativo.

Tipo de Prestador

Nível de Atenção

Grau Complexidade

O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias.

O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.

O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos:

Descrição

Tipo de Comprovação

Nível

Obrigar ou não anexos de documentos

Aceitar ou não a opção de inaplicável

Referência

Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA)

Comentário

§ O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades:

Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos

Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados.

Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento

Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária

A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos:

Titulo

Texto (com possibilidade de formatação HTML)

Data da tramitação

Usuários remetente

O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de denúncias. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Tipo do denunciante Nome Contato Recebimento do andamento da denúncia por e-mail

Data da Denúncia

Hora da denúncia

Descrição

Tipo da denúncia

Estabelecimento

Anexos

O Sistema deverá exibir uma relação com as denúncias cadastradas e um formulário para pesquisa de denúncias. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

Número do protocolo da denúncia

Data da denúncia

Situação

Meio de entrada da denúncia

Denunciado / Nome O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos:

Tipo de Estabelecimento/Pessoa

CNAE principal

Endereço

CNPJ ou CPF

Razão Social

Nome Fantasia

Contabilidade gerenciadora do estabelecimento.

§ O Sistema deverá possibilitar a visualização de todas as operações realizadas pelos usuários, contendo no mínimo a data e horário de todas as operações.

O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessárias baseada no tipo de estabelecimento. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos. O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada. O sistema deverá possuir procedimento para recuperação da senha caso um usuário a tenha esquecido O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários.

§ O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles:

Solicitação de Alvará Sanitário

Alteração de dados do Alvará

Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário

Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário

Solicitação de Alvará para eventos.

Solicitação de alteração de Responsável Técnico

Solicitação de Licença de Transporte

Solicitação de licença de transportes

Solicitação de alteração do responsável lega

§ O sistema deverá disponibilizar um acesso de acompanhamento e liberação de solicitações para os estabelecimentos.

§ O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, auto de notificação, dispensa de alvará e gerar DAM/DARE).

§ O sistema deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.

O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados: Razão Social Instituição / Órgão Superior Secretário(a) Municipal de Saúde Responsável de Vigilância Sanitária Cargo do Responsável Portaria do cargo do responsável Telefone Celular E-mail Dados Bancários Denominação Tipo da Conta Bancária CPF/CNPJ Banco Agência Digito da Agência Conta Corrente Digito da Conta Corrente Carteira Tipo Modalidade Carteira Modalidade Carteira Dados de Endereçamento CEP Logradouro Complemento Bairro Estado Cidade Nome E-mail CPF Nascimento Telefone Informações para geração do BPA Órgão de origem Sigla do órgão CGC/CPF do prestador Nome do órgão destino Indicador do órgão destino CNES Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de responsabilidades municipais e quais são do Estado. Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo:

§ Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica

CPF/CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

Nome Fantasia

E-mail

Telefone

Celular

Site

Conselho Regional de Contabilidade

Nº CRC

§ Dados dos Profissionais

Cargo

Nome Completo

CPF

Conselho Regional de Contabilidade

Nº CRC

Telefone

Endereço do Estabelecimento

CEP

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Estado

Cidade

§ Cadastro de Estabelecimentos

§ Vinculação de Estabelecimento

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações:

Gerar Solicitações

Acompanhar andamento das solicitações

A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos:

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição municipal

CPF

CNAE

Razão Social

Nome Fantasia

Telefone

Endereço eletrônico

E-mail Principal

Nome da Pessoa de Contato

Função da Pessoa de Contato

E-mail da Pessoa do Contato

Telefone da Pessoa de Contato

Tipo de Endereço

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

CEP

UF (Lista de Estados)

Localização

Cidade (Lista baseada na UF selecionada)

O sistema deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

Tipo de Documento (Lista de opções).

Descrição do Documento.

Vincular documentos (Lista de opções)

No sistema, associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento. No login de cada estabelecimento, associado a lista de documentos necessários, a aplicação deve permitir que o estabelecimento anexe os documentos. A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório. A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento:

Nome do Equipamento.

Modelo.

Descrição.

Empresa Manutenção

Última Manutenção

Ano de Fabricação

A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado. A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com um número de protocolo. O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás. A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações:

Título.

Descrição.

Data de início.

Data de término

Endereço.

Tipo de evento

Arquivos anexados (opcional)

participantes

O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal. A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento. **39. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CID's 10 compatíveis Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que que compões cada ficha de investigação contendo:

campo para o questionamento a ser realizado

tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.

campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes

Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:

número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe

Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

Informações cobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado)

Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados. **40. DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de webservices que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.

A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:

Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.

Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.

Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.

Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.

Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).

No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.

Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.

O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.

A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.

A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.

Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.

A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:

Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;

Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;

Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;

Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;

Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

41. DO COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Eletronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.

Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLdSIG Advanced Eletronic Signature – XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.

Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.

Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:

Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);

Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);

Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);

Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);

Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.

Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil:

Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11);

Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);

Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).

A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.

A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.

É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:

Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;

No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:

Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;

A empresa deve disponibilizar sem nenhum custo adicional assinatura digital para todos os médicos do PAM.

Comunicação com WebService de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

42. DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO

Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).

Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

43. DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CAdES e XAdES.

Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.

Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.

Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:

Status da Verificação (Integridade da assinatura);

Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);

Tipo de Política de Assinatura Utilizada;

Hash do Documento Assinado;

Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);

Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);

Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

44. DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.

Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.

Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.

Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;

O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.

Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.

Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.

Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.

A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.

Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.5.5 Componente para Gerenciamento de LCR.

Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.

Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.

Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.

Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.

Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Deve ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.

Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR deve:

Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;

Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

45. DO COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:

O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;

Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;

O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).

O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.

O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

46. OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL.

PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS

Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital. Permitir o cadastro de acompanhantes. Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes. Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita. Permitir controle integrado com o aplicativo móvel.

RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital. Permitir cadastro de pacientes integrado ao CADSUS Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação. Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala Identificar a data e hora da internação Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares Permitir o controle de cotas por município. Atender o modelo de guias TISS Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito) Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia) Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde Permitir georeferenciamento na base cartográfica digital oficial do município indicando a localização da residência de cada paciente atendido, permitindo o mapeamento por tipo de atendimento, por CID diagnosticado, por procedimento realizado, por faixa etária, por sexo, por origem, por Bairro Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas

AGENDAMENTO CIRÚRGICO

Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos. Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos. Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico. Permitir controle de agenda. Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de inicio e previsão de término. Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos. Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais. Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte. Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma. Integrar com o módulo de faturamento.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito. Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente. Permitir a solicitação de exames. Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição. Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada. Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos atendimentos já realizados na rede pública de saúde. Permitir que o médico inicie o atendimento somente após o reconhecimento biométrico e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha. Permitir a configuração de tempo para que o sistema exija reconhecimento biométrico do profissional para liberação de acesso, e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha. Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta . Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.

FATURAMENTO (AIH).

Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas; Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP; Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério. Permitir a digitação de Aih´s sem número. Permitir a transferência de Aih´s entre apresentações; Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção; Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados. Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA

ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

Possuir controle por centros de custos de almoxarifados. Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados. Possuir curva ABC. Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital. Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item. Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados. Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema. Permitir utilização de código de barra. Controlar perdas indicando o motivo. Permitir o controle de lote e validade dos produtos. Permitir a montagem de kits. Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentosa controlados. Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional. Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível. Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade. Permitir o balanço físico e financeiro. Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município. Permitir integração ao Controle de avaliação denominado BI.

NUTRIÇÃO

Permitir o controle de dietas e refeições por paciente. Permitir o cadastro de refeições e dietas. Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente. Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

SAME

Permitir o controle de movimento de prontuários Permitir a localização de prontuários arquivados Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

RADIODIAGNÓSTICOS

Permitir a digitação de raio-x , tomografias , ECG , EEG. Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação; Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente; Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênio AMB , CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos; Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados. Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros. Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

CONTROLE PRONTUÁRIOS

Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar; Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário esta permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente. Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde. **47- DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS (PROVA DE CONCEITO)** 47.1 .A apresentação poderá ser realizada pela licitante vencedora no dia do certame ou em até 05 (cinco) dias mediante agendamento do Pregoeiro para a comissão técnica nomeada pela contratante e todos os participantes da licitação interessados; 47.2. A licitante vencedora terá no máximo 4 (quatro) horas para realizar a sua apresentação, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso a comissão técnica julgue necessário; 47.3.É de responsabilidade da licitante levar o(s) equipamento(s) necessário(s) para realizar a sua apresentação; 47.4.A apresentação técnica (prova de conceito) é etapa da apresentação da proposta do procedimento licitatório necessária à aceitação da proposta melhor classificada; 47.5.Após terminada a apresentação dos sistemas, a comissão técnica elaborará Ata/Relatório informando se a licitante está apta ou não para fornecer a solução, sendo que este irá compor o processo licitatório; 47.6.Em caso da licitante vencedora ser considerada inapta pela comissão técnica será convocado a segunda colocada para realizar apresentação da sua solução, e assim sucessivamente; **48 DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO** 48.1 Para a operacionalização dos sistemas objeto deste certame e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições: 48.2 O serviço de implantação será composto pelos serviços de conversão, homologação, instalação e treinamento; 48.3 Fica estabelecido que melhorias da aplicação serão executadas posteriormente na fase de implantação seguindo cronograma estabelecidos e ajustados entre as partes; **49 DA IMPLANTAÇÃO** 49.1 Todos os Sistemas licitados nesse certame deverão estar implantados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados ligados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas. O período de conversão, migração será executado pela Contratada e a análise e validação dos dados convertidos e migrados de bases de dados em operação será executada pela Contratante com apoio tecnológico da Contratada, nos 30 (trinta) primeiros dias do processo de implantação e em conformidade com o cronograma acordado entre as partes; 49.2.Os dados existentes tanto no sistema E-SUS quanto no sistema utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser migrados para o sistema a ser contratado. Todo o processo de migração fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 49.3.Cronograma de implantação: a execução dos serviços deverá ser feita conforme Cronograma abaixo, iniciando em até cinco dias após a assinatura do contrato;

CRONOGRAMA	
SERVIÇO(S)/ETAPA	**DIAS CORRIDOS**
Da instalação, configuração e parametrização dos Módulos do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública Configuração de Parâmetros e setup da aplicação (criação de Perfis e Usuários do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública	15
Importação de dados dos sistemas em uso (conversão) - Implantação/Carga dos dados Básicos (tabelas, questionários, documentos) do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública	45
Treinamento dos profissionais que executarão o Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública nas Unidades de Saúde	30

50 TREINAMENTO 50.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde que utilizarão os sistemas. Nesta etapa, a contratante deverá designar os profissionais responsáveis para os treinamentos futuros; 50.2. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações: 50.3. A contratada deverá disponibilizar instrutor (es) qualificado (s) e com sólida experiência no assunto para ministrar os treinamentos. Devendo substituí-los a critério da Secretaria Municipal de Saúde, caso os mesmos não cumpram satisfatoriamente os objetivos do treinamento; 50.4. As capacitações ocorrerão por módulos (Sistemas) limitados a quantidade de 10 (dez) servidores por treinamento; 50.5.Todos os treinamentos deverão ser presenciais; 50.6 .A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas de acordo com a complexidade de cada sistema, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante; 50.7. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante; 50.8. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso; 50.9. Diariamente a Contratada deverá disponibilizar lista de presença dos servidores que compareceram as atividades e estas deverão ser assinadas pelos presentes; 50.10. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá realizar processo de Avaliação sobre o treinamento realizado, objetivando a avaliação no mínimo do conteúdo treinado e do instrutor; 50.11. Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada; 50.12.Transcorrida a Etapa de implantação e expedido o

Termo de Treinamento, caso a contratante requeira a realização de novos treinamentos in loco os mesmos serão acordados entre as partes; **51 SUPORTE TÉCNICO** 51.1. A CONTRATADA deverá manter um consultor ou equipe local durante a implantação e treinamento do sistema, posterior a este período o suporte será oferecido por demanda; 51.2. A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento, disponibilizado no mínimo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais; 51.3. Novas implementações e melhorias, aprovadas entre as partes, deverão ser liberadas conforme cronograma de versões da Contratada planejados para o Sistema; **52 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 52.1.Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato; 52.2.Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada; 52.3. Atuar da forma ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros; 52.4.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato; 52.5.Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; **53 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 53.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência dos seus anexos, do contrato decorrente e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 53.2 Manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão; 53.3.Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso; 53.4.Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais; 53.5.Esclarecer se consultada por via telefônica, correspondência, e-mail e comunicador interno, etc., dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a CONTRATANTE deverá recorrer a empresa vendedora; 53.5.Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo; 53.6.Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo; 53.7.Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial; 53.8.Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; 53.9. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento aos usuários do Sistema; 53.10.Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional; 53.11.Disponibilizar BANCO DE DADOS para conversão sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, principalmente no termino do contrato; 53.12. Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda do município, nos prazos estabelecidos no edital; 53.13. Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica em referência ao objeto licitado; **54 DA DOTAÇÃO** Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviço Públicos de

Saude

225.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Projeto/Atividade:2040-GESTÃO SUS

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviço Públicos de

Saude

235.10.30.0017.2040.3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

55 DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços os fornecimentos dos produtos serão fiscalização e

acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal de Contrato, Sra. SUELLEN FAUST MATTEI DORIGON, Portaria 021/2022, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

56 DO PAGAMENTO a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo; **57 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 55.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções. II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: e) Advertência; f) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato; g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena-MT, nos termos da legislação vigente; h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 55.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica. 55.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal. 55.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **58 DA VIGÊNCIA**

A vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos ternos do Artigo 57 da Le nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

Patrícia de Oliveira Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 081/2021

- (...),

Ficando o restante do conteúdo do documento Editalíssimo passando sua data para o dia 24/02/2022.

Juruena-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 PROCESSO Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 11/02/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇAO DA AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor: R$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/02/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 011/2022, Processo Administrativo N.º 025/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, GERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPILAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS, PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS TCE-MT, CONFORME LEIAUTE DO APLIC, E POSTERIOR ENVIO, ATRAVÉS DO SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) TCE-MT, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS FONTES DE RECURSO CONFORME NORMAS DA STN, E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSO TCE-MT, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE JURUENA/MT PELO PERIODO DE 12 MESES,*** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
92	Cleusa Wappler	100	6

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
130	Sirlene Aparecida Weiand	32	6

JURUENA/MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 007/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.

FICA A LICITAÇÃO PRORROGADA PARA O DIA 21/02/2022

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: O PREGOEIRO E TODA A SUA EQUIPE ESTARÁ PARTICIPANDO DE UM TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA DATA DE 14/02/2022 ATÉ A DATA DE 18/02/2022.

Juruena-MT, 10/02/2022.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 PROCESSO Nº 03/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 003/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇAO DA AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES. ." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 003 / 2022, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 24/01/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:
Vencedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME CNPJ: 10.717.170/0001-45
Total do Vencedor R$ 216.200,00
JURUENA-sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022
ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 PROCESSO Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 005/2022
OBJETO: " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ENGENHARIA SANITÁRIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUACOM ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DAS ÁGUAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, EXCETO AS ANÁLISES MENSAIS E SEMESTRAIS QUE SÃO ENVIADAS PARA LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA (DAEJUR) EM UM PERIODO DE 12 MESES.." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 005 / 2022, cuja abertura se deu em 31/01/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:
Vencedor: V F BEREGULA CNPJ: 11.180.588/0001-29
Total do Vencedor R$ 54.000,00
JURUENA-sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

ROBSON GOMES DIAS			
PREGOEIRO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2022
Modalidade Nr.: 00000002/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000070/2022
Data da Adjudicação: 10/02/2022
Data da Homologação:11/02/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTORES/AQUISIÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107366 - MULTICHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME						
CNPJ: 42.263.318/0001-05						
42891 RECARGA EXTINTOR PQS 4KGS BC		EXTINCHAMAS	UNIDADE	10,0000	80,0000	800,00
42892 RECARGA EXTINTOR PQS 4KGS ABC		EXTINCHAMAS	UNIDADE	11,0000	80,0000	880,00
42893 RECARGA EXTINTOR PQS 6KGS BC		EXTINCHAMAS	UNIDADE	10,0000	80,0000	800,00
42894 RECARGA EXTINTOR CO2 6KGS		EXTINCHAMAS	UNIDADE	2,0000	140,0000	280,00
42895 RECARGA EXTINTOR AP 10LTS		EXTINCHAMAS	UNIDADE	8,0000	80,0000	640,00
42896 EXTINTOR PQS 6KGS BC		EXTINCHAMAS	UNIDADE	3,0000	180,0000	540,00
42897 PLACA EXTINTOR PQS 20X20 FOTOLUMINESCENTE		EXTINCHAMAS	UNIDADE	10,0000	15,0000	150,00
Total Itens: 7					**Total Fornecedor:**	4.090,0000
					Total Geral:	4.090,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 030/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 030/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Portaria 008/2022 que Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a substituição de membro que Institui a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 008/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar a Portaria nº 008/2022 substituindo membro que Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO – Assessor Técnico

SECRETÁRIO – EDMAR APARECIDO DOS SANTOS – Agente Administrativo

MEMBRO – RUBENS VENTURA – Supervisor Escolar

.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação Federal pertinente e, em vigor.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2022

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2022, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem geotécnica de subleito para pavimentação asfáltica no Município de Lambari d'Oeste - MT", Fica homologado em favor da J F ORMOND – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.656/0001-80, com o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Lambari d´Oeste –MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Considerando a necessidade para a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem geotécnica de subleito para pavimentação asfáltica no Município de Lambari d'Oeste - MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com a empresa J F ORMOND – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.423.656/0001-80;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOMENCLATURA FONTE

07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ 1.1.500/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 031/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 031/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Portaria n° 023/2022 que concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO à Portaria n° 023/2022 de 02/01/2022, que concede Licença-Saúde, houve um equívoco nas datas, corrigimos através desta, com a data correta da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (noventa) dias, do dia 17/01/2022 a 16/04/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 032/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia o Senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1138219-8 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 888.879.601-00, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia do mês de fevereiro de 2022. **Revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 743/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 743/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Dá nova redação aos incisos II e III do art. 1º, da Lei Municipal nº 445/2012, de 20/04/2012, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação aos incisos II e III, do art. 1º da Lei Municipal nº 445/2012 de 20/04/2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

I-.....

II- diária para outras localidades, capital e demais regiões do estado de Mato Grosso, o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

III- diária para outros estados da federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 744/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 744/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Denomina DALBERTO BORTOLOZZO (TUTA)**"** o Campo de Futebol do Distrito de São José do Pingador"

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado *DALBERTO BORTOLOZZO (TUTA)* o campo de futebol do Distrito de São José do Pingador.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Luciara/MT**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022

DISPENSA Nº: 001/2022

CONTRATO Nº: 002/2022, emitido em 26 de janeiro de 2022.

FAVORECIDO: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 22.817.081/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 26/01/2022 e término em 26/07/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Luciara-MT, 26 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia/MT**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 10/02/2022

DATA VIGÊNCIA: 12/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia/MT**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 10/02/2022

DATA VIGÊNCIA: 12/03/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 11 de fevereiro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1270 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Especial		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
25000000000 – Recursos Ordinários 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20056 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS		
25000000000 – Recursos Ordinários - 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		
25000000000 – Recursos Ordinários 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Especial		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20054 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI		
25000000000 – Recursos Ordinários 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF		
25000000000 – Recursos Ordinários 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**48.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
25000000000 – Recursos Ordinários 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO		
25000000000 – Recursos Ordinários 26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19

de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1271 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), incluir novo elemento de despesa e fonte e destinação de recursos em natureza de despesa já fixada, a seguir:

01 – Camara Municipal

01.001 – Camara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01 031 – Ação Legislativa

01.001.01 031.0045 – Ação Do Legislativo

01.001.01 031.0045.**21240 – Manutenção das Atividades do Legislativo**

3390460000 (01) – Auxilio Alimentação – R$ 65.000,00

Fonte: 1.50.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 65.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Camara Municipal

01.001 – Camara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01 031 – Ação Legislativa

01.001.01 031.0045 – Ação Do Legislativo

01.001.01 031.0045.**21240 – Manutenção das Atividades do Legislativo**

4490520000 – Equipamento e Material Permanente – R$ 65.000,00

Fonte: 1.5.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 65.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 65000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotação orçamentária diferente da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 5° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 00004-10/02/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 10 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE HERCULANO MACHADO FILHO	027.980.501-20	9929/00020/2020
AGIBE NUNES PRESTES (ESPÓLIO DE)	252.469.099-72	9929/00041/2021
ALZIRO DIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	004.821.501-57	9929/00044/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO Matrícula: 00006394

Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento / 10467 Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2022

Data de desafixação: 25/02/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

MUNICÍPIO - MATUPA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VIVALDO VIEIRA CINTRA NETO	016.302.859-19	9929 /00005/2022
VIVALDO VIEIRA CINTRA NETO	016.302.859-19	9929 /00006/2022
LUIS ALBERTO DONIN E OU	512.605.650-68	9929 /00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO Matrícula: 00006394

Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento / 10467 Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2022

Data de desafixação: 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 28/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 013/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F. Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, estarão a disposição a partir da presente data para exame e apreciação dos interessados na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI, nos termos da legislação vigente.

Matupá - MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos professores de formação em nível superior e aos demais servidores da educação básica o reajuste é de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a março/2020 a dezembro/2021.

Parágrafo único. O valor do reajuste retroage seus efeitos ao mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os anexos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, IX, IX-A e X da presente Lei Complementar.

Paragrafo único. Ficam alterados os anexos III e X conforme a Lei Complementar n° 193 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO II					
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03					
PROFESSORES 30 HORAS					
	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,22	1,40	1,60
1		2.754,15	3.360,06	3.855,81	4.406,64
2	1,040	2.864,32	3.494,46	4.010,04	4.582,90
3	1,085	2.988,25	3.645,67	4.183,55	4.781,20
4	1,135	3.125,96	3.813,67	4.376,34	5.001,53
5	1,190	3.277,44	3.998,47	4.588,41	5.243,90
6	1,250	3.442,69	4.200,08	4.819,76	5.508,30
7	1,320	3.635,48	4.435,28	5.089,67	5.816,76
8	1,410	3.883,35	4.737,69	5.436,69	6.213,36
9	1,500	4.131,22	5.040,09	5.783,71	6.609,96

ANEXO III					
Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03					
Professor Interino /Professor Habilitado					
Quant.	A - Revogado	B - Nível Superior	C - Pós Graduado	D - Mestrado	E - Doutorado
Aulas		**2.754,15**	**3.360,06**	**3.855,81**	**4.406,64**
		60 min.	**60 min.**	**60 min.**	**60 min.**
1		91,81	112,00	128,53	146,89
2		183,61	224,00	257,05	293,78
3		275,42	336,01	385,58	440,66
4		367,22	448,01	514,11	587,55
5		459,03	560,01	642,64	734,44
6		550,83	672,01	771,16	881,33
7		642,64	784,01	899,69	1.028,22
8		734,44	896,02	1.028,22	1.175,10
9		826,25	1.008,02	1.156,74	1.321,99
10		918,05	1.120,02	1.285,27	1.468,88
11		1.009,86	1.232,02	1.413,80	1.615,77
12		1.101,66	1.344,02	1.542,32	1.762,66
13		1.193,47	1.456,03	1.670,85	1.909,54
14		1.285,27	1.568,03	1.799,38	2.056,43
15		1.377,08	1.680,03	1.927,91	2.203,32
16		1.468,88	1.792,03	2.056,43	2.350,21
17		1.560,69	1.904,03	2.184,96	2.497,10
18		1.652,49	2.016,04	2.313,49	2.643,98
19		1.744,30	2.128,04	2.442,01	2.790,87
20		1.836,10	2.240,04	2.570,54	2.937,76
21		1.927,91	2.352,04	2.699,07	3.084,65
22		2.019,71	2.464,04	2.827,59	3.231,54
23		2.111,52	2.576,05	2.956,12	3.378,42
24		2.203,32	2.688,05	3.084,65	3.525,31
25		2.295,13	2.800,05	3.213,18	3.672,20
26		2.386,93	2.912,05	3.341,70	3.819,09
27		2.478,74	3.024,05	3.470,23	3.965,98
28		2.570,54	3.136,06	3.598,76	4.112,86
29		2.662,35	3.248,06	3.727,28	4.259,75
30		2.754,15	3.360,06	3.855,81	4.406,64

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,25	1,45	1,65
1		1.213,11	1.516,38	1.759,00	2.001,62

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.213,11	1.661,95	1.904,58	2.438,34	2.680,96
2	1,040	1.261,63	1.728,43	1.980,76	2.535,88	2.788,20
3	1,085	1.316,22	1.803,22	2.066,46	2.645,60	2.908,85
4	1,135	1.376,87	1.886,32	2.161,69	2.767,52	3.042,89
5	1,190	1.443,60	1.977,73	2.266,45	2.901,63	3.190,35
6	1,250	1.516,38	2.077,44	2.380,72	3.047,93	3.351,20
7	1,320	1.601,30	2.193,78	2.514,04	3.218,61	3.538,87
8	1,410	1.710,48	2.343,36	2.685,45	3.438,06	3.780,16
9	1,500	1.819,66	2.492,93	2.856,86	3.657,51	4.021,45

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C
Nível		1	1,2	1,35
1		1.213,11	1.455,73	1.637,69

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,35	1,55	1,85
1		**1.213,11**	1.637,69	1.880,31	2.244,25
2	**1,040**	**1.261,63**	1.703,20	1.955,53	2.334,02
3	**1,085**	**1.316,22**	1.776,90	2.040,14	2.435,01
4	**1,135**	**1.376,87**	1.858,78	2.134,16	2.547,22
5	**1,190**	**1.443,60**	1.948,85	2.237,57	2.670,65
6	**1,250**	**1.516,38**	2.047,12	2.350,39	2.805,31
7	**1,320**	**1.601,30**	2.161,75	2.482,01	2.962,40
8	**1,410**	**1.710,48**	2.309,15	2.651,24	3.164,39
9	**1,500**	**1.819,66**	2.456,54	2.820,47	3.366,37

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII –						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Grupo Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas e Nutricionista 40 horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO VIII – A						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.602,92	3.963,21	4.323,50	4.683,79
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.855,12	4.240,63	4.626,15	5.011,66
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.107,33	4.518,06	4.928,79	5.339,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.359,53	4.795,48	5.231,44	5.667,39
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.611,73	5.072,91	5.534,08	5.995,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.863,94	5.350,33	5.836,73	6.323,12
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.116,14	5.627,76	6.139,37	6.650,98
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.368,35	5.905,18	6.442,02	6.978,85

24,1 - 27 anos	9	1,56	5.620,55	6.182,61	6.744,66	7.306,72
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.872,75	6.460,03	7.047,31	7.634,58

ANEXO IX -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL:	**V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**					
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	2.153,37	2.368,70	2.584,04	2.799,38
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.454,84	2.700,32	2.945,80	3.191,29
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.605,57	2.866,13	3.126,69	3.387,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.756,31	3.031,94	3.307,57	3.583,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.907,04	3.197,75	3.488,45	3.779,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.057,78	3.363,56	3.669,34	3.975,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.208,52	3.529,37	3.850,22	4.171,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.359,25	3.695,18	4.031,10	4.367,03
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.509,99	3.860,98	4.211,98	4.562,98

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.216,59	1.338,25	1.459,91	1.581,57
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.301,75	1.431,93	1.562,10	1.692,28
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.386,91	1.525,60	1.664,29	1.802,99
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.472,07	1.619,28	1.766,49	1.913,70
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.557,23	1.712,96	1.868,68	2.024,40
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.642,40	1.806,64	1.970,87	2.135,11
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.727,56	1.900,31	2.073,07	2.245,82
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.812,72	1.993,99	2.175,26	2.356,53
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.897,88	2.087,67	2.277,46	2.467,24
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.983,04	2.181,34	2.379,65	2.577,95

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior – 30 horas	R$ 2.754,15

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 4.518,78
b) Psicóloga 40 horas	R$ 4.518,78
c) Nutricionista 40 horas	R$ 4.518,78
d) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 3.602,92

3. Técnico Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.213,11
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.213,11
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.213,11
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.213,11

4. Apoio Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.213,11
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.213,11

5. Gestão Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 2.153,37
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.216,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N º 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/M E LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2020 QUE ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE À LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, no percentual de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a março/2020 a dezembro/2021.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, conforme os anexos I, III, V e IX da presente Lei Complementar.

Art. 3° - Ficam equiparados os Anexos III-H2 referente aos Motoristas Veículos Pesados e III-H4 referente aos Motoristas Veículos Leves.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	8.689,97	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	7.890,49	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo Assessor de Políticas Públicas da Educação	CC-I-B	6.414,44	01 01 01
Procurador Geral do Município	CC-I-C	8.689,97	01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Supervisor do Transporte Escolar Supervisor da Iluminação Pública Supervisor de Recursos Humanos Supervisor de Tributação Supervisor de Engenharia Supervisor de Imunização Supervisor de Almoxarifado	CC-II	5.735,37	17 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
Assessor de Tesouraria	CC-II-A	5.003,52	01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor Gestor de Convênios	CC-III	4.344,98	12 01 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	4.171,17	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.823,60	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.878,13	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	2.365,41	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.849,22	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.512,06	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.303,49	06 08
TOTAL			**174**

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO						
ANEXO III – A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**					
CARGOS: Contador, Controlador Interno e Procurador Municipal						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	8.689,97	9.558,96	10.427,96	11.296,96
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	9.298,27	10.228,09	11.157,92	12.087,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	9.906,56	10.897,22	11.887,88	12.878,53
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	10.514,86	11.566,35	12.617,83	13.669,32
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	11.123,16	12.235,47	13.347,79	14.460,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	11.731,46	12.904,60	14.077,75	15.250,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	12.339,75	13.573,73	14.807,70	16.041,68
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	12.948,05	14.242,86	15.537,66	16.832,47

24,1 - 27 anos	**9**	1,56	13.556,35	14.911,98	16.267,62	17.623,25
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	14.164,65	15.581,11	16.997,58	18.414,04

ANEXO III – A1						
GRUPO OCUPACIONAL:	**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**					
CARGOS: Assistente Social 20 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.259,40	2.485,33	2.711,27	2.937,21
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	2.417,55	2.659,31	2.901,06	3.142,82
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.575,71	2.833,28	3.090,85	3.348,42
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.733,87	3.007,26	3.280,64	3.554,03
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.892,03	3.181,23	3.470,43	3.759,63
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.050,18	3.355,20	3.660,22	3.965,24
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	3.208,34	3.529,18	3.850,01	4.170,84
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	3.366,50	3.703,15	4.039,80	4.376,45
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	3.524,66	3.877,12	4.229,59	4.582,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.682,81	4.051,10	4.419,38	4.787,66

ANEXO III – A2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Assistente Social 30 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.389,09	3.728,00	4.066,90	4.405,81
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.626,32	3.988,96	4.351,59	4.714,22
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.863,56	4.249,92	4.636,27	5.022,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.100,80	4.510,87	4.920,95	5.331,03
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.338,03	4.771,83	5.205,64	5.639,44
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.575,27	5.032,79	5.490,32	5.947,85
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.812,50	5.293,75	5.775,00	6.256,25
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.049,74	5.554,71	6.059,69	6.564,66
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.286,98	5.815,67	6.344,37	6.873,07
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.524,21	6.076,63	6.629,05	7.181,48

ANEXO III – A3						
GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Analista Administrativo 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.649,79	4.014,77	4.379,75	4.744,73
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.905,28	4.295,80	4.686,33	5.076,86
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.160,76	4.576,84	4.992,91	5.408,99
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.416,25	4.857,87	5.299,50	5.741,12
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.671,73	5.138,91	5.606,08	6.073,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.927,22	5.419,94	5.912,66	6.405,38
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.182,70	5.700,97	6.219,24	6.737,52
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.438,19	5.982,01	6.525,83	7.069,65
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.693,67	6.263,04	6.832,41	7.401,78
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.949,16	6.544,08	7.138,99	7.733,91

ANEXO III –A4						
GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Médico Veterinário 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO III –A5						
GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Educador Físico 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.602,92	3.963,21	4.323,50	4.683,79
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.855,12	4.240,63	4.626,15	5.011,66
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.107,33	4.518,06	4.928,79	5.339,52
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.359,53	4.795,48	5.231,44	5.667,39

12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.611,73	5.072,91	5.534,08	5.995,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.863,94	5.350,33	5.836,73	6.323,12
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.116,14	5.627,76	6.139,37	6.650,98
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.368,35	5.905,18	6.442,02	6.978,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.620,55	6.182,61	6.744,66	7.306,72
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.872,75	6.460,03	7.047,31	7.634,58

ANEXO III – A6

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Biólogo e Geólogo.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	5.463,48	6.009,83	6.556,18	7.102,53
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	5.845,93	6.430,52	7.015,11	7.599,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	6.228,37	6.851,21	7.474,05	8.096,88
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	6.610,82	7.271,90	7.932,98	8.594,06
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	6.993,26	7.692,58	8.391,91	9.091,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	7.375,70	8.113,27	8.850,84	9.588,41
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	7.758,15	8.533,96	9.309,78	10.085,59
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	8.140,59	8.954,65	9.768,71	10.582,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	8.523,03	9.375,34	10.227,64	11.079,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	8.905,48	9.796,03	10.686,57	11.577,12

ANEXO III – B

GRUPO OCUPACIONAL:		**II – Gestão Estratégica de Nível Médio**				
CARGOS: Agente de Tecnologia da Informação						
		COEFICIENTE	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.475,98	3.823,58	4.171,18	4.518,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.719,30	4.091,23	4.463,16	4.835,09
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.962,62	4.358,88	4.755,15	5.151,41
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.205,94	4.626,54	5.047,13	5.467,72
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.449,26	4.894,19	5.339,11	5.784,04
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.692,58	5.161,84	5.631,10	6.100,35
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.935,90	5.429,49	5.923,08	6.416,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.179,22	5.697,14	6.215,06	6.732,98
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.422,54	5.964,79	6.507,04	7.049,30
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.665,86	6.232,44	6.799,03	7.365,61

ANEXO III – B1

GRUPO OCUPACIONAL:		**II – Gestão Estratégica de Nível Médio**				
CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.						
		COEFICIENTE	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.798,82	1.978,70	2.158,58	2.338,47
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.924,74	2.117,21	2.309,68	2.502,16
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.050,65	2.255,72	2.460,79	2.665,85
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.176,57	2.394,23	2.611,89	2.829,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.302,49	2.532,74	2.762,99	2.993,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.428,41	2.671,25	2.914,09	3.156,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.554,32	2.809,76	3.065,19	3.320,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.680,24	2.948,27	3.216,29	3.484,31
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.806,16	3.086,77	3.367,39	3.648,01
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.932,08	3.225,28	3.518,49	3.811,70

ANEXO III – B2

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Médio**				
CARGOS: Instrutor Profissional						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.651,10	1.816,21	1.981,32	2.146,43
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.766,68	1.943,35	2.120,01	2.296,68
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.882,25	2.070,48	2.258,71	2.446,93
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.997,83	2.197,61	2.397,40	2.597,18
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.113,41	2.324,75	2.536,09	2.747,43
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.228,99	2.451,88	2.674,78	2.897,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.344,56	2.579,02	2.813,48	3.047,93
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.460,14	2.706,15	2.952,17	3.198,18
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.575,72	2.833,29	3.090,86	3.348,43
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.691,29	2.960,42	3.229,55	3.498,68

ANEXO III –C

GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Médico 40 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**

0 - 3 anos	**1**	1	8.689,97	9.558,96	10.427,96	11.296,96
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	9.298,27	10.228,09	11.157,92	12.087,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	9.906,56	10.897,22	11.887,88	12.878,53
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	10.514,86	11.566,35	12.617,83	13.669,32
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	11.123,16	12.235,47	13.347,79	14.460,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	11.731,46	12.904,60	14.077,75	15.250,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	12.339,75	13.573,73	14.807,70	16.041,68
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	12.948,05	14.242,86	15.537,66	16.832,47
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	13.556,35	14.911,98	16.267,62	17.623,25
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	14.164,65	15.581,11	16.997,58	18.414,04

ANEXO III –C1						
GRUPO OCUPACIONAL:	**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
CARGOS: Médico 30 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.517,46	7.169,20	7.820,95	8.472,70
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	6.973,68	7.671,05	8.368,42	9.065,78
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	7.429,90	8.172,89	8.915,88	9.658,87
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	7.886,12	8.674,74	9.463,35	10.251,96
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	8.342,35	9.176,58	10.010,82	10.845,05
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	8.798,57	9.678,43	10.558,28	11.438,14
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	9.254,79	10.180,27	11.105,75	12.031,23
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	9.711,01	10.682,11	11.653,22	12.624,32
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	10.167,23	11.183,96	12.200,68	13.217,41
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	10.623,46	11.685,80	12.748,15	13.810,49

ANEXO III –C2						
GRUPO OCUPACIONAL:	**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
CARGOS: Médico Especialista 20 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.605,69	5.066,26	5.526,83	5.987,39
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.928,09	5.420,89	5.913,70	6.406,51
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.250,48	5.775,53	6.300,58	6.825,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.572,88	6.130,17	6.687,46	7.244,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.895,28	6.484,81	7.074,34	7.663,87
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.217,68	6.839,45	7.461,21	8.082,98
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.540,08	7.194,08	7.848,09	8.502,10
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.862,48	7.548,72	8.234,97	8.921,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.184,87	7.903,36	8.621,85	9.340,34
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.507,27	8.258,00	9.008,73	9.759,45

ANEXO III –C3						
GRUPO OCUPACIONAL:	**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
CARGOS: Odontólogo 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.956,75	5.452,43	5.948,10	6.443,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	5.303,72	5.834,10	6.364,47	6.894,84
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.650,70	6.215,77	6.780,83	7.345,90
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.997,67	6.597,44	7.197,20	7.796,97
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	6.344,64	6.979,10	7.613,57	8.248,03
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.691,61	7.360,77	8.029,94	8.699,10
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	7.038,59	7.742,44	8.446,30	9.150,16
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	7.385,56	8.124,11	8.862,67	9.601,23
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.732,53	8.505,78	9.279,04	10.052,29
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	8.079,50	8.887,45	9.695,40	10.503,35

ANEXO III –C4						
GRUPO OCUPACIONAL:	**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO III –C5

GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Odontólogo 20 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.478,38	2.726,21	2.974,05	3.221,89
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.651,86	2.917,05	3.182,23	3.447,42
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.825,35	3.107,88	3.390,42	3.672,95
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.998,83	3.298,72	3.598,60	3.898,48
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.172,32	3.489,55	3.806,78	4.124,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.345,81	3.680,39	4.014,97	4.349,55
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.519,29	3.871,22	4.223,15	4.575,08
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.692,78	4.062,06	4.431,34	4.800,61
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.866,27	4.252,89	4.639,52	5.026,15
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.039,75	4.443,73	4.847,70	5.251,68

ANEXO III –C6						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 20 Horas, Fisioterapeuta 20 Horas, Bioquímico 20 Horas, Fonoaudiólogo 20 Horas e Farmacêutico 20 Horas.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.259,40	2.485,33	2.711,27	2.937,21
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.417,55	2.659,31	2.901,06	3.142,82
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.575,71	2.833,28	3.090,85	3.348,42
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.733,87	3.007,26	3.280,64	3.554,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.892,03	3.181,23	3.470,43	3.759,63
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.050,18	3.355,20	3.660,22	3.965,24
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.208,34	3.529,18	3.850,01	4.170,84
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.366,50	3.703,15	4.039,80	4.376,45
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.524,66	3.877,12	4.229,59	4.582,05
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.682,81	4.051,10	4.419,38	4.787,66

ANEXO III –D						
GRUPO OCUPACIONAL:		IV – Especialista em Saúde Nível Médio				
CARGOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Fiscal de Vigilância Sanitária.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.798,82	1.978,70	2.158,58	2.338,47
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.924,74	2.117,21	2.309,68	2.502,16
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.050,65	2.255,72	2.460,79	2.665,85
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.176,57	2.394,23	2.611,89	2.829,54
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.302,49	2.532,74	2.762,99	2.993,24
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.428,41	2.671,25	2.914,09	3.156,93
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.554,32	2.809,76	3.065,19	3.320,62
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.680,24	2.948,27	3.216,29	3.484,31
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.806,16	3.086,77	3.367,39	3.648,01
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.932,08	3.225,28	3.518,49	3.811,70

ANEXO III –D1						
GRUPO OCUPACIONAL:		IV – Especialista em Saúde Nível Médio				
CARGOS: Auxiliar no Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.346,95	1.481,64	1.616,34	1.751,03
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.441,23	1.585,36	1.729,48	1.873,60
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.535,52	1.689,07	1.842,62	1.996,18
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.629,81	1.792,79	1.955,77	2.118,75
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.724,09	1.896,50	2.068,91	2.241,32
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.818,38	2.000,22	2.182,05	2.363,89
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.912,67	2.103,93	2.295,20	2.486,46
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.006,95	2.207,65	2.408,34	2.609,04
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.101,24	2.311,36	2.521,49	2.731,61
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.195,52	2.415,08	2.634,63	2.854,18

ANEXO III – D2						
GRUPO OCUPACIONAL:		IV – Especialista em Saúde de Nível Médio				
CARGO: Agente de Inspeção Sanitária 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.748,33	3.023,16	3.297,99	3.572,83
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.940,71	3.234,78	3.528,85	3.822,92
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.133,09	3.446,40	3.759,71	4.073,02
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.325,48	3.658,02	3.990,57	4.323,12
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.517,86	3.869,64	4.221,43	4.573,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.710,24	4.081,27	4.452,29	4.823,31
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.902,62	4.292,89	4.683,15	5.073,41

21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.095,01	4.504,51	4.914,01	5.323,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.287,39	4.716,13	5.144,87	5.573,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.479,77	4.927,75	5.375,73	5.823,71

ANEXO III –E						
GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Motorista Executivo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.346,95	1.481,64	1.616,34	1.751,03
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.441,23	1.585,36	1.729,48	1.873,60
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.535,52	1.689,07	1.842,62	1.996,18
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.629,81	1.792,79	1.955,77	2.118,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.724,09	1.896,50	2.068,91	2.241,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.818,38	2.000,22	2.182,05	2.363,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.912,67	2.103,93	2.295,20	2.486,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.006,95	2.207,65	2.408,34	2.609,04
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.101,24	2.311,36	2.521,49	2.731,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.195,52	2.415,08	2.634,63	2.854,18

ANEXO III –E1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Educador Social.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.280,91	1.409,00	1.537,09	1.665,18
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.370,57	1.507,63	1.644,68	1.781,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.460,23	1.606,26	1.752,28	1.898,30
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.549,90	1.704,89	1.859,88	2.014,87
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.639,56	1.803,52	1.967,47	2.131,43
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.729,22	1.902,15	2.075,07	2.247,99
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.818,89	2.000,78	2.182,66	2.364,55
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.908,55	2.099,41	2.290,26	2.481,12
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.998,21	2.198,03	2.397,86	2.597,68
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.087,88	2.296,66	2.505,45	2.714,24

ANEXO III –F						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Chapeador, Pedreiro, Auxiliar Administrativo, Digitador.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.421,67	1.563,84	1.706,00	1.848,17
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.521,19	1.673,30	1.825,42	1.977,54
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.620,70	1.782,77	1.944,84	2.106,91
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.720,22	1.892,24	2.064,26	2.236,29
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.819,74	2.001,71	2.183,68	2.365,66
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.919,25	2.111,18	2.303,10	2.495,03
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.018,77	2.220,65	2.422,52	2.624,40
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.118,29	2.330,12	2.541,94	2.753,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.217,80	2.439,58	2.661,36	2.883,15
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.317,32	2.549,05	2.780,78	3.012,52
ANEXO III –F1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Adjunto de operações, Marceneiro, Soldador, Mecânico.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.400,81	1.540,89	1.680,98	1.821,06
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.498,87	1.648,76	1.798,64	1.948,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.596,93	1.756,62	1.916,31	2.076,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.694,98	1.864,48	2.033,98	2.203,48
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.793,04	1.972,34	2.151,65	2.330,95
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.891,10	2.080,21	2.269,32	2.458,43
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.989,15	2.188,07	2.386,99	2.585,90
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.087,21	2.295,93	2.504,65	2.713,37
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.185,27	2.403,79	2.622,32	2.840,85
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.283,32	2.511,66	2.739,99	2.968,32
ANEXO III –F2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Instrutor de Cursos Comunitários, Encanador, Recepcionista, Carpinteiro, Operador de Motosserra, Eletricista, Cozinheiro, Pintor, Almoxarife, Apontador, Auxiliar de Mecânico e Cuidador Social.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.280,91	1.409,00	1.537,09	1.665,18
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.370,57	1.507,63	1.644,68	1.781,74

6,1 - 9 anos	3	1,14	1.460,23	1.606,26	1.752,28	1.898,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.549,90	1.704,89	1.859,88	2.014,87
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.639,56	1.803,52	1.967,47	2.131,43
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.729,22	1.902,15	2.075,07	2.247,99
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.818,89	2.000,78	2.182,66	2.364,55
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.908,55	2.099,41	2.290,26	2.481,12
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.998,21	2.198,03	2.397,86	2.597,68
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.087,88	2.296,66	2.505,45	2.714,24

ANEXO III –G

GRUPO OCUPACIONAL: **VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio**

CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.793,97	1.973,37	2.152,76	2.332,16
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.919,55	2.111,50	2.303,46	2.495,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.045,13	2.249,64	2.454,15	2.658,66
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.170,70	2.387,77	2.604,84	2.821,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.296,28	2.525,91	2.755,54	2.985,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.421,86	2.664,05	2.906,23	3.148,42
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.547,44	2.802,18	3.056,92	3.311,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.673,02	2.940,32	3.207,62	3.474,92
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.798,59	3.078,45	3.358,31	3.638,17
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.924,17	3.216,59	3.509,01	3.801,42

ANEXO III –H

GRUPO OCUPACIONAL: **VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.216,59	1.338,25	1.459,91	1.581,57
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.301,75	1.431,93	1.562,10	1.692,28
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.386,91	1.525,60	1.664,29	1.802,99
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.472,07	1.619,28	1.766,49	1.913,70
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.557,23	1.712,96	1.868,68	2.024,40
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.642,40	1.806,64	1.970,87	2.135,11
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.727,56	1.900,31	2.073,07	2.245,82
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.812,72	1.993,99	2.175,26	2.356,53
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.897,88	2.087,67	2.277,46	2.467,24
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.983,04	2.181,34	2.379,65	2.577,95

ANEXO III –H1

GRUPO OCUPACIONAL: **VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.397,11	4.836,82	5.276,54	5.716,25
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.704,91	5.175,40	5.645,89	6.116,38
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.012,71	5.513,98	6.015,25	6.516,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.320,51	5.852,56	6.384,61	6.916,66
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.628,30	6.191,14	6.753,97	7.316,80
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.936,10	6.529,71	7.123,32	7.716,93
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.243,90	6.868,29	7.492,68	8.117,07
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.551,70	7.206,87	7.862,04	8.517,21
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.859,50	7.545,45	8.231,40	8.917,35
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.167,29	7.884,02	8.600,75	9.317,48

ANEXO III –H2

GRUPO OCUPACIONAL: **VIII– Gestão Operacional De Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Motoristas Veículos Pesados

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.153,37	2.368,70	2.584,04	2.799,38
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.454,84	2.700,32	2.945,80	3.191,29
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.605,57	2.866,13	3.126,69	3.387,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.756,31	3.031,94	3.307,57	3.583,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.907,04	3.197,75	3.488,45	3.779,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.057,78	3.363,56	3.669,34	3.975,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.208,52	3.529,37	3.850,22	4.171,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.359,25	3.695,18	4.031,10	4.367,03
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.509,99	3.860,98	4.211,98	4.562,98

ANEXO III –H3

GRUPO OCUPACIONAL: **VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira) e Tratorista

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.800,56	1.980,61	2.160,67	2.340,72
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.926,59	2.119,25	2.311,91	2.504,57
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.052,63	2.257,90	2.463,16	2.668,42
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.178,67	2.396,54	2.614,41	2.832,27
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.304,71	2.535,18	2.765,65	2.996,12
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.430,75	2.673,83	2.916,90	3.159,98
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.556,79	2.812,47	3.068,15	3.323,83
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.682,83	2.951,11	3.219,39	3.487,68
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.808,87	3.089,75	3.370,64	3.651,53
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.934,91	3.228,40	3.521,89	3.815,38

ANEXO III –H4						
GRUPO OCUPACIONAL:	VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto					
CARGOS: Motorista Veículos Leves.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.153,37	2.368,70	2.584,04	2.799,38
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.454,84	2.700,32	2.945,80	3.191,29
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.605,57	2.866,13	3.126,69	3.387,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.756,31	3.031,94	3.307,57	3.583,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.907,04	3.197,75	3.488,45	3.779,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.057,78	3.363,56	3.669,34	3.975,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.208,52	3.529,37	3.850,22	4.171,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.359,25	3.695,18	4.031,10	4.367,03
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.509,99	3.860,98	4.211,98	4.562,98

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Assistente Social 20 horas	R$ 2.259,40
B) Assistente Social 30 horas	R$ 3.389,09
C) Analista Administrativo	R$ 3.649,79
D) Procurador Municipal	R$ 8.689,97
E) Contador	R$ 8.689,97
F) Controlador Interno	R$ 8.689,97
G) Médico Veterinário	R$ 4.518,78
H) Educador Físico	R$ 3.602,92
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 5.463,48
J) Engenheiro Ambiental	R$ 5.463,48
K) Engenheiro Civil	R$ 5.463,48
L) Engenheiro Florestal	R$ 5.463,48
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 5.463,48
N) Biólogo	R$ 5.463,48
O) Geólogo	R$ 5.463,48

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 3.475,98
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 1.798,82
C) Agente de Tributos	R$ 1.798,82
D) Agente de Contabilidade	R$ 1.798,82
E) Técnico em Agropecuária	R$ 1.798,82
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 1.798,82
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 1.798,82
H) Educador do CREAS	R$ 1.798,82
I) Desenhista	R$ 1.798,82
J) Instrutor Profissional	R$ 1.651,10
K) Topógrafo 40 horas	R$ 1.798,82

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Psicólogo 20 horas	R$ 2.259,40
B) Psicólogo 40 horas	R$ 4.518,78
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 2.259,40
D) Bioquímico 20 horas	R$ 2.259,40
E) Odontólogo 20 horas	R$ 2.478,38
F) Odontólogo 40 horas	R$ 4.956,75
G) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 2.259,40
H) Farmacêutico 20 horas	R$ 2.259,40
I) Farmacêutico 40 horas	R$ 4.518,78
J) Nutricionista 40 horas	R$ 4.518,78
K) Enfermeiro 40 horas	R$ 4.518,78
L) Médico 40 horas	R$ 8.689,97

M) Médico 30 horas	R$ 6.517,46
N) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 4.605,69

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Técnico em Enfermagem	R$ 1.798,82
B) Técnico em laboratório	R$ 1.798,82
C) Técnico em Radiologia	R$ 1.798,82
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 1.798,82
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.798,82
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.346,95
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 2.748,33
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.346,95

5. Gestão Operacional de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Motorista Executivo	R$ 1.346,95
B) Assistente Administrativo	R$ 1.346,95
C) Agente Administrativo	R$ 1.346,95
D) Educador Social	R$ 1.280,91

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Chapeador	R$ 1.421,67
B) Pedreiro	R$ 1.421,67
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.421,67
D) Digitador	R$ 1.421,67
E) Adjunto de Operações	R$ 1.400,81
F) Marceneiro	R$ 1.400,81
G) Soldador	R$ 1.400,81
H) Mecânico	R$ 1.400,81
I) Cuidador Social	R$ 1.280,91
J) Instrutor Cursos Comunitários	R$ 1.280,91
K) Encanador	R$ 1.280,91
L) Recepcionista	R$ 1.280,91
M) Carpinteiro	R$ 1.280,91
N) Operador de Motosserra	R$ 1.280,91
O) Eletricista	R$ 1.280,91
P) Cozinheiro	R$ 1.280,91
Q) Pintor	R$ 1.280,91
R) Apontador	R$ 1.280,91
S) Almoxarife	R$ 1.280,91
T) Auxiliar de Mecânico	R$ 1.280,91

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 1.793,97
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.793,97

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 4.397,11
B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 2.153,37
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 1.800,56
D) Tratorista	R$ 1.800,56
E) Motorista Veículos Leves	R$ $ 2.153,37
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 1.216,59
G) Jardineiro	R$ 1.216,59
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.216,59

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 8.689,97	12
	CC-I-A	40	R$ 7.890,49	01
	CC-I-B	40	R$ 6.414,44	02
	CC-I-C	40	R$ 8.689,97	01
	CC-II	40	R$ 5.735,37	22
	CC-II-A	40	R$ 5.003,52	1
	CC-III	40	R$ 4.344,94	14
	CC-IV	40	R$ 4.171,17	1
	CC-V	40	R$ 3.823,60	7
	CC-VI	40	R$ 2.878,13	19
	CC-VII	40	R$ 2.365,41	30
	CC-VIII	40	R$ 1.849,22	15
	CC-IX	40	R$ 1.512,06	27
	CC-X	40	R$ 1.303,49	14
				166
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 8.689,97	4

	GENS-2	40	R$ 3.649,79	8
	GENS-3	30	R$ 3.389,09	3
	GENS-4	20	R$ 2.259,40	6
	GENS-5	40	R$ 4.518,78	1
	GENS-6	40	R$ 3.602,92	1
	GENS-7	40	R$ 5.463,48	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 3.475,98	1
	GENM-2	40	R$ 1.798,82	29
	GENM-3	40	R$ 1.651,10	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 8.689,97	6
	ESNS 2	30	R$ 6.517,46	2
	ESNS 3	20	R$ 4.605,69	3
	ESNS 4	40	R$ 4.956,75	6
	ESNS 5	40	R$ 4.518,78	22
	ESNS 6	20	R$ 2.478,38	2
	ESNS 7	20	R$ 2.259,40	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.798,82	77
	ESNM 2	40	R$ 1.346,95	37
	ESNM 3	40	R$ 2.748,33	40
				154
	GONM 1	40	R$ 1.346,95	92
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 2	40	R$ 1.280,91	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.421,67	28
	GONF 2	40	R$ 1.400,91	12
	GONF 3	40	R$ 1.280,91	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 1.793,97	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.216,59	156
	GONFI 2	40	R$ 4.397,11	6
	GONFI 3	40	R$ 2.153,37	50
	GONFI 4	40	R$ 1.800,56	14
	GONFI 5	40	R$ 1.421,67	15
				241
TOTAL GERAL				**921**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 24HP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 03/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 03/2022. CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 55. 820,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).**

Assinatura: 11/02/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 027/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"*CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo Credenciamento nº 08/2021.**

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 73. 575,20 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 032/2022

EXTRATO CONTRATO N° 032/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 19.575,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATADO: **ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS,** pessoa física, CPF n.º 901.490.842-34, RG n° 930823 SEDESC/RO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 035/2022

EXTRATO CONTRATO N° 035/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 06/01/2022

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CONTRATADO: **OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 40.944.160/0001-03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 033/2022

EXTRATO CONTRATO N° 033/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 19.575,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATADO: **EVAIR MENDES BUFO DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 007.193.891-51, RG n° 15878635 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 034/2022

EXTRATO CONTRATO N° 034/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta cinco reais)**.

CONTRATADO: **VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA,** pessoa física, CPF n.º 621.463.864-87, RG n° 32695691 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 04/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 11/02/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para aquisição de serviços fornecimentos de Água e Rede de Esgoto, para o Município. Empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE,** CNPJ 07.745.657/0001-27. M. D'Oeste, 11/02/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PORTARIA Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, matricula n° 31, CPF n° 061.387.011-51 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 015/2022** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.312.158/0001-19, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de confecção e instalação de tendas.**

I – Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, ENFERMEIRO, matrícula nº 13, CPF nº 522.879.041-15, CPF n° 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 10 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos do CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

I – Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, ENFERMEIRO, matrícula nº 13, CPF nº 522.879.041-15, CPF n° 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 10 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 015/2022

EXTRATO CONTRATO N° 015/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/01/2022

VIGÊNCIA: 10/01/2022 A 10/03/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 14.472,60 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

CONTRATADO: **ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.312.158/0001-19

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 016/2022

EXTRATO CONTRATO N° 016/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **DAIANE QUEIROZ MENDES,** pessoa física, CPF n.º 034.471.091-22, RG n° 8598804 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 017/2022

EXTRATO CONTRATO N° 017/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA,** pessoa física, CPF n.º 065.153.341-41, RG n° 24424781 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 018/2022

EXTRATO CONTRATO N° 018/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍ-

PIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **MARIA DA PENHA DE PAULA,** pessoa física, CPF n.º 000.761.841-70, RG n° 1464368-5 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 019/2022

EXTRATO CONTRATO N° 019/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: . **WALQUIRIA MARTINS DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 051.318.101-67, RG n° 25046390 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO CONTRATO N° 020/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais)**.

CONTRATADO: **ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 028.167.911-81, RG n° 85598804 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 108 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 059/2020, e Ofício nº 002/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar 075/2008, conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG; 09052456 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - à Rua das Primaveras, nº 146, Bairro Interlagos, Município de Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 - Rua 28 de outubro, nº 2873, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Titular: Joana Aparecida de Jesus RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 - Rua Benedito Feddi, nº 467, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14 - Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste MT.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÙDE

Titular: Maria Aparecida de Macedo RG: 0809763-1 SSP/MT CPF: 593.957.291-07 Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eliane Barbosa Alves RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores, – M. D´Oeste-MT

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Valdiney Fonseca Salvioni RG: 19856822 SSP/MT CPF: 028.676.071-16 Avenida Antonio Tollon, 565 Morumbi II – M. D´Oeste-MT

Suplente: Lucia Dias dos Santos RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91 End: Rua Lucindo Mazalli nº 268, Bandeirante I, – M. D´Oeste-MT

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Patrícia de Carvalho Melquíades – RG: 1.571.540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56 End. Rua Joaquim Cunha, 612, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Claudinei Dalosto dos Anjos – RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72 – End.: Rua Pe. Anchieta, 3872, Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste MT.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FIS – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Edivaldo Rodrigues dos Santos - RG: 951.677 SSP/MT CPF: 627.579.541-72 ; End.: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mirassol d'Oeste MT.

b) CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

Suplente: Ana Cristina de Paula – RG: 15.002.203 CPF: 079.931.366-10 Rua João Paulo II, 1371, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT. E-mail: cutymc.depaula@gmail.com Fone: (65) 99998-3401 ou (65) 999812-2055 Data de nascimento: 30/01/1986.

c) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Titular: Mayane Aparecida Ramos – RG: 2632151-3 CPF: 056.423.631-40 Rua Goiás, s/nº Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Edilaine de Assis Ferreira – RG: 1723737-8 CPF: 020.018.947-17 – End.: Rua Marizete Soares Demertine, 23, Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste MT.

d) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR APAE-MIR APAE-MIR

Titular: Roberjani Meire Rosa RG: 1551626-1 CPF: 007.960.011-54; End.: Rua Maria Eliete Dias, nº 150 – Interlagos Fone: 99975-5618 ou 3241-1875; Data de Nascimento: 30/01/1984 Mirassol d'Oeste MT.

e) CAC – RENASCER

Suplente: Ângela Maria Gomes Viana RG: 1.322.219-8 SSP/MT CPF: 696.468.641-04; End.: Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Jardim Planalto. Mirassol d'Oeste MT.

III) REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) IGREJA CATÓLICA

Titular: Nilva Eliete de Leon - RG: 0460243-9 SSP/MT - CPF: 352.783.151-72 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 3969 Parque Morumbi – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 05/03/1975. Fone: 99912- 3482

b,) IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Rinaldo Vaz - RG: 16834762-2 - CPF: 050.242648-94 End. : Rua 28 de outubro, 2738, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste MT. Fone: 98150-4487

IV- REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES :

a) SISPUMO

Titular: Maria Aparecida Martins Orvide - RG: 1548217-0 SSP/MT - CPF: 734.864.691-34; End.: Rua Paraíbai, 3890, Bairro Parque da Serra – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Vilson Tomaz da Silva - RG: 916.736 SSP/MT - CPF: 593.999.701-59; End.: Rua 14 de maio, 152, Bairro Bandeirantes – Mirassol d'Oeste MT.

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 021/2022

EXTRATO CONTRATO N° 021/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **REGINALDO DE SOUZA NEVES,** pessoa física, CPF n.º 952.861.871-53, RG n° 14346036 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 022/2022

EXTRATO CONTRATO N° 022/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinto reais)**.

CONTRATADO: **ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA,** pessoa física, CPF n.º 031.062.541-65, RG n° 2100409-9 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO CONTRATO N° 023/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **MARIANE APPOLARI PEREIRA,** pessoa física, CPF n.º 053.753.351-66, RG n° 2677204-3 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO CONTRATO N° 024/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **GABRIELA DA SILVA ALVES,** pessoa física, CPF n.º 060.560.021-01, RG n° 27781194 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO CONTRATO N° 025/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **GISELE SILVA DA ROCHA,** pessoa física, CPF n.º 054. 003.571-80, RG n° 25312855 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO CONTRATO N° 026/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 18.825,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA,** pessoa física, CPF n.º 054.706.161-77, RG n° 2634477-7 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 027/2022

EXTRATO CONTRATO N° 027/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**.

CONTRATADO: **MERYAN BORGES ARAUJO,** pessoa física, CPF n.º 006.890.011-26, RG n° 1863921-6 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 028/2022

EXTRATO CONTRATO N° 028/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

CONTRATADO: **DANIELA SANTOS DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 048.814.031-50, RG n° 2467339-0 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 029/2022

EXTRATO CONTRATO N° 029/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **GAELBE BARBOSA JUSTINO,** pessoa física, CPF n.º 059.023.131-63, RG n° 2711947-5 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 030/2022

EXTRATO CONTRATO N° 030/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

CONTRATADO: **JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 003.600.371-94, RG n° 15475689 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 031/2022

EXTRATO CONTRATO N° 031/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 17/01/2022

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

CONTRATADO: **RAFAEL DA SILVA,** pessoa física, CPF n.º 047.679.191-00, RG n° 24425923 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio do seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1.409/2017, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 1.409/2017 e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela portaria 101/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital;

1.4 Será providenciada a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, mediante Apólice de Seguro, conforme estabelecido em lei.

1.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

1.6 Devido à pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), a seleção ocorrerá por análise curricular.

1.7 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.".

1.8 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso ou em caso de desistência.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1 Bacharelado em Administração

2.1.2 Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.3 Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.4 Bacharelado em Direito

2.1.5 Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.6 Bacharelado em Psicologia

2.1.7 Bacharelado em Serviço Social

2.1.8 Licenciatura em Educação Física

2.1.9 Licenciatura em Pedagogia

2.1.10 Licenciatura em Letras

2.1.11 Licenciatura em Matemática

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT. Sendo:

Tabela 2.2

Curso	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa + Aux. Transporte
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	_ _	02	25h	848,40
Bacharelado em Administração	01	_ _	01	25h	848,40
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	01	_ _	01	25h	848,40
Bacharelado em Direito	05	_ _	05	25h	848,40
Bacharelado em Engenharia Civil	02	_ _	02	25h	848,40
Bacharelado em Psicologia	03	_ _	03	25h	848,40
Bacharelado em Serviço Social	04	_ _	04	25h	848,40
Licenciatura em Educação Física	04	_ _	04	25h	848,40
Licenciatura em Pedagogia	13	01	14	25h	848,40
Licenciatura em Letras	01	_ _	01	25h	848,40
Licenciatura em Matemática	01	_ _	01	25h	848,40

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o **percentual de 10%** (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas para os demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, divididas em 05 (cinco) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

g) não ter estagiado na Prefeitura de Municipal de Mirassol d'Oeste.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **21/02/2022 a 03/03/2022**.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas via internet no sitio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO.

4.2 O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os documentos abaixo relacionados:

a) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

4.3 Os documentos comprobatórios conforme o item 5 deste edital.

4.4 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

4.5 Os documentos relacionados deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados no formulário de inscrição em um único arquivo nomeado com o nome completo do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Devido à pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), a seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina)	5 pontos
2. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação nos anos de 2019, 2020 e 2021	1 ponto para cada 30 horas	10 pontos
3. Experiência	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 O tópico 1 pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico 2 deverá ser emitido por Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.4 A comprovação do tópico 3 poderá ser mediante documento expedito pela instituição em que o candidato atuou contendo o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

5.4.1 A atividade comprovada deverá ter relação com o curso em que o candidato está matriculado.

5.5 As comprovações dos critérios deverão ser enviadas junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de inscritos ou contra a lista de classificação deverá encaminhar o pedido para o e-mail aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br até 02 (dois) dias úteis após a publicação conforme o cronograma. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (Anexo III).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem aos seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

g) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

h) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e terá validade de **01 (UM) ANO**, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(O modelo deve ser usado caso a instituição não possua seu próprio documento)

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino)_____, no semestre/ano _____. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

Mirassol d'Oeste-MT, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____

Identidade:_____

Fundamentação do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____
_____
_____

ANEXO IV: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	14/02/2022
Período de inscrição	21/02/2022 a 03/03/2022
Homologação das inscrições	04/03/2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	07 e 08/03/2022
Publicação do resultado dos recursos	09/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	09/03/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	10 e 11/03/2022
Publicação do resultado dos recursos	14/03/2022
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	14/03/2022
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	15/03/2022

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 05/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 14/02/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para despesas anuidade da UNDIME - MT, para o Município. Empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATTO GROSSO - UNDIME-MT,** CNPJ 37.499.944/0001-65. M. D'Oeste, 14/02/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 08/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTAVEIS PARA(SECRETARIA DE SAUDE) . **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **25/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152.**

PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 14/02/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2022

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2022

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

DIRETOR EXECUTIVO

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

EDITAL Nº 011/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
JULIANA KOLODZIEY ALVES	1º COLOCADO(A)
QUEILA FRANCELINA PUGER	2º COLOCADO(A)
VIVIENE MARTINS BASSAROTI	3º COLOCADO(A)
POLIANE APARECIDA SOARES	4º COLOCADO(A)
GISELE SILVA DA ROCHA	5º COLOCADO(A)
ELENIR CARVALHO REIS	6º COLOCADO(A)
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	7º COLOCADO(A)
SANDRA BRITO BERTOLOZZO	8º COLOCADO(A)
THAIS CRISTINA PEREIRA	9º COLOCADO(A)
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	10º COLOCADO(A)
ARLETE DO CARMO	11º COLOCADO(A)
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	12º COLOCADO(A)
EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	13º COLOCADO(A)
ANA PAULA APARECIDA O. DOS S. CARRASCO	14º COLOCADO(A)
LUCIENE SOARES	15º COLOCADO(A)
FABIANA GOUVEIA	16º COLOCADO(A)
TAYNARA ALVES FERREIRA	17º COLOCADO(A)
ROSANA APARECIDA CHAGAS	18º COLOCADO(A)
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	19º COLOCADO(A)
MARIA ROSA PEREIRA BORGES	21º COLOCADO(A)
ELVIS DUTRA LAURINDO	22º COLOCADO(A)
ENOEME NEVES DA SILVA	23º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

EDITAL Nº 010/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
MARI ESTEFANIA DOS SANTOS	65º COLOCADO (A)
ELAINE SOARES DA SILVA	66º COLOCADO (A)
ROSEANE ALVES DA SILVA	67º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/ SONHO AZUL	
NOME	**RESULTADO**
MICHELLI CARLA DE SOUZA	4º COLOCADO (A)
ROZANA DOS REIS	12º COLOCADO (A)
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO	14º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARIA DE LOURDES CATELLAN	231º COLOCADO (A)
MARLENE ALVES DE MOURA SANTOS	232º COLOCADO (A)
IVANETE MARIA ANTONIASSI	233º COLOCADO (A)
ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	234º COLOCADO (A)
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	235º COLOCADO (A)
CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	236º COLOCADO (A)
LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	237º COLOCADO (A)
MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	238º COLOCADO (A)
LEILA DE PAULA DIAS SILVA	239º COLOCADO (A)
MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	240º COLOCADO (A)
ELIZABETE LUCENA DA SILVA	241º COLOCADO (A)
CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	242º COLOCADO (A)
DAIANE ALVES PEREIRA	243º COLOCADO (A)
ROSILENE LOPES DE LIMA	244º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS	
NOME	**RESULTADO**
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	12º COLOCADO (A)
ERICA DA SILVA VIEIRA	13º COLOCADO (A)
ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	14º COLOCADO (A)
ANDREIA MARIA DA SILVA	17º COLOCADO (A)
DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	18º COLOCADO (A)
ANA FLAVIA PIETRO	20º COLOCADO (A)
JOSÉ ERNANDO ALBUQUER FERREIRA	21º COLOCADO (A)
EVILEN MODESTO DOS SANTOS	22º COLOCADO (A)
SILVANA GLAUDINO DE MIRANDA	23º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

ONDE LÊ:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA:

HIDROMETRO MULTIJATO ½ 20m³

LEIA-SE:

Hidrômetro Multijato 1.1/2" 20 m³

vazão 20 m³

DN 40 > 1.1/2

VANESSA G. RIBEIRO- PREGOEIRA SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 103/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares*** como Agente de Desenvolvimento do CAE – Centro de Atendimento do Empresarial,*e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares***, portadora do RG nº. 1676054-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040. 020.551-32, como Agente de Desenvolvimento do CAE – Centro de Atendimento do Empresarial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL

P**REGÃO ELETRÔNICO SRP n° 01/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, Material De Laboratório, Material Hospitalar E Odontologia Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *A Retificação visa a correção do número do Pregão em algumas partes do edital.* As cláusulas do edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 21/02/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 21/02/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 11 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000632	JOSINETE MENDES RAPIS	50,00 45,00	95,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000382	CATARINA APARECIDA DA SILVA	50,00	35,00	85,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000544	LAURECI FERREIRA DA SILVA DIAS	50,00	0,00	50,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000505	MANOEL MESSIAS PEREIRA	40,00	50,00	90,00	1	1		APROVADO
233000206	CESAR APARECIDO ALBINO DA SILVA	35,00	50,00	85,00	2	2		APROVADO
233000380	OZEIAS JOSE DE SOUZA	50,00	30,00	80,00	3	3		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000517	NAIR MACEDO ALVES GODOY	50,00	30,00	80,00	1	1		APROVADO
233000257	ELIETE MARIA PEIXOTO	50,00	5,00	55,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000430	SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA	5,00	45,00	50,00	3	3		CLASSIFICADO CR

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000076	MARISE DA SILVA	50,00 0,00	50,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000497	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10,00	45,00	50,00	105,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont. Exp.		Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000239	LUANA CRISTINA LIRA ALVES	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO
233000109	TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO CR

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:PROFESSOR DE ED FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	ÂO PCD	SITUAÇÃO
233000850	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO
233000262	VANDA REGINA GALLO	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO CR

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida);

ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir);

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ __ _____ _____-_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2022.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E VALORCONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4147/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 254/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n.254/2022 de aditivação de reequilibrio financeiro e valor alterando o valor do contrato nº 053/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 076/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, **Processo Administrativo Nº 001976/2018 e Processo Administrativo Nº 001865/2019 com a empresa** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Especificação	VALOR UNITARIO CONFORME O PROCESSO HOMOLOGADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 059/2022 DATA DE 07/02/2022
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural	3,30	R$ 4,29

O preço, as especificações do objeto, a quantidade,

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural	2.500	30.000	R$ 4,29	R$ 128.700,00
VALOR TOTAL: R$ 128.700,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 627/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

‘

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 76/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 76/2020 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020.**que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.”***com a empresa **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022**e o parecer jurídico municipal nº 50/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 76/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020**, Contrato Administrativo Nº. 076/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	383	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	86. 370,00
TOTAL(R$)						86. 370,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 252/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 129/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 0253/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21. 659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, firmam o presente termo aditivo de prazo.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	2.345	R$ 6,10	14.304,50

3	VAN 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	5.294	R$ 5,20	27.528,80
R$ 41.833,30(Quarenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Tres Reais e Trinta Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 058/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 129/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 093/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 093/2020 originário do **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020.**que versa sobre Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico*"*com a **LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZARG nº. 7.625.474 SSP/SC e CPF nº. 337.545.218-70**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022**e o parecer jurídico municipal nº 051/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 093/2020, proveniente do **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**, Contrato Administrativo Nº. 0093/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	081	33.900.36.00	115	**R$ 8.400,00**
TOTALR$ 8.400,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 093/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 027/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00,0

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022**e o parecer jurídico municipal nº 076/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 027/2021, proveniente do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, Contrato Administrativo Nº. 027/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	120	33.90.30.00	1500	26.969,77
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	120	33.90.30.00	1500	15.155,31
Educação	Estadual	02266 – Manut. do Transporte Escolar/CONVÊNIO	135	33.90.30.00	1759	157.895,51

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO DE VALOR A0 CONTRATO 053 2018

9º TERMO ADITIVO DEVALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 200/2022 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº200/2021 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**9300**	**4,79**	**44. 547,00**
Valor R$ 44.547,00(Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 67/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,07 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIROE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA

RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 255/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de Reequilibrio Financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n.255/2022 de aditivação de Reequilibirio Financeiro alterando o contrato nº 054/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Especificação	**VALOR UNITARIO CONFORME O PROCESSO HOMOLOGADO DO** Pregão Eletrônico nº 027/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018**	**VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 054/2022 DATA DE 07/02/2022**
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	3,23	4,19

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	*Marca* Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	2.500	30.000	4,19	127.700,00
VALOR TOTAL: R$ 127.700,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 056 e 054/2022.

DAS RATIFICAÇÕES:

6,1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 544/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 088/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 544/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato 088/2019 alterando o valor original do referido contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rurale de outro ladoempresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.348, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo e valor 23/02/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	06	Meses	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT	**10. 000,06**	**60. 000,36**
TOTAL: R$ 60.000,36 (Sessenta Mil e Trinta e Seis Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 081/2022.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 008/2020 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.**que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS***"***com a **EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20, com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022**e o parecer jurídico municipal nº 071/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 008/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/20190**, Contrato Administrativo Nº. 0008/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de ADM	Próprio	2089	83	33.90.39.00	**115**	18.564,00
Secretaria de Educação	Próprio	2045	122	33.90.39.00	**115**	18.564,00
Secretaria de Saúde	Próprio	2030	258	33.90.39.00	**115**	18.564,00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	2022	214	33.90.39.00	**115**	18.564,00
Secretaria de Obras	Próprio	2074	366	33.90.39.00	**115**	18.564,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	423	33.90.39.00	**115**	18.564,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123 /2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor a partir de Fevereiro/2022, **Marcos André Rofino Borges,** Agente Administrativo/Agente Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBIRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 100/2017

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBIRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO

LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8. 666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 199/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de Reequilibrio Financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa D. M da Silva o constantes no Processo Administrativo n. 199/2022 de aditivação de Reequilibrio Financeiro alterando o valor unitario do contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de Reequilibrio Financeiro.

DO REAJUSTE

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	VALOR UNITARIO CONFORME O PROCESSO HOMOLOGADO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 054/2022 DATA DE 07/02/2022
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**3,69**	4,29

FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 199/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 75/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 75/2020 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020 .**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***com a **EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05, localizada na Rua 170-A, Nº 737-N Bairro Jardim Taruma município de Tangara da Serra/MT CEP: 78300-00.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022**e o parecer jurídico municipal nº 49/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 75/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020**, Contrato Administrativo Nº. 075/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	385	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	42. 798,00
TOTAL(R$)						42. 798,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018

8º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 200/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de Reequilibrio Financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 200/2022 referente ao Reequilibrio Financeiro ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de Reequilibrio Financeiro alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

2

DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Especificação	VALOR UNITARIO CONFORME O PROCESSO HOMOLOGADO DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00509/17PREGÇAO PRESENCIAL 39/2017.	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 064/2022 DATA DE 07/02/2022
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	**R$ 3.69**	**R$ 4,79**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 64/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº. 122/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal a partir de **14/02/2022**, servidora **Claudia Patrícia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo nº 573/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**44.560.000,00**	**56.320.000,00**	**59.230.078,49**	**2.910.078,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.569.000,00	6.962.500,00	9.861.816,46	2.899.316,46
Receita de Contribuições	348.000,00	411.000,00	458.849,41	47.849,41
Receita Patrimonial	106.000,00	106.000,00	306.136,50	200.136,50
Receita Agropecuária			2.884,00	2.884,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	933.000,00	1.033.000,00	1.103.146,70	70.146,70
Transferências Correntes	37.340.000,00	46.543.500,00	47.458.079,84	914.579,84
Outras Receitas Correntes	1.264.000,00	1.264.000,00	39.165,58	-1.224.834,42
Receitas de Capital (II)	**6.940.000,00**	**7.370.000,00**	**5.297.373,83**	**-2.072.626,17**
Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	1.416.200,00	-1.083.800,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.440.000,00	4.870.000,00	3.881.173,83	-988.826,17
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.500.000,00**	**63.690.000,00**	**64.527.452,32**	**837.452,32**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.500.000,00**	**63.690.000,00**	**64.527.452,32**	**837.452,32**

Emissão: 11/02/2022 08:44:08 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.500.000,00**	**63.690.000,00**	**64.527.452,32**	**837.452,32**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**6.173.443,48**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	6.173.443,48	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**39.131.830,00**	**54.801.255,63**	**47.353.448,45**	**47.206.989,31**	**47.044.789,25**	**7.447.807,18**
Pessoal e Encargos Sociais	21.617.000,00	27.484.243,99	24.289.225,44	24.289.225,44	24.233.005,07	3.195.018,55
Juros e Encargos da Dívida	360.000,00	73.633,62	62.779,84	62.779,84	62.779,84	10.853,78
Outras Despesas Correntes	17.154.830,00	27.243.378,02	23.001.443,17	22.854.984,03	22.749.004,34	4.241.934,85
Despesas de Capital (IX)	**10.527.170,00**	**13.191.187,85**	**9.561.492,27**	**8.923.212,42**	**8.800.602,42**	**3.629.695,58**
Investimentos	10.270.000,00	12.738.773,85	9.109.122,59	8.470.842,74	8.348.232,74	3.629.651,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	257.170,00	452.414,00	452.369,68	452.369,68	452.369,68	44,32
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**49.679.000,00**	**68.012.443,48**	**56.914.940,72**	**56.130.201,73**	**55.845.391,67**	**11.097.502,76**

Emissão: 11/02/2022 08:44:08 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**49.679.000,00**	**68.012.443,48**	**56.914.940,72**	**56.130.201,73**	**55.845.391,67**	**11.097.502,76**
Superávit (XIII)			7.612.511,60			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**49.679.000,00**	**68.012.443,48**	**64.527.452,32**	**56.130.201,73**	**55.845.391,67**	**11.097.502,76**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/02/2022 08:44:08 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**					**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10					22.530,10
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**					**22.530,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**136.382,55**	**50.421,54**	**50.421,54**		**136.382,55**
Pessoal e Encargos Sociais		6.031,87	6.031,87		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	136.382,55	44.389,67	44.389,67		136.382,55
Despesas de Capital	**2.281,45**	**60.131,18**	**53.521,62**		**8.891,01**
Investimentos	2.281,45	60.131,18	53.521,62		8.891,01
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**138.664,00**	**110.552,72**	**103.943,16**		**145.273,56**

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.966.305,79**	**274.225,69**	**22.692.080,10**	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**
Vinculada	**48.022.464,89**	**6.187.092,67**	**41.835.372,22**	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**
Recursos Vinculados à Educação	23.071.475,87	6.187.081,74	16.884.394,13	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06
Recursos Vinculados à Saúde	17.339.781,05	0,00	17.339.781,05	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	213.010,77	0,00	213.010,77	353.619,89	0,00	353.619,89
Outras Destinações de Recursos	7.398.197,20	10,93	7.398.186,27	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60
TOTAL	**70.988.770,68**	**6.461.318,36**	**64.527.452,32**	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

Emissão: 11/02/2022 08:37:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**64.527.452,32**	**50.263.015,90**
Ordinária		**22.692.080,10**	**22.122.354,65**
Vinculada		**41.835.372,22**	**28.140.661,25**
Recursos Vinculados à Educação		16.884.394,13	11.275.818,06
Recursos Vinculados à Saúde		17.339.781,05	11.888.664,70
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		213.010,77	353.619,89
Outras Destinações de Recursos		7.398.186,27	4.622.558,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.041,63**	**45.911,13**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.041,63	45.911,13
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.544.414,70**	**3.840.216,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	110.552,72
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.544.414,70	3.729.663,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.727.598,43**	**4.677.452,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**75.899.507,08**	**58.826.596,03**

Emissão: 11/02/2022 08:37:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**56.914.940,72**	**45.524.070,75**
Ordinária		**20.981.912,27**	**18.168.894,92**
Vinculada		**35.933.028,45**	**27.355.175,83**
Recursos Destinados à Educação		14.230.919,38	10.050.261,47
Recursos Destinados à Saúde		14.200.543,07	10.941.114,74
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		179.235,05	258.715,57
Outras Destinações de Recursos		7.322.330,95	6.105.084,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.851.000,00**	**1.756.800,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.851.000,00	1.756.800,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.654.967,42**	**4.818.126,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	146.443,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		110.552,72	942.019,59
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.544.414,70	3.729.663,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.548.147,99**	**6.727.598,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.548.147,99	6.727.598,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**76.969.056,13**	**58.826.596,03**

*Nota Explicativa:

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

Emissão: 11/02/2022 08:37:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.548.147,99	6.727.598,43
Créditos a Curto Prazo		2.270.402,74	2.824.795,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		-114,38	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		15.818.436,35	9.552.394,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		364.330,20	
Imobilizado		40.792.421,32	36.770.756,20
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		41.156.751,52	36.770.756,20
TOTAL DO ATIVO		56.975.187,87	46.323.150,25
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			6.031,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		543.879,78	362.726,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		69.132,92	37.084,67
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		613.012,70	405.843,08
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		280.730,14	560.689,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	738.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.018.730,14	1.298.689,51
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2022 08:45:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	55.343.445,03	44.618.617,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	55.343.445,03	44.618.617,66
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.975.187,87	46.323.150,25

Emissão: 11/02/2022 08:45:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.568.046,76	6.747.497,20
Ativo Permanente		43.407.141,11	39.575.653,05
Total do Ativo		56.975.187,87	46.323.150,25
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.230.743,15	271.746,82
Passivo Permanente		1.208.268,78	1.455.315,87
Total do Passivo		2.439.011,93	1.727.062,69
Saldo Patrimonial (I - II)		54.536.175,94	44.596.087,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.856.698,30	4.891.486,59
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.856.698,30	4.891.486,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		203.133,34	
Obrigações Contratuais		16.330.038,64	12.065.371,73
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		16.533.171,98	12.065.371,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.369.256,72	1.011.190,70
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.893.365,70	1.102.644,91
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.396.089,03	783.137,41
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		529.569,44	214.341,22
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		21.740,46	5.959,26
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.769,31	
19	Transferências do FUNDEB 40%		414.045,16	76.926,01
22	Transferências de Convênios - Educação		69.092,57	12.563,30
23	Transferências de Convênios - Saúde		5.227,47	6.844,34
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.352.293,94	1.061.104,20
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		123.459,95	75.725,91
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		8.180,57	8.125,75
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		205.114,60	237.558,34
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		234.336,77	464.192,79
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		308.854,65	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		342.384,45	62.072,99
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		85.071,36	18.851,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.789.849,77	1.079.309,65
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		182.598,57	133.534,93
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		914,58	121.588,01
90	Operações de Crédito Internas		7,80	
92	Alienação de Bens		80,74	78,76
Total das Fontes de Recursos			12.337.303,61	6.475.750,38

*Nota Explicativa:

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	9.557.317,75	4.756.275,15
Contribuições	II	458.849,41	312.109,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.102.077,94	862.478,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	480.734,88	211.376,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	58.950.229,46	46.773.900,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	619.676,82	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.452.138,03	1.553.661,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		72.621.024,29	54.469.800,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	24.289.225,44	20.864.428,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	39.042,80	42.063,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	27.259.257,14	17.247.850,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	268.102,43	35.110,71
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.243.063,06	6.402.850,87
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	757.772,96	144.388,88
Tributárias	XIV	631.128,58	491.664,78
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	340.241,00	1.020.627,99
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		61.827.833,41	46.248.985,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.793.190,88	8.220.815,12

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.060.917,80	4.361.401,13
Taxas		496.399,95	394.874,02
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		9.557.317,75	4.756.275,15

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		458.849,41	312.109,49
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		458.849,41	312.109,49

Emissão: 11/02/2022 08:46:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		2.884,00	1.920,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.099.193,94	860.558,26
		1.102.077,94	862.478,26

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		155.967,86	173.817,61
Variações Monetárias e Cambiais		18.592,49	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		306.174,53	37.558,48
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		480.734,88	211.376,09

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		100.041,63	45.911,13
Transferências Inter Governamentais		48.219.571,73	38.962.229,09
Transferências das Instituições Privadas		0,00	30.900,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		10.630.616,10	7.734.860,09
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		58.950.229,46	46.773.900,31

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		3.740,32	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		615.936,50	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	619.676,82	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.452.138,03	1.553.661,58
		1.452.138,03	1.553.661,58

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		20.418.501,58	17.347.447,28
Encargos Patronais		3.870.723,86	3.516.981,26
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		24.289.225,44	20.864.428,54

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		39.042,80	42.063,40
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		39.042,80	42.063,40

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.618.163,03	6.358.097,85
Serviços	12.588.820,87	10.889.752,74
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.052.273,24	0,00
	27.259.257,14	17.247.850,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		156.626,36	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		111.476,07	35.110,71
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		268.102,43	35.110,71

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.851.000,00	1.756.800,00
Transferências Inter Governamentais		6.187.054,64	4.469.250,87
Transferências a Instituições Privadas		205.008,42	176.800,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		8.243.063,06	6.402.850,87

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		248.319,42	116.848,33
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		340.254,22	22.954,86
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		169.199,32	4.585,69
		757.772,96	144.388,88

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		631.128,58	491.664,78
		631.128,58	491.664,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		1.601,20	4.006,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	272.650,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		338.639,80	743.971,99
		340.241,00	1.020.627,99

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1202/2020	OPERACAO DE CREDITO FINISA CEF-0536184-74	96		16/06/2020	5.000.000,00	738.000,00	1.416.200,00				96	2.154.200,00
TOTAL					**5.000.000,00**	**738.000,00**	**1.416.200,00**				**96**	**2.154.200,00**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1274/2021	AUTORIZA FIRMAR PARCELAMENTO DE DIVIDA ENERGIA	10	8	03/05/2021	156.626,36		156.626,36	7.141,68	130.855,76		2	32.912,28
1037/2017	PARCELAMENTO INSS 622126539	60	50	10/11/2017	354.142,90	141.657,22		25.531,18	95.982,03		10	71.206,37
1037/2017	PARCELAMENTO INSS 622128191	60	50	10/11/2017	1.047.580,07	419.032,29		78.803,21	287.202,63		10	210.632,87
TOTAL					**1.558.349,33**	**560.689,51**	**156.626,36**	**111.476,07**	**514.040,42**		**22**	**314.751,52**

TOTAL GERAL					**6.558.349,33**	**1.298.689,51**	**1.572.826,36**	**111.476,07**	**514.040,42**		**118**	**2.468.951,52**

Emissão: 11/02/2022 08:47:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	110.552,72	0,00	0,00	110.552,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	68.851,33	0,00	0,00	0,00	0,00	68.851,33
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.347,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347,10
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	39.050,99	0,00	0,00	0,00	0,00	39.050,99
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	12.027,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.027,20
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	30.124,39	0,00	0,00	0,00	0,00	30.124,39
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.155,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,80
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	55,70	0,00	0,00	0,00	0,00	55,70
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	581,45	0,00	0,00	0,00	0,00	581,45
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	784.738,99	0,00	0,00	0,00	784.738,99
R.P. de 2021 Processados	0,00	284.810,06	0,00	0,00	0,00	284.810,06
Subtotal:	**271.746,82**	**1.069.549,05**	**0,00**	**110.552,72**	**0,00**	**1.230.743,15**
DEPOSITOS						
INSS - FOLHA GERAL	0,00	491.492,97	0,00	491.492,97	0,00	0,00
INSS - SAUDE RECURSOS PROPRIOS 102	0,00	265.399,82	0,00	265.399,82	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO REC. PRÓPRIOS - 101	0,00	28.550,69	0,00	28.550,69	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60% FONTE 118	0,00	432.339,59	0,00	432.339,59	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 40% FONTE 119	0,00	132.222,01	0,00	132.222,01	0,00	0,00
INSS - SAUDE FOLHA PROG ESPECIFICOS 146	0,00	59.486,17	0,00	59.486,17	0,00	0,00
INSS FOLHA DE PAGAMENTO 146074000	0,00	24.926,40	0,00	24.926,40	0,00	0,00
INSS FOLHA DE PAGAMENTO - FONTE 319	0,00	1.072,50	0,00	1.072,50	0,00	0,00
INSS FOLHA DE PAGAMENTO - FONTE 346074000	0,00	1.785,58	0,00	1.785,58	0,00	0,00
INSS - TERCEIROS - GERAL FONTE 100	0,00	136.379,54	0,00	136.379,54	0,00	0,00
INSS - TERCEIROS - SAUDE REC. PROPRIOS FONTE 102	0,00	11.037,13	0,00	11.037,13	0,00	0,00
INSS -TERCEIROS - EDUCAÇÃO -REC PRÓPRIOS FONTE 101	0,00	25.102,96	0,00	25.102,96	0,00	0,00
INSS - TERCEIROS P. FISICA - SAÚDE 14607400	0,00	12.001,15	0,00	12.001,15	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - SAUDE FONTE 102	0,00	15.255,62	0,00	15.255,62	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - EDUCACAO FONTE 101	0,00	4.442,41	0,00	4.442,41	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - CONVENIO FONTE 124	0,00	45.199,62	0,00	45.199,62	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - FONTE 324	0,00	24.876,45	0,00	24.876,45	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - FONTE 301	0,00	5.576,14	0,00	5.576,14	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - FONTE 302	0,00	14.849,96	0,00	14.849,96	0,00	0,00
INSS - JURIDICA - FONTE 190	0,00	5.545,26	0,00	5.545,26	0,00	0,00
IRRF - FOLHA GERAL 100	0,00	233.946,81	0,00	233.946,81	0,00	0,00
IRRF - FOLHA SAUDE FONTE 102	0,00	109.405,86	0,00	109.405,86	0,00	0,00
IRRF - FOLHA EDUCAÇÃO FONTE 101	0,00	22.911,07	0,00	22.911,07	0,00	0,00
IRRF - FOLHA FUNDEB 60%	0,00	688.316,36	0,00	688.316,36	0,00	0,00
IRRF - FOLHA FUNDEB 40%	0,00	18.442,59	0,00	18.442,59	0,00	0,00
IRRF - FOLHA SAUDE PROGRAMAS FONTE 146	0,00	3.232,05	0,00	3.232,05	0,00	0,00
IRRF - FOLHA SAUDE PROGRAMAS FONTE 14607400	0,00	16.309,38	0,00	16.309,38	0,00	0,00
IRRF - FOLHA SAUDE PROGRAMAS FONTE34607400	0,00	906,96	0,00	906,96	0,00	0,00
IRRF - PF GERAL FONTE 100	0,00	45.367,63	0,00	45.367,63	0,00	0,00
IRRF - PF SAUDE FONTE 102	0,00	2.066,64	0,00	2.066,64	0,00	0,00
IRRF - PF EDUCACAO FONTE 101	0,00	4.671,71	0,00	4.671,71	0,00	0,00
IRRF - PF FONTE SAUDE PROGRAMA 14607400	0,00	5.529,97	0,00	5.529,97	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS GERAL FONTE 100	0,00	1.344,97	0,00	1.344,97	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS SAUDE FONTE 102	0,00	2.605,27	0,00	2.605,27	0,00	0,00

Emissão: 11/02/2022 08:48:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF - EMPRESAS EDUCAO FONTE 101	0,00	556,51	0,00	556,51	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS CONVENIO FONTE 124	0,00	15.237,02	0,00	15.237,02	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS CONVENIO FONTE 324	0,00	9.692,12	0,00	9.692,12	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS CONVENIO FONTE 301	0,00	1.640,98	0,00	1.640,98	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS FONTE 146	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS FONTE 300	0,00	5,25	0,00	5,25	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS VINCULADO FONTE 142	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS VINCULADO FONTE 146074000	0,00	270,00	0,00	270,00	0,00	0,00
IRRF - FONTE 302	0,00	2.992,55	0,00	2.992,55	0,00	0,00
ISSQN - GERAL FONTE 100	0,00	103.149,44	0,00	103.149,44	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE FONTE 102	0,00	32.483,50	0,00	32.483,50	0,00	0,00
ISSQN - EDUCAÇÃO FONTE 101	0,00	22.284,72	0,00	22.284,72	0,00	0,00
ISSQN - EDUCAÇÃO FONTE 115	0,00	29,50	0,00	29,50	0,00	0,00
ISSQN - FETHAB	0,00	54.330,01	0,00	54.330,01	0,00	0,00
ISSQN - CONVENO FONTE 124	0,00	20.438,65	0,00	20.438,65	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 125	0,00	1.065,64	0,00	1.065,64	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 324	0,00	11.307,48	0,00	11.307,48	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 301	0,00	2.695,19	0,00	2.695,19	0,00	0,00
ISSQN - EMPRESAS FONTE 146	0,00	11.437,78	0,00	11.437,78	0,00	0,00
ISSQN - REC ORDINARIO FONTE 300	0,00	1.820,45	0,00	1.820,45	0,00	0,00
ISSQN - RECURSO VINCULADO FONTE 142	0,00	7.742,68	0,00	7.742,68	0,00	0,00
ISSQN - RECURSO VINCULADO FONTE 143	0,00	434,96	0,00	434,96	0,00	0,00
ISSQN - RECURSO VINCULADO FONTE 14607400	0,00	8.106,65	0,00	8.106,65	0,00	0,00
ISSQN - RECURSO VINCULADO FONTE 133	0,00	5.189,21	0,00	5.189,21	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 302	0,00	6.749,98	0,00	6.749,98	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 190	0,00	7.561,72	0,00	7.561,72	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 330	0,00	10.254,29	0,00	10.254,29	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 346	0,00	280,00	0,00	280,00	0,00	0,00
SICREDI GERAL FONTE 100	0,00	28.202,28	0,00	28.202,28	0,00	0,00
SICREDI SAÚDE FONTE 102	0,00	39.986,10	0,00	39.986,10	0,00	0,00
SICREDI FUNDEB 60	0,00	23.764,20	0,00	23.764,20	0,00	0,00
SICREDI FUNDEB 40	0,00	4.961,81	0,00	4.961,81	0,00	0,00
SICREDI SAÚDE PROGRAMA FONTE 146	0,00	4.193,28	0,00	4.193,28	0,00	0,00
SICREDI SAÚDE PROGRAMA FONTE 14607400	0,00	2.878,90	0,00	2.878,90	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL GERAL FONTE 100	0,00	6.578,28	0,00	6.578,28	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA GERAL FONTE 100	0,00	27.511,60	0,00	27.511,60	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA SAUDE FONTE 102	0,00	3.943,76	0,00	3.943,76	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FUNDEB 60	0,00	23.413,77	0,00	23.413,77	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FUNDEB 40	0,00	11.685,69	0,00	11.685,69	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA SAUDE PROG FONTE 146	0,00	3.180,88	0,00	3.180,88	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA SAUDE PROG FONTE 14607400	0,00	4.635,64	0,00	4.635,64	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA SAUDE PROG FONTE 34607400	0,00	446,35	0,00	446,35	0,00	0,00
CONSIGNCOES SICOOB FONTE 100	0,00	72.857,21	0,00	72.857,21	0,00	0,00
CONSIGNCOES SICOOB FONTE 102	0,00	7.658,30	0,00	7.658,30	0,00	0,00
CONSIGNCOES SICOOB FONTE 118 - 60%	0,00	44.060,23	0,00	44.060,23	0,00	0,00
CONSIGNCOES SICOOB FONTE 119 - 40%	0,00	2.619,19	0,00	2.619,19	0,00	0,00
CONSIGNCOES SICOOB FONTE 146-07400	0,00	760,60	0,00	760,60	0,00	0,00
SISPUMNB - GERAL FONTE 100	0,00	35.018,09	0,00	35.018,09	0,00	0,00
SISPUMNB - SAUDE FONTE 102	0,00	14.307,87	0,00	14.307,87	0,00	0,00
SISPUMNB - EDUCACAO FONTE 101	0,00	1.811,40	0,00	1.811,40	0,00	0,00

Emissão: 11/02/2022 08:48:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SISPUMNB - FUNDEB 60	0,00	17.849,06	0,00	17.849,06	0,00	0,00
SISPUMNB - FUNDEB 40	0,00	12.845,27	0,00	12.845,27	0,00	0,00
SISPUMNB - SAUDE PROGRAMAS FONTE 146	0,00	3.472,92	0,00	3.472,92	0,00	0,00
SISPUMNB - SAUDE PROGRAMAS FONTE 14607400	0,00	2.879,58	0,00	2.879,58	0,00	0,00
SISPUMNB - SAUDE PROGRAMAS FONTE 34607400	0,00	62,46	0,00	62,46	0,00	0,00
ALVARA GERAL FONTE 100	0,00	427,96	0,00	427,96	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA SILVANA MEND FERREIRA FONTE 100	0,00	4.587,00	0,00	4.587,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINEIA MARIA DA SILV FONTE 119	0,00	352,98	0,00	352,98	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA SELMA PACHECO DA SILV FONTE 100	0,00	5.427,36	0,00	5.427,36	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA ANA PAULA G,A ALMEIDA FONTE 100	0,00	7.016,76	0,00	7.016,76	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA HILOI LIMA DA SILVA FONTE 100	0,00	4.765,20	0,00	4.765,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINEIA MARIA DA SILV FONTE 102	0,00	1.411,92	0,00	1.411,92	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINEIA M. DA SILV FONTE 146074	0,00	2.117,88	0,00	2.117,88	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA LUCIANA C. LARA FONTE 119	0,00	1.870,50	0,00	1.870,50	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MAILZA DOS SANTOS GONCALVES -00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA HELOI LIMA DA SILVA - FONTE 102	0,00	2.382,60	0,00	2.382,60	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA LUCIANA C. LARA FONTE 100	0,00	1.870,50	0,00	1.870,50	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINEIA MARIA DA SILV FONTE 118	0,00	352,98	0,00	352,98	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA GERAL FONTE 100	0,00	11.240,09	0,00	11.240,09	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA EDUCACAO FONTE 101	0,00	205,08	0,00	205,08	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA SAUDE FONTE 102	0,00	9.387,54	0,00	9.387,54	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA FUNDEB 60 FONTE 118	0,00	2.925,81	0,00	2.925,81	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA FUNDEB 40 FONTE 119	0,00	8.919,28	0,00	8.919,28	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA FUNDEB FONTE 319	0,00	974,13	0,00	974,13	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE GERAL FONTE 100	0,00	13.912,27	0,00	13.912,27	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE SAUDE FONTE 102	0,00	69.109,70	0,00	69.109,70	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 60 FONTE 118	0,00	21.099,05	0,00	21.099,05	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FUNDEB 40 FONTE 119	0,00	12.560,10	0,00	12.560,10	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO FONTE 100	0,00	170.016,86	0,00	170.016,86	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO FONTE 101	0,00	23.042,60	0,00	23.042,60	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO FONTE 102	0,00	137.871,90	0,00	137.871,90	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO FONTE 118	0,00	168.626,30	0,00	168.626,30	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO FONTE 119	0,00	121.250,50	0,00	121.250,50	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO SAUDE FONTE 146	0,00	83.201,78	0,00	83.201,78	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO SAUDE FONTE 14607400	0,00	20.706,61	0,00	20.706,61	0,00	0,00
CDC BANCO BRADESCO SAUDE FONTE34607400	0,00	291,22	0,00	291,22	0,00	0,00

Emissão: 11/02/2022 08:48:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO DE DIARIAS FONTE 146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**4.544.414,70**	**0,00**	**4.544.414,70**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**271.746,82**	**5.613.963,75**	**0,00**	**4.654.967,42**		**1.230.743,15**
TOTAL	**271.746,82**	**5.613.963,75**		**4.654.967,42**	**0,00**	**1.230.743,15**
TOTAL GERAL	**271.746,82**	**TOTAL (b+c)**	**5.613.963,75**	**TOTAL (d+e)**	**4.654.967,42**	**1.230.743,15**

Emissão: 11/02/2022 08:48:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, VEÍCULOS E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**,** QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **37.073.229/0001-66**, estabelecida na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo senhor **MAYCON DOUGLAS DE LIMA**, brasileiro , portador do RG nº 2323934-4 SSP/MT e do CPF sob nº 048.923.761-40, residente e domiciliado na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 1259, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes - MT, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração após Processo de Transformação da Razão Social e **PORTE DE MICROEMPRESA**, com regime **TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO,** para ano calendário de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão Social: **ALPHA COMUNICAÇÂO VISUAL LTDA**

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

a) As alterações do quadro de sócios e da razão social, por si só, não constituem cessão contratual, afastando a incidência do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

b) Essas alterações também não justificam a rescisão do contrato com base no disposto no art. 78, inc. XI, desde que se demonstre a ausência de prejuízo à execução do contrato.

c) É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALPHA COMUNICAÇÂO VISUAL LTDA

CNPJ n° **37.073.229/0001-66**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS (PLACAS, FAIXAS E CHAPAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**,** QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **37.073.229/0001-66**, estabelecida na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo senhor **MAYCON DOUGLAS DE LIMA**, brasileiro , portador do RG nº 2323934-4 SSP/MT e do CPF sob nº 048.923.761-40, residente e domiciliado na AV. Comendador Luiz Meneguel, nº 1259, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes - MT, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração após Processo de Transformação da Razão Social e **PORTE DE MICROEMPRESA**, com regime **TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO,** para ano calendário de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão Social: **ALPHA COMUNICAÇÂO VISUAL LTDA**

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

a) As alterações do quadro de sócios e da razão social, por si só, não constituem cessão contratual, afastando a incidência do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

b) Essas alterações também não justificam a rescisão do contrato com base no disposto no art. 78, inc. XI, desde que se demonstre a ausência de prejuízo à execução do contrato.

c) É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 11 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALPHA COMUNICAÇÂO VISUAL LTDA

CNPJ n° **37.073.229/0001-66**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 031/2021 realizada em 04/05/2021, a empresa **ARIES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.643.777/0001-98**, vencedora do referido certame nos itens 01, 03, 05, 06, 08, 09, 13 e 14, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta em razão do Edital publicado pela SINFRA, a empresa perdeu a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros, objeto do presente contrato, e por isto, está impedida de realizar o transporte, por esse motive solicitamos o cancelamento da proposta em questão devido a vedação imposta pela Agencia Reguladora – AGER/MT.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.031.060/0001-34, já devidamente habilitada nos autos, para que compareça no prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar seu interesse em contratar com a Administração, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ nº 01.031.060/0001-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATADA**: PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ sob nº **13.730.487/0001-00**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

VALOR GLOBALde R$ **90.000,00 (noventa mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADA**: CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**

CNPJ sob nº **42.456.773/0001-27**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEMORIAS DESCRITIVOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, APROVAÇÕES DE LOTEAMENTO E PARCELAMENTO DE SOLOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E DEMAIS DE OBRAS EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT.**

VALOR GLOBALde R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATADA**: PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ sob nº **34.952.607/0001-93**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde R$ **24.858,00** (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATADA**: CONSORCIADO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

CNPJ sob nº **02.228.364/0001-59**

OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.**

VALOR GLOBALde R$ **30.499,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 023 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO:

1. – Considerando as diversas medidas profiláticas que estão sendo observadas, a necessidade dos cuidados preventivos ao combate do COVID-19 e a cautela de manter a estabilidade econômica e financeira das atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal 023 de 25 de janeiro de 2022, ficando todas as atividades e serviços sujeitos à Legislação Municipal vigente, em especial artigo 203 e seguintes da Lei Municipal 026/1993, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º. Todas as demais disposições do decreto Municipal 023/2022 de 25 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408. 449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 091/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 091/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DE JAPURANÃ (PSFII).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **12/02/2022** até a data de **13/05/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 071 /2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Ana Paula Otenio Perigo, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Adaumir Francisco Domingos como respectivo suplente;

II- Wagno Rosa Ribeiro representando a Secretaria Municipal de Educação e Cristiane Mecabo Salmoria, como respectivo suplente;

III- Jair Habowski, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Mineia dos Santos, como respectivo suplente;

IV- João Batista da Silva, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Neli Neiverth, como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 006/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 011/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 068/2021 realizada em 25/08/2021 a empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no CNPJ. **26.560.349/0001-71**, vencedora do referido certame nos itens 23, 24, 25, 96, 196, 197, 198 e 260, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo da falta de produtos e matéria prima, além dos aumentos consecutivos devido ao cenário atual (pandemia do Covid-19), não conseguiremos fornecer mais os produtos pelo mesmo valor ofertado na época.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 049/2021, assinado em 31 de agosto de 2021, resultado do Processo Licitatório nº. 120/2021, Pregão Presencial n°. 068/2021.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 14/02/2022.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima segunda da Ata de Registro de Preços nº. 049/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: **26.560.349/0001-71**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 447, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49 e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de fevereiro de 2022

JOÃO RIBEIRO TORRES

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
C O M U N I C A D O CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina o artigo 48 da Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49 e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, comunica que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de fevereiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 11/02/2022 09:02:46 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.750.958,37	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.750.958,37**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.571.000,00**	**1.700.000,00**	**1.610.670,37**	**1.577.029,37**	**1.577.029,37**	**89.329,63**
Pessoal e Encargos Sociais	884.000,00	1.080.000,00	1.043.396,39	1.043.396,39	1.043.396,39	36.603,61
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	687.000,00	620.000,00	567.273,98	533.632,98	533.632,98	52.726,02
Despesas de Capital (IX)	**250.000,00**	**151.000,00**	**140.288,00**	**11.788,00**	**11.788,00**	**10.712,00**
Investimentos	250.000,00	151.000,00	140.288,00	11.788,00	11.788,00	10.712,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.821.000,00**	**1.851.000,00**	**1.750.958,37**	**1.588.817,37**	**1.588.817,37**	**100.041,63**

Emissão: 11/02/2022 09:02:46 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.821.000,00**	**1.851.000,00**	**1.750.958,37**	**1.588.817,37**	**1.588.817,37**	**100.041,63**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.821.000,00**	**1.851.000,00**	**1.750.958,37**	**1.588.817,37**	**1.588.817,37**	**100.041,63**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/02/2022 09:02:46 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JOAO RIBEIRO TORRES
Presidente

DENIKELI QUEIROZ SOARES
Primeiro Secretário

MARAISA LOPES DOS SANTOS
Contadora

Emissão: 11/02/2022 09:02:46 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOAO RIBEIRO TORRES
Presidente

DENIKELI QUEIROZ SOARES
Primeiro Secretário

MARAISA LOPES DOS SANTOS
Contadora

Emissão: 11/02/2022 08:58:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.851.000,00**	**1.756.800,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.851.000,00	1.756.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**350.249,25**	**203.451,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		162.141,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		187.692,96	203.353,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		415,29	97,24
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**309.872,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	309.872,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.201.249,25**	**2.270.123,89**

Emissão: 11/02/2022 08:58:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.750.958,37**	**1.712.634,09**
Ordinária		**1.750.958,37**	**1.712.634,09**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**100.041,63**	**45.911,13**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		100.041,63	45.911,13
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**188.108,25**	**511.578,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	304.962,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		187.692,96	206.519,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		415,29	97,24
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**162.141,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		162.141,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.201.249,25**	**2.270.123,89**

*Nota Explicativa:

JOAO RIBEIRO TORRES	DENIKELI QUEIROZ SOARES	MARAISA LOPES DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretário	Contadora

Emissão: 11/02/2022 08:58:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		162.141,00	
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		162.141,00	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.487.086,48	1.506.466,42
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.487.086,48	1.506.466,42
TOTAL DO ATIVO		1.649.227,48	1.506.466,42

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2022 09:03:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.649.227,48	1.506.466,42
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.649.227,48	1.506.466,42
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.649.227,48	1.506.466,42

Emissão: 11/02/2022 09:03:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 11/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		162.141,00	
Ativo Permanente		1.487.086,48	1.506.466,42
Total do Ativo		1.649.227,48	1.506.466,42
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		162.141,00	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		162.141,00	
Saldo Patrimonial (I - II)		1.487.086,48	1.506.466,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.000,00	
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.000,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		193.853,63	189.903,75
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		193.853,63	189.903,75
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

JOAO RIBEIRO TORRES	DENIKELI QUEIROZ SOARES	MARAISA LOPES DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretário	Contadora

Emissão: 11/02/2022 09:03:35

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.851.000,00	1.756.800,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	22,40	156,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.851.022,40	1.756.956,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.043.396,39	1.025.049,56
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	279.020,57	276.519,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	114.366,06	47.511,13
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	476,38
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	271.478,32	270.326,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.708.261,34	1.619.882,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		142.761,06	137.073,86

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 11/02/2022 09:04:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.851.000,00	1.756.800,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.851.000,00	1.756.800,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		22,40	156,80
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	22,40	156,80

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		864.547,30	854.179,98
Encargos Patronais		178.849,09	170.869,58
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.043.396,39	1.025.049,56

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	54.288,12	40.740,73
Serviços	194.866,54	206.913,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	29.865,91	28.865,44
	279.020,57	276.519,61

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		101.366,06	45.911,13
Transferências Inter Governamentais		13.000,00	1.600,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		114.366,06	47.511,13

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	476,38
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	476,38

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		271.478,32	270.326,26
		271.478,32	270.326,26

JOAO RIBEIRO TORRES
Presidente

DENIKELI QUEIROZ SOARES
Primeiro Secretário

MARAISA LOPES DOS SANTOS
Contadora

Emissão: 11/02/2022 09:04:05 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 0782022

PORTARIA N° 078/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. ***EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA*** – Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, a partir de 07 de fevereiro de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0772022

PORTARIA N° 077/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concessão de férias a servidora Estável srª Nilva Aparecida Ribeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª *Nilva Aparecida Ribeiro* – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 07 de fevereiro de 2022, retornando suas atividades normais em 08/03/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2022/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 003/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS O KM (ZERO KM), PARA atender o programa de agente comunitário de saúde (ACS) DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL, através da Atenção PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) JUNTO a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de nova brasilandia/mt, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2020 SES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

ADJUDICADO: Em 11/02/2022 pelo pregoeiro oficial, em conformidade com inciso IX do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** inscrita **CNPJ: 12.939.753/0001-46**, vencedora do item:**01** com o valor total **R$ 94.470,00** (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 0792022

PORTARIA N° 079/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação do srº. LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o srºLUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA, sob o RG: 220.544.99SSP/MT e CPF 037.371.891.88, para exercer o Cargo de TECNICO EM RAIO X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2022.**

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0682022

PORTARIA N° 068/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concessão de férias ao servidor Efetivo srº FLAVIO PEREIRA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº *FLAVIO PEREIRA DA SILVA* – TECNICO AGROPECUARIO, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 /2018, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0692022

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 069/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srº CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, exercendo o cargo em comissão de PREGOEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0732022

PORTARIA N° 073/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração da servidora contratada srª. WELLITA CRISTINA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de Contrato a servidoracontratada srª. **WELLITA CRISTINA DE SOUZA do Cargo de Cuidadora de Idoso,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 0672022

PORTARIA N° 067/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação da srª. MARIZETE BENEDITA FERREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 016/2019 Processo Seletivo Público nº 001/2019 de 16 de dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 002/2020 de 16 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª*MARIZETE BENEDITA FERREIRA***, sob o RG: 199. 247.6-3SSP/MT e CPF 027.246.291-83,** para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0742022

PORTARIA N° 074/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração da servidora contratada srª. NADIA PEREIRA KHALAF".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de Contrato a servidoracontratada srª. **NADIA PEREIRA KHALAF do Cargo de Fiscal Sanitário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 0662022

PORTARIA N° 066/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação da srª. MARIA APARECIDA DE JESUS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, nº 002/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2021 e Edital de Convocação nº 002/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. *MARIA APARECIDA DE JESUS*, sob o RG: 714. 145/SSP/MT e CPF 581.688.851-04, para ocupar o cargo de PROFESSORA**,** na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0652022

PORTARIA N° 065/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação da srª. ROSA CRISTIANE DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, nº 002/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2021 e Edital de Convocação nº 002/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. *ROSA CRISTIANE DA SILVA*, sob o RG: 147.893. 8/8/SSP/MT e CPF 989.144.481-34, para ocupar o cargo de PROFESSORA**,** na Escola Municipal Nova Filandia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0762022

PORTARIA N° 076/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração do servidor contratado srº. JOSE LUIZ DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de Contrato o servidorcontratado srº. ***JOSE LUIZ DE SOUZA*** **do Cargo de Mecânico,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 0752022

PORTARIA N° 075/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração do servidor contratado srº. GERISNAL PEREIRA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de Contrato o servidorcontratado srº. **GERISNAL PEREIRA DE SOUZA do Cargo de Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 0642022

PORTARIA N° 064/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora ***GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO*** – **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, , a partir de 01 de fevereiro de 2022, por tempo Indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.001/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2022, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; FRATELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº. 22.451.088/0001-09, com uma proposta no valor global de R$ 1.519.986,68 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Nova Brasilândia – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizada a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.002/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 11/02/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com; Cujo o **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, CAMINHONETE TIPO PICKUP**, **ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E EMENDA PARLAMENTAR 202125470003, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação das licitantes.

Nova Brasilândia – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA

PORTARIA: Nº.019/2022

PREVBRAS
PORTARIA 0632022

PORTARIA N° 063/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Torna sem efeito a Nomeação da Servidora Efetiva Nayara Campos Mascarenhas do Cargo em Comissão Coordenadora da Atenção Básica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Nomeação da Servidora Efetiva Sª **NAYARA CAMPOS MASCARENHAS –** do cargo de Coordenadora da **ATENÇÃO BASICA,** lotada na Secretaria municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 031/2021 de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2022

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Elizangela Cristina Barbosa de Lima**, para o cargo Monitor de Creche.

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Elizangela Cristina Barbosa de Lima**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitor de Creche**, na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 067/2022 e na portaria de nomeação 100/2022 .

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Elizangela Cristina Barbosa de Lima

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Josiane Gomes dos Santos Klein

Sec. Mun. De Educação, Cultura,

Desporto e Lazer

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 11/02/2019 à 11/02/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Alessandro Liebernecht** aprovado (a) ao cargo de **Motorista I (veículo grande)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 11 de fevereiro de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 12/02/2019 à 12/02/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Amanda Carolina Assunção Nervis** aprovado (a) ao cargo de **Monitor de Creche**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 11 de fevereiro de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.099/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Patrícia Gomes Lomeu, Matrícula nº 1688 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 24/04/2017.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2022/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 067/2022/GP/PMNG, de 28/01/2022, publicada nos órgãos oficiais;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Elizangela Cristina Barbosa de Lima, para exercer o cargo de Monitor de Creche, Departamento do Fundeb 30%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO **DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL. DETALHAMENTO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS BRAÇAIS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM GERAL.**

1.2. O objeto desse contrato é decorrente do item 02, referente a Ata de Registro de Preço 211/2020 do Município de Campo Novo do Parecis-MT, sendo feito a ADESÃO pelo Município de Nova Lacerda-MT, presentes no processo 019/2021 e Pregão Presencial 013/2021, homologado em 01/03/2021 pelo Município de Nova Lacerda-MT

4.1. **O valor global do referido contrato é de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), correspondente a 550 unidades de diárias.**

Nova Lacerda MT, 01 de fevereiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA PREV Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA PREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA PREV Nº 001/2022

O NOVA PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

NOVA LACERDA - MT, 10 de fevereiro de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2019

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: LEIS SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VALOR: R$ 9.905,52 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINTO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Assinatura: 15/02/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

Texto:

CONTRATO N°010/2022 – ASS- 08/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 420.339,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

OBJ: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**

CONTRATADO: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.806.018/0001-73

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022

Data: 11 de fevereiro de 2022

EMENTA: INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do INC. III do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA (titular)

RG: 1745498-0

CPF/MF: 026.035.181-43

Endereço: Rua Santa Catarina, n° 10 Bairro: Renascer - Nova Marilândia

LUCI OLIVEIRA PINHEIRO (suplente)

RG: 1579123-8

CPF/MF: 008.530.171-00

Endereço: Rua dos Girassóis, n° 66 w Bairro: Planalto – Nova Marilândia-MT

II Representando a Secretaria Municipal de Educação;

ELIETE PEREIRA DA SILVA (titular)

RG: 2493099-7 SSP/MT

CPF/MF: 049.091.361-00

Endereço: Avenida Tiradentes, n° 211 N Bairro: Centro Nova Marilândia –MT

ROSIMEIRE DIAS DA SILVA (suplente)

RG: 1531380-8 SSP/MT

CPF/MF: 997.887.991-91

Endereço: Rua Marechal Rondon, s/n° Bairro: Centro Nova Marilândia - MT

III Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde;

RAYANY CRISTINA RINALDI (titular)

RG: 160865-6 SSP/MT

CPF/MF: 025.584.951-60

Endereço: Rua Flor de Tubarão, s/n° Bairro: Planalto, Nova Marilândia - MT

RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA (suplente)

RG: 1256936-4 SSP/MT

CPF/MF: 850.902.551-72

Endereço: Rua Aparício Soares dos Santos, s/n°, Bairro: Bela Vista

IV. Representante do Conselho Municipal de Habitação;

ELIANA DO PRADO PERREIRA (titular)

RG: 0565335-5 SSP/MT

CPF/MF: 531.517.551-00

Endereço: Rua Goiás, n° 020 Bairro: Renascer, Nova Marilândia- MT

PABLO MESSIAS CONTE (suplente)

RG: 987601

CPF/MF: 910.552.021-53

Endereço: Avenida Governador Blairo Maggi, s/n° Bairro: Planalto – Nova Marilândia-MT

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo que na primeira reunião se dará a eleição de seu Presidente;

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente;

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal será eleito na primeira reunião de deliberação, onde o mesmo dará publicidade da composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião de deliberação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 6° - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 11 (ONZE) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 11/02/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **KALLYNE JOICE ARAUJO DE FREITAS** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022 a Sr.ª. **KALLYNE JOICE ARAUJO DE FREITAS,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2982668-3 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **061.723.681-09**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 951/2022**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 11/02/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

Texto:

CONTRATO N°011/2022 – ASS- 07/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**.

CONTRATADO: **VANIOMAR RODRIGUES**, portador do CPF 885.409. 101-44.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022** QUE NOMEIA A Sr.ª. **KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Municipal Nº 042/2022** a partir do dia 10 de Fevereiro de 2022 a Sr.ª. **KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2982668-3 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **061.723.681-09**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 11/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **FLAVIA DA COSTA LEITE** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022 a Sr.ª. **FLAVIA DA COSTA LEITE,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, S/Nº - Bairro: Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 951/2022**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 11/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **CONTRATO Nº 010/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ Nº 03.806.018/0001-73.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **16042190 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **007.481.001-48**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **VANIOMAR RODRIGUES - CPF Nº 885.409.101-44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O município de Nova Marilândia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados sobre a Dispensa de Licitação 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Recebimento da Documentação: ás 09:30 horas, do dia 22/02/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: UBIQUOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

Data: 11 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **RAFAEL FERNANDES DEMARCHI**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **24821519 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **038.275.821-80**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Enfermeiro**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 009/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 18. 849.143/0001-38.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2022

Texto:

CONTRATO N°009/2022 – ASS- 07/02/2022 –VCTO – 07/05/2022 - R$ **13.972,64 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

OBJ: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MAQUINA FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

CONTRATADO: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 11/02/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°011/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD CNPJ: 03.103. 014/0001-29,** apresentou a menor proposta no Valor total de 26.257,55 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 58/2022

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal n° 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON, Assessor Juridico, para receber a Verba Indenizatória no valor de R$ 1.200,00 de que trata a Lei Municipal nº 1.224 de 07 *de fevereiro de 2022.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 57/2022

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal n° 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público AGUIAR JOSE DOS SANTOS, Assessor Especial de Segurança Institucional, para receber a Verba Inde-

nizatória no valor de R$ 1.850,00 de que trata a Lei Municipal nº 1.224 de 07 *de fevereiro de 2022.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°040/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 008/2022 e autorizo a contratação da empresa **VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS04582186181** com o **CNPJ: 23.906.781/0001-83,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 190/2021 de 01 de junho de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°010/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL com CNPJ 26.804.377/0001-97** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 15.420,00** (**Quinze mil quatrocentos e vinte reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 56/2022

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS, Assessor de Gabinete, para receber a Verba Indenizatória no valor de R$ 2.100,00 de que trata a Lei Municipal nº 1.224 de 07 *de fevereiro de 2022.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art.6º da Lei nº 738 de 2015, que regulamenta a política de assistência social de Nova Monte Verde, pela presente Portaria, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias

a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **JULIANA LOPES DOS SANTOS** como respectivo suplente;

II- **LUCIMAR BARBOSA MARTINS**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, como respectivo suplente;

III- **LENIR TATSCH SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e, **GLEICE JUCELI COURA MOREIRA** como respectivo suplente;

IV- **AMANDA HAAS**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Monte Verde - MT, 11 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 040/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 06/2022.

PORTARIA N.º 040/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 06/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 06/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 863/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE ANTIGENIO DA COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro 2022 a 11 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

RG Nº: 2822554-6

CPF Nº: 011.714.111-97

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3554

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 06/2022 referente ao Processo Administrativo nº 863/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2022

EDITAL 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

RGF - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

LOCAL: **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**

Data: **25/02/2022 – Sexta feira**

Hora: **16h00min**

O prefeito do município de Nova Monte Verde – MT, convida a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF – **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, apresentando a sociedade prestação de contas de suas ações.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando o Prefeito e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Nova Monte Verde - MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO Nº:1288/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que foi concedido a empresa **TRÊS & TRÊS LTDA ME, CNPJ: 05.074.701/0001-99**, após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão de Parecer o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os preços dos itens relacionados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reajustado
36	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	R$ 2.030,00	R$ 2.639,00
43	47080	PNEU 14.00X24 16 LONAS	UNIDADE	R$ 4.810,00	R$ 6.230,00
46	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	R$ 6.500,00	R$ 8.450,00
47	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	R$ 370,00	R$ 550,00
48	39231	PNEU 175/70X13 LISO	UNIDADE	R$ 370,00	R$ 550,00
49	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	R$ 570,00	R$ 650,00
61	309216	PNEU 225/65 ARO 16 BORRACHA MISTA 50% ESTRADA E 50% ASFALTO	UNIDADE	R$ 990,00	R$ 1.880,00
62	45069	PNEU 235X 75X15	UNIDADE	R$ 890,00	R$ 1.490,00
64	41264	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 940,00	R$ 2.200,00
65	41265	PNEU 245/70 R 16 LISO	UNIDADE	R$ 920,00	R$ 1.800,00
66	45082	PNEU 245/70 X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	R$ 950,00	R$ 1.550,00
70	39219	PNEU 275/80X22,5 LISO	UNIDADE	R$ 2.600,00	R$ 4.450,00
72	47082	PNEU 295/80X22,5 LISO	UNIDADE	R$ 2.730,00	R$ 3.450,00
81	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 2.280,00
82	309214	PNEU DE PNEU 275/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 2.950,00	R$ 5.400,00
95	41282	RODA 10 FUROS 295X22,5	UNIDADE	R$ 800,00	R$ 1.250,00

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

TRÊS & TRÊS LTDA ME

CNPJ: 05.074.701/0001-99

Publique-se

LICITACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001-2022

Concedente: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado pelo Prefeito Edemilson Marino dos Santos. Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE, inscrita no CNPJ nº 07.001.625/0001-17, OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o custeio de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações voltadas as pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado. VIGÊNCIA: 12 meses.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6651/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.916, páginas 600 a 614 do dia 09 de Fevereiro de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ.: 26.457.348/0001-04, localizada na Avenida Barão do rio Branco Quadra 41 lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva inscrita no RG nº 126020119995 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606.393-91; **CABORONGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ.: 03.530.984/0002-91**, localizada na Avenida Getúlio Vargas Shopin G. Oasis Center nº 80 Sala 7, Centro, Paulo Afonso/BA, neste ato representada pela Sra. Jecira Matos de Oliveira portaria do RG nº 01.453.302-22 e CPF nº 204.505.595-72; **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, localizada na Rua Caetano Pirri nº 520, Milionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes portadora do CI: M-1.178.842 SSP/MG e CPF nº 924.236.636-68; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, localizada na Rodovia BR 480 nº 795, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canada, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni inscrito no RG nº 9.927.733-5 e CPF nº 068.074.369-39; **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcanti nº 689 Sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, neste ato representado pela Sra. Denise Fontes de Carvalho inscrita no RG nº 00017412864 e CPF nº 928.222.317-53; **ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, localizada na Avenida Waldir Felizola de Moraes nº 1211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. Fabio Coser Silva portador do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54; **F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85**,** localizada na Rua Pedro Soares nº 299, Terreo, Vila Isabel, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto inscrito no RG nº 7.601.012-9 SSP/PR e CPF nº 029.408.729-02; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, localizada na Rua Professor João Felix nº 635, Lixeira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Andreite Spada portador do RG nº 14342804 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, localizada na Avenida Guaiapo nº 912, Jardim Campos Elisios, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Nayara Cardoso Thome portadora do RG nº 77999680 SESP/PR e CPF nº 046.779.299-20; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58**,** localizada na Rua Machado de Assis nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior inscrito no RG nº 2068390315 SJS/DI RS e CPF nº 026.104.320-03; **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, localizada na Rua Carlos Barbosa nº 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, neste ato representado pela Sra. Lilian Gabriela de Castro Miranda portador do RG nº 001253661 e CPF nº 731.129.331-68; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, localizada na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica portador do RG nº 1076099215 e CPF nº 820.347.290-72; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Paulo Mauricio Formica portador do RG nº 2064708031 SSP/RS e CPF nº 000.722.630-67; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, localizada na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio portadora do RG nº 9273377-7 SSP/PR e CPF nº 054.562.379-03; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras s/nº, Quadra 45 lote 0006-E, Parque Primavera, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, localizada na Rodovia Pr 317 nº 6752, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelino Lahoud portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e CPF nº 359.226.139-87; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, localizada na Rua José Bonifacio nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Person Dilomar Niec portador do RG nº 3058840954 SSP e CPF nº 718.767.740-53; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, localizado na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato presentado pelo Sr. Elcio Luis Bordigonon inscrito no RG nº 5.591.020 SESP/PR e CPF nº 972.234.769-15; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 localizada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2042173 SPTC/GO e CPF nº 336.137.371-91; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 06.065.

614/0001-38, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairros Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26 , localizada na Rua José Bonifacio nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. Adriana Fatima Guralski portadora do RG nº 3092167919 SJS/RS e CPF nº 021.847.330-32;

doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ. nº: 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
119	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	SANVAL	200	R$ 11,09	R$ 2.218,00
130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	TEUTO	30	R$ 7,26	R$ 217,80
185	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	MARIOL	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
241	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
248	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	10000	R$ 2,89	R$ 28.900,00
					Total	**R$ 41.095,80**

CABORONGA COMERCIAL LTDA CNPJ. nº: 03.530.984/0002-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
157	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	MANIPULADO	50000	R$ 0,38	R$ 18.950,00
					Total	**R$ 18.950,00**

CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 05.155.425/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
68	CIANOCOBALAMINA 100MCG SOUCAO INJETAVEL	UNIDADE	AMICORED	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
					Total	**R$ 6.800,00**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	GREEN PHARMA | CX C/ 45	80000	R$ 0,30	R$ 24.000,00
23	AMOXICILINA 500 MG APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	AUROBINDO | CX C/ 350	50000	R$ 0,16	R$ 7.750,00
24	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	CIMED | CX C/ 50	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
26	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	GEOLAB | CX C 500	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
28	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI D | CX C/ 600	30000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
48	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 750	250000	R$ 0,03	R$ 7.500,00
55	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA | CX C/ 30	20000	R$ 0,12	R$ 2.300,00
77	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED | CX C/ 28	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
92	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE	GREEN PHARMA | CX C/ 50	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
95	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S | CX C/ 30	10000	R$ 0,06	R$ 580,00
101	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB | CX C 30	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
102	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	COSMED | CX C/ 100	3000	R$ 2,61	R$ 7.830,00
110	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	BELFAR | CX C/ 30	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
117	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 30	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
156	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 250	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
161	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	TEUTO | CX C/ 30	30000	R$ 0,68	R$ 20.400,00
169	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	PHARLAB | CX C/ 100	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
173	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 450	300000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
187	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00

188	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	50000	R$ 0,60	R$ 30. 000,00
196	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C 30	100000	R$ 0,14	R$ 14. 000,00
197	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C 30	200000	R$ 0,14	R$ 28. 000,00
203	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E 100ML	UNIDADE	HADASSAH | CX C/30	500	R$ 3,30	R$ 1. 650,00
204	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	AIRELA | CX C 50	800	R$ 2,09	R$ 1. 672,00
214	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	FARMACE | CX C/ 100	3000	R$ 1,09	R$ 3. 270,00
215	PARACETAMOL CPR 500 MG	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C 500	50000	R$ 0,09	R$ 4. 500,00
230	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA | CX C/ 30	2000	R$ 0,52	R$ 1. 040,00
238	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	TEUTO | CX C/ 1	100	R$ 7,30	R$ 730,00
240	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C/ 200	100	R$ 1,72	R$ 172,00
242	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB | CX C/ 500	60000	R$ 0,07	R$ 4. 200,00
243	SINVASTATINA 40 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB | CX C 500	20000	R$ 0,13	R$ 2. 600,00
249	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	J P | CX C 20	11000	R$ 3,19	R$ 35. 090,00
257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	ELOFAR | CX C 50	800	R$ 3,98	R$ 3. 184,00
258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR | CX C 20	20000	R$ 0,17	R$ 3. 400,00
262	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	PHARMASCIENCE | CX C 600	30000	R$ 0,04	R$ 1. 200,00
274	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C 500	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
					Total	R$ 245. 368,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	UNIDADE	LATINOFARMA	50	R$ 12,09	R$ 604,50
20	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	TEUTO	20000	R$ 0,21	R$ 4. 200,00
64	CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	CRISTALIA	500	R$ 42,99	R$ 21. 495,00
84	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 9,25	R$ 1. 850,00
85	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	ALLERGAN	100	R$ 9,29	R$ 929,00
90	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	UNIAO	500	R$ 2,14	R$ 1. 070,00
108	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	RANBAXY	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
122	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 3,26	R$ 1. 630,00
124	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 3,10	R$ 3. 100,00
142	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	20000	R$ 0,29	R$ 5. 800,00
168	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	CRISTALIA	50	R$ 60,00	R$ 3. 000,00
212	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	APSEN	200	R$ 39,59	R$ 7. 918,00
216	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	SANOFI	50	R$ 9,99	R$ 499,50
217	PERICIAZINA 10 MG COMP	UNIDADE	SANOFI	5000	R$ 0,48	R$ 2. 400,00
218	PERICIAZINA 4% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	SANOFI	200	R$ 19,58	R$ 3. 916,00
221	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	SANOFI	1000	R$ 7,58	R$ 7. 580,00
264	TENOXICA PO LIOFILO 20MG COM AMPOLA DILUENTE.	UNIDADE	UNIAO	2000	R$ 6,99	R$ 13. 980,00
281	ZOLPIDEM 10 MG COMP	UNIDADE	TEUTO	10000	R$ 0,28	R$ 2. 840,00
					Total	**R$ 83. 802,00**

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 11.372.104/0001-43

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
229	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇAO AVA/UVB FACIL APLICAÇAO E RAPIDA ABSORÇAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA)	UNIDADE	ALG SUN	400	R$ 21,30	R$ 8. 520,00

					Total	**R$ 8.520,00**

ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ nº 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
205	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	300000	R$ 0,28	R$ 84.000,00
					Total	**R$ 84.000,00**

F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	GEOLAB	10000	R$ 0,39	R$ 3.890,00
96	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	20000	R$ 0,06	R$ 1.260,00
126	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	E.M.S	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
138	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERACAO CONTROLADA	UNIDADE	E.M.S	15000	R$ 0,14	R$ 2.025,00
154	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	E.M.S	30000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
158	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	TEUTO	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
208	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	E.M.S	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00
213	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SUPERA	8000	R$ 0,82	R$ 6.560,00
231	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	1000	R$ 3,46	R$ 3.460,00
269	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	10000	R$ 0,56	R$ 5.590,00
272	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1000	R$ 0,34	R$ 339,00
275	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TORRENT	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
					Total	**R$ 45.164,00**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ nº 03.250.803/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
89	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	CRISTALIA	100	R$ 20,45	R$ 2.045,00
98	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	FARMACE	3000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
120	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	U.QUIMICA	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
128	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
195	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA (5 + 250 MG) POMADA 30 G	UNIDADE	PRATI	4000	R$ 3,22	R$ 12.880,00
198	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	PRATI	2000	R$ 4,87	R$ 9.740,00
219	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	UNIPHAR	500	R$ 0,53	R$ 265,00
					Total	**R$ 33.430,00**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 40.724.582/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
60	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 5,38	R$ 5.379,00
113	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	BLAU	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
114	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	BLAU	500	R$ 91,00	R$ 45.500,00
115	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	LOMOH	1000	R$ 23,98	R$ 23.980,00
145	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	800	R$ 23,90	R$ 19.119,20
180	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	ALTHAIA	2000	R$ 0,36	R$ 726,00
181	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	2000	R$ 21,28	R$ 42.558,00
228	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL	UNIDADE	MID FARMA	200	R$ 13,19	R$ 2.638,00
					Total	**R$ 169.900,20**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRASTERAPICA	100000	R$ 0,05	R$ 4.700,00
153	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	50000	R$ 0,16	R$ 7.995,00
					Total	**R$ 12.695,00**

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 39.749.232/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	GLENMARK	60	R$ 29,70	R$ 1.782,00
143	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
147	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	UNIDADE	TEUTO	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
					Total	**R$ 7.557,00**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
44	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	Multilab	200	R$ 21,14	R$ 4.228,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	Hypofarma	4000	R$ 3,43	R$ 13.720,00
76	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	Geolab	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	Hipolabor	6000	R$ 2,83	R$ 16.980,00
97	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Santisa	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
100	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	UNIDADE	Farmace	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
139	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	Samtec	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	Hypofarma	600	R$ 4,32	R$ 2.592,00
251	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	Fresenius	600	R$ 3,73	R$ 2.238,00
252	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	Fresenius	300	R$ 5,74	R$ 1.722,00
254	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	Fresenius	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
					Total	**R$ 53.870,00**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	Prati Donaduzzi	2000	R$ 0,85	R$ 1.706,80
17	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	Hipolabor	500	R$ 1,86	R$ 930,00
19	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	Teuto	80000	R$ 0,07	R$ 5.592,00
25	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	500	R$ 3,55	R$ 1.774,95
27	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	Geolab	20000	R$ 0,03	R$ 510,00
31	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	Cimed	60000	R$ 0,59	R$ 35.394,00
32	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	Prati Donaduzzi	40000	R$ 4,24	R$ 169.600,00
33	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	3000	R$ 5,68	R$ 17.039,70
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
58	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	Teuto	40000	R$ 0,36	R$ 14.396,00
59	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	Teuto	5000	R$ 6,25	R$ 31.249,50
65	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	Cimed	1000	R$ 5,37	R$ 5.369,70
75	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Geolab	30000	R$ 0,05	R$ 1.497,00
94	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	Hipolabor	3000	R$ 1,29	R$ 3.869,70
99	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	Cimed	100	R$ 2,85	R$ 285,00
103	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	100000	R$ 0,32	R$ 31.990,00
105	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Teuto	8000	R$ 0,70	R$ 5.599,20
107	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	Zydus Nikkho	1000	R$ 0,67	R$ 669,90
121	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	40000	R$ 0,15	R$ 6.196,00
127	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	15000	R$ 0,32	R$ 4.798,50
131	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	Teuto	80000	R$ 0,07	R$ 5.520,00
132	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Santisa	1500	R$ 1,10	R$ 1.650,00
134	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 0,42	R$ 419,40
135	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 0,87	R$ 869,90
136	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Santisa	7000	R$ 1,30	R$ 9.100,00
148	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	1500	R$ 2,50	R$ 3.749,85

149	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	6000	R$ 5,49	R$ 32.939,40
165	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	Merck	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
166	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	Merck	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
167	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	Merck	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
171	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	Cimed	20000	R$ 0,09	R$ 1.778,00
172	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	Cimed	1500	R$ 2,19	R$ 3.284,85
175	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	UNIDADE	Cimed	10000	R$ 0,10	R$ 996,00
176	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	Merck	25000	R$ 0,10	R$ 2.497,50
191	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 4,66	R$ 4.655,00
192	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 6,26	R$ 6.259,90
193	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 3,85	R$ 3.849,90
199	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO AMPOLA	UNIDADE	Hypofarma	200	R$ 14,59	R$ 2.918,00
201	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	Cellera	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
206	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	200000	R$ 0,10	R$ 19.800,00
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Sanval	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Sanval	15000	R$ 0,06	R$ 960,00
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	Teuto	20000	R$ 0,13	R$ 2.618,00
227	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	Sanval	50000	R$ 0,03	R$ 1.400,00
234	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Prati Donaduzzi	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
239	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
268	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	Hipolabor	50000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
277	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	2000	R$ 4,05	R$ 8.100,00
					Total	**R$ 490.653,65**

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.027.398/0001-71

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
12	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,14	R$ 1.390,00
13	ALOPURINOL 300MG COMP	UNIDADE	PRATI	20000	R$ 0,29	R$ 5.700,00
29	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	VITAMEDIC	15000	R$ 0,07	R$ 975,00
53	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
72	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
112	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	SANVAL	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	50000	R$ 0,36	R$ 18.000,00
189	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	20000	R$ 0,14	R$ 2.760,00
					Total	**R$ 39.325,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
49	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
62	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	5000	R$ 5,37	R$ 26.850,00
66	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
67	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	9000	R$ 1,95	R$ 17.550,00
71	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
87	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,31	R$ 6.200,00
123	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
125	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 4,25	R$ 1.275,00
141	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2100	R$ 10,00	R$ 21.000,00

144	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 2,05	R$ 4.100,00
174	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
182	METILPREDNISOLONA SUSP. INJETAVEL 40MG/ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
186	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
202	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 2,18	R$ 1.308,00
207	OMEPRAZOL, SODICO, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 400MG + SOLUCAO DILUENTE	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1500	R$ 17,30	R$ 25.950,00
232	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
233	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
236	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	600	R$ 11,35	R$ 6.810,00
256	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
265	TENOXICAN PO LIOFILO40MG C/AMPOLA DILUENTE.	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 12,22	R$ 24.440,00
270	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
271	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	10000	R$ 0,86	R$ 8.600,00
273	TRAMADOL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,10	R$ 220,00
					Total	**R$ 254.403,00**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.484.336/0001-47

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
133	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	HIPOLABOR	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
246	SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	JP	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00
					Total	**R$ 5.415,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
177	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	Geolab	200000	R$ 0,08	R$ 15.600,00
259	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	Farmace	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
					Total	**R$ 16.580,00**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	FARMACE	6000	R$ 0,96	R$ 5.760,00
5	ACIDO FOLICO 5 mg COMPRIMIDO	UNIDADE	NATULAB	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
7	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	8000	R$ 0,60	R$ 4.800,00
11	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CELLERA	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	FARMACE	4000	R$ 2,10	R$ 8.399,60
70	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	30000	R$ 0,31	R$ 9.210,00
83	CLORETO DE SODIO 20%,200 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	FARMACE	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
106	DIPIRONA CPR 500MG	UNIDADE	GREENPHARMA	140000	R$ 0,10	R$ 14.000,00
111	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	50000	R$ 0,03	R$ 1.645,00
118	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UNIDADE	ASPEN	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
129	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	30000	R$ 0,40	R$ 11.997,00
137	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	50000	R$ 0,03	R$ 1.300,00
146	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MEDQUÍMICA	200000	R$ 0,02	R$ 4.540,00
150	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MANGANESIO 35,6 + 37 MG/ML FRASCO ML	UNIDADE	NATULAB	1500	R$ 3,67	R$ 5.505,00
152	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	NATULAB	2000	R$ 1,52	R$ 3.039,80
159	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	20000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
160	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	BELFAR	20000	R$ 0,07	R$ 1.330,00

184	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	FARMACE	2000	R$ 0,49	R$ 979,80
190	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	BELFAR	500	R$ 5,15	R$ 2.575,00
200	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	CELLERA	5000	R$ 0,77	R$ 3.845,00
237	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	NATULAB	500	R$ 0,58	R$ 290,00
245	SOLUCAO OTOLOGICA COMPOSTA POR SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTISONA 10 MG, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	10	R$ 10,36	R$ 103,60
247	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	FARMACE	12000	R$ 2,30	R$ 27.600,00
266	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	GREENPHARMA	500	R$ 1,35	R$ 675,00
276	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	BIOLAB	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
278	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	BIOLAB	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00
					Total	**R$ 175.804,80**

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
34	BECLOMETASONA DIPROPRIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	CHIESI	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
40	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	CRISTALIA	20000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
41	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	150	R$ 1,07	R$ 160,50
43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	WASSER	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
54	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO Q.	500	R$ 1,20	R$ 600,00
69	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	3000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
86	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	HYPOFARMA	8000	R$ 1,66	R$ 13.280,00
91	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
179	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	UNIÃO Q.	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
194	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
210	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	600	R$ 1,55	R$ 930,00
211	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	UNIÃO Q.	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
222	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1500	R$ 5,34	R$ 8.010,00
235	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
244	SOLUCAO OFTALMICA DE CARMELOSE SODICA 15ML	UNIDADE	UNIÃO Q.	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
					Total	**R$ 65.490,50**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
30	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 0,81	R$ 405,00
39	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	SAMTEC	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
45	BUPIVACAINA 0,50 % SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
74	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 1,77	R$ 885,00
79	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
81	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 1,91 G/ML AMPOLA	UNIDADE	SAMTEC	2600	R$ 0,53	R$ 1.378,00
82	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
116	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
140	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	SAMTEC	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
164	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 9,12	R$ 9.120,00
225	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	SANVAL	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
250	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	1500	R$ 3,59	R$ 5.385,00
					Total	**R$ 35.768,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	SOINVIE	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
52	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	SOINVIE	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00

56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	15000	R$ 0,10	R$ 1.425,00
63	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	NOVAFARMA	2000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
151	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	20000	R$ 0,14	R$ 2.700,00
					Total	**R$ 17.645,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/02/2022 até 08/02/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021** as propostas das empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CABORONGA COMERCIAL LTDA; CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI; D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI; ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI; F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;**

classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ.: 26.457.348/0001-04

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 03.530.984/0002-91

CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 05.155.425/0001-93

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 23.228.076/0001-74

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº 11.372.104/0001-43

ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 04.162.170/0001-23

F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA

CNPJ nº 28.093.678/0001-85

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.724.582/0001-73

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 25.034.906/0001-58

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 39.749.232/0001-82

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.472.278/0001-64

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.027.398/0001-71

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 21.484.336/0001-47

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 14.595.725/0001-84

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 81.706.251/0001-98

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 06.065.614/0001-38

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 22.862.531/0001-26

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ.: 26.457.348/0001-04, localizada na Avenida Barão do rio Branco Quadra 41 lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva inscrita no RG nº 126020119995 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606. 393-91; **CABORONGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ.: 03.530.984/0002-91**, localizada na Avenida Getúlio Vargas Shopin G. Oasis Center nº 80 Sala 7, Centro, Paulo Afonso/BA, neste ato representada pela Sra. Jecira Matos de Oliveira portaria do RG nº 01.453.302-22 e CPF nº 204.505. 595-72; **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, localizada na Rua Caetano Pirri nº 520, Milionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes portadora do CI: M-1.178.842 SSP/MG e CPF nº 924.236.636-68; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/ 0001-70, localizada na Rodovia BR 480 nº 795, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canada, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni inscrito no RG nº 9.927. 733-5 e CPF nº 068.074.369-39; **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcanti nº 689 Sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, neste ato representado pela Sra. Denise Fontes de Carvalho inscrita no RG nº 00017412864 e CPF nº 928.222.317-53; **ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, localizada na Avenida Waldir Felizola de Moraes nº 1211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. Fabio Coser Silva portador do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54; **F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 **,** localizada na Rua Pedro Soares nº 299, Terreo, Vila Isabel, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto inscrito no RG nº 7.601.012-9 SSP/PR e CPF nº 029.408.729-02; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, localizada na Rua Professor João Felix nº 635, Lixeira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Andreite Spada portador do RG nº 14342804 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, localizada na Avenida Guaiapo nº 912, Jardim Campos Elisios, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Nayara Cardoso Thome portadora do RG nº 77999680 SESP/ PR e CPF nº 046.779.299-20; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58**,** localizada na Rua Machado de Assis nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior inscrito no RG nº 2068390315 SJS/DI RS e CPF nº 026.104.320-03; **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, localizada na Rua Carlos Barbosa nº 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, neste ato representado pela Sra. Lilian Gabriela de Castro Miranda portador do RG nº 001253661 e CPF nº 731.129.331-68; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/ 0001-64, localizada na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica portador do RG nº 1076099215 e CPF nº 820.347.290-72; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens portador do RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, localizada na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio portadora do RG nº 9273377-7 SSP/ PR e CPF nº 054.562.379-03; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras s/nº, Quadra 45 lote 0006-E, Parque Primavera, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, localizada na Rodovia Pr 317 nº 6752, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelino Lahoud portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e CPF nº 359.226.139-87; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/ 0001-84, localizada na Rua José Bonifacio nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Person Dilomar Niec portador do RG nº 3058840954 SSP e CPF nº 718.767.740-53; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, localizado na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato presentado pelo Sr. Elcio Luis Bordigonon inscrito no RG nº 5.591.020 SESP/PR e CPF nº 972.234.769-15; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 localizada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2042173 SPTC/GO e CPF nº 336.137.371-91; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 06.065. 614/0001-38, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairros Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26 , localizada na Rua José Bonifacio nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. Adriana Fatima Guralski portadora do RG nº 3092167919 SJS/RS e CPF nº 021.847.330-32;

doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ. nº: 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	20000	R$ 0,3800	R$ 7.600,00

119	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	SANVAL	200	R$ 11,0900	R$ 2.218,00
130	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	TEUTO	30	R$ 7,2600	R$ 217,80
185	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	MARIOL	1000	R$ 0,9600	R$ 960,00
241	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB	20000	R$ 0,0600	R$ 1.200,00
248	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	10000	R$ 2,8900	R$ 28.900,00
					Total	**R$ 41.095,80**

CABORONGA COMERCIAL LTDA CNPJ. nº: 03.530.984/0002-91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
157	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	MANIPULADO	50000	R$ 0,3790	R$ 18.950,00
					Total	**R$ 18.950,00**

CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 05.155.425/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
68	CIANOCOBALAMINA 100MCG SOUCAO INJETAVEL	UNIDADE	AMICORED	2000	R$ 3,4000	R$ 6.800,00
					Total	**R$ 6.800,00**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	GREEN PHARMA | CX C/ 45	80000	R$ 0,3000	R$ 24.000,00
23	AMOXICILINA 500 MG APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	AUROBINDO | CX C/ 350	50000	R$ 0,1550	R$ 7.750,00
24	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	CIMED | CX C/ 50	500	R$ 4,9000	R$ 2.450,00
26	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	GEOLAB | CX C 500	30000	R$ 0,0600	R$ 1.800,00
28	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI D | CX C/ 600	30000	R$ 0,0900	R$ 2.700,00
48	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 750	250000	R$ 0,0300	R$ 7.500,00
55	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA | CX C/ 30	20000	R$ 0,1150	R$ 2.300,00
77	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED | CX C/ 28	1000	R$ 0,3500	R$ 350,00
92	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE	GREEN PHARMA | CX C/ 50	3000	R$ 0,9500	R$ 2.850,00
95	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S | CX C/ 30	10000	R$ 0,0580	R$ 580,00
101	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB | CX C 30	10000	R$ 0,1200	R$ 1.200,00
102	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	COSMED | CX C/ 100	3000	R$ 2,6100	R$ 7.830,00
110	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	BELFAR | CX C/ 30	50000	R$ 0,0500	R$ 2.500,00
117	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C/ 30	3000	R$ 0,3500	R$ 1.050,00
156	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 250	2000	R$ 0,7000	R$ 1.400,00
161	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	TEUTO | CX C/ 30	30000	R$ 0,6800	R$ 20.400,00
169	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	PHARLAB | CX C/ 100	1000	R$ 2,1000	R$ 2.100,00
173	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB | CX C/ 450	300000	R$ 0,0500	R$ 15.000,00
187	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	20000	R$ 0,3200	R$ 6.400,00
188	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	ACCORD | CX C/ 30	50000	R$ 0,6000	R$ 30.000,00
196	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C 30	100000	R$ 0,1400	R$ 14.000,00
197	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA | CX C 30	200000	R$ 0,1400	R$ 28.000,00
203	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E 100ML	UNIDADE	HADASSAH | CX C/30	500	R$ 3,3000	R$ 1.650,00
204	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	AIRELA | CX C 50	800	R$ 2,0900	R$ 1.672,00
214	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	FARMACE | CX C/ 100	3000	R$ 1,0900	R$ 3.270,00
215	PARACETAMOL CPR 500 MG	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C 500	50000	R$ 0,0900	R$ 4.500,00
230	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA | CX C/ 30	2000	R$ 0,5200	R$ 1.040,00
238	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	TEUTO | CX C/ 1	100	R$ 7,3000	R$ 730,00
240	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C/ 200	100	R$ 1,7200	R$ 172,00
242	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB | CX C/ 500	60000	R$ 0,0700	R$ 4.200,00

243	SINVASTATINA 40 MG COMP	UNIDADE	PHARLAB | CX C 500	20000	R$ 0,1300	R$ 2.600,00
249	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	J P | CX C 20	11000	R$ 3,1900	R$ 35.090,00
257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	ELOFAR | CX C 50	800	R$ 3,9800	R$ 3.184,00
258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR | CX C 20	20000	R$ 0,1700	R$ 3.400,00
262	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	PHARMASCIENCE | CX C 600	30000	R$ 0,0400	R$ 1.200,00
274	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR | CX C 500	2000	R$ 0,2500	R$ 500,00
					Total	**R$ 245.368,00**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	UNIDADE	LATINOFARMA	50	R$ 12,0900	R$ 604,50
20	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	TEUTO	20000	R$ 0,2100	R$ 4.200,00
64	CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	CRISTALIA	500	R$ 42,9900	R$ 21.495,00
84	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 9,2500	R$ 1.850,00
85	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	ALLERGAN	100	R$ 9,2900	R$ 929,00
90	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	UNIAO	500	R$ 2,1400	R$ 1.070,00
108	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	RANBAXY	1000	R$ 0,9900	R$ 990,00
122	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 3,2600	R$ 1.630,00
124	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 3,1000	R$ 3.100,00
142	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	20000	R$ 0,2900	R$ 5.800,00
168	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	CRISTALIA	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,00
212	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	APSEN	200	R$ 39,5900	R$ 7.918,00
216	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	SANOFI	50	R$ 9,9900	R$ 499,50
217	PERICIAZINA 10 MG COMP	UNIDADE	SANOFI	5000	R$ 0,4800	R$ 2.400,00
218	PERICIAZINA 4% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	SANOFI	200	R$ 19,5800	R$ 3.916,00
221	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	SANOFI	1000	R$ 7,5800	R$ 7.580,00
264	TENOXICA PO LIOFILO 20MG COM AMPOLA DILUENTE.	UNIDADE	UNIAO	2000	R$ 6,9900	R$ 13.980,00
281	ZOLPIDEM 10 MG COMP	UNIDADE	TEUTO	10000	R$ 0,2840	R$ 2.840,00
					Total	**R$ 83.802,00**

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 11.372.104/0001-43

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
229	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇAO AVA/UVB FACIL APLICAÇAO E RAPIDA ABSORÇAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA)	UNIDADE	ALG SUN	400	R$ 21,3000	R$ 8.520,00
					Total	**R$ 8.520,00**

ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ nº 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
205	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	300000	R$ 0,2800	R$ 84.000,00
					Total	**R$ 84.000,00**

F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	GEOLAB	10000	R$ 0,3890	R$ 3.890,00
96	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	20000	R$ 0,0630	R$ 1.260,00
126	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	E.M.S	1000	R$ 1,2400	R$ 1.240,00
138	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERACAO CONTROLADA	UNIDADE	E.M.S	15000	R$ 0,1350	R$ 2.025,00
154	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	E.M.S	30000	R$ 0,3100	R$ 9.300,00
158	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	TEUTO	2000	R$ 0,5100	R$ 1.020,00
208	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	E.M.S	10000	R$ 0,8400	R$ 8.400,00
213	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SUPERA	8000	R$ 0,8200	R$ 6.560,00

231	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	1000	R$ 3,4600	R$ 3.460,00
269	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S	10000	R$ 0,5590	R$ 5.590,00
272	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1000	R$ 0,3390	R$ 339,00
275	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TORRENT	1000	R$ 2,0800	R$ 2.080,00
					Total	**R$ 45.164,00**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ nº 03.250.803/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
89	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	CRISTALIA	100	R$ 20,4500	R$ 2.045,00
98	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	FARMACE	3000	R$ 1,4000	R$ 4.200,00
120	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	U.QUIMICA	1000	R$ 2,0900	R$ 2.090,00
128	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 2,2100	R$ 2.210,00
195	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA (5 + 250 MG) POMADA 30 G	UNIDADE	PRATI	4000	R$ 3,2200	R$ 12.880,00
198	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	PRATI	2000	R$ 4,8700	R$ 9.740,00
219	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	UNIPHAR	500	R$ 0,5300	R$ 265,00
					Total	**R$ 33.430,00**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 40.724.582/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
60	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 5,3790	R$ 5.379,00
113	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	BLAU	500	R$ 60,0000	R$ 30.000,00
114	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	BLAU	500	R$ 91,0000	R$ 45.500,00
115	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	LOMOH	1000	R$ 23,9800	R$ 23.980,00
145	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	800	R$ 23,8990	R$ 19.119,20
180	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	ALTHAIA	2000	R$ 0,3630	R$ 726,00
181	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	2000	R$ 21,2790	R$ 42.558,00
228	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL	UNIDADE	MID FARMA	200	R$ 13,1900	R$ 2.638,00
					Total	**R$ 169.900,20**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRASTERAPICA	100000	R$ 0,0470	R$ 4.700,00
153	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	50000	R$ 0,1599	R$ 7.995,00
					Total	**R$ 12.695,00**

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 39.749.232/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	GLENMARK	60	R$ 29,7000	R$ 1.782,00
143	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	15000	R$ 0,1600	R$ 2.400,00
147	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	UNIDADE	TEUTO	500	R$ 6,7500	R$ 3.375,00
					Total	**R$ 7.557,00**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
44	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	Multilab	200	R$ 21,1400	R$ 4.228,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	Hypofarma	4000	R$ 3,4300	R$ 13.720,00
76	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	Geolab	2000	R$ 1,6500	R$ 3.300,00
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	Hipolabor	6000	R$ 2,8300	R$ 16.980,00
97	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Santisa	1000	R$ 0,7600	R$ 760,00
100	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	UNIDADE	Farmace	6000	R$ 0,9100	R$ 5.460,00
139	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	Samtec	2000	R$ 0,5500	R$ 1.100,00
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	Hypofarma	600	R$ 4,3200	R$ 2.592,00
251	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	Fresenius	600	R$ 3,7300	R$ 2.238,00

252	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	Fresenius	300	R$ 5,7400	R$ 1.722,00
254	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	Fresenius	500	R$ 3,5400	R$ 1.770,00
					Total	**R$ 53.870,00**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	Prati Donaduzzi	2000	R$ 0,8534	R$ 1.706,80
17	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	Hipolabor	500	R$ 1,8600	R$ 930,00
19	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	Teuto	80000	R$ 0,0699	R$ 5.592,00
25	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	500	R$ 3,5499	R$ 1.774,95
27	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	Geolab	20000	R$ 0,0255	R$ 510,00
31	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	Cimed	60000	R$ 0,5899	R$ 35.394,00
32	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	Prati Donaduzzi	40000	R$ 4,2400	R$ 169.600,00
33	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	3000	R$ 0,1900	R$ 570,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	3000	R$ 5,6799	R$ 17.039,70
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 8,0000	R$ 8.000,00
58	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	Teuto	40000	R$ 0,3599	R$ 14.396,00
59	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	Teuto	5000	R$ 6,2499	R$ 31.249,50
65	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	Cimed	1000	R$ 5,3697	R$ 5.369,70
75	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Geolab	30000	R$ 0,0499	R$ 1.497,00
94	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	Hipolabor	3000	R$ 1,2899	R$ 3.869,70
99	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	Cimed	100	R$ 2,8500	R$ 285,00
103	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	100000	R$ 0,3199	R$ 31.990,00
105	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Teuto	8000	R$ 0,6999	R$ 5.599,20
107	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	Zydus Nikkho	1000	R$ 0,6699	R$ 669,90
121	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	40000	R$ 0,1549	R$ 6.196,00
127	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	15000	R$ 0,3199	R$ 4.798,50
131	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	Teuto	80000	R$ 0,0690	R$ 5.520,00
132	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	Santisa	1500	R$ 1,1000	R$ 1.650,00
134	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 0,4194	R$ 419,40
135	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 0,8699	R$ 869,90
136	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Santisa	7000	R$ 1,3000	R$ 9.100,00
148	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	1500	R$ 2,4999	R$ 3.749,85
149	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	Teuto	6000	R$ 5,4899	R$ 32.939,40
165	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	Merck	20000	R$ 0,1400	R$ 2.800,00
166	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	Merck	15000	R$ 0,1500	R$ 2.250,00
167	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	Merck	15000	R$ 0,1600	R$ 2.400,00
171	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	Cimed	20000	R$ 0,0889	R$ 1.778,00
172	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	Cimed	1500	R$ 2,1899	R$ 3.284,85
175	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	UNIDADE	Cimed	10000	R$ 0,0996	R$ 996,00
176	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	Merck	25000	R$ 0,0999	R$ 2.497,50
191	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 4,6550	R$ 4.655,00
192	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1000	R$ 6,2599	R$ 6.259,90
193	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	Teuto	1000	R$ 3,8499	R$ 3.849,90

199	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO AMPOLA	UNIDADE	Hypofarma	200	R$ 14,5900	R$ 2. 918,00
201	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	Cellera	5000	R$ 0,2500	R$ 1. 250,00
206	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	200000	R$ 0,0990	R$ 19. 800,00
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Sanval	50000	R$ 0,1700	R$ 8. 500,00
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Sanval	15000	R$ 0,0640	R$ 960,00
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	Teuto	20000	R$ 0,1309	R$ 2. 618,00
227	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	Sanval	50000	R$ 0,0280	R$ 1. 400,00
234	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Prati Donaduzzi	5000	R$ 0,1900	R$ 950,00
239	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	10000	R$ 0,1100	R$ 1. 100,00
268	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	Hipolabor	50000	R$ 0,2200	R$ 11. 000,00
277	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	2000	R$ 4,0500	R$ 8. 100,00
					Total	**R$ 490. 653,65**

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.027.398/0001-71

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	10000	R$ 0,1600	R$ 1.600,00
12	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,1390	R$ 1.390,00
13	ALOPURINOL 300MG COMP	UNIDADE	PRATI	20000	R$ 0,2850	R$ 5.700,00
29	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	VITAMEDIC	15000	R$ 0,0650	R$ 975,00
53	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	5000	R$ 0,3400	R$ 1.700,00
72	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	10000	R$ 0,2200	R$ 2.200,00
112	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	SANVAL	100000	R$ 0,0500	R$ 5.000,00
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	50000	R$ 0,3600	R$ 18.000,00
189	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	20000	R$ 0,1380	R$ 2.760,00
					Total	**R$ 39.325,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
49	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,1900	R$ 3.800,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 8,5000	R$ 8.500,00
62	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	5000	R$ 5,3700	R$ 26. 850,00
66	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 3,8000	R$ 11. 400,00
67	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	9000	R$ 1,9500	R$ 17. 550,00
71	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	1000	R$ 21,5000	R$ 21. 500,00
87	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,3100	R$ 6.200,00
123	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	30000	R$ 0,1300	R$ 3.900,00
125	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 4,2500	R$ 1.275,00
141	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2100	R$ 10,0000	R$ 21. 000,00
144	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 2,0500	R$ 4.100,00
174	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 9,5000	R$ 9.500,00
182	METILPREDNISOLONA SUSP. INJETAVEL 40MG/ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 19,0000	R$ 38. 000,00
186	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	200	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
202	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 2,1800	R$ 1.308,00
207	OMEPRAZOL, SODICO, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 400MG + SOLUCAO DILUENTE	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1500	R$ 17,3000	R$ 25. 950,00
232	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	20000	R$ 0,0900	R$ 1.800,00
233	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	30000	R$ 0,1000	R$ 3.000,00
236	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	600	R$ 11,3500	R$ 6.810,00
256	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	600	R$ 4,6000	R$ 2.760,00
265	TENOXICAN PO LIOFILO40MG C/AMPOLA DILUENTE.	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 12,2200	R$ 24. 440,00

270	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 1,5400	R$ 1.540,00
271	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	10000	R$ 0,8600	R$ 8.600,00
273	TRAMADOL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,1000	R$ 220,00
					Total	**R$ 254.403,00**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.484.336/0001-47

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
133	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	HIPOLABOR	50000	R$ 0,0600	R$ 3.000,00
246	SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	JP	500	R$ 4,8300	R$ 2.415,00
					Total	**R$ 5.415,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
177	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	Geolab	200000	R$ 0,0780	R$ 15.600,00
259	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	Farmace	1000	R$ 0,9800	R$ 980,00
					Total	**R$ 16.580,00**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	FARMACE	6000	R$ 0,9600	R$ 5.760,00
5	ACIDO FOLICO 5 mg COMPRIMIDO	UNIDADE	NATULAB	50000	R$ 0,0400	R$ 2.000,00
7	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	8000	R$ 0,6000	R$ 4.800,00
11	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CELLERA	10000	R$ 0,2200	R$ 2.200,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	FARMACE	4000	R$ 2,0999	R$ 8.399,60
70	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	30000	R$ 0,3070	R$ 9.210,00
83	CLORETO DE SODIO 20%,200 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	FARMACE	1000	R$ 0,5900	R$ 590,00
106	DIPIRONA CPR 500MG	UNIDADE	GREENPHARMA	140000	R$ 0,1000	R$ 14.000,00
111	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	50000	R$ 0,0329	R$ 1.645,00
118	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UNIDADE	ASPEN	80000	R$ 0,1400	R$ 11.200,00
129	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	30000	R$ 0,3999	R$ 11.997,00
137	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	MEDQUÍMICA	50000	R$ 0,0260	R$ 1.300,00
146	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MEDQUÍMICA	200000	R$ 0,0227	R$ 4.540,00
150	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MANGANESIO 35,6 + 37 MG/ML FRASCO ML	UNIDADE	NATULAB	1500	R$ 3,6700	R$ 5.505,00
152	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	NATULAB	2000	R$ 1,5199	R$ 3.039,80
159	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	20000	R$ 2,0000	R$ 40.000,00
160	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	1000	R$ 0,7200	R$ 720,00
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	BELFAR	20000	R$ 0,0665	R$ 1.330,00
184	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	FARMACE	2000	R$ 0,4899	R$ 979,80
190	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	BELFAR	500	R$ 5,1500	R$ 2.575,00
200	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	CELLERA	5000	R$ 0,7690	R$ 3.845,00
237	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	NATULAB	500	R$ 0,5800	R$ 290,00
245	SOLUCAO OTOLOGICA COMPOSTA POR SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTISONA 10 MG, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	FARMOQUÍMICA	10	R$ 10,3600	R$ 103,60
247	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	FARMACE	12000	R$ 2,3000	R$ 27.600,00
266	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	GREENPHARMA	500	R$ 1,3500	R$ 675,00
276	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	BIOLAB	10000	R$ 0,2500	R$ 2.500,00
278	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	BIOLAB	15000	R$ 0,6000	R$ 9.000,00
					Total	**R$ 175.804,80**

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
34	BECLOMETASONA DIPROPRIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/ DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	CHIESI	60	R$ 41,0000	R$ 2. 460,00
40	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	CRISTALIA	20000	R$ 0,2600	R$ 5. 200,00
41	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	150	R$ 1,0700	R$ 160,50
43	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	WASSER	2000	R$ 1,5000	R$ 3. 000,00
54	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO Q.	500	R$ 1,2000	R$ 600,00
69	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	HYPOFARMA	3000	R$ 1,3000	R$ 3. 900,00
86	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCO-TINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	HYPOFARMA	8000	R$ 1,6600	R$ 13. 280,00
91	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 8,0000	R$ 1. 600,00
179	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	UNIÃO Q.	600	R$ 2,0000	R$ 1. 200,00
194	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 3,5000	R$ 1. 750,00
210	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	BLAU	600	R$ 1,5500	R$ 930,00
211	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	UNIÃO Q.	20000	R$ 0,6300	R$ 12. 600,00
222	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISO-LONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1500	R$ 5,3400	R$ 8. 010,00
235	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	2000	R$ 0,4500	R$ 900,00
244	SOLUCAO OFTALMICA DE CARMELOSE SODICA 15ML	UNIDADE	UNIÃO Q.	300	R$ 33,0000	R$ 9. 900,00
					Total	**R$ 65. 490,50**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 4,0000	R$ 4.000,00
30	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 0,8100	R$ 405,00
39	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	SAMTEC	1000	R$ 0,8600	R$ 860,00
45	BUPIVACAINA 0,50 % SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	500	R$ 4,5500	R$ 2.275,00
74	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 1,7700	R$ 885,00
79	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 4,7300	R$ 4.730,00
81	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 1,91 G/ML AMPOLA	UNIDADE	SAMTEC	2600	R$ 0,5300	R$ 1.378,00
82	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	EQUIPLEX	1000	R$ 0,4500	R$ 450,00
116	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1500	R$ 1,5000	R$ 2.250,00
140	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	SAMTEC	2000	R$ 0,6200	R$ 1.240,00
164	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R$ 9,1200	R$ 9.120,00
225	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	SANVAL	1000	R$ 2,7900	R$ 2.790,00
250	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	1500	R$ 3,5900	R$ 5.385,00
					Total	**R$ 35.768,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	SOINVIE	20000	R$ 0,0500	R$ 1.000,00
52	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	SOINVIE	30000	R$ 0,0500	R$ 1.500,00
56	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	10000	R$ 0,1000	R$ 1.000,00
57	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	15000	R$ 0,0950	R$ 1.425,00
63	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	NOVAFARMA	2000	R$ 5,0100	R$ 10.020,00
151	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	20000	R$ 0,1350	R$ 2.700,00
					Total	**R$ 17.645,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/02/2022 até 08/02/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021** as propostas das empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CABORONGA COMERCIAL LTDA; CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI; D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI; ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI; F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;**

classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ.: 26.457.348/0001-04

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 03.530.984/0002-91

CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 05.155.425/0001-93

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 23.228.076/0001-74

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº 11.372.104/0001-43

ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 04.162.170/0001-23

F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA

CNPJ nº 28.093.678/0001-85

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.724.582/0001-73

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 25.034.906/0001-58

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 39.749.232/0001-82

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.472.278/0001-64

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.027.398/0001-71

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 21.484.336/0001-47

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 14.595.725/0001-84

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 81.706.251/0001-98

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 06.065.614/0001-38

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 22.862.531/0001-26

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029, NOMEIA A SENHORA ALINE FERREIRA BARBOSA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**ALINE FERREIRA BARBOSA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Aline Ferreira Barbosa**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 14/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 039/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 05/2022.

PORTARIA N.º 039/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 05/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 05/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa R.E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE CAPSULAS MANIPULADAS COM VITAMINA C 500MG, ZINCO 50 MG E VITAMINA D, PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS QUE REFORCEM A IMUNIDADE COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO VIRUS COVID-19***

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro 2022 a 11 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890751-2

CPF Nº: 021.646.751-93

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3611

FISCAL: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

RG Nº: 6740307

CPF Nº: 957.851.081-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3755**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 05/2022 referente ao Processo Administrativo nº 864/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 041/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 07/2022

PORTARIA N.º 041/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 07/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 07/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NORTELAR MOVEIS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 942/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE MESAS TAMBAU QUADRADA EM POLIPROPILENO PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNICA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.***

VALOR: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro 2022 a 11 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FISCAL: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 07/2022 referente ao Processo Administrativo nº 942/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

MARLENE JOSEFA KELM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITACAO
PORTARIA N.º 038/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 04/2022

PORTARIA N.º 038/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 04/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 04/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/2022

OBJETO**:** ***SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 200 (DUZENTOS) METROS QUADRADOS DE DIVISORIA EM MDF PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro 2022 a 11 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-33

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

RG N°: 1.546.061.9

CPF N°: 001.395.491-10

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 044

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 04/2022 referente ao Processo Administrativo nº 767/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 487/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELLI

CNPJ.: 05.991.154/0001-06

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TOTEM INFORMATIVO, DUPLA FACE, EM FORMATO CAIXA RETANGULAR PARA ATENDER A ACADEMIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 6.000,00** ***(seis mil reais)*** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 11 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 04/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI, CNPJ: 05.991.154/0001-06,** pelo valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil REAIS)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 11 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 43/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022.

PORTARIA N.º 43/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 03/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 03/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas:**CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS ME CNPJ Nº 11.478.593/0001-12; J L DE CARVALHO DECHERING ME CNPJ N° 12.103.161/0001-90; S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI CNPJ Nº 08.954. 024/0001-91**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

MATRICULA: 3161

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO:ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

SUPLENTE: LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO

RG Nº: 18307329

CPF Nº: 017.871.431-39

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3769

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL: JOSIELEN CAMARGO LOPES

RG Nº: 29799791

CPF Nº: 058.598.301-44

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3763

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 referente ao Processo Administrativo nº 215/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de fevereiro de 2022

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS

AMANDA HAAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO– SECRETARIA DE SAÚDE

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2022, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **24/02/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS COM ATENDIMENTO IN LOCO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
3º	FLAVIA REGINA MAUER	**EMEIF Roberto Jose Ferreira**	**Professor De Letras/inglês**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
3º	SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	EMEIF Dom Joao VI	**Professora de Pedagogia**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
5º	MAGNO SOUZA DE GUSMÃO	EMEF Roberto Jose Ferreira	**Auxiliar de Sala**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
6º	CLEUZA LUIZ DA SILVA	CMEI Reino Encantado	**Auxiliar de Sala**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 16/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021.

PORTARIA Nº 037/2021.

SÚMULA: "APROVA PROJETO SIMPLIFICADO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES (ADUELAS), EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 e alterações, que dispõe sobre o Programa "Mais MT" do Governo do Estado de Mato Grosso, onde prevê no § 6º do art. 2º, investimentos públicos através do Eixo Infraestrutura;

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto simplificado para execução de obras de artes correntes (ADUELAS) em substituição de 12 (doze) pontes de madeira em rodovias não pavimentadas no Município de Nova Monte Verde-MT, elaborado pelo Profissional habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220210220368.

Art. 2° - O referido Projeto Simplificado, subsidiará a Adesão ao Programa (MAIS MT) em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, a fins de celebração de Convênio junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, através da **Proposta SIGCON sob n° 0185-2022**.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 10 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS ALEX OSCAR DE SOUSA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

NOVA MONTE VERDE-MT. CREA-PR 141259/D

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2022 a 12/03/2022.

LICITACAO
PORTARIA N.º 042/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 08/2022.

PORTARIA N.º 042/2022

11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 08/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 08/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7592/2021

OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUNS POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEIS, RELES FOTOELETRICOS, BASES PARA RELES E POSTES, CONFORME PROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***.

VALOR: **R$ 268.095,78 (duzentos sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos),**

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro 2022 a 11 de fevereiro de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 08/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7592/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 11 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MANOEL FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alteração na publicação da portaria 007/2022:

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 3.913 de 04/02/2022, página 316 onde se lê:

(trinta)

Leia-se:

(vinte)

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº: 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que foi reajustado junto a empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI**, **CNPJ: 00.656.619/0001-59** após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão de Parecer o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de redução de preço do item relacionado na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reajustado
1	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	R$ 6,16	R$ 5,49

Nova Monte Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica e Disponibilização de LINK DEDICADO IP CONECT 150MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/02/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós nº 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 001/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 009/2020, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/02/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos serviços de fornecimento de transportes, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.11** do contrato e ainda conforme o art. 57, da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 009/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELA PEREIRA PENA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2022

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Jair Neri dos Santos Filho, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

CPF: 013.114.111-27

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 002/2022 - BALANÇO GERAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2022 BALANÇO GERAL REF 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Torna Público.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna Público o Balanço Geral de 2021, nos moldes da Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Regulamentação do STN, o qual ficará no período de 15/02/2021 à 15/04/2021, disponível em sitio eletrônico, mural da prefeitura, e mural do poder legislativo, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, em 14.02.2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior Antonielson Rodrigues de S. Jr.

Secretário Municipal de Finanças Contador CRC 0147484/O

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14.02.2022.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3710/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 09/02/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3711/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA ANGELICA SCHECOLA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 09/02/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200002/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: empresa ART COLOR SERVIÇOS LTDA (TUIUTI MATERIAIS E CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39, com sede Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1355, neste ato, representada pelo Sr. VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR portador do RG 1202916-5 SSP/MT, CPF 049.045.801-76

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

ART COLOR SERVIÇOS LTDA (TUIUTI MATERIAIS E CONTRUÇÕES) CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39	R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
22363390300000150000000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PISO CERAMICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT

VIGENCIA: 10/02/2022 a 10/02/2023.

Nova Olímpia - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE ADESÃO 002/2022/PMNO QUE CIRCULOU NO SEGUINTE JORNAI:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.916 PAG: 625

ONDE SE LÊ: 02.020.0.1.04.122.0004.1008.4.4.90.52.00.00.15000000000

LEIA-SE :02.020.0.1.04.122.0004.1004.4.4.90.52.00.00.15000000000

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 PMNO.

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SENDO A ADESÃO N° 002/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022/PMNO.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.917 PAG: Nº 477-478

ONDE SE LÊ: 02.020.0.1.04.122.0004.1008.4.4.90.52.00.00.15000000000

LEIA-SE: 02.020.0.1.04.122.0004.1004.4.4.90.52.00.00.15000000000

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3711/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA ANGELICA SCHECOLA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 11/02/2022

Nova Olímpia MT, 11 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica da Zona Rural Até a Sede do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA VLR. TOTAL

HOMOLOGADO (R$)

VICTOR INACIO DE GODOY – MEI R$ 81.000,00

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 11 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 5.420.487,84 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 41.779,06

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 860,05

Sub-Total: 42.639,11

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.376,77

Sub-Total: 11.376,77

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 55.069,43

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10,45
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.175,05
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		883,33
	Sub-Total:	**57.138,26**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,54
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.806,63	
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.104,00	
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.462,49	

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.040,52

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 489,31

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.631,44

Sub-Total: 97.610,93

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç 7.025,82 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 11.109,40

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 685,76 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.055,16

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.527,53 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.110,08

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.236,38 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.022,08

Sub-Total: 43.772,21

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.033,91

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 427,11

Sub-Total: 2.461,02

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 21.236,10 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.859,07

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 226.171,68 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.772,75

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 7.815,80 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.401,13

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 105,00 08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 4.070,00

Sub-Total: 267.431,53

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.606.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 32.662,11 09.001.20.606.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.017,11

09.001.20.608.0009.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2700312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d 156.346,13

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.542,76

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.408,62

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.427,34

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.070,31

Sub-Total: 218.474,38

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.484,58

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 209,70

10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 200.000,00 10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.952,72

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 4.056,52

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 774,43

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.913,31 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 796,45

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10,45 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.415,00

Sub-Total: 253.613,16

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.991,48

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 82.695,62

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 260.374,44

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.704,57
11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.157,29
11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.553,99

11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.562.339,58 11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalcoes

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 31.954,18

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 27.779,50

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 51.949,84 11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 175.923,72

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2759000000-Recursos Vinculados a Fundos 5.093,60

Sub-Total: 4.370.517,81

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 26.223,99

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.503,75

Sub-Total: 29.727,74

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.565,78

Sub-Total: 16.565,78

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.159,14
	Sub-Total:	**9.159,14**
	Total Parcial Suplementado:	**5.420.487,84**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Janeiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2022

DATA: 08 de Fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo por abandono de cargo e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o Servidor Dennis Massaro Gehres, deveria ter retornado ao trabalho ao término de sua Licença Para Tratar de Assuntos Particulares em 12/04/2020, concedida através da Portaria 092/2018 de 11/04/2018.

Considerando que o mesmo foi convocado através do Diário Oficial dos Municípios AMM, convocação na qual saiu na Edição de nº 3465 na data do dia 24/04/2020 na pág. 284.

Considerando que o referido Servidor não se apresentou e nem manifestou interesse em retornar ao exercício de suas funções.

Considerando o que dispõe o *artigo 156, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.* "Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos".

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor **DENNIS MASSARO GEHRES,** inscrito sob a matricula 786, do cargo de **ODONTÓLOGO**, por abandono de cargo, considerando o que dispõe o art.º 156 da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/02/2022 a 08/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JULIANA MARIA DE GODOY.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2022

O SANTA HELENA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Bruna Maria Procopio Martins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Bruna Maria Procopio Martins Parron

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO: FOMENTO Nº 007/2022/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Termo: Fomento Nº 007/2022/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, Objeto: Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, de acordo com a Lei nº 1020/2022, Valor Total: R$ 324.432,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), a ser dividido em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 54.072,00 (Cinquenta e Quatro Mil, e Setenta e Dois Reais) e as demais no valor de R$ 27.036,00 (Vinte e sete Mil, Trinta e Seis Reais) cada uma, Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 11/02/2022, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE CNPJ nº 41.041.701/0001-56.

Termo Convenio Nº 006/2022/CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NO USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DE OUTRO LADO, COMO CONVENENTE, O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, Objeto: para fortalecimento da vigilância da qualidade de água no município de Nova Santa Helena, garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise de microbiológicos na Água consumida pela população, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Revogação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água, de acordo com a Lei Municipal nº 1018/2022, Valor global do repasse será de no máximo R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 11/02/2022, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 015/2022

DATA: 11 de Fevereiro de 2022

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2022".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

I - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II - 01 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho -feriado nacional;

VI - 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

VII - 18 de agosto (quinta-feira) Comemoração do Aniversario do município - Feriado Municipal;

VIII - 19 de Agosto (sexta-feira) ponto facultativo;

IV - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

IX - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

X - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XI - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XII - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIII - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XIV - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XV - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XVI - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/02/22 a 11/03/22

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 97.000,00

03.001.04.131.0014.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 53.725,63

Sub-Total: 150.725,63

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 3.500,00

Sub-Total: 3.500,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 125.000,00

Sub-Total: 125.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 250.000,00 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.000,00

Sub-Total: 272.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0009.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1700312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d 516,61 09.001.20.608.0009.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

Sub-Total: 33.516,61

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 51.017,75

Sub-Total: 51.017,75

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 2.240,01

Sub-Total: 2.240,01

Total Parcial Suplementado: 638.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

03.001.06.181.0008.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 93.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 100.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 25.000,00

Sub-Total: 25.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Sub-Total: 200.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
	Sub-Total:	**200.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**638.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Janeiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOZIANE APARECIDA PARTEZANI.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Camila Carrara Zaneti Urgniani	757	De:04/02/2020 a 04/02/2021	De: 24/01/2022 A 02/02/2022	Dia: 03/02/2022
		De:04/02/2021 a 04/02/2022	De: 03/02/2022 A 11/02/2022	Dia: 12/02/2022
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De:02/05/2020 a 02/05/2021	De: 23/03/2022 A 01/04/2022	Dia: 02/04/2022
Jose Bento Alves Fonseca	1072	De:20/05/2019 a 20/05/2020	De: 02/03/2022 A 06/03/2022	Dia: 07/03/2022
		De:20/05/2020 a 20/05/2021	De: 07/03/2022 A 21/03/2022	Dia: 22/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2022 a 04/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA DE PAULA.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61,00 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARINA DELABENETA SOUZA.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia 17 de Fevereiro, a partir das 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE 2021

SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, O NUMERO DE PESSOAS SERÁ LIMITADO, MANTENDO ASSIM O DISTANCIAMENTO NECESSÁRIO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

Decreto n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.022, Processo Administrativo nº 012/2.022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, empresa contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com o valor de *R$ 19.750,00 (*dezenove mil, setecentos e cinquenta reais**)**.

Nova Xavantina – MT, 11 de fevereiro de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, JARDINEIRO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) **do dia 03 de março de 2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-...

Nova Xavantina – MT, 11 de fevereiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 10/02/2022; **Vigência:** 10/02/2022 à 10/02/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino, sócio proprietário da empresa; **Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho.

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

PREGÃO ELETRONICO: 004/2022

PROCESSO LICITATORIO: 006/2022

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CEPALAB Laboratórios Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 02.248.312/0001-44**, localizada na rua Governado Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, CEP: 33.350-000, no município de São José da Lapa - MG, telefone (031) 3643 - 0960 e e-mail: licitacao@cepalab.com.br, representada pela Sra. **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, portadora do RG: **MG-8369215 PC/MG** e CPF: **872.589.866-34**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnostico de COVID19 (testes rápidos), conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa em amostras de Swab da nasofaringe. Sensibilidade mínima 95%. Especificidade acima 99%. Armazenamento de 2 a 30 graus, Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, Swab estéril e instruções de uso, validade mínima 12 meses, possuir **registro na ANVISA.**	3.000	Unid.	HECIN	8,06	**24. 180,00**
				TOTAL	**R$ 24.180,00**	
(Vinte e quatro mil, cento e oitenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

b) As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

c) A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

d) A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal ARP

Portaria nº 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 AO EDITAL N.º 001/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 AO EDITAL N.º 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 , destinado a selecionar candidatos para o CADASTRO DE RESERVA de vagas temporárias para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições previstas na Lei N.º 377/2014, e alterações.

Considerando solicitação da comissão de fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021, através da ata de 09/02/2022, foi realizada uma nova análise nas provas de títulos, o que gerou a alteração na nota de alguns candidatos, resultando no Resultado Final a seguir:

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

341 DANIEL DA COSTA BARBOSA 28 12 9 49 1º APROVADO

122 CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO 14 6 12 32 2º APROVADO

55 DAMIÃO SEVERO PEREIRA - - - - - Ausente

197 GILMAR FARIAS CORDEIRO - - - - - Ausente

304 ROGÉRIO DOS SANTOS DA SILVA - - - - - Ausente

002 - APOIO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

229 VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA 56 12 6 74 1º APROVADO

5 VIVIANE FRANCISCO DE PAULA 42 12 12 66 2º APROVADO

7 CLÉLIA LUIZA DA SILVA 42 6 6 54 3º APROVADO

160 GESSICA APARECIDA CASTANHO 35 6 12 53 4º APROVADO

65 MIRIAM RODRIGUES LOPES 21 6 12 39 5º APROVADO

51 FLÁVIA AFONSO 28 3 6 37 6º Classificado

161 MARISETE DE MELLO CASTANHO 21 9 6 36 7º Classificado

148 ROSELI DOS SANTOS DE LIMA 21 6 9 36 8º Classificado

163 JANETE HELENA KLEEMANN 21 6 3 30 9º Classificado

225 TATIANY CARDOSO DE FARIAS 21 0 6 27 10º Classificado

110 MARIA DE LOURDES

CASTANHO DE OLIVEIRA - - - - - Ausente

218 MARIA DAS GRAÇAS SAMUEL CRUZ - - - - - Ausente

50 GISELE APARECIDA COELHO - - - - - Ausente

332 ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA - - - - - Ausente

132 VALERIA CASTANHO DE OLIVEIRA - - - - - Ausente

003 - APOIO ADMINISTRATIVO – ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

206 ANGELA MARIA RAGIEVICZ 70 9 12 91 1º APROVADO

350 LUCIANI RIBEIRO DA SILVA 49 15 12 76 2º APROVADO

201 JANAINA DE SOUZA 56 3 15 74 3º APROVADO

124 MARCILENE CARMO DE

JESUS 56 6 9 71 4º APROVADO

179 JESSIKA ALINE FEITOSA

RONDON 49 9 9 67 5º APROVADO

251 PATRÍCIA FÁTIMA BETE DE MELO 49 6 9 64 6º APROVADO

308 LILIAN SANTOS SILVA 42 9 9 60 7º APROVADO

37 LARISSA LOPES

MALACARNE 35 6 15 56 8º APROVADO

188 REGILAINE DOS SANTOS LEMES 28 12 12 52 9º APROVADO

95 ANGELICA APARECIDA DUFFECK 35 6 9 50 10º Classificado

333 CELMA DE ALMEIDA FERREIRA 28 9 9 46 11º Classificado

232 DIANE CAROLINE

CAMPOS DOS SANTOS 28 9 9 46 12º Classificado

67 ADRIANA RODRIGUES DA

SILVA 35 0 9 44 13º Classificado

203 CICERA DIAS DOS SANTOS 28 6 6 40 14º Classificado

42 NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA 21 12 6 39 15º Classificado

228 LIDIANE DA SILVA AZEVEDO 28 3 3 34 16º Classificado

154 JUDITE DA SILVA DE LIMA 21 6 6 33 17º Classificado

111 ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI 14 6 9 29 18º Classificado

29 PAMIELI LORENZI KOINOSKI 14 6 9 29 19º Classificado

176 CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO 14 6 6 26 20º Classificado

142 LIDIA SOBOLESKI 7 6 12 25 21º Classificado

93 JUCELIA MOCHEWITZ 14 3 0 17 22º Classificado

16 MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES 0 3 6 9 23º Classificado

49 WALQUIRIA FERREIRA DE OLIVEIRA 0 3 3 6 24º Classificado

266 ERICA CAROLINE DA SILVA - - - - - Ausente

39 VALÉRIA TRAJANO DA SILVA - - - - - Ausente

004 - APOIO ADMINISTRATIVO – VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

306 JHONATAN RAFAEL DE SOUZA ORTEGA 56 12 12 80 1º APROVADO

301 WILLIAM JONATHAN FAVERO 56 15 3 74 2º Classificado

242 JOAO PEDRO NARQUES

NUNES TELLES DE OLIVEIRA 42 9 12 63 3º Classificado

143 CARLOS DOS SANTOS 28 12 9 49 4º Classificado

005 - PROFESSOR ED. BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

230 GILCENIA SOARES LOPES

MUNARO 12 4 10 54 3,62 83,62 1º APROVADO

345 SIRLEIDE CAVALLO LANG 4 4 8 60 4 80 2º APROVADO

116 NAIARA PEREIRA DUTRA 12 0 8 54 3 77 3º APROVADO

213 NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO 0 2 8 60 3 73 4º APROVADO

288 WESLENE DA SILVA SANTOS 4 6 6 54 0,75 70,75 5º APROVADO

117 OSMANO LUIZ PEREIRA 8 6 4 48 4 70 6º APROVADO

24 LENI APARECIDA SOBOLESKI 12 4 8 42 4 70 7º APROVADO

280 MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI 16 4 8 36 5 69 8º APROVADO

271 NELMA DIAS DE MORAES 16 2 8 36 4,5 66,5 9º APROVADO

340 JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA 12 4 8 42 - 66 10º APROVADO

66 NILMA MATOS DOS SANTOS MARRQUETTI 12 8 4 36 4 64 11º APROVADO

126 THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO 8 0 8 48 - 64 12º APROVADO

48 LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA 12 0 10 36 5 63 13º APROVADO

56 EDSON VILLAÇA 8 2 6 42 4 62 14º APROVADO

13 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS 0 4 10 48 - 62 15º APROVADO

104 NÚBIA MERENCE LIMA 12 4 10 36 - 62 16º APROVADO

52 IRENE LOPES DOS SANTOS 4 0 10 48 - 62 17º APROVADO

338 MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA 8 4 8 42 - 62 18º APROVADO

185 MARIA BETHÂNIA

FEITOZA DE DE SOUSA RODRIGUES 8 4 6 42 1 61 19º APROVADO

108 JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS 12 4 4 36 5 61 20º APROVADO

61 PRICILA WOSNIAK 8 4 8 36 5 61 21º APROVADO

178 MARIA DAS DORES

PEREIRA DUTRA SILVA 8 6 10 36 - 60 22º APROVADO

253 IZABEL CRISTINA

MADUREIRA 8 2 8 36 5 59 23º APROVADO

85 MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI 12 0 8 36 2,55 58,55 24º APROVADO

241 TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS 12 2 4 36 4,5 58,5 25º APROVADO

239 LETÍCIA TEIXEIRA

CAMARA DE ALMEIDA 8 2 4 42 1,5 57,5 26º APROVADO

2 GILBERTO CARLOS DA SILVA 4 8 8 36 1 57 27º APROVADO

86 ADRIANA DE SOUZA PEDROSO 4 4 6 42 1 57 28º APROVADO

263 ROBSON JUNIOR DE QUADROS 8 6 6 36 1 57 29º APROVADO

157 IVONETE TERESINHA GROSS 8 4 8 36 - 56 30º APROVADO

28 RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO 4 4 8 36 4 56 31º APROVADO

252 JOSÉ AUGUSTO

MEZALIRA VENTUROSO 8 6 6 36 - 56 32º APROVADO

4 ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES 0 4 2 48 - 54 33º APROVADO

221 WANDA MARA DOCIATI 8 2 8 30 5 53 34º APROVADO

80 SILVIA SIMONIK

DOMINGOS 16 0 6 30 - 52 35º Classificado

156 GENI DE ALMEIDA 4 2 2 42 1 51 36º Classificado

312 LUIS ALBERTO

HOFFMANN 8 8 4 30 - 50 37º Classificado

103 RAYLANI SILVA DO NASCIMENTO 4 0 10 36 - 50 38º Classificado

74 SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA 8 0 8 30 3 49 39º Classificado

139 THALYTA BAZANA 4 4 6 30 5 49 40º Classificado

208 JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA 4 4 4 36 - 48 41º Classificado

54 KEILA MAIARA

GUERREIRO CAMPOS 8 4 6 30 - 48 42º Classificado

193 BEATRIZ MENEGASSI MARTINS 4 2 0 42 - 48 43º Classificado

10 MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM 8 2 4 30 2,27 46,27 44º Classificado

247 JANAINA FERREIRA PIMENTEL 4 4 8 30 - 46 45º Classificado

91 LUCIANA FRANCISCO DA

SILVA 8 4 6 24 4 46 46º Classificado

82 IGOR PEREIRA CORRA 8 0 8 30 - 46 47º Classificado

250 KARINA CELINE LOPES BIAZOTO 12 4 6 24 - 46 48º Classificado

129 MARISA SCHEMMER WILGES 8 0 6 30 - 44 49º Classificado

303 FRANCIELE COSTA DA SILVA 8 4 8 24 - 44 50º Classificado

53 SANDRA ALVES FERREIRA 4 4 4 30 1 43 51º Classificado

87 VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE 12 4 6 18 3 43 52º Classificado

141 MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA 12 4 8 18 - 42 53º Classificado

152 APARECIDA FRAZÃO

SILVA 0 2 8 30 1 41 54º Classificado

68 LORENA HECK ROMAIKE 0 2 4 30 5 41 55º Classificado

90 ALESSANDRA CARVALHO GONÇALVES 8 4 6 18 4 40 56º Classificado

150 JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE 4 0 8 24 4 40 57º Classificado

44 LORENA LOPES PINO GARCIA 8 2 6 24 - 40 58º Classificado

165 MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES 4 2 4 24 4 38 59º Classificado

78 MARINA PEREIRA 4 0 8 24 - 36 60º Classificado

285 OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS 0 0 6 30 - 36 61º Classificado

166 MARIA LUCIA DE FARIAS DA SILVA 8 4 6 12 4 34 62º Classificado

170 NADIR DE LOURDES ROMAO DA SILVA 4 6 4 18 0 32 63º Classificado

180 ROSANA LOPES BIAZOTO 0 2 8 18 1 29 64º Classificado

347 NORA NEY LEAL TOTA 8 0 10 6 4 28 65º Classificado

336 JOSE VAL NUNES DE ARAGÃO 0 2 2 24 - 28 66º Classificado

147 DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA 4 2 4 18 - 28 67º Classificado

34 JENIFER SOARES DE SOUZA 0 0 6 18 3 27 68º Classificado

162 MARIA SILVANI

COUTINHO DA SILVA 4 6 4 12 - 26 69º Classificado

353 MARIELA FAGUNDES

FLORENTINO SILVA DE MENEZES - - - - 3 3 - Eliminado

342 LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA - - - - - - - Ausente

325 RUTE DE SOUZA GIMENES - - - - - - - Ausente

72 ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL - - - - - - - Ausente

43 ELIEZER BARBOSA - - - - - - - Ausente

196 MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - - - - - - - Ausente

173 MARLENE NEY - - - - - - - Ausente

69 CRISTIANE GRASIERI SILVA - - - - - - - Ausente

98 SANDRA VIEIRA - - - - - - - Ausente

339 KAROLINE KERSLY

SCHMIDT DE

ANUNCIAÇÃO - - - - - - - Ausente

136 ANDREIA REGINA

GONÇALVES DOS PASSOS BELÓ - - - - - - - Ausente

109 MARLI ALVES DA ROSA - - - - - - - Ausente

257 GLEICIANI MORAES DE

MAGALHÃES SANTOS SODOSKI - - - - - - - Ausente

131 ALINE PINHEIRO - - - - - - - Ausente

323 TAINA SARAJANE HEMING - - - - - - - Ausente

214 MARCIA DE JESUS MOTTA - - - - - - - Ausente

102 TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

105 RAIMUNDO FILHO DOS REIS COSTA - - - - - - - Ausente

172 LUCAS GUILHERME

DELUQUI DE OLIVEIRA - - - - - - - Ausente

006 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

265 MICHELLY VIEIRA BESSA 4 4 4 42 - 54 1º APROVADO

81 JÉSSICA REGINATTO 8 2 8 24 - 42 2º Classificado

278 MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA - - - - - - - Ausente

007 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

272 DAIANE REGINA TAVARES DA LUZ 49 6 9 64 1º APROVADO

282 MARIA ISAURA TEIXEIRA ALVES 42 12 9 63 2º APROVADO

177 EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA 42 3 9 54 3º APROVADO

46 WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA 28 9 15 52 4º APROVADO

199 LAURIENE CARDOSO DE JESUS 35 6 6 47 5º APROVADO

35 TÂNIA KESIA DE LIMA DUDE 35 6 6 47 6º APROVADO

261 JUSSARA ROCHA DE CAMARGO 28 9 9 46 7º APROVADO

317 ADRIANA VILELA DE OLIVEIRA BARBOSA 28 9 9 46 8º APROVADO

298 ROSEANE FÁTIMA DA

SILVA 35 6 3 44 9º APROVADO

267 LAUDICIEA DE SOUZA ANACLETO 35 3 6 44 10º APROVADO

205 DANIELA OLIVEIRA

MUNARO 21 6 15 42 11º Classificado

158 OSENIRA PEREIRA

FEITOSA FIDENCO 28 6 3 37 12º Classificado

130 GABRIELA APARECIDA ALDRIGHI MARTINS 28 3 6 37 13º Classificado

331 GABRIELA RUTH LEITE 28 3 6 37 14º Classificado

96 EDSANDRA OSORIO

CONCEIÇÃO

NASCIMENTO 21 3 9 33 15º Classificado

181 MARTA REICHERT 21 3 6 30 16º Classificado

47 ANDREIA BANKS VIEIRA 21 0 6 27 17º Classificado

6 ANDREIA NACIMETO GARCIA 14 3 3 20 18º Classificado

204 MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO 0 6 9 15 19º Classificado

259 DANIELA PEREIRA SILVA - - - - - Ausente

63 JOSILEI CRISTINA DE SOUZA PAIÃO - - - - - Ausente

258 MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS - - - - - Ausente

146 INGRID LARISA

GONÇALVES HONÓRIO VENÂNCIO - - - - - Ausente

164 RAQUEL SILVA DOS SANTOS - - - - - Ausente

20 LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA - - - - - Ausente

45 KARYNE DA SILVA

ALMEIDA DOS SANTOS - - - - - Ausente

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

293 EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA 28 9 9 46 1º APROVADO

348 BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SILVEIRA 21 9 9 39 2º APROVADO

23 TERESINHA PRISCILA

FERREIRA DA SILVA DILL - - - - - Ausente

190 EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA - - - - - Ausente

009 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

123 MARCIA RIBEIRO DA SILVA 8 0 8 36 1 53 1º APROVADO

335 CRISTINA SEGOVIA FERNANDES 12 0 6 30 1 49 2º Classificado

30 MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO 4 2 8 12 - 26 3º Classificado

249 LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES - - - - - - - Ausente

184 ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTODIO - - - - - - - Ausente

12 KAMILA DA SILVA - - - - - - - Ausente

010 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

202 GLEICIANE ALVES 8 2 6 60 4 80 1º APROVADO

149 ADRIANA OLEGARIO DA

SILVA 12 2 4 48 3 69 2º APROVADO

113 ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI 12 2 8 42 4 68 3º APROVADO

324 MARILENE LOPES DA SILVA 16 6 4 36 5 67 4º APROVADO

309 KÁTIA VALÉRIO DA SILVA 8 4 4 24 4 44 5º APROVADO

255 MARIA ELIANE DA SILVA 8 6 6 18 0 38 6º APROVADO

262 SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO 12 0 2 18 1,5 33,5 7º APROVADO

167 ANA PAULA MEOTTI

MARTINS DA CHAGA DA SILVA - - - - - - - Ausente

011 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

171 ELISANGELA CIRINO PEREIRA 8 2 8 18 - 36 1º APROVADO

268 JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO - - - - - - - Ausente

313 JAKELINE SOUZA SILVA BETANIN - - - - - - - Ausente

012 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

321 RAIANE MIRANDA DAMASCENO 63 9 9 81 1º APROVADO

286 ANDREIA PEREIRA RODRIGUES 42 9 6 57 2º APROVADO

59 NATHALIA FONTOURA ALVES 28 6 12 46 3º Classificado

92 ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA - - - - - Ausente

337 LETÍCIA GUEDES DE LIMA - - - - - Ausente

013 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

277 ANDREIA CRISTINA DE FREITAS 8 6 6 12 - 32 1º APROVADO

8 ADRIENNE AMORIM DE LIMA - - - - - - - Ausente

014 - CIRURGIÃO DENTISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

21 RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS 16 4 4 18 - 42 1º APROVADO

115 DAIANNI MANFRE

ZEVIANI 4 6 8 18 1 37 2º APROVADO

1 KRISLAINE DO CARMO GUIMARÃES CHAGAS 8 2 6 12 - 28 3º Classificado

015 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

77 MARIANE PEREIRA DOS SANTOS 16 6 4 30 - 56 1º APROVADO

284 JENNIFER VANESSA

MEZA PERALTA

BAZANELLA 16 6 6 24 - 52 2º APROVADO

186 ROSEMARA MORAES DOMINGUES 8 4 8 30 - 50 3º Classificado

26 LUCAS FERNANDES BENTO 8 2 6 30 - 46 4º Classificado

246 EDIMARA DA SILVA NOVAIS 12 0 6 24 - 42 5º Classificado

319 AMANDA KATHELI

APARECIDA SANTOS SILVA 4 4 8 24 - 40 6º Classificado

17 MIKAEL MENDES DA

SILVA 12 6 8 12 - 38 7º Classificado

58 GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE 4 2 8 18 - 32 8º Classificado

64 MARIA APARECIDA MARANGUELI 0 4 6 18 - 28 9º Classificado

83 ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS 4 4 4 12 - 24 10º Classificado

135 MANOEL BARBOSA LEANDRO 8 4 4 6 - 22 11º Classificado

226 JOSUE SABINO DOS SANTOS - - - - - - - Ausente

019 - MOTORISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

194 ERON LUIS DE ALBUQUERQUE 49 9 6 64 1º APROVADO

212 RODRIGO DA SILVA PEREIRA 42 12 9 63 2º APROVADO

236 ELTON JHON DE JESUS 35 9 6 50 3º APROVADO

75 DAMIÃO BACH 35 0 9 44 4º APROVADO

106 ARIEL SILVA CUSTODIO - - - - - Ausente

021 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

114 DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS 8 2 6 42 5 63 1º APROVADO

022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

356 ROSENEI INHAIA VENANCIO 4 4 10 42 60 1º APROVADO

290 JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS 12 4 4 30 50 2º APROVADO

357 JOSIANE DA COSTA PIRES 8 4 6 18 36 3º APROVADO

233 EDINA MARCIA BROMBILA 0 2 8 24 34 4º APROVADO

195 NEUMA SILVEIRA DE

AGUIAR 4 0 0 18 22 5º APROVADO

140 KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA 4 2 6 6 18 6º APROVADO

024 -TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

264 JHON LRENON

RODRIGUES PICOLOTTO 4 2 6 36 48 1º APROVADO

9 EDIMAR PERIM 4 4 6 30 44 2º APROVADO

125 CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA 12 4 2 24 42 3º Classificado

291 ALAN CASTRO ALVES 0 4 6 24 34 4º Classificado

275 LUCELIA BATISTA DE OIVEIRA 4 2 4 18 28 5º Classificado

191 LUANA NAYA SOUZA MACEDO 8 0 2 18 28 6º Classificado

025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

238 ADRIANA VILELA DA SILVA 35 6 9 50 1º APROVADO

94 ADAILSON SOUSA NASCIMENTO 28 12 9 49 2º APROVADO

256 LUZINETE TEIXEIRA ALVES 28 6 3 37 3º APROVADO

200 MARIA IVANI DA SILVA CONCEIÇÃO DE SOUSA 21 3 3 27 4º APROVADO

314 EDSON DOS SANTOS PARAGUAÇU 7 6 3 16 5º APROVADO

99 VINICIUS DA SILVA FREITAS 7 3 3 13 6º APROVADO

31 DOUGLAS DUARTE DE SOUZA - - - - - Ausente

100 EDNEY CONCEIÇÃO MENEZES - - - - - Ausente

026 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

41 ALEX SILVA MEIRELES 35 9 9 53 1º APROVADO

14 JEAN DE OLIVEIRA NUNES 35 6 6 47 2º APROVADO

133 AILTON VILELA DA SILVA 14 9 3 26 3º APROVADO

330 SEVERINO AQUINO DUARTE - - - - - Ausente

73 ALUISIO DOMINGOS SHIROFF - - - - - Ausente

15 DIECKSON CAROLINO DOS SANTOS OLIVEIRA - - - - - Ausente

60 SÉRGIO PEDROSO DOS SANTOS - - - - - Ausente

027 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

E OBRAS PÚBLICAS

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

22 ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA 49 9 3 61 1º APROVADO

120 CACILDO DE OLIVEIRA SILVA 42 6 9 57 2º APROVADO

3 GIOVANE LEÔNIDAS ZITKOSKI 21 12 12 45 3º APROVADO

79 FAGNER LEMES DA SILVA 21 12 9 42 4º APROVADO

231 JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA 21 6 6 33 5º APROVADO

219 DENILSON NERES DA CRUZ - - - - - Ausente

028 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

223 JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO 21 6 12 39 1º APROVADO

32 ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO 7 9 6 22 2º APROVADO

316 WESLEY DE SOUZA ANACLETO - - - - - Ausente

029 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

292 JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA 42 9 9 60 1º APROVADO

245 LARISSA BORRÉ GROSS 49 3 6 58 2º APROVADO

76 KALITA MORAIS DA SILVA 49 3 3 55 3º APROVADO

318 PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS 35 6 12 53 4º APROVADO

281 QUEREM MORAIS 42 3 6 51 5º APROVADO

36 VIVIANE PAULA VIRGILINO 21 6 6 33 6º APROVADO

174 MANOELA NASCIMENTO

BESSA 21 3 9 33 7º APROVADO

346 MARIA JOSE RODRIGUES VILALVA - - - - - Ausente

240 GREGORI PHELIPPE GROSS DA SILVA - - - - - Ausente

153 JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA - - - - - Ausente

118 KAUANE CASTANHO BACKES - - - - - Ausente

031 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

89 SIDNEI DIAS 28 6 3 37 1º APROVADO

40 PEDRO REINALDO LEANDRO 0 3 3 6 2º APROVADO

032 - RECEPCIONISTA - NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

107 THAIS DA SILVA DOS SANTOS 28 6 12 46 1º APROVADO

151 REGIANE GOMES DE LIMA 28 6 9 43 2º APROVADO

84 GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA 14 0 9 23 3º APROVADO

168 DGYAN JUNIOR DOS REIS DE BRITO - - - - - Ausente

033 - VIGIA - NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

215 ERNANDE DE SOUZA LOPES

- - - - - Ausente

034 - ZELADORA - NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

294 GISLAINE GIZONI ARAUJO 56 12 9 77 1º APROVADO

254 KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA 42 12 9 63 2º APROVADO

322 LINDIANE DO CARMO CORREIA 42 9 9 60 3º APROVADO

121 CLAUDINEIA TRABUCO 28 3 3 34 4º APROVADO

270 ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA 14 3 3 20 5º APROVADO

182 ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS - - - - - Ausente

273 GLEICIELY SOLÃO ALVES - - - - - Ausente

035 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

210 DIONANTA DA SILVA FERNANDES 4 2 6 36 - 48 1º APROVADO

036 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSCR NOME POR MAT CGER CESP TIT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

128 GIULIA ANTUNES ROCHA 4 4 6 24 - 38 1º APROVADO

25 ADRIANA SEGALOTTO 4 0 10 12 - 26 2º Classificado

279 AMANDA FERNANDES ALMEIDA - - - - - - - Ausente

037 - VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

INSCR NOME POR MAT CGER NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

326 ADRIANO CONCEIÇAO ALVES 35 12 9 56 1º Classificado

297 ADENILSOM RODRIGUES - - - - - Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVO MUNDO/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Anderson de Matos Marques Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

DECRETO Nº 011/2022.

De 11 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a publicação do Resultado Final de que trata o Edital Complementar n.º 008 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 de 11 de fevereiro de 2022

Resolve:

Artigo. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo resultado final é apresentado pelo Edital Complementar nº 008 de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do órgão, e no Jornal Oficial dos Municípios, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021,

DECRETO Nº 010/2022.

De 31 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a publicação do Resultado Final de que trata o Edital Complementar n.º 003 ao Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2021, em 18/01/2022,

Resolve:

Artigo. 1º - Homologar o Processo Seletivo Público Edital nº 001/2021, cujo resultado final é apresentado pelo Edital Complementar nº 003 ao Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2021 de 18 de janeiro de 2021.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural do órgão e Jornal Oficial dos Municípios, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

De 11 de fevereiro de 2022.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Maria de Fátima Neres – CPF: 446.027.901-00, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Tainara Heinen Scheuermann CPF: 058.368.301-00 como respectivo suplente; **II-** Clarice Fernandes CPF: 077.909.428-08 representando a Secretaria Municipal de Saúde e Lucimar dos Santos CPF: 027.429.091-09, como respectivo suplente; **III-** Josenete de Fátima Rodrigues Mendes CPF: 021.426.223-56 representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Lilian Cláudia Ferreira de Oliveira CPF: 036.728.641-61como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2022

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 4401619 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 002.575.201-47, para exercer a função comissionada de ***Diretor de Departamento*** junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, O SENHOR OTAVIANO DE FERREIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **OTAVIANO DE FERREIRA NUNES**, CPF n.º 880.563.761-00, da função Comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido da servidora LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, Portadora da Cédula de Identidade nº 2165430-1 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 035.376.071-48, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 1250, para tratar de interesses particular, no período de 14 de Fevereiro de 2022 a 13 de FEVEREIRO de 2023.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Novo São Joaquim MT, 08 de fevereiro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCO por meio do presente edital, os representantes de Trabalhadores do SUAS, representantes de Usuários dos Serviços de Assistência Social, representantes do Poder Público Local e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, tendo como pauta:

1 – Posse dos Novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2022/2024.

2 – Prestação de Contas do FEAS

Data: 09 de fevereiro de 2022.

Horário: 09h.

Local: Sala dos Conselhos anexa a Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº47, Bairro Centro.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº001/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº001/2022

Súmula: Aprova o Termo de Adesão do Município de Novo São Joaquim MT ao Programa "SER Família".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei nº 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Novo São Joaquim MT, ao Programa "SER Família", criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

.

Novo São Joaquim – MT, 11 de janeiro de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº003/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ATA Nº003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022) ás 09h45 reuniram-se em Assembleia Extraordinária na sala dos Conselhos Municipais, anexo a Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua: Rui Barbosa, nº47, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes, Nalanda Magalhães Sousa, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Polliana Rodrigues Coelho, Nilza D' arc Rosa, Monica Damassena Marçal Mariano, Gercilene Sousa Martins Santos, Marinalva Aparecida Cruvinel, Eroina Marcelia Leal, Jose Ferreira Nunes, Vilma Soares da Silva Santos Sou-

za, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Nilza Ferreira da Silva e Maria Dorcelina da Silva, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais - Sara Jose Martins, para deliberação da seguinte pauta: **1 – Termo de Adesão do Município de Novo São Joaquim - MT ao Programa "SER Família". 2 - Prestação de Contas do FEAS.** Todos os conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMAS. Após estabelecido o quórum, a Secretária Executiva dos Conselhos Sara Jose Martins, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, e leu a pauta a ser discutida. Na sequência a Coordenadora de equipe de referência do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, agradeceu a presença de todos e falou sobre o Termo de Adesão do Município de Novo São Joaquim ao PROGRAMA "SER Família", criado pelo Governo Estadual para atender as famílias de baixa renda que estão em situação de pobreza, fez a leitura do Termo de Adesão e explicou aos membros o quanto é importante para as famílias em vulnerabilidade social serem beneficiadas com esse programa, após explanar sobre o assunto mencionou que referido programa está à disposição do município, o Prefeito Leonardo Faria Zampa assinou o termo de adesão e encaminhou para análise do conselho, após aprovação e resolução do conselho será dado andamento a adesão do programa. Após foi colocado para o conselho analisar se aprova ou não. Os conselheiros presentes discutem, dialogam entre si e todos disseram que estão de acordo e aprovam a Adesão do Município de Novo São Joaquim – MT ao Programa "SER Família". Na sequência falou aos conselheiros deixando todos cientes sobre a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, informando que o recurso do FEAS referente ao ano de 2021 foi utilizado, e alguns empenhos foram pagos em discordância com o plano de ação, para sanar a pendência foi proposto pela administração pública fazer a devolução do valor na conta do FEAS sendo que o valor devolvido será reprogramado para o ano de 2022, para utilização conforme o plano de ação. Estando os membros a par da situação falou aos mesmos que fizessem análise e se dessa forma aprovam ou não, para sanar a pendência. Após os membros presentes conversarem disseram concordar e aprovam para que seja sanada referida pendência, disseram ainda que estão de acordo com a regularização acima a qual foi proposta e que aprovam devolução do valor na conta que cai o recurso do FEAS, conta nº1318-8, agência 5981-1 do Banco do Brasil S/A, mencionaram ainda que referida regularização seja feito o mais breve possível. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião às 10h25min. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Novo São Joaquim MT, 01 de fevereiro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com o objetivo de renovar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, CONVOCO por meio do presente edital, os representantes de Trabalhadores do SUAS, representantes de Usuários dos Serviços de Assistência Social, representantes do Poder Público local e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, tendo como pauta:

1 – Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2022/2024.

2 – Eleição da Secretaria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Data: 03 de fevereiro de 2022.

Horário: 09h.

Local: Sala dos Conselhos anexa a Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº47, Bairro Centro.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 333/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no dia 22 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pela membro YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, secretário GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e presidente GUILHERME SEMTCHUK RITTER para juntos deliberarem nos seguintes termos: 1) Tendo em vista o teor do ofício nº 078/2022/SMS, a Comissão Processante resolve instaurar procedimento administrativo em face da empresa MARIA BRITO DE OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ nº 09.666.823/0001-25 a fim de apurar as possíveis irregularidades na execução do contrato nº 98/2019; 2) Assim como, encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Saúde direcione documentação complementar sobre eventual irregularidade na prestação de serviço pela empresa contratada, para esta Comissão; 3) Encaminhar ofício para a fiscal de contrato Sra. Aldenir Pereira de Oliveira (Portaria 264/SLC/2019), com intuito de enviar informações sobre a execução do objeto do contrato. 4) Encaminhar ofício para o engenheiro Rafael da Silva Ferreira com intuito de elaborar laudo técnico sobre a reforma e ampliação do Centro Cirúrgico/UPA.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paranatinga/MT, 11 de fevereiro de 2022

YEDA SUELY JORGE DA S. SIMONATTO GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

GUILHERME SEMTCHUCK RITTER

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito no CPF nº 060.409.491-47.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita no CPF nº 665.994.900-34. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita no CPF nº 060.547.231-90.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita no CPF nº 039.268.121-84.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 581.90.221-68.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito no CPF nº 051.029.551-79. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita no CPF nº 935.633.291-68.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - **inscrita no CPF nº 026.441.841-77.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DERICK SALES DUARTE - inscrito no CPF nº 038.336.361-65.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito no CPF nº 021.315.401-32; GEUVAIR MARQUES DE MOURA - inscrito no CPF nº 993.407.041-34.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrito no CPF nº 037.565.591-30.

- Secretaria de Esportes e Lazer

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito no CPF nº 091.157.929-00. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito no CPF nº 429.332.691-04.

- Secretaria de Saúde

OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito no CPF nº 054.531.471-21.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 053 de 10 de fevereiro de 2022 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2072 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N° 2072 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

***"*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ATUALIZA MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto n. 2070 de 03 de fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022, sendo que este decreto terá validade até de 21 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020

11 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50**, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da

Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente,** de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade. Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Paranatinga-MT e demais cidades do Estado de Matogrosso.

Considera-se a licitação do Tipo "Menor Preço por Item": O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **11/02/2022** até o dia **10/02/2023.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 065/2019 e contrato nº 016/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 3.403.749,96 (três milhões e quatrocentos e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)** valor global. Observação: Valor da Taxa de Administração: **0% (zero por cento).**

3.2. Que será pago mensalmenteaté o 20º dia do mês subsequente de acordo com a demanda das Secretarias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
1	499965	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ADMINISTRACAO	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
2	499966	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - AGRICULTURA	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
3	499968	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12,00	R$ 5. 833,34	R$ 70. 000,08
4	499970	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	MES	12,00	R$ 3. 333,33	R$ 39. 999,96
5	499969	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
6	499971	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	MES	12,00	R$ 3. 333,33	R$ 39. 999,96
7	499961	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% GABINETE	MES	12,00	R$ 25. 000,00	R$ 300. 000,00
8	499960	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% Transp. Escolar	MES	12,00	R$ 83. 333,33	R$ 999. 999,96
9	499962	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - EDUCACAO- SALARIO EDUCACAO	MES	12,00	R$ 6. 666,67	R$ 80. 000,04
10	499963	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - ESPORTE	MES	12,00	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
11	499964	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao egerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - FINANCAS	MES	12,00	R$ 7. 604,18	R$ 91. 250,16
12	499973	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - GABINETE DO PREFEITO	MES	12,00	R$ 5. 041,66	R$ 60. 499,92
13	499967	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - MEIO AMBIENTE	MES	12,00	R$ 3. 333,32	R$ 39. 999,84
14	499976	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - OBRAS E SERVICOS URBANOS	MES	12,00	R$ 30. 000,00	R$ 360. 000,00
15	499974	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - ATENCAO BASICA	MES	12,00	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
16	499972	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	R$ 22. 500,00	R$ 270. 000,00
17	499975	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
18	499977	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnético para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - FETHAB	MES	12,00	R$ 41. 666,67	R$ 500. 000,04
19	499978	CONTRATACAO DE EMPRESA Em servico de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de PECAS e Acessorios e Manutencao Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - REC. PROPRIO	MES	12,00	R$ 30. 000,00	R$ 360. 000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (ZERO POR CENTO)					Total	R$: 3. 403. 749,96

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. Do Prefeito e Departamentos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (19).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 60.499,92 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos.

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (68).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 91.250,16 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (91).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (174).**

Fonte: 1500.00.00.00

Fonte: 1600.00.00.00

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (322).**

Fonte: 1500.1002.00

Fonte: 1600.00.00.00

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2081 – Manut. E Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (258).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (380).**

Fonte: 1500.1001.00

Fonte: 1553.00.00.00

Fonte: 1599.00.00.00

Fonte: 1759.00.07.01

Período de 2022 R$: 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (336).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (383).**

Fonte: 1550.00.00.00

Período de 2022 R$: 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (554).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 70.000,08 (setenta mil reais e oito centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2129 – Manutenção dos Serviços da PSE - MAC.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (589).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,96 (trinta e nove mil e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (626).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (679).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,96 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (726).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Turismo Industria e Comercio.

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (777).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 39.999,84 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Dep. Transportes.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (857).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Ativ. Dos Recursos do FETHAB (custeio).

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (844).**

Fonte: 1759.00.00.00

Período de 2022 R$: 500.000,04 (quinhentos mil reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 16/2020, o qual é responsável pelo fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencente à frota municipal, portanto,

é necessário aditivar o presente contrato para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e assim, dando continuidade aos serviços que os mesmos exerce perante a administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Dário da Costa Barbosa Júnior

Contratada

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2021

11 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA N. C. NETO – ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1. 900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **N. C. NETO - ME, CNPJ: 03.252.145/0001-78**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº.314, Bairro Centro, CEP: 78870-000, Paranatinga - MT. Representado pelo Senhor **Neif Cavalcante Neto,** brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade RG nº.018.277 SSP/MT e do CPF nº.109.239. 341-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº.314, Bairro Centro, CEP: 78870-000, Paranatinga - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período do dia **11/02/2022 até o dia 10/02/2023,** Processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, e contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo para o presente Termo Aditivo é de **R$: 808.051,50 (oitocentos e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** valor global.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	6,00	R$ 1.344,00	R$ 8.064,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	6,00	R$ 1.463,00	R$ 8.778,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	112,00	R$ 1.876,00	R$ 210.112,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	10,00	R$ 560,00	R$ 5.600,00

5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	8,00	R$ 840,00	R$ 6.720,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	110	R$ 644,00	R$ 70.840,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	9.500	R$ 5,80	R$ 55.100,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	47.875	R$ 4,90	R$ 234.587,50
9	494870	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA ADULTO	UNIDADE	110	R$ 1.750,00	R$ 192.500,00
10	494871	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA INFANTIL	UNIDADE	15	R$ 1.050,00	R$ 15.750,00
					Total (R$)	R$ 808.051,50

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Benefícios.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido (643).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 808.051,50 (oitocentos e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 – Substituição Legal Portaria nº 029/2022 - Justifica-se a presente termo aditivo de Renovação Contratual para o Contrato nº 012/2021, da empresa N. C. NETO - ME, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se ainda esta solicitação uma vez que a mesma se faz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Informamos ainda que a prestação de serviço se faz necessário no que tange as obrigações da Administração Pública em cumprir com as obrigações ora determinadas e necessárias ao cumprimento da Lei das responsabilidades Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

N. C. NETO – ME

CNPJ: 03.252.145/0001-78

Neif Cavalcante Neto

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 091/2022 - FÉRIAS REGULARES ARNALDO PAULO LOUREDO

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/08/2018 a 04/08/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Arnaldo Paulo Louredo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de 20/02/2022**a 21/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021-CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: COMPRA DIRETA	**DATA:** 04/02/2022
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 006/2021, previsto na cláusula quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, o valor mensal é de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o montante de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).	
VIGÊNCIA: 05/02/2022 a 05/02/2023	
DOTAÇÃO: SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 04.122.0005.2.012 –Manutenção das Atividades da Secretaria 33.90.39.0000 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.	

PORTARIA Nº 093/2022 - NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Monitora para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 059/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Monitora Amanda Silvia Amarantes Damaceno para exercer a função de Coordenadora Pedagógicano CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho da Silva.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 077/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018-RIVAEL PEREIRA DA SILVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2018	**DATA:** 22/12/2021
CONTRATADO: RIVAEL PEREIRA DA SILVA	
OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 12 (doze) meses do contrato original, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2022, valor mensal de R$ 1.043,31 (mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R$ 12.519,72 (doze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**	
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
DOTAÇÃO: 08.001.08.244.0030.2075.33.90.36.00.00	

PORTARIA Nº 087/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES no Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES no Município de Pedra Preta – MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR GALERIA DE CONCRETO, com 60 metros de galeria de concreto.**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 141259/D.

Profissional Responsável pela aprovação: Engenheiro Civil (A): ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 088/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES no Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES no Município de Pedra Preta – MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR GALERIA DE CONCRETO, com 50 metros de galeria de concreto.**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 141259/D.

Profissional Responsável pela aprovação: Engenheiro Civil (A): ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 011/2021-SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2021	**DATA:** 10/12/2021
CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do Valor Total do Item 04 da Proposta de Preços da Dispensa 002/2021, passando a parcela mensal de R$ 258.230,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos) para R$ 177.770,79 (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).	
DOTAÇÃO: Red.: 111 Programático: 05.001.15.452.0045.2188.339039.0001	

PORTARIA Nº 089/2022 - NOMEAÇÃO MARLON DE OLIVEIRA GREGÓRIO GARCIA

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como**Servidor Público Municipal o Senhor **Marlon de Oliveira Gregório Garcia**, para o cargo de Chefe do Departamento de Tributação, para atuar na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018-E M CLEMENTE E REFORMAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018	**DATA:** 14/12/2021
CONTRATADO: E M CLEMENTE E REFORMAS	
OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 12 (doze) meses do contrato original, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2022, valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**	
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
DOTAÇÃO: 11.002.302.0024.2210.33.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 090/2022 - FÉRIAS REGULARES ODETE PEREIRA DA SILVA

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 a 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Odete Pereira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 14/02/2022 **a 15/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020 E QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018-PEDRO FERNANDES DE CAMARGO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 004/2020 e DISPENSA 009/2018	**DATA:** 23/12/2021
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO	
OBJETO:	

O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo, **prorrogado para mais** 12 (Doze) meses**, estendendo-se até o dia 26 de dezembro de 2022 e** Reajuste anual conforme cláusula décima sexta do Contrato 023/2020 e 05/2018.
O valor do aluguel já reajustado passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALUGUEL DE IMÓVEL ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS I	R$ 443,84	R$ 5.326,08
2	ALUGUEL DE IMÓVEL ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS I	R$ 1.331,52	R$ 15.978,24
TOTAL		**R$ 1.775,36**	**R$ 21.304,32**

VIGÊNCIA: 26/12/2021 A 26/12/2022

DOTAÇÃO:
11.002.10.302.0018.2165.339036.0000

PORTARIA Nº 092/2022 - LICENÇA PRÊMIO SIRLEIDE TAVARES

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Sirleide Tavares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **09/02/2022 a 09/04/2022 e 17/11/2022 a 16/12/2022.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 085 de 09 de Fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 058/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001160	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	86º

Justificativa: a convocação de professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 será em substituição a professora Aline Dayane Rodrigues de Moura, que desistiu da vaga, sendo que a mesma estava lotada no CMEI Adriana Susi M. F. da Silva em substituição a Maria José Batista Correa que encontra-se na coordenação da UAB/Pedra Preta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT AO LONGO DA AVENIDA LIOS INTERNACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.** Que será realizada às 13h30m do dia 08 de março de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 11 de fevereiro de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)" -** no valor total de **R$ 8.960,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 058/2022

PORTARIA N.º 058/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeda servidora ***Sra. Maria José Rosa da Conceição.****"*

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 210/2004, de 05/05/2004, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 099 de 14/09/1998 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município; e Decreto nº 002 de 02/01/2017 que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério e a Lei 544/2019 que dispõe sobre o Reajuste Salarial para todos funcionários da rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Maria José Rosa da Conceição**, brasileira, portadora do RG nº. 916511 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 014.554.161-42, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe "A", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, contando com 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, devidamente matriculada sob o n.º 166, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2020.02.00005P, a partir de **01/02/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **01 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 10 de fevereiro de 2022.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 059/2022

PORTARIA N. 059/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo, o Servidor **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matricula – 488 lotado na secretaria Municipal de Administração, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 11 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de fevereiro de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**, referente ao exercício financeiro de 2021, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos, 755, no período de 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Abril de 2022, em horário normal de expediente em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 046/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de reavaliação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

GUIDO MARIA DA SILVA MORÃES, CPF 630.493.841-15

BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato, com base na Lei Nº8.666/1993 art. 79 inc. II, nos termos da Cláusula oitava do referido contrato, em razão de desistência da execução do projeto .

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais documento de solicitação da Secretária Municipal de Cultura, solicitando o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O distrato amigável se baseia no interesse público e será celebrado com fulcro no artigo 79, II da Lei 8666/93 e solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura

Poconé, 21 de dezembro de 2021.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato, com base na Lei Nº8.666/1993 art. 79 inc. II, nos termos da Cláusula oitava do referido contrato, em razão de desistência da execução do projeto .

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais documento de solicitação da Secretária Municipal de Cultura, solicitando o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O distrato amigável se baseia no interesse público e será celebrado com fulcro no artigo 79, II da Lei 8666/93 e solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura

Poconé, 21 de dezembro de 2021.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

GUIDO MARIA DA SILVA MORÃES, CPF 630.493.841-15

BENEDITO CARLOS FERNANDES*,* CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 045/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE DEPRECIAÇÃO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

GUIDO MARIA DA SILVA MORÃES, CPF 630.493.841-15

BENEDITO CARLOS FERNANDES*,* CPF 172.607.441-20.

NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, *CPF* 571.964.001-00

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 044/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO"**, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes - CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF *571.964.001-00*

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 043/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, *CPF* 571.964.001-00

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 042/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais, conforme abaixo relacionados.

Presidente: GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, CPF 630.493.841-15

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF 172.607.441-20.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 009/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS NOVOS, PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/03/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Edital de Retificação Pregão Presencial 004/2022

Pregão Presencial SRP 004/2022 Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, RETIFICA o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. No EDITAL –PREÂMBULO– ITEM A

Onde se lê: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 10/02/2022;

Leia-se: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25/02/2022;

2. No EDITAL –TERMO DE REFERÊNCIA- ITEM 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Onde se lê: Tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.4 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 cv;

Leia-se: Tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 200cv;

Onde se lê: Rodas de liga leve, aro 17;

Leia-se: Rodas de liga leve, aro 18;

Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame, ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, FICANDO ASSIM PARA O DIA 25/02/2022 ÀS 08:00 HORARIO DE BRASÍLIA.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 023/2021, originada do pregão Presencial nº 023/2021 (SRP), realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira-MT, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Valor Total: R$ 176.300,00 (Cento e setenta e seis mil e trezentos reais)

Pontal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 023/2021, advinda do Pregão Presencial SRP nº 023/2021, da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 11 da fevereiro de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2377/2022

DECRETO Nº 2377/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe Sobre Prorrogação do Prazo de Validade de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 2261 de 02 de maio de 2021, publicado em 11 de maio de 2021 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 3725, nos termos do §1º, Art. 1º da Lei Municipal nº 993 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 001/2021, originada do pregão Presencial nº 001/2021 (SRP), realizado pelo Câmara do Municipio do Novo Santo Antônio-MT, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: JONATHAN SILVA LUZ ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Valor Total: R$ 17.970,00 (Dezessete mil novecentos e setenta reais)

Pontal do Araguaia-MT, 11 de fevereiro 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 001/2021, advinda do Pregão Presencial SRP nº 001/2021, da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 11 da fevereiro de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 012/2022

CERTIDÃO Nº 012/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Alexandra Monteiro Lima**, cargo: Professora de Matemática, convocado(a) através do Decreto n° 2378/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2378/2022, de 11/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2378/2022

DECRETO Nº 2378/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 11 a 25/02/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Classificação	Nome
CR	Alexandra Monteiro Lima

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome
CR	Selma Pereira da Silva Xavier

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
CR	Maria Jakeline de Oliveira Neves
CR	Lorrainny Karoline da Silva Ferreira
CR	Júlia Cristina Ramos Gonçalves

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **GABRIELA PEREIRA LIMA 06178186142**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRE-TÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

VIGENCIA:02/02/2022 à 02/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 902151/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 21/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), tendo como vencedora as licitantes empresas **MANUPA COMER-**

CIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0006-04 para todos os itens.

Ponte Branca - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: 04.864.204/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COM CESTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

VIGENCIA:02/02/2022 à 18/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 982/2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **977/2021 (Orçamento Anual - Exercício de 2022)**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 280.194,88 (Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais, Oitenta e Oito Centavos)**, a ser consignado nas novas Dotações Orçamentárias:

Órgão	**07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas**
Unid. Orçam.	**004 – DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto	**1058 – Construção do CAIS às Margens do Rio Tapirapé**
Elemento	449061000000 –Aquisição de Imóveis
Valor R$	**110.194,88**
Fonte	**1.5.00.000000 – Sem código de Acompanhamento – R$ 75.000,00**
Fonte	**1.7.55.000000 – Sem código de Acompanhamento – R$ 35.194,88**
Função	16 – Habitação
Sub-Função	482 – Habitação Urbana
Projeto	**1123 – Construção de Casas Populares**
Elemento	449061000000 –Aquisição de Imóveis
Valor R$	**170.000,00**
Fonte	**1.5.00.000000 – Sem código de Acompanhamento – R$ 170.000,00**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 35.194,88, provenientes do excesso de arrecadação, por rública, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, decorrente da alienação por dação em pagamento do imóvel (LOTE), com áre de 840,62m2, objeto da imcorporação ao Patrimonio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, no mesmo valor da avaliação, a ser desmembrado da matrícula 823, registrada no CRI-Porto A. Norte-MT, conforme descrição e autorização contida no inciso I e Parágrafo Único, do artigos 1º, da Lei Municipal 958, de 04 de outubro de 2021, como parte da quitação da aquisição permutada de outro imóvel (CHÁCARA), com área de 6.856,76m2, descrição da mátrícula 2.413 – CRI de Porto Alegre do Norte, denominado: CHÁCARA CASADÃO BELEZA, no Parágrafo Único, avaliado conforme artigo 2º em R$ 110.194,88, ambos da citada Lei 958/2021 e demais disposições desta mesma Lei Municipal e, R$ 245.000,00, proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, como segue:

Órgão	**09 – Secretaria de Assistência Social**
Unid. Orçam.	**002 – FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	482 – HABITAÇÃO E URBANISMO
Programa	0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAN
Atividade	**2.170 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – LEI 896/2019**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.781)
Fonte	**1.5.00.000000 – Sem código de Acompanhamento**
Valor - R$	**170.000,00**
Órgão	**10 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo**
Unid. Orçam.	**003 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Função	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 – TURISMO
Programa	0006 – PANTURISMO
Projeto	**1.060 – Levantamentos do Pontos Turísticos do Município**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ (Red.739)
Valor - R$	**45.000,00**
Atividade	**2.153 – Manutenção do Cais - Rio Tapirapé**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.724)
Valor - R$	**30.000,00**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 974/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 982/2022

EDITAL Nº 006/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 982/2022 – "SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A LEI 982/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral a ser realizada no recinto da CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no dia 16 de Fevereiro de 2022, com primeira chamada às 09:30 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 03 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-PORTO, sendo 01 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Porto Estrela/MT, 09/02/2022

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022.

FIXA as metas bimestrais de arrecadação para o **exercicio de 2022**, ESTABELECE a Programação Financeira e respectivo Cronograma de Desembolso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e

Considerando o disposto no §1, §2, art. 17 da Lei Municipal nº 679/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentarias para o **exercício de 2022).**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2022, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 - AMPLIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 3ª ETAPA.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020: 3ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.

CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: DILAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM TÉRMINO EM 31/12/2022, COM FINALIDADE DE NECESSIDADE DE ADITIVAR O PRAZO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, UMA VEZ QUE, DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, HOUVE ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 3ª ETAPA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2021;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Portaria, o qual foi publicado no dia 11 de Fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.918.

Onde se lê:	Lê se:
PORTARIA Nº 25/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 **NOMEIA A SENHOR JADSON GONÇALVES GOUVEIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38.** **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear O senhor **JADSON GONÇALVES GOUVEIA** cadastrado no CPF nº 059.746.051-52, responsável pela fiscalização do Contrato nº 07/2022 que tem como objeto Referente a Contratação de empresa especializada de Consultoria Jurídica tendente a análise minuciosa da legislação de pessoal, notadamente a lei complementar de 2010, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.	**PORTARIA Nº 25/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022** **NOMEIA A SENHOR JADSON GONÇALVES GOUVEIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38.** **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear O senhor **JADSON GONÇALVES GOUVEIA** cadastrado no CPF nº 059.746.051-52, responsável pela fiscalização do Contrato nº 10/2022 que tem como objeto Referente a Contratação de empresa especializada de Consultoria Jurídica tendente a análise minuciosa da legislação de pessoal, notadamente a lei complementar de 2010, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2022. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE	Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2022. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, o qual foi publicado no dia 11 de Fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.918.

ONDE SE LÊ: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA.** **CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38** **OBJETO:** Contratação de Consultoria Jurídica tendente a análise minuciosa da legislação de pessoal, notadamente a lei complementar de 2010. **VIGENCIA:** 10 de fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023 **VALOR GLOBAL: R$** 30.713,10 (Trinta Mil, Setecentos e Treze Reais e Dez Centavos)	**LÊ-SE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA.** **CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38** **OBJETO:** Contratação de Consultoria Jurídica tendente a análise minuciosa da legislação de pessoal, notadamente a lei complementar de 2010. **VIGENCIA:** 10 de fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023 **VALOR GLOBAL: R$** 30.713,10 (Trinta Mil, Setecentos e Treze Reais e Dez Centavos)

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CLÁUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS - MEI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Cláudia Sales de Oliveira Santos CNPJ: 41.844.304/0001-12, representada por Claudia Sales de Oliveira Santos, RG: 18674267, CPF: 029.763.731-24, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 032/2021, Pregão Presencial nº. 014/2021, resolvem rescindir a referida Ata de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. CONTRATADA, por razões de conveniência, decidiu desistir da continuidade da Ata até agora vigente, resolvendo as partes pela rescisão do mesmo, conforme preceitua a CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA, amparado pelo artigo 79 da Lei 8.666/93.

2.2. O CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Barra do Garças – MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de fevereiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Cláudia Sales de Oliveira Santos -MEI CNPJ: 41.844.304/0001-12 CONTRATADA
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

RESOLUÇÃO N.0 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Ribeirãozinho - MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei de Criação do CMAS 60/1996 de 03 de junho de 1996 por meio da Ata Nº 124/ CMAS/RBZ/2022.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Ribeirãozinho - MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, em 10 de Fevereiro de 2022.

RAYANE PEIXOTO DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata Nº124/CMAS/2022

Ata Nº124/CMAS/2022 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala de uso coletivo no CRAS, situada Rua são João s/n, Centro, no Município de Ribeirãozinho/MT. A Presidente do CMAS a

senhora Rayane Peixoto da Silva iniciou a reunião cumprimentando todos e desejando um bom dia, a seguir verificada a existência do número de membros presente passou a leitura da ordem do dia: Aprovar o Termo de Adesão do Munícipio de Ribeirãozinho/MT do Programa Ser Família O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei de Criação do CMAS 60/1996 de 03 de junho de 1996 e considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**.** Após análise os conselheiros aprovaram pro unanimidade o Termo de Adesão do município de Ribeirãozinho - MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro do Nascimento lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 09 de fevereiro de 2022.

DELDIMAR RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA

Pelo presente Termo de Adesão ao **Programa Ser Família**, o Município DE Ribeirãozinho/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **RONIVON PAREIRA DAS NEVES**, **ADERE** ao "**Programa Ser Família**", criado pela Lei nº. 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11. 222 de 07 de outubro de 2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é habilitar o MUNICÍPIO à participação no **PROGRAMA SER FAMÍLIA**, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se enquadrem às condicionalidades dispostas na Lei 10.523/2017 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Para implementação do presente termo e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o MUNICIPIO desde já se obriga a:

I - firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família, manifestando sua aceitação às normas estabelecidas na Lei e suas regulamentações;

II- elaborar e aprovar o Pacto SER Família, indicando nele a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa, bem como as políticas públicas e as medidas necessárias ao auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito de seu território; III - designar Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência nos termos da legislação que rege o programa, preferencialmente do quadro efetivo, para a execução do trabalho de campo, com a finalidade de identificar *in loco* as famílias e suas reais necessidades, especificamente com renda Familiar mensal de até 1/3 do salário mínimo per capta; IV – Os Auxiliares de Referência deverão selecionar, mediante as condições e critérios estabelecidos, as famílias do Município em situação de pobreza, para participarem do Programa, Utilizar-se-ão de parâmetros e condicionalidades que serão acompanhados mensalmente nos termos dispostos na legislação; V - utilizar o Formulário do Ser Família, para identificar as famílias potencialmente elegíveis ao Programa, garantindo a fidedignidade das informações; VI – Os Auxiliares de Referência deverão monitorar por meio de relatórios, no mínimo 05 (cinco) famílias e no máximo 12 (doze) famílias; VII – Os Técnicos de Referência vinculados ao programa deverão realizar o acompanhamento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a supervisão da SETASC; VIII – Submeter-se a qualquer tempo a vistoria por parte da equipe de referência e Comitê Gestor Estadual do Programa; IX – Cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão;

Parágrafo Único: O Pacto Ser Família deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Adesão. O não cumprimento do prazo acarretará na suspensão do cadastro e aprovação das famílias beneficiárias no Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Paragrafo único. A SETASC se responsabilizará pelo pagamento da verba indenizatória para custeio, no âmbito do Programa Ser Família, das atividades a serem desempenhadas pelos Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência de até 1 (uma) UPF- Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Auxiliares de Referência e de até 2 (duas) UPF – Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Técnicos de Referência, conforme o estabelecido no artigo 12 §1º e §3° da Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DOS CADASTROS I – O cadastro das famílias beneficiárias do Programa será realizado pelos Auxiliares de Referência em trabalho conjunto com os Técnicos de Referência do programa, em formulário próprio; II – Obrigatoriamente as famílias deverão ser inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais; III – As famílias beneficiárias deverão ser acompanhadas durante a execução do programa com envio de relatórios trimestrais ao Comitê Gestor Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e **Cidadania por intermédio da equipe de referência doPrograma e do Comitê Gestor Estadual será responsável pela auditoria**interna, nos procedimentos abaixo:

I - Homologação de Termos de Aceite; II - concessão e manutenção das famílias beneficiárias no Programa; III - inclusão e exclusão de famílias beneficiárias;

IV - desenvolvimento e manutenção de sistemas. V **-** apurar irregularidades neles constatadas;

VI - Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade nos procedimentos de cadastramento determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

O Termo de Adesão, observadas as formalidades legais de direito e resolvidas as obrigações de parte a parte, poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa das partes e por não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, o Foro da cidade de Cuiabá/MT.

E assim, por estar de acordo com as cláusulas constantes deste Termo de Adesão, o Prefeito Municipal se compromete a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Cuiabá/MT 09 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	**RONIVON PAREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal de**

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF CPF

PORTARIA N. 37 /2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL de RIBEIRÃOZINHO /MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49,IV da **DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** , pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- CLEIDE BATISTA NERY, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e SAMILLE VIEIRA DA SILVA como respectivo suplente;

II- KAMYLLA PERES RODRIGUES, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e LUCILENE SILVA MACHADO como respectivo suplente;

III- LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e VINICIUS JOSE RIBEIRO como respectivo suplente;

IV- IZABEL CHAVES VENANCIO representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, SILVANA NOGUERA MARTINS como respectivo suplente

V**-** CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento e, JOAO BATISTA DOS SANTOS como respectivo suplente

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Ribeirãozinho – MT , 08 de fevereiro de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N.º 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Horário de Expediente dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único: Todos os servidores municipais que possuem carga horária de 08 (oito) horas diárias deverão prestar seus serviços em cada unidade de lotação nos horários discriminados.

Art. 2º As determinações deste decreto não se aplicam ao servidor público e empregado público que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades de atendimento à saúde;

IV – na área de limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 10 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PACTO SER FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Ribeirãozinho - MT

Prefeito/a: Ronivon Parreira das Neves

Secretária/o Municipal de Assistência Social : Reila Alves Teixeira

Presidente do Comitê Gestor Municipal: Reila Alves Teixeira

Coordenação local do Programa: Cleide Batista Nery

Endereço do Comitê: Rua São João, s/n. Centro -Ribeirãozinho - MT

Telefone: 66 3415 1244

E-mail: smasribeiraozinho@hotmail.com

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Titular CLEIDE BATISTA NERY SUPLENTE : SAMILLE VIEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: KAMYLLA PERES RODRIGUES, SUPLENTE LUCILENE SILVA MACHADO	Secretaria Municipal de Municipal de Educação
TITULAR\: LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA, SUPLENTE: VINICIUS JOSE RIBEIRO ;	Secretaria Municipal de Municipal de Saúde
TITULAR: IZABEL CHAVES VENANCIO SUPLENTE: SILVANA NOGUERA MARTINS	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TITULAR: CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS SUPLENTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
CLEIDE BATISTA NERY	ASSISTENTE SOCIAL
JOELMA SOARES SIMÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA,	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
VINICIUS JOSE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
MARIA ROSANGELA SANTOS SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
DIVINO NOGUEIRA DE SOUSA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

4.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

Centro de Referência de Assistência Social de Ribeirãozinho – **CRAS**

Endereço: Rua São João S/N **E-mail:** crasribeiraozinho@hotmail.com

Bairro: Centro **CEP: 78613000 Fone:** (66) 3415 1444

Famílias:

Famílias do Território: 2388 hab.(censo 2018)

Famílias vulneráveis:

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2018 era de **389** dentre as quais:

127 com renda per capita familiar de até R$ 85,00; 39 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00; 71 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo; 152 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Famílias beneficiárias do programa pró-família: 30 famílias

PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO

População: 2199 hab.(censo 2010)

População estimada: 2388habitantes

População com faixa etária entre 10 s 14 anos :234 (senso 2010)

População entre 50 a 54 anos: 117(senso 2010)

População entre 60 a 64 anos: 77(censo 2010)

Popilaçao entre 75 a 79 anos : 40 (censo 2010)

Perfil Socioeconômico da População:

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 24 de 141 e 83 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 502 de 5570 e 2603 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo

por pessoa, tinha 35% da população nessas condições, o que o colocava na posição 103 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3571 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Mapeamento das Unidades Socioassistencial pública:

-CRAS Ribeirãozinho/MT;

- CMAS

- Unidade Básica de Saúde UBS

Mapeamento das unidades Socioassistencial privada e/ou Organização Não Governamental.

-Pastoral da Criança.

Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas

-Conselho Tutelar;

-CMDCA;

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Educação

-OBJETIVO:

Incentivar às famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades.

-METAS:

Atingir 100% das famílias beneficiárias do Programa Ser Família.

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta	**Oportunidade**	**Ação**		**Resultado**
Famílias	Atualizar cadastro no cadúnico	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro		100% dos cadastros atualizados
Famílias	Fortalecimento de vínculos	Inserção das crianças e adolescentes nos serviços de fortalecimento de vínculos ofertados nos municípios.		100% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.
Saúde				
Famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias		Verificar as cadernetas de vacinação se estão com os dados atualizados	100% das famílias imunizadas
Famílias	Inserir nas campanhas contra dengue		Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas	100% de famílias na prevenção da dengue
Educação				
Famílias	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil		100% de famílias atendidas
Famílias	Inserir crianças e/ou adolescentes no projeto mais educação	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no programa Mais educação		100% de famílias atendidas

Ø **Mapeamento das unidades sócio-assistenciais públicas:** - CRAS /PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ü Mapeamento das unidades Socioassistencial privada e/ou Organização Não Governamental. -Pastoral da Criança. ü Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas ü -Conselho Tutelar; ü -CMDCA; ü -Secretaria Municipal de Saúde; ü -Secretaria Municipal de Educação ü CRAS

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de **466** dentre as quais:

161 com renda per capita familiar de até R$ 89,00; 28 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00; 87 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo; 190 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **158 famílias**, representando uma cobertura de 104,6 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 9.832,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 78,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 62 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 79. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 86,7%, resultando em 13 jovens acompanhados de um total de 15.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 91,2 %, percentual equivale a 238 pessoas de um total de 261 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

4.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

4.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S: o Munícipio não possui unidades socioassisntencial privadas em ONG!S

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS :

4.2.1. SAÚDE:

Ø PSF ; 01 Ø Farmácia Popular : 01 Ø Clínica Odontológica :

4.2.2 EDUCAÇÃO

Ø Escola Municipal : 01 Ø Escola Municipal : 01 **Ø** Biblioteca Pública : 01

4.2.3 CULTURA

Ø Quadra esportiva : 01 **Ø** Capo de futebol:01 **Ø** Ginásio de esporte :01 **Ø** Centro cultural :01

4.4. 4PRIVADOS:

Saúde :

Ø Farmácia : 02 **Ø** Laboratório de exames clinicas :01

4.4.5 Atendimento bancário:

Ø Banco do Sicred 01 **Ø** Banco Bradesco : 01 **Ø** Posto da Caixa Econômica Federal : 01

4.4.6 Assistência Social

Ø Atendimento a criança e ao adolescente, **Ø** Atendimento ao Idoso, **Ø** Atendimento a Mulher, **Ø** Atendimento a pessoa portadora de deficiência **Ø** Atendimento a família

4.4. 7SEGURANÇA JUSTIÇA, PROTEÇÃO E GARANTIA D DIREITOS:

Ø Posto da Polícia Civil

4..4.8 MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL :

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Tutelar,

Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal da Saúde

4.3 ÓRGÃOS DE DEFESA E DIREITOS:

5.0 OBJETIVO DO PACTO

O Programa SER FAMILIA em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

O Programa irá promover a Inclusão Social de **35 mil famílias** em situação de vulnerabilidade social e garantir uma Rede de Proteção Social (RPS) no **Estado de Mato Grosso**, através da realização da transversalidade das políticas públicas em Rede Colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato, No munícipio de Ribeirãozinho ira beneficiar a família em situação de vulnerabilidade viabilizando a inclusão social e reduzindo os riscos e a vulnerabilidade .

O Programa abrangerá todos os municípios do Estado de Mato Grosso e terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores concedendo auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito de seu território

6. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	**AÇÃO**	**RESULTADOS**
60 famílias **inseridas nos serviços da Proteção Social Básica**	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	: Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das 54 famílias beneficiárias.
Incluir todas as famílias do Ser Família, com perfil, na Escola	**Realizar check list com as Escolas Publicas do Munícipio e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.**	**: Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.**
Incluir todas as famílias do Ser Família, com perfil, no SCFV	**Realizar check list com o Programa Criança Feliz e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa**	**Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Meta	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
Famílias	Atualizar cadastro no cadúnico	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro	100% dos cadastros atualizados
Famílias	Fortalecimento de vínculos	Inserção das crianças e adolescentes nos serviços de fortalecimento de vínculos ofertados nos municípios.	100% de participação dos usuários nos serviços socioassistenciais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias	Verificar as cadernetas de vacinação se estão com os dados atualizados	100% das famílias imunizadas
Famílias	Inserir nas campanhas contra dengue	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas	100% de famílias na prevenção da dengue
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Famílias	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil	100% de famílias atendidas
Famílias	Inserir crianças e/ou adolescentes no projeto mais educação	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no programa Mais educação	100% de famílias atendidas

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias imunizadas.
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para pesar e medir e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias pesadas

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias pesadas
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias pesadas

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a prior nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa tenha finalidade no ano de 2018, as famílias permaneceram em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;

- Por busca ativa;

- Por encaminhamento da rede socioassistencial;

- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

- Escuta particularizada

- Encaminhamento para Rede de Proteção

O Programa SER - Família contará com um sólido sistema de indicadores de monitoramento e avaliação de suas ações e de seu resultado efetivo na promoção da mobilidade social das famílias. Serão utilizados sistemas desenvolvidos para o Programa que permitirão o acesso a informações e o acompanhamento em tempo real das famílias pelo Comitê Gestor Municipal (CGE), Comitê Gestor Municipal (CGM), Equipes de Referência, gestores e técnicos do município, reduzindo custos e permitindo um monitoramento mais eficaz das ações.

Ribeirãozinho/MT, 15 de fevereiro de 2022

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REILA ALVES TEIXEIRA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Titular CLEIDE BATISTA NERY SUPLENTE : SAMILLE VIEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: KAMYLLA PERES RODRIGUES, SUPLENTE LUCILENE SILVA MACHADO	Secretaria Municipal de Municipal de Educação
TITULAR: KAMYLA PERES RODRIGUES, LUCILENE SILVA MACHADO	Secretaria Municipal de Municipal de Educação
TITULAR\: LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA, SUPLENTE: VINICIUS JOSE RIBEIRO ;	Secretaria Municipal de Municipal de Saúde
TITULAR: IZABEL CHAVES VENANCIO SUPLENTE: SILVANA NOGUERA MARTINS	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TITULAR: CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS SUPLENTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N.º 34, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL de RIO BRANCO – MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Ednalva Elizete de Souza, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Claudiane de Souza Silva, como respectivo suplente;

II- Lucimar Justina dos Reis, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Lennon Rodrigues Almeida, como respectivo suplente;

III- Dirlene Correia Medeiros, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Mara Zema da Silva Almeida, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Rio Branco – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 130/GAB/PMR/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e verificação das condições de uso dos ônibus utilizados no transporte escolares **e das outras providências.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital de Pregão Presencial nº 042/2021, processado nos autos do processo administrativo nº 1122/2021-SEMEC em que sagrou vencedora a empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ Nº 08.983. 460/0001-99;

Considerando o disposto no item 2.7 do Edital PP nº 042/2021 que prevê a pronúncia favorável de Comissão de Servidores especialmente designada para realizar a vistoria formal dos ônibus e o recebimento dos documentos descritos no mesmo edital;

Considerando o memorando nº 046/SEMEC/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que designa os servidores para compor a Comissão Especial do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação, verificação das reais condições de uso dos ônibus destinados ao transporte de escolares no município, devendo reduzir em relatório o feito.

I. A identificação deve ser compreendida como todas as características do bem e capaz de individualizá-lo com precisão, tais como: placa, chassi, modelo da carroceria, ano e etc.

II. A Comissão deverá deduzir no relatório circunstanciado todos os seus atos, descrevendo objetivamente e detalhadamente as condições em que se encontram cada um dos ônibus, atestando ao final se estão ou não em condições de uso para as finalidades a que se prestam. O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

Parágrafo Único. A comissão deverá exigir da empresa a apresentação de todos os documentos relacionados no item 2.7 e seguintes do edital de licitação, anexando-os ao relatório aludido.

Art. 2º. A composição da Comissão é a descrita abaixo e será presidida pelo primeiro:

I. Alony Christian Eller;

II. Gustavo de Souza Cavalcante;

III. João Pinto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 43/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 43/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1120/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 25/02/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 038/2017-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para tratar de assuntos particular para a servidora ***MARINA MORELO GOTARDO****, n*o Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula ***nº 560.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraMARNIA MORELLO GOTARDO, no Cargo Efetivo de PROFESSORA, matricula nº 560, referente ao período compreendido entre 01/02/2022 até 30/04/2022, gozado consecutivamente 3 (três) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 11 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.105/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO JULGADO PELA TAXA ADMINISTRATIVA**.

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÃO E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUERIDOS IMCORPORADOS OU ALUGADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP) E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 24/02/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 180/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para tratar de assuntos particular para a servidora ***ROZIENE SILVA CASTRO DOS SANTOS****,* no Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 811.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraROZIENE SILVA CASTRO DOS SANTOS, no Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matricula nº 811, referente ao período compreendido entre 01/02/2022 até 30/04/2022, gozado consecutivamente 3 (três) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 11 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
PORTARIA Nº 001/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 11 da Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC nº 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV- Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII- O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **NEILA MEDEIROS CARRIÇO**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS**, como respectivo suplente;

II- **JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **ELZA DOS SANTOS PINTO** como respectivo suplente;

III- **ROBERTO EUGÊNIO DOS SANTOS** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **NEIDE SOUZA DOS SANTOS** como respectivo suplente;

IV- **GILMAR LOPES ALVES** representando a secretaria de Agricultura e **LETÍCIA VILAS BOA PEIXOTO** como respectivo suplente;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Rondolândia/MT, 11 de fevereiro de 2022.

José Guedes De Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 29/2021, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER DO DISTRITO DE CAMPO LIMPO, NA RUA C, ESQUINA COM RUA G, QUADRA 11, LOTE 02, CAMPO LIMPO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL” que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 1.209.679,71 (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº48/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DIVINO BORGES DA SILVA**, RG:02805480/SSP-MT, CPF:240.811.671-68, imóvel situado na Rua Arnaldo Estêvão de Figueiredo, nº2719,Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº45/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: M **N R MEDICINA LTDA**, endereço: Av. Jose Pinto, nº1733, JD. Esmeralda, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANTER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 111.672,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°12-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COLCHONETE E LENÇÓIS PARA O RETORNO AS AULAS NA CRECHE MUNICIPAL.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA:**ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.774.463/0001-24;

DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°11-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N. 01/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**CLASSE A PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ n° 37.434.362/0001-09;

DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 012-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do psf, pronto atendimento e centro de atendimento a covid-19 de santa cruz do xingu-mt. Valor total R$ 53.996,86 (cinquenta e três mil novecentos e noventa seis reais e oitenta seis centavos). O contrato observará a vigência de 07/02/2022 a 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 013-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada WC CALÇADOS EIRRLI, inscrita no CNPJ sob o número 25.369.684/0001-24, Objeto: Adesão Para A Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Vestuários Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu/Mt. Conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. Valor Total de R$ 84.830,00 (oitenta e quatro mil reais e oitenta e três centavos). O contrato observará a vigência de 09/02/2022 a 09/05/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0070/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato,

CONSIDERANDO os apontamentos e constatações pela Equipe de Fiscalização do MEC/FNDE na execução do Convênio de Repasse nº 22548/FNDE e do Contrato nº 045/2014, referente a Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a construção de unidade escolar na Comunidade Pacoval, no Município de Santa Rita do Trivelato, cujas medidas administrativas adotadas para tentar regularizar as pendências restaram infrutíferas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, à formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- ALAN REIS DE OLIVEIRA – CPF: 035.451.291-95.

MEMBROS:

- MARCO ANTONIO SOARES LIMA – CPF: 014.924.641-20;

- ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA – CPF: 570.573.891-91.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º A Comissão instaurada por esta Portaria terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, promover a oitivas de pessoas, realizar diligências e audiências, bem como realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institu-

cionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 004 PUBLICADO EM 11 DE FEVEREIRO 2022 – ANO XVII / Nº 3.918 E , PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO Nº 004/2022

DE 7 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a Rua das Conchas passa em parte do imóvel constituído pela FAZENDA SAMAMBAIA com 180,0284 hectares, devidamente registrado sob nº 6.244 no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de ARMANDO HAUPT e MARIA HAUPT;

CONSIDERANDO que a desapropriação destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da via urbana, para o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização, constituindo a obra de grande interesse público.

CONSIDERANDO que o Município está realizando obras de drenagem, saneamento básico e asfaltamento de ruas e avenidas do Município;

CONSIDERANDO que o Município vem realizando a desapropriação de imóveis para a realização de obras públicas de continuidade, alargamento, conservação e melhoramento de ruas e avenidas, a exemplo da Avenida Flávio Luiz.

CONSIDERANDO que a Rua das Conchas está localizada em bem particular e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal, obras públicas devem ser feitas em bens públicos e não em bens particulares.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 2.857,77 m2, que será destacado da Fazenda Samambaia, com área total de 180,0284 hectares, sito neste Município e por onde passa a Rua das Conchas, devidamente registrado sob nº 6.244 no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de **ARMANDO HAUPT**, brasileiro, casado, agricultor, CI-RG nº 3478010-2 SSPPR e CPF 225.138.099-04 sua esposa MARIA HAUPT, residente em Corbélia-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AVF-M-0198**, de coordenadas **N 8.473.075,29**m e **E 689.797,33**m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com o limite da Fazenda Mata Grande I e II; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Mata Grande I e II, de Espólio de Osmil Ramos e outro, matrícula nº 31.339 do R.G.I de Diamantino, Código INCRA nº 901.075.091.308-1, com o seguinte azimute e distância: 138°01'13" e 1.370,99 m até o vértice **AVF-M-0197**, de coordenadas **N 8.472.056,12**m e **E 690.714,34**m; situado no limite da Fazenda Mata Grande I e II, com o limite da Fazenda Central; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Central de Hedo Mausolf, matrícula nº 671 do R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA: 901.067.011.460-9, com seguinte azimute e distância: 279°54'58" e 3.589,16 m até o vértice **BDE-M-0876**, de coordenadas **N 8.472.674,20**m e **E 687.178,80**m; situado no limite da Fazenda Central com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT-140; deste, segue cruzando a referida Rodovia, com seguinte azimute e distância: 264°16'54" e 36,93 m até o vértice **BDE-M-0538**, de coordenadas **N 8.472.670,52**m e **E 687.142,05**m; situado no limite esquerdo da faixa de domínio da Rodovia MT-140 com o limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas; deste, segue confrontando com o limite direito da referida rua, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato; com seguinte azimute e distância: 256°53'29" e 409,00 m até o vértice **BDE-M-0539**, de coordenadas **N 8.472.577,76**m e **E 686.743,71**m; situado no limite direito da Rua das Conchas, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato, com a margem direita do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Mutum, sentido a jusante, com seguinte azimute e distância: 23°07'19" e 77,59 m até o vértice **F17-P-4138**, de coordenadas **N 8.472.649,12**m e **E 686.774,18**m; com seguinte azimute e distância: 8°02'14" e 79,32 m até o vértice **F17-P-4139**, de coordenadas **N 8.472.727,66**m e **E 686.785,27**m; com seguinte azimute e distância: 6°11'45" e 72,36 m até o vértice **BDE-M-0537**, de coordenadas **N 8.472.799,60**m e **E 686.793,08**m; situado na margem direita do Córrego Mutum, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Henrique Olenir, matrícula nº 31.857 R.G.I. de Diamantino, Código INCRA: 901.067.006.702-4, com seguinte azimute e distância: 84°45'15" e 388,49 m até o vértice **BDE-M-0541**, de coordenadas **N 8.472.835,12**m e **E 687.179,94**m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal, sentido cidade de Santa Rita do Trivelato para propriedades rurais; deste, segue cruzando a faixa de domínio da Estrada Municipal, com seguinte azimute e distância: 84°44'50" e 36,48 m até o vértice **BDE-M-0542**, de coordenadas **N 8.472.838,46**m e **E 687.216,27**m; situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Henrique Olenir, matrícula 31.857 R.G.I de Diamantino, Código INCRA: 901.067.006.702-4, com seguinte azimute e distância: 84°45'15" e 778,75 m até o vértice **BDE-M-0543**, de coordenadas **N 8.472.909,66**m e **E 687.991,76**m; com seguinte azimute e distância: 84°45'19" e 898,59 m até o vértice **BDE-M-0545**, de coordenadas **N 8.472.991,80**m e **E 688.886,59**m; com seguinte azimute e distância: 84°45'44" e 914,56 m até o vértice **AVF-M-0198**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F17-V-0390**, de coordenadas **N 8.472.678,12**m e **E 687.143,80**m; situado no limite da Fazenda Samambaia - Área Remanescente, com o limite **direito** da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, deste, segue confrontando com o limite direito da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato; com o seguinte azimute e distância: 192°58'02" e 7,80 m até o vértice **BDE-M-0538**, de coordenadas **N 8.472.670,52**m e **E 687.142,05**m; situado no limite direito da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, com o limite direito da faixa de domínio da Rural das Conchas; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas, sentido Propriedades Rurais para cidade de Santa Rita do

Trivelato, com seguinte azimute e distância: 256°53'29" e 409,00 m até o vértice **BDE-M-0539**, de coordenadas **N 8.472.577,76**m e **E 686.743,71**m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas, com a margem direita do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com seguinte azimute e distância: 23°08'16" e 8,68 m até o vértice **F17-V-0391**, de coordenadas **N 8.472.585,74**m e **E 686.747,12**m; situado a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com o limite da Fazenda Samambaia- Área Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Samambaia – Área Remanescente de Armando Haupt, matrícula 6.244 R.G.I de Nova Mutum, Código INCRA nº:901.067.010.774-2, com seguinte azimute e distância: 76°53'26" e 407,29 m até o vértice **F17-V-0390**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da Rua das Conchas, possibilitando assim, o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização da via, constituindo obra de interesse público, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.15.452.0028.1134.449061000000- Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007602/2022.P

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CONTRATADO**:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Objeto: Contratação da empresa de tecnologia e informações da previdência – DATAPREV para utilização do sistema de compensação previdenciária – COMPREV

Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

Valor: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00 (Nove mil reais).

PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022

Retifica -se o texto da publicação do termo de ratificação Inexigibilidade nº 001/2022 e *Extrato de Inexigibilidade de Licitação 001/2022*, publicada no dia 07 de fevereiro de 2022 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.914.

Onde ser lê:TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde ser lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Leia -se: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA – PREVIST.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ” VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação. VALOR ANUAL R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais). DATA: 03, Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS**, para atuar como fiscal do contrato nº 014/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE FUNILARIA, PINTURA AUTOMOTIVA E REFORMA DOS BANCOS NOS MICRO-ÔNIBUS DE PLACA: (NPH-2134; NPD-6366; NJW-3366; NPM-1315; NUF-9737) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMS/SA/MT

“Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2022/2024 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Santo Afonso/MT e dá outras providencias”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 11/02/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando o Decreto nº011, de 31 de Março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Afonso/MT – CFT.

Considerando a Portaria nº014/2022, que Institui os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Afonso/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Santo Afonso/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 20, de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação

de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **Implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais** do Município de Santo Afonso/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Santo Afonso/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

4- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Santo Afonso/MT.

5 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Afonso/MT, 11 de Fevereiro de 2022

EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CPF: 993.070.811-15

Presidente do Conselho

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 662.096.331-53

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE FUNILARIA, PINTURA AUTOMOTIVA E REFORMA DOS BANCOS NOS MICRO - ÔNIBUS DE PLACA: (NPH-2134; NPD-6366; NJW- 3366; NPM-1351; NUF-9737) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: **MARCOBRAS TRUCK CENTER LTDA**

CNPJ: 40.812.111/0001-17

ASSINADO EM: 10/02/2022

VENCIMENTO: 09/04/2022

VALOR **R$-34.870,00 (trinta quatro mil , oitocentos e setenta reais)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 15 de Fevereiro de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	631.245. 301-44	RECEPCIONISTA
NARCISO GOMES DA SILVA	963.712. 691-00	**OPERADOR DE MAQUINAS LEVE - TRATORISTA**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JOSE MACIEL DE AMDRADE**, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 012/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **NAIARA DIAS DA ROCHA**, para atuar como fiscal do contrato nº 013/2022, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP://WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
003	02.02.2022	HELIO CARREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
004	07.02.2022	NILVACI FERREIRA MARTINS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
005	07.02.2022	LARISSA AZEVEDO MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
006	07.02.2022	POLLYANA RAMIRES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
007	07.02.2022	KELLYTON R DOS SANTOS LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL - ZONA RURAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
008	07.02.2022	POLIANA HENCK LOBATO DE MACEDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA (PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
009	07.02.2022	VANIA MARIA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL - ZONA RURAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
010	07.02.2022	ROBEIRA CARVALHIDO CANDEIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	
011	07.02.2022	ELIETE FATIMA DE SOUZA NUNES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
012	07.02.2022	VERONICA FERREIRA DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
013	07.02.2022	CELIA MARIA DE SOUZA DA CUNHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	
014	07.02.2022	JUSSARA SILVA DE CARVALHO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CPF: 039.784.691-62

ASSINADO EM: 10/02/2022

VENCIMENTO: 10/01/2023

VALOR: **R$-44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**

CNPJ: 44.568.932/0001-00

ASSINADO EM: 10/02/2022

VENCIMENTO: 10/01/2023

VALOR **R$-38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP:// WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: **DINAMIKA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS**

CNPJ: 21.654.270/0001-96

ASSINADO EM: 10/02/2022

VENCIMENTO: 10/01/2023

VALOR **R$-9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 23/03/2021, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8. 666/93.**

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
01	50028-3	DIESELCOMUM	R$ 5,489	R$ 5,899
02	0000758	DIESELS-10	R$ 5,597	R$ 6,033

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:**COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT.DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **08/02/2022.**Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Fevereiro de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 23/03/2021, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATUA	VALOR REEQUILIBRIO
186	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS;LUBRIFICADAS COMPOBIOABSORVIVEL.CAIXACOM100 UND.	LENGRUBER	R$134,30	R$ 51,20
187	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS,LUBRIFICADAS COMPOBIOABSORVIVEL.CAIXACOM100 UND.	LENGRUBER	R$134,30	R$ 51,20
188	UN	LUVALUVADESCARTAVELEMLATEXESEMPO(POWDERFREE)PARAPROCEDIMENTOSNAOINVASIVOS,TAMANHO G,LUBRIFICADASCOMPOBIO-ABSORVIVEL. CAIXACOM100UND.	LENGRUBER	R$134,30	R$ 51,20

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.192.932/0001-09, com sede na Rua Piqui, N.71, Poção, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-565**. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.**Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **11/02/2022.**Santo Antônio do Leverger –MT, 11 de Fevereiro de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal**

AVISO DE RESULTADO PE 01-2022

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022 **PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022 – SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 001/2022 objeto o *REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL"* devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 27 de janeiro de 2022.Nesta a empresa Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ: - 10.587.479/0001-68, sagrou vencedor na fase de lance os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18- 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 -26 - 27 - 28 ; Valor Total R$ 1. 912.660,00 (Hum milhão e novecentos e doze mil e seiscentos sessenta reais). Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA manifestou interesse de manifestar recurso administrativo , foi recebido o recurso da empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA e a contrarrazao da empresa Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTO LTDA e foi julgamento dentro do prazo tempestivo.Santo Antônio do Leverger – MT, 09 de fevereiro de 2022.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 39 , DE 05 JANEIRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS N° 39 , DE 05 JANEIRO DE 2022.

APROVAR A REPROGRAMAÇÃO

DE SALDOS DE RECUSOS

ESTADUAL E FEDERAL 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 281/GP/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 04/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Reprogramação de saldos de recursos federais e estadual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município de Santo Antônio de Leverger do Exercício 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

Nº	AGENTE DE SAÚDE
01	HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 001/2022

O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. LUIS CARLOS REZENDE abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS REZENDE

Gestor

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 008/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para remoção e instalação de rede de baixa tensão da Av. Fortaleza no Município de Santo Antônio do Leste/MT.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 03 de março de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022 DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LESTE MATO GROSSO

no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.º 71 da Lei nº 016 de 22/03/2001, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ROSANI MENEGASSI ALVES, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e VALCIR DOS SANTOS LUIS, como respectivo suplente;

II- NILSON BARBOSA DA SILVA representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e AMARINEI CANEDO COUTINHO, como respectivo suplente;

III- MARCOS DA SILVA ALVES representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL, como respectivo suplente;

IV- ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Esporte, NERILSON FORTUNATO REZENDE, como respectivo suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE

MATO GROSSO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2022 - DISPENSA 005/2022

CONTRATO N.º 008/2022

DISPENSA 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.082.622/0001-80**, com endereço na Avenida Tiradentes, nº s/n, Q: 04, bairro: Chapéu do Sol,Várzea Grande– MT, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Aquisição de sacos de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), estocável por até 90 dias, granulometria classe C, CAP 50/70, não emulsionado, não diluído, fornecidos em sacos de 25 KG, para atender as necessidades da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2123	Gestão de viação, Obras e Serviços Urbanos
Ficha	758	Aquisição de Produtos Betuminosos
Despesa/fonte	4.4.90.51	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 005/2022, se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total do presente contrato é de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

04.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio.

04.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

04.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 005/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 24 de FEVEREIRO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS 01/2021 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **6ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 18 de fevereiro de 2022 (18/02/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	9ª
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	10ª
ZULMIRA ALVES VERÃO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	22ª
MARILZA DE SOUSA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	23ª
RENATA VILELA FARIA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	24ª
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	25ª
SAWID VILELA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	1º
WASHINGTON RODRIGO MELO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	Espigão do Leste - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	2º
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Vila São Sebastião – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	4ª
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	Vila São Sebastião – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	5ª
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Vila São Sebastião – EMEB LUIZA LIRA DE AMORIM (Sede)	1º
ERASMO MELO	ENFERMEIRO	SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	1º
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ENGERMEIRA	SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	2ª
LUCIANO SILVA NOLETO	ENFERMEIRO	SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	3º
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	1ª
ERICA MACHADO PEREZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será

submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2022

CONTRATO (A)WM RESIDUOS LTDA

OBJETO –Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para fazer coleta, transporte e limpeza urbana (lixo hospitalar) do Centro de Saúde e PSF do município de São José do Povo.

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 03 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **14 de fevereiro de 2022 à 18 de fevereiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
LUCIANA DE O. MERA	14	8°

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
HELENA ALVES DE SOUZA	12	7º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT nº 001/2020, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar data da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 bairro Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	**Candidato**
1º	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA
2º	MARISA BRITO NUNES
3º	CAROLINE FERRAZ DE ARRUDA
4º	ELIANE AMARO ALVES SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre composição do **Conselho Municipal de Turismo de São José dos Quatro Marcos**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Turismo de São José dos Quatro Marcos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.695, de 27 de junho de 2018 – assim, constituído:

I – PODER PÚBLICO:

Titular: Rosângela Aparecida Correa - Secretaria de Gabinete

Suplente: Andressa Nunes de Almeida - Secretaria Municipal de Fazenda

II – INICIATIVA PRIVADA:

Titular: Cleide Gonçalves Matos - Setor de Hotelaria

Suplente: Claudinéia Zarzenon Ramos - Setor de Restaurantes

III – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: José Carlos Botelho - Associação do Bairro Jardim Bela Vista

Suplente: Lucélia Sampaio Dourado - Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de São José dos Quatro Marcos, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 11/02/2022 a 11/02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
ANEXOS BALANÇO GERAL 2021 - PREVIQUAM

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Exercício: 2021

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.941.993,64
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.416,31
CONTRIBUIÇÕES	3.870.492,59
SUB TOTAL	**5.883.902,54**
RECEITAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	246,75
SUB TOTAL	**246,75**
TOTAL	**5.884.149,29**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.619.490,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.051,89
SUPERAVIT CORRENTE	2.055.360,34
SUB TOTAL	**5.883.902,54**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	246,75
SUB TOTAL	**246,75**
TOTAL	**5.884.149,29**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	5.883.902,54	DESPESAS CORRENTES	5.883.902,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	246,75
DEFICIT	246,75		
TOTAL	**5.884.149,29**	**TOTAL**	**5.884.149,29**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.828.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.619.490,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.572.267,19		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.736,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.510,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	64.091,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	7.150,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.753,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.610,51				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.034,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.586,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.223,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.223,12			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	47.223,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.051,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			209.051,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.554,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.648,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.496,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.082,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	1.124,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	159,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	29.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.853,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.703,33				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.179,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.746,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.799,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	350,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	635,43				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	630,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.989,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	553,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		47.910,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	46.590,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	873,82				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	162,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.149,41			
3.3.90.47.01	PASEP	20.149,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					246,75
4.4	INVESTIMENTOS				246,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,75			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	246,75				
				TOTAL		3.828.788,95

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**3.828.788,95**
3	DESPESAS CORRENTES					3.828.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.619.490,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.572.267,19		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		139.736,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.510,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	64.091,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	7.150,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	14.753,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.610,51				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.034,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	1.586,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.223,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.223,12			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	47.223,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.051,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			209.051,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.554,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.648,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.496,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.082,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.124,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	159,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	29.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		3.853,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.703,33				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		32.179,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.746,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.799,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	350,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	635,43				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	630,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.989,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	553,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		47.910,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	46.590,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	873,82				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	162,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.149,41			
3.3.90.47.01	PASEP	20.149,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					246,75
4.4	INVESTIMENTOS				246,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,75			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	246,75				
				TOTAL GERAL		3.828.788,95

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.828.788,95**
3	DESPESAS CORRENTES					3.828.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.619.490,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.572.267,19		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.736,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.510,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	64.091,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.150,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.753,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.610,51				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.034,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	1.586,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.223,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.223,12			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	47.223,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.051,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			209.051,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.554,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.648,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.496,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.082,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.124,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	159,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	29.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.853,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.703,33				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.179,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.746,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.799,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENI	350,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	635,43				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	630,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.989,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	553,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		47.910,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	46.590,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	873,82				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEI	162,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.149,41			
3.3.90.47.01	PASEP	20.149,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					246,75
4.4	INVESTIMENTOS				246,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,75			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	246,75				
				TOTAL GERAL		3.828.788,95

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -

PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.828.788,95**
3	DESPESAS CORRENTES					3.828.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.619.490,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.572.267,19		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORI		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.736,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.510,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	64.091,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	7.150,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	14.753,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.610,51				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.034,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	1.586,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.223,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.223,12			
3.1.91.13.03	CONTRIBUICÃO PATRONAL - RPPS	47.223,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.051,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			209.051,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.554,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.648,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.496,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.082,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.124,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	159,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	29.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.853,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.703,33				
3.3.90.36.34	SERVICOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		32.179,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.200,00				
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.746,93				
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.799,55				
3.3.90.39.63	SERVICOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/E	350,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	635,43				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	630,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.989,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	553,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		47.910,82			
3.3.90.40.01	LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	46.590,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	873,82				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	162,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.149,41			
3.3.90.47.01	PASEP	20.149,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					246,75
4.4	INVESTIMENTOS				246,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,75			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(	246,75				

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				UNIDADE		3.828.788,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO:

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.013.409,95
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.941.993,64	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.941.993,64	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.941.993,64	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.941.993,64		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.941.993,64		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.925.134,88		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	16.858,76		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		71.416,31	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		175,02	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		175,02	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	175,02		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	175,02		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	175,02		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		71.241,29	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		71.241,29	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.2.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.3.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.870.492,59
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.870.492,59	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.870.492,59	
7210.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÍVIDA ATIVA			
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		3.870.492,59	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.870.492,59		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.839.085,53		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.587.796,02		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	8.813,08		
7218.03.1.3.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	192.864,08		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7218.03.1.4.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	49.612,35		
7218.03.2.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	18.927,96		
7218.03.2.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	18.927,96		
7218.03.3.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	12.479,10		
7218.03.3.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	12.479,10		
			T O T A L	5.883.902,54

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
272	Previdência do Regime Estatutário	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	246,75		246,75
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		186.959,74	186.959,74
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		3.432.530,57	3.432.530,57
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		20.149,41	20.149,41
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		188.902,48	188.902,48
	TOTAL	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
	TOTAL GERAL	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
272	Previdência do Regime Estatutário	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
	TOTAL	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198

03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**3.828.788,95**
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**3.828.788,95**
	09	Previdência Social	3.828.788,95
TOTAL GERAL			3.828.788,95

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	1.493.500,00	2.013.409,95	519.909,95	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.432.300,00	1.941.993,64	509.693,64	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.430.800,00	1.925.134,88	494.334,88	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.500,00	16.858,76	15.358,76	
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.000,00			8.000,00
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00			6.000,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	6.000,00			6.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	16.300,00			16.300,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	16.300,00			16.300,00
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	16.300,00			16.300,00
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	16.300,00			16.300,00
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	16.300,00			16.300,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.900,00	71.416,31	40.516,31	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	900,00	175,02		724,98
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	600,00			600,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	300,00	175,02		124,98
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	175,02		124,98
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	300,00	175,02		124,98
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	300,00	175,02		124,98
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	71.241,29	41.241,29	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	30.000,00	71.241,29	41.241,29	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	30.000,00	71.241,29	41.241,29	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	27.000,00	71.241,29	44.241,29	
1990.03.1.2.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.3.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.4.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7210.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
7210.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÍVIDA ATIVA				
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.080.500,00	3.839.085,53	758.585,53	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.065.700,00	3.587.796,02	522.096,02	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	2.800,00	8.813,08	6.013,08	
7218.03.1.3.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	7.000,00	192.864,08	185.864,08	
7218.03.1.4.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	5.000,00	49.612,35	44.612,35	
7218.03.2.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.000,00	18.927,96	2.927,96	
7218.03.2.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	16.000,00	18.927,96	2.927,96	
7218.03.3.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	12.479,10	2.479,10	
7218.03.3.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	12.479,10	2.479,10	
TOTAL GERAL		4.600.000,00	5.883.902,54	1.283.902,54	

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.682.000,00	0,00	60.466,93	2.742.466,93	2.728.972,47	13.494,46
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	750.000,00	0,00	-29.466,93	720.533,07	703.558,10	16.974,97
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	30.000,00	0,00	-29.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	139.736,62	20.263,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.000,00	0,00	-2.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	47.223,12	4.776,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.200,00	2.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6.554,36	13.445,64

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	75.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	96.204,58	3.795,42
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.000,00	0,00	-16.000,00	19.000,00	3.853,33	15.146,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	32.179,39	17.820,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	43.000,00	0,00	10.000,00	53.000,00	47.910,82	5.089,18
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	20.149,41	31.850,59
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	-2.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	25.000,00	0,00	-17.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	246,75	9.753,25
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	589.000,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	589.000,00
TOTAL DO ORGAO	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	3.828.788,95	771.211,05
TOTAL ORCAMENTARIO	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	3.828.788,95	771.211,05

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.883.902,54	1.283.902,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.552.800,00	4.552.800,00	5.812.486,23	1.259.686,23
Contribuições Sociais	4.552.800,00	4.552.800,00	5.812.486,23	1.259.686,23
RECEITA PATRIMONIAL	16.300,00	16.300,00	0,00	-16.300,00
Valores Mobiliários	16.300,00	16.300,00	0,00	-16.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.900,00	30.900,00	71.416,31	40.516,31
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	900,00	900,00	175,02	-724,98
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	71.241,29	41.241,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.883.902,54	1.283.902,54
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.883.902,54	1.283.902,54
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.883.902,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.597.000,00	4.001.000,00	3.828.542,20	3.789.117,95	3.789.117,95	172.457,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.287.000,00	3.691.000,00	3.619.490,31	3.619.490,31	3.619.490,31	71.509,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	209.051,89	169.627,64	169.627,64	100.948,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	246,75	246,75	246,75	9.753,25
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	246,75	246,75	246,75	9.753,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	993.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.600.000,00	4.600.000,00	3.828.788,95	3.789.364,70	3.789.364,70	771.211,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.600.000,00	4.600.000,00	3.828.788,95	3.789.364,70	3.789.364,70	771.211,05
SUPERÁVIT (XIV)			2.055.113,59			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.600.000,00	4.600.000,00	5.883.902,54	3.789.364,70	3.789.364,70	771.211,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.466,16	39.424,25	8.466,16	8.466,16	0,00	39.424,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.466,16	39.424,25	8.466,16	8.466,16	0,00	39.424,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.466,16	39.424,25	8.466,16	8.466,16	0,00	39.424,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2021
DESPESAS CORRENTES	1.815,40	0,00	1.815,40	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.815,40	0,00	1.815,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.815,40	0,00	1.815,40	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.883.902,54**	**4.684.532,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.828.788,95**	**3.467.807,09**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		5.883.902,54	4.684.532,52	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		3.828.788,95	3.467.807,09
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.883.902,54	4.684.532,52	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.828.788,95	3.467.807,09
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**480.106,56**	**458.601,03**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**450.963,87**	**461.798,65**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		39.424,25	10.281,56	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.281,56	13.457,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		39.424,25	8.466,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.466,16	9.888,35
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.815,40	RP PROCESSADOS PAGOS		1.815,40	3.569,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		440.682,31	448.319,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		440.682,31	448.340,99
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		75.757,74	86.807,08	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		75.757,74	86.807,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		95.939,50	121.283,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		95.939,50	121.304,78
ISS (F)		1.612,09	1.476,89	ISS (F)		1.612,09	1.476,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		256.020,93	232.695,52	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		256.020,93	232.695,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		10.694,32	5.563,46	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		10.694,32	5.563,46
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		657,73	493,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		657,73	493,26
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.591.999,92**	**30.378.472,11**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**33.676.256,20**	**31.591.999,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,25	1.093,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,25
CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25	CAIXA (F)		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.591.105,67	30.377.378,86	CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.675.361,93	31.591.105,67
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		33.675.361,93	31.591.105,67
TOTAL		**37.956.009,02**	**35.521.605,66**	**TOTAL**		**37.956.009,02**	**35.521.605,66**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 de 1

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**5.883.902,54**	**0,00**	**5.883.902,54**	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	5.883.902,54	0,00	5.883.902,54	4.684.532,52	0,00	4.684.532,52
TOTAL	**5.883.902,54**	**0,00**	**5.883.902,54**	**4.684.532,52**	**0,00**	**4.684.532,52**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.676.256,20**	**31.591.999,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**1.815,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,27**	**894,25**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.815,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,27**	**894,25**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**1.815,40**
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,25	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	1.815,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**39.424,25**	**8.466,16**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**39.424,25**	**8.466,16**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		33.675.361,93	31.591.105,67	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**0,00**	**8.466,16**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	8.466,16
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**39.424,25**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		39.424,25	0,00
TOTAL		**33.676.256,20**	**31.591.999,92**	**TOTAL**		**39.424,25**	**10.281,56**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.268.105,41**	**1.464.716,96**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		0,00	36.287,45
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		1.260.450,24	508.185,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.655,17**	**919.964,42**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**7.655,17**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		7.655,17	919.964,42
ESTOQUES		**0,00**	**279,56**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**279,56**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	279,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**167.755,28**	**170.485,28**
IMOBILIZADO		**167.755,28**	**170.485,28**
BENS MOVEIS		**53.491,18**	**53.244,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		311,80	311,80
BENS DE INFORMÁTICA (P)		8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		44.581,88	44.581,88
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		246,75	0,00
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-35.259,28**	**-32.282,53**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-26.012,80	-23.036,05
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-9.246,48	-9.246,48
TOTAL		**1.435.860,69**	**1.635.202,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**9.136,34**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**9.136,34**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**9.136,34**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		9.136,34	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		43.606.610,07	29.288.052,19
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		53.493.311,30	54.887.117,47
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-41.779.508,23	-47.926.357,66
TOTAL		**55.329.549,48**	**36.248.812,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**33.636.831,95**	**31.581.718,36**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		33.636.831,95	31.581.718,36
TOTAL		**33.636.831,95**	**31.581.718,36**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.944.361,61**	**33.056.716,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,27**	**894,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,27**	**894,25**
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	36.287,45
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.260.450,24	508.185,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.655,17**	**919.964,42**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**7.655,17**	**919.964,42**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	7.655,17	919.964,42
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	33.675.361,93	31.591.105,67
ESTOQUES		**0,00**	**279,56**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**279,56**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	279,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**167.755,28**	**170.485,28**
IMOBILIZADO		**167.755,28**	**170.485,28**
BENS MOVEIS		**53.491,18**	**53.244,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	311,80	311,80
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	44.581,88	44.581,88
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	246,75	0,00
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-35.259,28**	**-32.282,53**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.246,48	-9.246,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-26.012,80	-23.036,05
TOTAL		**35.112.116,89**	**33.227.202,16**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**9.136,34**	**1.815,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**9.136,34**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**9.136,34**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	9.136,34	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.815,40**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**1.815,40**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	1.815,40
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	43.606.610,07	29.288.052,19
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	53.493.311,30	54.887.117,47
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-41.779.508,23	-47.926.357,66
TOTAL PASSIVO		**55.329.549,48**	**36.250.627,40**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-20.217.432,59**	**-3.023.425,24**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-20.217.432,59**	**-3.023.425,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-20.217.432,59**	**-3.023.425,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-17.194.007,35	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-3.023.425,24	-3.023.425,24
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-20.217.432,59**	**-3.023.425,24**
TOTAL		**35.112.116,89**	**33.227.202,16**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	33.676.256,20	31.591.999,92	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(39.424,25)	39.424,25	10.281,56
ATIVO PERMANENTE	1.435.860,69	1.635.202,24	PASSIVO PERMANENTE	55.329.549,48	36.248.812,00
			SALDO PATRIMONIAL	-20.256.856,84	-3.031.891,40

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**41.212,48**	**21.186,16**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		41.212,48	21.186,16
				TOTAL		**41.212,48**	**21.186,16**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) |

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**5.540.870,05**	**4.591.469,64**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.540.870,05	4.591.469,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.625.846,14**	**4.677.769,24**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		75.284,19	31.017,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.550.561,95	4.646.751,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**71.416,31**	**81.892,26**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		71.416,31	81.892,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.238.132,50**	**9.351.131,14**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**17.194.007,35**	**13.214.780,51**
TOTAL		**28.432.139,85**	**22.565.911,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**196.096,08**	**196.215,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		148.872,96	155.707,06
ENCARGOS PATRONAIS		47.223,12	40.507,94
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.432.530,57**	**3.100.023,39**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.728.972,47	2.319.645,02
PENSÕES		703.558,10	611.857,24
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	168.521,13
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**163.132,47**	**159.355,30**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.833,92	7.253,55
SERVIÇOS		153.321,80	149.170,55
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.976,75	2.931,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.550.561,95**	**12.104.621,04**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.550.561,95	12.104.621,04
TRIBUTÁRIAS		**18.217,64**	**15.975,43**
CONTRIBUIÇÕES		18.217,64	15.975,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**19.071.601,14**	**6.989.721,49**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.071.601,14	6.989.721,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.432.139,85**	**22.565.911,65**
TOTAL		**28.432.139,85**	**22.565.911,65**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**246,75**	**311,80**
INVESTIMENTOS		246,75	311,80

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.815,40	0,00	1.815,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.815,40	0,00	1.815,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	8.466,16	0,00	8.466,16	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	39.424,25	0,00	0,00	0,00	39.424,25
Sub-total	8.466,16	39.424,25	8.466,16	0,00	0,00	39.424,25
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	75.757,74	75.757,74	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	95.939,50	95.939,50	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.612,09	1.612,09	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	10.694,32	10.694,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	256.020,93	256.020,93	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	657,73	657,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	440.682,31	440.682,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.281,56	480.106,56	450.963,87	0,00	0,00	39.424,25

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

*
*

PREVIQUAM
EDITAL PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

O SENHOR MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS — MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD** NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SERRA NOVA DOURADA/**MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SERRA NOVA DOURADA**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA DOS ESPORTES LD, RUA DOS ESPORTES LE, AV. SUBLIME LD E AV. SUBLIME LE META FÍSICA: 17.725,20**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO

CREA: MT51678

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Serra Nova Dourada, 28 de janeiro de 2022

Kairo Vinicius Marques Ribeiro Elson Farias De Souza

Engenheiro Civil Prefeito Municipal

Crea MT51678

PORTARIA Nº 025/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio ao senhor **JOSE DE MOURA RODRIGUES, inscrita**no CPF sob o nº 513.965.301-00, servidor efetivo no cargo de Professor de Matemática**,** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia**08 de fevereiro de 2022**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 08 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer um reordenamento e adequação no Setor de Pessoal do município, visando viabilizar a revisão geral anual dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o atendimento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2001, tendo em vista que o município está acima do limite prudencial de 51,3 % de gasto com pessoal,

CONSIDERANDO, a necessidade da presença efetiva de todos servidores em suas respectivas funções;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais e limites legais de gasto com pessoal,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas drásticas para redução nas despesas de custeio necessárias a adequar a atual capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de redução nas despesas com vistas a se manter investimentos necessários à manutenção e ampliação dos equipamentos e serviços públicos;

DECRETA:

Ar. 1º - Fica suspenso temporariamente até o dia 31/12/2022 a apreciação de requerimentos e a concessão de licença prêmio, prevista no art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, para todos os servidores públicos municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 016 DE 28 DE JANEIRO 2022

APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE** NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SERRA NOVA DOURADA/**MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SERRA NOVA DOURADA**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **AV. SANTA ISABEL, RUA AÇAÍ, RUA PRINCIPAL, RUA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO,** **META FÍSICA: 6.514,18**	**AXEL SALLAS LOPES** **ENGENHEIRO CIVIL** **CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO

CREA: MT51678

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Serra Nova Dourada, 28 de janeiro de 2022

Elson Farias De Souza Kairo Vinicius Marques Ribeiro

Prefeito municipal Engenheiro Civil CREA: MT51678

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL PREVIPORÃ - Nº. 001/2022

O PREVIPORÃ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Paulo Katsumi Takeda, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer Munícipe/Segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele Paço Municipal, de segunda a sexta-feira.

Tabaporã - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Paulo Katsumi Takeda Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor RPPS CPF: 205.155.379-34

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GESTÃO - 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

001/2022

BALANÇO DE GESTÃO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, **torna público que o Balanço de Gestão do Exercício 2021 fica-**

rá à disposição da população na sede do Poder Executivo, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro na Cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de Fevereiro até 15 de Abril do Exercício 2022.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

Tabaporã – MT em 11 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob n° **44.994.802/0001-30,** sediada na Rua M-4, n° 1 - QD 155 - Lote 01, - Bairro Parque Cuiabá - CEP: 78.095.378, no Município de Cuiabá – MT, representada pelo seu proprietario o senhor **Sinomar Vaz de Oliveira Junior**, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 4901708 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF Sob n° 039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C187, S/n°– Quadra 464, Lote 6, Bairro Jardim America – CEP: 74.265-300 na Cidade de Goiânia – GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** PARA A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO "NOVO ZERO KM" MODELO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 – TURBO DIESEL – TRAÇÃO 4X4, MODELO DO ANO DA FABRICAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR "2021/2022", QUATRO PORTAS , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE VEICULO								
Item	**Cod. Interno**	**Cod. TCE –MT**	**Quantidade**	**Unidade**		**MARCA**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
01	**102898**	**00064750**	**01**	**Un.**	**VEÍCULO NOVO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 TURBO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MODELO DO ANO DA FABRICAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR "2021/2022", **QUATRO PORTAS , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 410 (LITROS/KG), RODA DE LIGA LEVE MEDIDA MÍNIMA 235/45 R19, AR CONDICIONADO, CHAVE DE PRESENÇA COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS E VIDROS, REMOTE START, ALARME COM TRAVA ELETRONICA NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10,1" COM PAINEL DE INSTRUMENTOS FULL DIGITAL E HD DE 10,25", SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS, SISTEMA DE ÁUDIO COM 6 ALTO FALANTES , USB E BLUETOOTH**, APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO COM ESPELHAMENTO SEM FIO, BANCOS EM COURO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, ADVENTURE INTELLIGENCE, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ALETAS PARA TROCAS DE MARCHA NO VOLANTE (BORBOLETAS) AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DUAL ZONE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO ANTI CAPOTAMENTO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS, CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, ESTEPE DE USO EMERGENCIAL, FARÓIS FULL LED COM ASSINATURA EM LED, FARÓIS E LANTERNA TRASEIRA DE NEBLINA, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DOS VIDROS TRASEIROS, PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado**. Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.	**JEEP COMPASS 2.0 – LIMITED 4WD 2021/2022**	**R$ 240.000,00**	**R$ 240.00,00**

Valor Total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 03 (três) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A Licitante questão se compromete a entregar o veículo nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT***, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional, CASO VENÇA O CERTAME.

10.1.1. O veículo será entregue no prazo máximo de **10 (Dez)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

Justificativa do Prazo de entrega: *O Município de Tabaporã tem um território extenso contendo comunidades como Nova Fronteira e Americana do Norte, ambas distantes da sede do município e estradas de chão. Para que o gestor possa efetuar seu trabalho nessas localidades o mesmo precisa de um veiculo para o gabinete, onde no momento não á veiculo para locomoção. Isso dificulta na busca de recursos para o município junto aos órgãos na capital do estado.*

10.2. O veículo será entregue na condição de "NOVO", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

10.3. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02001000412200021005449052000 Fonte de Recurso – 15000000000	Equipamento e Material Permanente

13.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 11 de Fevereiro de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**REAVEL VEICULOS LTDA** CNPJ Sob n° **44.994.802/0001-30** **Sinomar Vaz de Oliveira Junior** **Proprietário/Representante** DETENTOR DA ATA
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	25	100	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14 e 15/02/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
32	2534	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	13	**52**	**CLASSIFICADO**
33	1643	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191	16/05/1983	13	**52**	**CLASSIFICADO**
34	1442	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	13	**52**	**CLASSIFICADO**
35	1344	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	13	**52**	**CLASSIFICADO**
36	478	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**

0382 – RECEPCIONISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
12	2044	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	26400030	29/08/1995	20	**80**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 14 e 15/02/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 027, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 027, DE **09** DE **FEVEREIRO** DE **2022.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado **Luto Oficial** no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **CARLOS YAMASHITA**, ocorrido em 09 de fevereiro de 2022, foi um dos Pioneiros de nossa cidade, Produtor Rural, nascido em 15/11/1941 em Votuporanga-SP.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VALOR: R$ 134.008,78 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 29/04/**2022.**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO PP 001/2022

AVISO SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 003/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 003/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica acrescentado ao Item 8.2 Inciso IV letra “e” e “f” do Edital de Pregão Presencial n° 003/2022, passando a ficar assim definido:

8.2. Relativo à Qualificação Técnica

e) Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária para empresas fabricantes e das licitantes, conforme Resolução RDC nº 16 de 01 de Abril (No que couber);

f) Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para empresas fabricantes, conforme NBR 14725 (no que couber)

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 24 de Fevereiro de 2022, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 H – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	24	9ª Classificada
LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	04	10ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL**:**

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 25/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Ananias Macedo Cardoso – CPF nº 003.960.471-30.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 07/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANANIAS MACEDO CARDOSO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 24/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Willian Teixeira Guimarães – CPF nº 024.083.391-03.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 07/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 23/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº 021.089.101-74.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 07/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 22/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Catiane do Livramento Silva – CPF nº 010.481.461-62.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.352,04 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) por mês**.**

Prazo: Até 31/12/2022.

Data assinatura: 04/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 21/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Theller Bagatini – CPF nº 048.420.001-12.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 04/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

THELLER BAGATINI

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 20/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Pestana Tedesco – CPF nº 029.862.011-13.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 04/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 19/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Nogueira da Silva – CPF nº 018.974.811-79.

Cargo/função: Psicóloga - jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 3.166,99 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA

Contratada

PORTARIA Nº 053/2022

Altera a composição da Comissão Geral de Avaliação de Títulos dos Profissionais e Servidores vinculados às diversas Secretarias da Administra-

ção Municipal de União do Sul, para fins de promoção de classe, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado nas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, e na Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o requerimento apresentado pela servidora Orlanda Mocelin, requerendo seu desligamento da Comissão Geral de Avaliação de Títulos dos Profissionais e Servidores da Administração Municipal de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica alterada a composição da COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS dos Profissionais e Servidores vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, para fins de promoção de classe, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 221/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A alteração consiste na substituição da servidora da Educação Sra. Orlanda Mocelin pela servidora da Administração Sra. MARCILENI MAAS.

Art. 2º. Em decorrência da alteração na forma desta Portaria, a Comissão Geral de Avaliação de Títulos dos Profissionais e Servidores vinculados às diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, referida no art. 2º da Portaria nº 221/2021 de 16 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte composição:

1 – MARCILENI MAAS – Servidora da Administração;

2 – LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

3 – EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Coordenadora de Gestão de Pessoas;

4 – ADRIANA NEVES BRAUN – Assistente Social;

5 – ODELISE LURDES ALBERTON – Servidora da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º. Ficam mantidos inalterados os demais artigos e dispositivos da Portaria nº 221/2021 de 16 de dezembro de 2021 que não foram objeto de alteração pela presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 18/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosani Aparecida Maciel – CPF nº 020.846.451-40.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSANI APARECIDA MACIEL

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 17/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elisangela lima de Moraes Lopes – CPF nº 025.752.511-41.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 16/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Teixeira Damian – CPF nº 982.835.881-68.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 08/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valdiva Aparecida dos Santos – CPF nº 037.645.899-22.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 15/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº 000.237.391-26.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 14/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia Alves – CPF nº 631.070.661-68.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 13/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marilene dos Santos Rosa – CPF nº 293.325.241-49.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 12/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fabiana Helfenstein Ramos – CPF nº 987.470.881-68.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FABIANA HELFENSTEIN RAMOS

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 43/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Francisca da Silva – CPF: 038.477.733-30.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Da Prorrogação do Prazo: Por força deste Termo Aditivo, excepcionalmente, as partes acima identificadas resolvem prorrogar até a data de **04 de março de 2022**, o prazo de vigência do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 43/2021, firmado entre as partes em 16 de agosto de 2021.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 43/2021, celebrado entre as partes em 16/08/2021, e do I termo Aditivo de 31/12/2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/01/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FRANCISCA DA SILVA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 06/2022

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cleidiana Aparecida Pereira – CPF nº 048.269.611-70.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 10/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF nº 036.581.531-48.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 09/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº 052.941.878-92.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 07/2022

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Angelita Aparecida de Araújo – CPF nº 046.402.551-60.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.352,04 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) por mês.

Prazo: Até 31/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANGELITA APARECIDA DE ARAÚJO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 11/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF nº 980.844.459.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022, as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2021 ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura, e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2022

O VALE - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Rayane Alves Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vale de São Domingos -MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Rayane Alves Pereira

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL N° 19/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoapublicaçãodoEdital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificadopara Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivoseFormaçãodeCadastrodeReservaEditalN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.902,de20/01/2022,Página 291 a 343.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva NºN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT**, Regionais Centro e Leste**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo,Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar,Técnico de Desenvolvimento Educacional, Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil,os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
23	226004955	SEBASTIANA CLEMENTE DE SOUZA
24	226008491	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA
25	226005125	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
97	226004027	JOSE FRANCISCO DAMIATI
98	226007204	ARILDES MARIA SILVA OLIVEIRA

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
5	226000899	LUCIANO DO NASCIMENTO DANTAS
6	226010878	EDILAINE CRISTINA DA SILVA GOMES

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2	226004456	ANA CRISTINA DA SILVA LARA

§1º O candidato devera comparecer no dia**14/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído até o**dia14/02/2022,às18:00**, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo

masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditaldeConvocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, ate o dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 036/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Eliane da Silva Brandão	681	Manut. Rede Água e Esgoto	04/01/2019	Não	40 horas	B/2

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jeferson Souza Castro	631	Operador Est. Trat. Agua e Esg	01/02/2018	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/02/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL N° 20/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoaRealizaçãodoEditaldeProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoeFormaçãodeCadastrodeReservaNº001/2021/SMECEL,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **RegionalNorte**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO NORTE		
ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
153	226006341	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO
154	226002792	FRANCIELE TEIXEIRA CARVALHO
155	226007799	MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO NORTE		
ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME

41	226009287	SCHEILA GRACIELA RODRIGUES LADISLAU
42	226001189	ANAINA ALINE OLIVEIRA QUEVEDO
43	226003254	EDIVANE CUNHA DE OLIVEIRA

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**14/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído até o**dia14/02/2022,**às**18:00h**, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL N° 21/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoaRealizaçãodoEditaldeProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoeFormaçãodeCadastrodeReservaNº001/2021/SME-CEL,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **Regional Oeste**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo,os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
138	226008671	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA
139	226003697	MARILZA SONIA DA SILVA
140	226009008	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**14/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído até o**dia14/02/2022,às18:00h**, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereirode 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 006/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 08/2022, decorrente da C.P n° 06/2021, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 08/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 019/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.095.509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da decorrente da Ata de Registro de Preços n. 146/2021 do PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 783059/ 2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT [LOTE 01 – Ponte Nova, Cristo Rei, Parque do Lago, 23 de setembro]. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.399.751,49 (Dezessete milhões, trezentos e noventa e nove reais, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/ 01701. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090; Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102; Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040; Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Designar servidores Profissionais Médicos para atuar como Teleconsultoresda plataforma telessaúde no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 50, de 28 de maio de 2020. "Dispõe sobre a implementação da teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no município de Várzea Grande, utilizando o telessaúde na Rede de Atenção à saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS municipal."

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 51, de 02 de junho de 2020. Designar servidora Profissional Médica para atuar como Teleconsultora da plataforma Telessaude no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 80, de 01 de agosto de 2020. Torna compulsória a Teleconsultoria nas Unidades da Atenção Primária à Saúde (projeto piloto) no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 100, de 07 de dezembro de 2020. Designar servidores Profissionais Médicos para atuar como Teleconsultores da plataforma Telessaúde no Município de Várzea Grande.

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 103, de 21 de junho de 2021. Designar novos servidores Profissionais Médicos especialistas, torna compulsória nas Unidades da Atenção Primária à Saúde (projeto piloto) no Município de Várzea Grande, nas novas especialidades e dá outras providencias

Considerando a Portaria GAB/SMS/VG nº 110, de 16 de julho de 2021. Dispõe sobre Teleconsultoria no município de Várzea Grande, torna compulsória nas Unidades da Atenção Primária à Saúde no Município de Várzea Grande utilizando o Telessaúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Profissionais Médicos abaixo elencados para atuar como Teleconsultores e Teleregulador da plataforma Telessaúde no Município de Várzea Grande, nas datas abaixo designadas.

CRM	NOME	DESIGNAÇÃO	A PARTIR DE
9120-MT	Leticia Rosa Andrade	Telereguladora	03/01/ 2022
8337-MT	Michely Aparecida Costa Silva - Psiquiatra	Teleconsultor	18/10/ 2021
6008-MT	Rodrigo de Jesus R. da Silva - Psiquiatra	Teleconsultor	26/09/ 2021
4111-MT	Rejane Martins R. Itaborathy – Ginecologista e Obstetra	Teleconsultor	16/11/ 2021
3658-MT	Elber Rocha Figueiredo de Arruda - Pneumologista	Teleconsultor	12/09/ 2021

Várzea Grande,10 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 018/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita

no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da decorrente da Ata de Registro de Preços n. 147/2021 do PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 783317/2022. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT [LOTE 02 – Centro, Marajoara, Santa Isabel, Jardim dos Estados, Mapim e Jardim Glória]. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 21.499.944,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01701. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090; Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102; Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040; Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº013, DE10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Designar os Médicos Reguladores e Supervisores do Sistema Único de Saúde, da Secretariade Saúde, no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Portaria GAB/SMS/VG nº 20, de 19 de fevereiro de 2.020, que estabelece Atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador e Supervisor do SUS, no Município de Várzea Grande. Portaria GAB/SMS/VG nº 21, de 28, de fevereiro de 2.020, que designa os Médicos Reguladores e Supervisores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Médicos Reguladores da Rede Eletiva, da Regulação Municipal e Médicos Supervisores:

I. Elber Rocha Figueiredo de Arruda (Supervisor);

II. Richard Peroto (Regulador Rede Eletiva e Supervisor);

Art. 2º - Destituir Fabiano Silva Magnino da função de Médico Regulador;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 novembro de 2021.

Várzea Grande,10 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Processo nº735256/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS22/2022

Empresa: 100 SPORTS ERELI- CNPJ nº 29.761.115/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
69	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO. UND. REMA 2.055 R$ 4,20 R$ 8.631,00	UND.	REMA	2.055	R$ 4,20	R$ 8.631,00
Valor Total R$ R$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS23/2022

Empresa: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS - CNPJ nº 43.316.019/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
1	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UND.	AIR SPORT	158	R$ 11,23	R$ 1.774,34
3	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO (N° 7), EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UND (Cod. 210)	PICPIC	460	R$ 4,90	R$ 2.254,00
5	BOLA DE VOLEI - OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS	UND.	PENALTY	201	R$ 38,00	R$ 7.638,00
6	BOLA FUTEBOL DE ARAIA - CONFECCIONADA EM PU COM 5 GOMOS, PESANDO 420 A 450 PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER) DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68/69CM	UND.	PENALTY	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
9	BOLA TÊNIS DE MESA DE PLÁSTICO, PESANDO 20G, DE TÊNIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA), OFICIAL, NA COR BRANCA (CARTELA COM 3 UNIDADES)	UND.	VOLLO	100	R$ 3,37	R$ 337,00
11	BOLA BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO, MATRIZADA COR PREDOMINANTE LARANJA, PESANDO	UND.	PENALTY	92	R$ 44,00	R$ 4.048,00

	ENTRE 600 A 650 GRAMAS, TIPO: BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 75,00CM A 78,00CM, APROVADA PELA FIBA					
12	BOLA BASQUETE MASCULINO OFICIAL - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600- 650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	UND.	PENALTY	92	R$ 102,80	R$ 9.457,60
13	BOLA DE HANDEBOL - OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS	UND.	PENALTY	82	R$ 39,00	R$ 3.198,00
20	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FOLHAS - TIPO "BROCHURÃO", COSTURADO, MEDINDO APROX. 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND.	JANDAIA	2.120	R$ 5,50	R$ 11.660,00
21	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UND.	FORONI	117	R$ 2,70	R$ 315,90
22	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, VIGENTE	UND.	SD	3.020	R$ 1,12	R$ 3.382,40
24	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS - CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM PAPELAO 600G/M2 IMPRESSO EM 04 CORES E CONTRA-CAPA EM 01 COR, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 PADRAO	UND.	FORONI	3.033	R$ 6,00	R$ 18.198,00
25	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX, COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA EM PAPEL OFFSET, COM 96 FOLHAS, DE 63G/M2	UND.	FORONI	3.030	R$ 4,00	R$ 12.120,00
28	CANETINHA HIDROGRAFICA CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES. 1° LINHA	CAIXA 12 UND (Cód.:1 88)	LEONORA	55	R$ 3,10	R$ 170,50
31	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND.	LEONORA	50	R$ 6,70	R$ 335,00
36	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	UND.	VXG	612	R$ 3,05	R$ 1.866,60
39	CORDA PARA PULAR ± DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC	UND.	SPEED	4.016	R$ 3,70	R$ 14.859,20
42	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UND.	HAITI	550	R$ 72,00	R$ 39.600,00
44	ESCADA AGILIDADE - FIXADA COM ILHOS DA MELHOR QUALIDADE, PODE SER FIXADA NO SOLO USANDO FURACAO DE ILHOS, POSSUI 12 DEGRAUS, FITA EM NYLON RESISTENTE, DIMENSOES: 4,5M X 4,5CM	UND.	HUNTER	162	R$ 50,00	R$ 8.100,00
46	ESTOJO ESCOLAR - EM NAPA (EMBORRACHADO), NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHO DE ZIPER, APROX. MEDINDO (20X7) CM	UND.	3D	2.025	R$ 3,70	R$ 7.492,50
49	FANTOCHE FOLCLORE BRASILEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO EM E.V.A, CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: SEREIA IARA, SACI PERERE, LOBISOMEM, MULA SEM CABECA, CUCA, BOI TATA E CURUPIRA, MEDINDO ENTRE 32,00 E 42,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	ESPETALUCARTE	11	R$ 15,00	R$ 165,00
50	FANTOCHE INCLUSAO SOCIAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: MENDIGO, DEFICIENTE VISUAL, DEFICIENTE FISICO, IDOSA, INDIA, OBESA E NEGRO, MEDINDO ENTRE 33,00 E 38,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	JODANE	11	R$ 39,00	R$ 429,00
56	JOGO DE MEMÓRIA - DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO.	UND.	IOB	413	R$ 14,00	R$ 5.782,00
57	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO: 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSAO), 1 REDE E 2 BOLAS, TAMANHO OFICIAL	KIT (cód.:1138)	FISGAR	211	R$ 20,00	R$ 4.220,00
59	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FLEXIVEL EM CURVIM, DE 460 MM X 460 MM, 32 PECAS EM EM PLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE, PECA REI COM 10MM, JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL OFICIAL PESOS E MEDIDAS OFICIAIS HOMOLOGADAS PELA CBX	UND.	FAVORITA	410	R$ 24,00	R$ 9.840,00
63	KIT TIPO BOLICHE - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	CARDOSO	112	R$ 20,00	R$ 2.040,00
64	LÁPIS 6B - LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (Cod.:188)	LEONORA	18	R$ 7,90	R$ 142,20
72	PAPEL RECICLADO - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BEGE. CAIXA COM 500 FOLHAS.	CAIXA 500-FOLHAS (cód.:139)	CHAMEX	1.006	R$ 16,70	R$ 16.800,20
82	PINCEL ATÔMICO VERDE - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (cód.:188)	JOCAR	6	R$ 16,00	R$ 96,00
83	PINCEL ATOMICO VERMELHO - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADE.	CAIXA 12UND (cód.:188)	JOCAR	2.006	R$ 10,00	R$ 20.060,00
86	PISTOLA GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND.	JOCAR	409	R$ 14,00	R$ 5.726,00
87	REDE - PARA GOL DE FUTSAL EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20 M	PAR	REDE MASTER	257	R$ 129,00	R$ 33.153,00
93	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE - TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA	UND.	MASTERPRINT	17	R$ 36,00	R$ 612,00

	CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO					
99	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	756	R$ 68,00	R$ 51.408,00
100	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	251	R$ 68,00	R$ 17.068,00
101	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	UND.	VITORIA	756	R$ 107,00	R$ 80.892,00
102	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO	UND.	VITORIA	251	R$ 107,00	R$ 26.857,00
103	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	756	R$ 160,00	R$ 120.960,00
104	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	251	R$ 158,00	R$ 39.658,00
Valor Total R$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS24/2022

Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ nº 21.058.617/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
77	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/ M2, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	VMP	700	R$ 0,28	R$ 196,00
Valor Total R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS25/2022

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
4	BAMBOLÊ - CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UND.	DODO	570	R$ 2,20	R$ 1.254,00
8	BOLA FUTEBOL SOCIETY PESANDO 420 A 440G, DE FUTEBOL SOCIETY, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68/69CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM COSTURA.	UND.	MAGUSSY	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00
10	BOLA FUTSAL±DO TIPO FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP	UND.	MAGUSSY	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
15	BOLA FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM PU REVESTIDA EM EVA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO: FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUFERENCIA: DE 61,00CM A 64,00CM, APROVADA PELA FIFA	UND.	MAGUSSY	201	R$ 54,60	R$ 10.974,60
18	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	UND.	MAGUSSY	34	R$ 19,92	R$ 677,28
23	CADERNO DE PARTITURA - CADERNO DE MUSICA, DE PENTAGRAMADO PARA ANOTAÇÃO DE PARTITURAS MUSICAIS, ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL EM PAPEL CARTÃO 63 G/M2, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, TAMANHO PEQUENO (APROX. 205 x 150mm)	UND.	TILIBRA	1.000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
29	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	ALOFORM	610	R$ 0,52	R$ 317,20
30	CINTO DE TRAÇÃO - COM FITA ELASTICA, 2 CINTOS, EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA	UND.	SCALIBU	53	R$ 99,90	R$ 5.294,70
32	COLA COLORIDA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CADA UNIDADE COM NO MINIMO 23 G.	CAIXA 6 UND (Cód.:1392)	PIRATININGA	170	R$ 4,99	R$ 848,30
35	COMPASSO - ESCOLAR, EM METAL, COM GRAFITE, COM 2 HASTES, COM DIAMETRO DE 18 CM	UND.	LEONORA	5	R$ 3,60	R$ 18,00
40	DOMINÓ TABUADA - JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UND.	CIABRINK	223	R$ 15,00	R$ 3.345,00
48	FANTOCHE FAMILIA DE MÃO - CONFECCIONADO EM FELTRO, MEDINDO 335X300 MM, CADA, EM CORES DIVERSAS, COM 7 COMPONENTES (VOVO, PAPAI, MAMAE, VOVO, BEBE, MENINO E MENINA), ACONDICIONADA EM SACO TIPO MOCHILA DE TECIDO DE ALGODAO COM FECHAMENTO DE TORCAL	UND.	CIABRINK	11	R$ 85,80	R$ 943,80

51	GIZ ESCOLAR COLORIDO - COMUM, COLORIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UND (cód. :61)	DELTA	10	R$ 3,30	R$ 33,00
52	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UND (cód. :61)	DELTA	10	R$ 2,85	R$ 28,50
53	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE 500G (cód. :2533)	LANTECOR	29	R$ 20,00	R$ 580,00
54	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO. TABULEIRO COM DIMENSOES APROX. DE 300 X 300 X 50 MM, COM 24 PECAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 MM	UND.	CIABRINK	615	R$ 21,50	R$ 13.222,50
58	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 15 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	UND.	PAIS E FILHOS	558	R$ 13,13	R$ 7.326,54
60	JOGO PEDAGÓGICO - MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611 PECAS - DIMENSAO - 26X26X13 CM	CAIXA (cód. :1457)	CIABRINK	1.013	R$40,00	R$ 40.520,00
61	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO TANGRAM, DE MDF, PARA TRABALHAR NOCAO DE AREA, PERIMETRO, ORIENTACAO ESPACIAL E VISUAL, COM 70 PECAS.	UND.	JOTTPLAY	515	R$ 25,99	R$ 13.384,85
62	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MAQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS	UND.	ESTRELA	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
65	LIVRO INFANTO JUVENIL - LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS, SIMPLES, PAGINAS COLORIDAS EM PAPEL COUCHE. TAMANHO APROX. 23CM ALTURA E 18 CM LARGURA. SUGESTÕES: (O PATINHO FEIO, A CIGARRA E A FORMIGA, O PEQUENO PRINCIPE, A LEBRE E A TARTARUGA, JOAO E MARIA, FABULAS DE ESOPO, FABULAS DE MONTEIRO LOBATO, PLUFT O FANTASMINHA, REINACOES DE NARIZINHO, QUANDO O PAPAI PERDEU O EMPREGO, DIARIO DE UM SONHADOR, A ARVORE QUE DAVA DINHEIRO, 5 MINUTOS, O MENINO MALUQUINHO, OS DEZ MANDAMENTOS, HISTÓRIAS BÍBLICAS, DIARIO DE UM BANANA...)	UND.	TODO LIVRO	100	R$ 3,00	R$ 300,00
66	: LÁPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3. CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS.	CAIXA 12 UND (Cod:188)	EBRAS	540	R$ 2,48	R$ 1.339,20
68	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, NO MINIMO 43 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO	UND.	VITORIA	2.055	R$	R$ 6.473,25
73	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	160	R$ 1,41	R$ 65,60
74	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90 CM, CORES DIVERSAS. A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND.	GALA	230	R$ 0,93	R$ 213,90
75	PAPEL COLOR SET - MEDINDO APROX. (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	80	R$ 0,47	R$ 37,60
79	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	VMP	70	R$ 0,45	R$ 31,50
81	PETECA - DE EM COURINO, COM DIAMETRO 8,0CM DE BASE, COM PENAS MULTICOLORIDAS	UND.	PEQUITA	33	R$ 15,00	R$ 495,00
84	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND.	LEOLEO	2.200	R$ 1,35	R$ 2.970,00
92	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO	UND.	LEONORA	185	R$ 1,42	R$ 262,70
94	TINTA FACIAL - A BASE DE ÁGUA EGLICERINA, ATOXICA,6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES NO MINIMO 4 GRAMA/CADA	CAIXA 6 UND (cód. :308)	COLORMAKE	27	R$ 11,00	R$ 297,00
95	TINTA GUACHE - A BASE DE ÁGUA, 6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES COM NO MINIMO 15 ML / CADA.	CAIXA 6 UND C/ 15ML (cód. :1923)	PIRATININGA	66	R$ 2,67	R$ 176,22
96	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL. TUBO MINIMO 40 MILILITRO.	TUBO 40 MILILITRO (cód.:797)	JAPAN	15	R$ 4,00	R$ 60,00
97	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ALCOOL. TUBO MINIMO 40 MILILITRO.	TUBO 40 MILILITRO (cód.:797)	JAPAN	15	R$ 3,00	R$ 45,00
98	TINTA PARA TECIDO - A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 37ML.	UND.	ACRILEX	1.095	R$ 2,66	R$ 2.912,70
Valor Total R$ 137.167,94 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS26/2022

Empresa: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ nº 26.290.146/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
2	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETEBOL DE FERRO MACIÇO, DIÂMETRO DO ARO 5/8 DE 45CM DE DIÂMETROO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOAR, DE FERRO FUNDIFO DE L/4, MEDINDO BASE, 12X0,16X0,14 COM FIXAÇÃO EM MÃO FRANCE, NA COR LARANJA, NA COR PRETA	UND.	DUNKSPORTS	30	R$ 239,00	R$ 7.170,00
37	CONJUNTO PARA VOLEIBOL - KIT COMPLETO PARA VOLEI. COMPOSTO POR REDE DE VOLEI COMPETICAO 2 LONAS, 10MTS, MALHA 10X10, CABO DE ACO 13 METROS E PORTA ANTENAS	UND.	DUNKSPORTS	107	R$ 158,00	R$ 16.906,00
Valor Total R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS27/2022

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 20.847.096/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
17	BOLA QUEIMADA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UND.	LMC	52	R$ 16,80	R$ 873,60
19	BONÉ - EM BRIM, BRANCO, TAMANHOS DIVERSOS	UND.	INVICTUS	15	R$ 16,00	R$ 240,00
33	COLA QUENTE FINA - COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAOCOM DIAMETRO DE APROX. 7,5MM E COMPRIMENTO APROX. 30 CM. PCT 1KG	PACOTE 1 KG (cód. :2527)	CLASSE	26	R$ 24,00	R$ 624,00
34	COLA QUENTE GROSSA - COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PCT 1 KG	PACOTE 1 KG (cód. :2527)	CLASSE	27	R$ 24,00	R$ 648,00
41	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UND.	DUBFLEX	1.650	R$ 98,00	R$ 161.700,00
43	ENVELOPE A3 - DE PAPELARIA - EM PAPEL MADEIRA, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO A3, APRESENTADO COM ABA, NA COR PARDA, PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO	UND.	SCRITY	1.040	R$ 0,49	R$ 509,60
45	ESQUADRO - DE ACRILICO, SEM GRADUACAO, 45 GRAUS DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UND.	WALEU	410	R$ 20,20	R$ 8.282,00
47	EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO APROX. (600 X 400 X 2) MM	UND.	DUBFLEX	270	R$ 1,50	R$ 405,00
55	JOGO DE DOMINÓ - EM PLASTICO, MARCACAO NUMERICA DE ZERO A SEIS EM BAIXO RELEVO, COM PINGOS COLORIDOS OU NAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PECA: 03,50CM X 07,00CM X ESPESSURA DE 3,00MM COM 28 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UND.	TOYPLAST	263	R$ 5,40	R$ 1.420,20
67	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UND (Cod. :188)	LEO E LEO	2.210	R$ 5,50	R$ 12.155,00
71	PAPEL COLOR SET - 120G/M2, A4, PACOTE COM 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS,120G/M2, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES	PACOTE 24 FOLHAS (cód. :1495)	RST	22	R$ 9,90	R$ 217,80
76	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND.	RST	130	R$ 1,30	R$ 169,00
78	PAPEL DO TIPO CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM, 240G, CORES DIVERSAS. PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE 10 FOLHAS (cód. :194)	RST	1.055	R$ 16,00	R$ 16.880,00
80	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ROLO 200 METROS (cód. :629)	PSP	7	R$ 92,00	R$ 644,00
85	PISTOLA FINA - DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V	UND.	CLASSE	415	R$ 15,00	R$ 6.225,00
88	REDE DE NYLON - PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	PAR	MASTERREDE	231	R$ 249,00	R$ 57.519,00
89	REDE DE NYLON - PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	PAR	MASTERREDE	76	R$ 132,00	R$ 10.032,00
91	TECIDO TIPO TNT - (TECIDO NAO TECIDO), COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO MINIMO 40G/M2, LARGURA APROX. DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.:2)	NEW TNT	5.260	R$ 1,44	R$ 7.574,40
Valor Total R$ 286.118,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022

Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ nº 79.912.788/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONFECIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 420 A 440 GRAMAS, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 67 A 69CM	UND.	MAGUSSY	180	R$ 48,00	R$ 8.640,00
14	BOLA FUTSAL PVC - CONFECCIONADA EM PVC, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61 A 64 CM	UND.	MAGUSSY	201	R$ 49,00	R$ 9.849,00
16	BOLA HANDEBOL FEMININO - DE PU, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL FEMININO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H2L	UND.	MAGUSSY	52	R$ 46,60	R$ 2.423,20
70	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA; UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE).	UND.	YINS	520	R$ 49,00	R$ 25.480,00
90	RELOGIO PARA XADREZ - ANALOGICO, CAIXA PLASTICA, MEDINDO (5 X 16 X 9) CM, 2 PINOS DE METAL, 2 PINOS	UND.	JAEHRIG	357	R$ 132,00	R$ 47.124,00
106	TÊNIS - TENIS PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO, MODELO JOGGING, ESPECIFICO PARA ATIVIDADES FISICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, OU SEMELHANTE, E SOLADO E V A, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA 1PAR (cód. :1103)	ASPER	570	R$ 53,00	R$ 26.871,00
Valor Total R$ 120.387,20 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022

Empresa: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI - CNPJ nº 12.533.412/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE ME-DIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
26	CAMISETA BRANCA BÁSICA - CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODAO, GRAMATURA APROX. 240 G/M², SEM IMPRESSAO, TAMANHO P, M, G E GG, COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, MODELO UNISSEX, NA COR BRANCA	UND.	PROPRIA	1.015	R$ 15,99	R$ 16. 229,85
27	CAMISETA PRETA BÁSICA - COMPOSTA DE 100% ALGODAO, GRAMATURA APROX. 240 G/ M², CONSTRUCAO DO TIPO CARDADO FIO 30/1, TAMANHOP, M, G E GG, COM MANGAS CURTAS, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX, NAS COR PRETA	UND.	PROPRIA	1.015	R$ 16,00	R$ 16. 240,00
Valor Total R$ 32.469,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2022

Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI - EPP - CNPJ nº 11.366.017/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE ME-DIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR GLOBAL**
105	TÊNIS - TENIS PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO, MODELO JOGGING, ESPECIFICO PARA ATIVIDADES FISICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, OU SEMELHANTE, E SOLADO E V A, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA1 PAR (cód. :1103)	EQUIPE	1.523	R$ 49,99	R$ 76. 134,77
Valor Total R$ 76.134,77 (setenta e seis mil centos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 074/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luis Carlos de Amorim no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2022.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 073/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luis Carlos de Amorim, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022- MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 784698/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugado de PEAD, parede dupla, DN/DI 800 mm, SN4, para serem utilizados na execução de parte das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário (PAC 1) no município de Várzea Grande/MT**, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, de 25 de março de 2021, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia o **dia 03 de março de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de fevereiro de 2022.**Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº 071/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Sumara Ambrosio Evangelista, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico da Corregedoria da GM – DNS 08, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 09 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 042/2022 –** Ref. Férias da Servidora **FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA, matrícula** n° 142070 da Secretaria Municipal De Viação e Obras, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 19/01/2022, páginas 367, edição nº3.901.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL Nº 001/2021-FUNDO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sr. DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de Fevereiro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Gestora

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022**, cujo Objeto é a Seleção de empresa para o Registro de Preços visando aquisição de retroescavadeira e equipamentos agrícolas referente a proposta nº 025589/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional; Convenio nº. 914146/2021 - SUPERINT. De Desenvolvimento do Centro-Oeste, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do Convenio nº. 914146/2021 - SUPERINT. De Desenvolvimento do Centro-Oeste especificamente na contra partida que é de responsabilidade do Município, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de fevereiro de 2022.

_____

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro JD. Aeroporto no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao Termo de Convênio Nº 0565-2021/SINFRA, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.016.630/0001-79, que apresentou proposta no valor global de R$ 3.045.370,96 (Três Milhões e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de fevereiro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro JD. Aeroporto no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao Termo de Convênio Nº 0565-2021/SINFRA, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.016.630/0001-79, que apresentou proposta no valor global de R$ 3.045.370,96 (Três Milhões e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 011/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de madeira do tipo jatobá e madeira favela em caráter emergencial para construir 02 (duas) pontes na zona rural em nosso município.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

DISPENSA 006/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (livros), visando complementar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal de Vila Rica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 18.862,26 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) que será pago de forma parcelada, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

DISAL DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS S.A (62.277.041/0001-87) **– Contratada.**

IMPREV
P.A.I./2022

IMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

NOVA P.A.I.2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que

possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Vila Rica/MT, 11 de Fevereiro de 2022

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo do IMPREV

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

GABINETE
PORTARIA Nº 070/2022

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT**,** para atuar como fiscal de contrato Nº 012/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 075/2022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contrato Nº 013/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para contratação de empresa especializada para aquisição de livros, visando complementar o acervo bibliográfico da biblioteca Pública municipal de Vila Rica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
RESOLUÇÃO IMPREV

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 519/04, de 01 de Julho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 11 de Fevereiro de 2022.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Davi Aparecido Oliveira Moreira.....

Divino Eterno Batista dos Santos.....

Elisabete Hermann Brito.....

Pedro Rocha Araújo.....

Soadimar Pizzatto.....

Soadelar Pizzatto.....

Nubia Nara de Oliveira Silva Lima.....

GABINETE
DECRETO Nº 019/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina o retorno dos servidores municipais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO que devem ser atualizadas medidas complementares acerca do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO, sobretudo, a implantação total do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado do Mato Grosso, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que todos os servidores públicos foram imunizados ou tiveram a seu dispor a vacina contra COVID-19, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 14 de fevereiro de 2022, dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença ou idade, em razão do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos municipais que não retornarem ao trabalho serão considerados faltosos

Art. 3º Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

III - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;

IV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

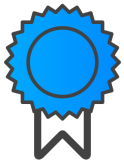
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 13 22:33:41 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)